SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3745

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 163/2024 JI-PARANÁ, 23 DE MAIO DE 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 24/05/2024 – **BRUNO MOUZINHO SPINELLI,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 754.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.7xxxx7 SSP/RO, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA CASA APOIO**, junto a casa de apoio em Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de maio 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente-CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C6B0206F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	789/2024
b) Licitação Nrº :	23/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/06/2024
e) Objeto Homologado :	CUSTEAR DESPESA PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA EM COMEMORAÇÃO A 42ª FESTA ANIVERSARIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE NO EVENTO DOS DIAS 14 A 17 DE JUNHO DE 2024.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 42.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretario Adjunto Municipal Semaf

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:CAD660E2

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 12/2024

CONTRATO 12/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **A.TOYS/BANDA FOOR + TOYS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede no setor INDUSTRIAL, 395, CEP: 76920000 - OURO PRETO DO OESTE - RO, inscrita no CNPJ sob n° 32.100.055/0001-60, doravante

denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada em produção musical, com apresentação do Show Musical regional da BANDA FORRÓ + TÓYS, que se apresentarão no dia 16 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração de 42º aniversário do Município e o 38º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Processo Administrativo nº 758/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024;;

Nota de Empenho nº. 1300/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00. (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em produção musical, com apresentação do Show Musical Regional da banda BANDA FORRÓ + TÓYS, que se apresentarão no dia 16 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração de 42º aniversário do Município e o 38º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, conforme definido no Processo Administrativo nº 758/2024.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 90 minutos.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas de cachê dos artistas, músicos, passagens aéreas, translado, hospedagem, alimentação, bem como, os impostos, serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo único: A Contratada ficará responsável por hospedagem, alimentação, equipe técnica (roadie), equipamento técnico, locomoção interna, externa e alimentação.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1300 /2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00. (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 758/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 03 de junho de 2024.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

A.TOYS/BANDA FOOR + TOYS
Contratado

TATIANA SANTOS DA SILVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EE0EEA62

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 013/2024

CONTRATO 013/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonina de Castro Faria, 70 – CEP: 79010-370 - CAMPO GRANDE - MS, inscrita no CNPJ sob n° 14.241.577/0001-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada em produção musical, com apresentação do Show Musical Nacional do CANTOR LOUBET, que se apresentará no dia 15 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração de 42º aniversário do Município e o 38º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Processo Administrativo nº 763/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024;

Nota de Empenho nº. 1304/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. Trabalho: 04.122.0040.1.945 (apoio financeiro do Estado para custear as despesas); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00. (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em produção musical, com apresentação do Show Musical Nacional do cantor LOUBET, que se apresentará no dia 15 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração de 42º aniversário do Município e o 38º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, conforme definido no Processo Administrativo nº 758/2024.

Serão utilizados recursos oriundos do Convênio nº 201/2024/PGE-SEJUCEL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 1 hora e 40 minutos.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado da seguinte forma: entrada de 10% na assinatura do contrato e 90% até a data do evento, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal por parte da contratada.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas Cachê, Transporte, e Nota Fiscal serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável por fornecer Produção Local, Rider Técnico, Palco, Som, Luz, Gerador, Taxa ECAD, Licenças Municipais, Camarim, Van, Hospedagem e alimentação;

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir

quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1304/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. Trabalho: 04.122.0040.1.945 (apoio financeiro do Estado para custear as despesas); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00. (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 763/2024.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 03 de junho de 2024.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – Ro
GIOVAN DAMO

Contratado:
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

Fiscal do Contrato:
TATIANA SANTOS DA SILVA

TESTEMUNHAS: 1ª___
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:503A3B16

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 014/2024

CONTRATO 014/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **GUSTAVO ANDRADE DE ARMONDES,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1842 - CEP. 76963818 - CACOAL - RO, inscrita no CNPJ sob n° 47.946.112/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada em produção musical, com apresentação do Show Musical regional da dupla CLEBER E GUSTTAVO, que se apresentarão no dia 14 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração de 42º aniversário do Município e o 38º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Processo Administrativo nº 758/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024;;

Nota de Empenho nº. 1301 / 2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00. (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em produção musical, com apresentação do Show Musical Regional da dupla CLEBER E GUSTTAVO, que se apresentarão no dia 14 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração de 42º aniversário do Município e o 38º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, conforme definido no Processo Administrativo nº 758/2024.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 90 minutos.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas de cachê dos artistas, músicos, passagens aéreas, translado, hospedagem, alimentação, bem como, os impostos, serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo único: A contratada ficará responsável por hospedagem, alimentação, equipe técnica (roadie), equipamento técnico, locomoção interna, externa e alimentação.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1301 /2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00. (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 758/2024.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 03 de junho de 2024.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Giovan Damo

Contratado:
GUSTAVO ANDRADE DE ARMONDES

Fiscal do Contrato:
TATIANA SANTOS DA SILVA

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A7312AC5

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 015/2024

CONTRATO 015/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AV ORION**, SN, quadra 24; lote 472, Parque das Estrelas, Iporá-GO, CEP: 76200-000 inscrita no CNPJ sob n° 40.579.779/0001-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada em produção musical, com apresentação do Show Musical Nacional do cantor **CLAYTON QUEIROZ**, que se apresentará no dia 17 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração de 42º aniversário do Município e o 38º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Processo Administrativo nº 763/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024;

Nota de Empenho nº. 1305/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.1.945 (apoio financeiro do estado para custear as despesas); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00. (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em produção musical, com apresentação do Show Musical Nacional do cantor **CLAYTON QUEIROZ**, que se apresentará no dia 17 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração de 42º aniversário do Município e o 38º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, conforme definido no Processo Administrativo nº 763/2024.

Serão utilizados recursos oriundos do Convênio nº 201/2024/PGE-SEJUCEL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 1 hora e 15 minutos, sem intervalos.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado da seguinte forma: entrada de 10% na semana do evento, e o restante até dez dias após o evento, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, cabendo a contratada informar os dados bancários. O pagamento se dará mediante emissão de nota fiscal pela contratada.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas de notas fiscais, aéreos, cachê e translado (aeroporto evento / evento aeroporto), serão de responsabilidade da contratada.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável por fornecer: hospedagem e alimentação no local, abastecimento de Camarim, Carregadores (2), Estrutura conforme Rider e ECAD.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1305/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.1.945 (apoio financeiro do estado para custear as despesas); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00. (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 763/2024.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 03 de junho de 2024.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Giovan Damo

Contratado:
UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS

Fiscal do Contrato:
TATIANA SANTOS DA SILVA

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8ED93BEE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	818/2024
b) Licitação Nrº :	88/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/06/2024
e) Objeto Homologado :	Solicitação de dispensa solicitando autorização para realizarmos Dispensa de Licitação para procedimento legal pertinente, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, tendo como objetivo AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE 200 LITROS, onde os mesmos serão utilizados como lixeira na Praça Castelo Branco onde nos dias 14 a 17 de junho de 2024 será celebrado o 42º aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEL OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 03.912.956/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 2.625,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de junho de 2024.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal Semie

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D3AC6541

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 87 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças – Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	808/2024
b) Licitação nº	87/2024
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	10/06/2024
e) Objeto Homologado	contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para hospedar os artistas, equipes técnicas e jurados que irão se apresentar no evento tradicional festa da cidade de 2024, através de dispensa de licitação, conforme disciplina a Lei 14.133/21 art. 75.

Fornecedor: ZANDONADI & ZANDONADI LTDA
CNPJ/CPF: 02.467.461/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 1.440,00

Fornecedor: PALLADIUM HOTEL LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.181.913/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 4.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto SEMAF

Publicado por:
Cláudia Maíra de Oliveira
Código Identificador:F04E1D53

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO - SEMSAU	4º	KESLEY PEISINO PEREIRA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via email rhsemsauafo@gmail.com, SENDO:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);

9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de junho de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:396350CE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 24/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classificação	Nome
COZINHEIRO	11º	Fabiana Damião Bueno
COZINHEIRO	12º	Debora Tosta de Oliveira

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente via email rhsemsauafo@gmail.com, SENDO:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de junho de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8756D3DE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDADE

O secretário Municipal DE Esporte E Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:
a) Processo Nrº : 1067/2024
b) Licitação Nrº : 24/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 10/06/2024
e) Objeto Homologado : Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação da Copa Atacil Veterano acima de 37 anos. Aprovado pelo Comdesp no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). A premiação do 1° lugar no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais), 2° lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 3° lugar R$ 700,00 (setecentos reais), conforme o regulamento da competição e de Acordo com a ata n° 04/2024 do COMDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 4.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de junho de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Leidiane Martins de Queiroz Godoy
Código Identificador:48F937A6

PODER EXECUTIVO
CONTRATO N° 16/2024

CONTRATO n° 16/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **BRIGADA COM AGENCIA E ASSESSORIA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Jorge Teixeira, 2335 - CEP. 76908-662 - JI-PARANÁ - RO, inscrita no CNPJ sob n° 27.733.183/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais – BOMBEIROS CIVIS - visando os serviços de prevenção e combate a incendio no 42º aniversário da Cidade de 2024, que será realizado nos dias 14 a 17 de junho, através de dispensa de licitação, aos moldes da Lei Federal 14.133/2021 art.75.

Processo Administrativo nº 795/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 84/2024;

Nota de Empenho nº. 1345 / 2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00. (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato tendo por objeto a prestação de serviços profissionais – BOMBEIROS CIVIS - visando os serviços de prevenção e combate a incêndio com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nas dependências definidas na ordem de serviço no 42º aniversário da Cidade de 2024, que será realizado nos dias 14 a 17 de junho, na tradicional festividade em comemoração de 42º aniversário do Município e o 38º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que a prestação de serviços se dará durante todo o evento, sendo sabido entre as partes que este acontecerá entre os dias 14 a 17 de junho de 2024

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, quitação de taxas/tributos e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários conforme a lei, estão fixadas como dever/obrigação da empresa Contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho n° 1345 / 2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00. (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 795/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 07 de junho de 2024.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
BRIGADA COM AGENCIA E ASSESSORIA

Fiscal do Contrato:
TATIANA SANTOS DA SILVA

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8E98C0C8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer referencial conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	819/2024
b) Licitação Nrº :	89/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 3ª (TERCEIRA) REVISÃO PERIÓDICA do veículo TOYOTA YARIS SD XL AT, PLACA SLG8E67, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 836,98

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de junho de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Schaupenlehner
Código Identificador:EF13D2E3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.143/2023, decorrente de Pregão n° 55/2023 de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVONTOS PARA COMEMORAÇÃO DO 41º ANIVERSARIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa O. M SILVEIRA ME , inscrita no CNPJ

sob nº. 07.330.850/0001-05, com sede no endereço RUA CORONEL OTáVIO REIS, , CENTRO, RIO MADEIRA PORTO VELHO-RO neste ato representada por OSCAR MARTINS SILVEIRA, portador do RG n° 790919, portador do CPF sob n° 550.009.320-72, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO DE 25% PARA SER UTILIZADO NA 42° ANIVERSSARIO DA CIDADE. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 07 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
O. M Silveira ME
CNPJ: 07.330.850/0001-05
OSCAR MARTINS SILVEIR

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:CA9B91D0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.142/2023, decorrente de Pregão n° 55/2023 de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVONTOS PARA COMEMORAÇÃO DO 41º ANIVERSARIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa LIMA & SILVA LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 08.156.871/0001-00, com sede no endereço MARECHAL RONDON, 222, CENTRO, ALVORADA OURO PRETO-RO neste ato representada por JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA, portador do RG n° 287243357, portador do CPF sob n° 184.642.888-24, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO DE 25% PARA SER UTILIZADO NA 42° ANIVERSSARIO DA CIDADE com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 07 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
Lima & Silva LTDA ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:F537DA64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº. 012/GP/CMAAP/2024.

Portaria nº. 012/GP/CMAAP/2024.

*O Senhor **VALCEIR GOMES DE LIMA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Nomear o Senhor **JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA**, portador do CPF sob o nº 022.165.052-00 e matrícula n° 54, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ser designado para função de Agente de Contratação, conforme art. 5°A da Lei Complementar n° 82 de 2012, artigo acrescido pela Lei Complementar 169 de 2024.*

***Art. 2º** - Nomear o Senhor **MARCO ANTONIO RODRIGUUES SILVA**, portador do CPF sob o nº 017.172.361-97 e matrícula n° 57, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ser designado para função de Fiscal/Gestor de Contratação, conforme art. 5°A da Lei Complementar n° 82 de 2012, artigo acrescido pela Lei Complementar 169 de 2024.*

***Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2.024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F957F22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade, para contratação de empresa para realização de apresentação artística (show artístico) com ROGER SOMDBOYS,** por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento que ocorrerá em praça Pública (FESTA DE RODEIO), da cidade de Alto Alegre dos Parecis.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a presente contratação de empresa para realizar a apresentação artística, devido a necessidade de garantir um evento de qualidade e bem organizado, como a Festa de Rodeio, em Alto Alegre dos Parecis. Contratar uma empresa especializada traz expertise, gestão profissional, garantia de qualidade, minimização de riscos e foco nos detalhes, proporcionando uma experiência positiva para o público e os organizadores.
DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), em favor da empresa: **ROT ENTRETENIMENTO MUSICAL SHOW E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.538.902/0001-96.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 10 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:70F4130A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

OBJETO:
A Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização volante,** através de carro de som, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a contratação de sonorização volante, para divulgações de propagandas e informativos. Divulgações de festas, campeonatos, torneios, atividades culturais, eventos e demais publicações que a secretaria necessita em horários previamente determinados pela secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, para que a população possa estar ciente do cronograma de campeonatos e eventos, fazendo-se assim atingir um maior número de pessoas com as divulgações.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de e R$ **9.100,00** (Nove mil e cem reais), em favor da empresa: **SUZIELLEN APARECIDA BATISTA,** inscrita no**CNPJ: 31.255.786/0001-11.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 10 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:5CFE2945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/CMAP/2023
PROCESSO 12-166/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIO Nº 009/CMAP/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES, DESTINADOS AOS VEREADORES E ASSESSORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Paulo VI, 3726, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.344.048/0001-05, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. EDMILSON FACUNDO, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 000633956/SSP – RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 631.508.832- 53, e de outro lado a Empresa PR CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.696.789/0001-56, neste ato representado por seu proprietário, Pedro Rodrigues de Souza, inscrito no CPF/MF 782.554.732-20 e RG 827 940 SSP/RO, com sede na Avenida Amazonas, n° 2975, Sala 04, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP: 768.201-63, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, solvem celebrar o presente instrumento motivado através do processo administrativo 12 – 166/CMAP/2023, da Tomada de Preço 001/CMAP/2023, mediante cláusulas e condições aditiva o contrato administrativo 009/CMAP/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aditiva o contrato administrativo nº 009/CMAP/2023 na cláusula terceira, referente ao valor em razão de alteração de projeto executivo, conforme interesse do Poder Legislativo Municipal e de acordo com a manifestação de concordância da empresa contratada, no valor de R$ 33.238,15 (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos), ficando alterado o contrato de inicial de R$ 977.074,92 (novecentos e setenta e se mil reais e noventa e dois centavos) para **R$ 1.226.410,04 (um milhão duzentos e vinte seis mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA
Mantem inalterada as demais cláusula contratuais do contrato administrativo 009/CMAP/2023.

Alto Paraíso/RO 10 de junho de 2024.

ContRatante
Câmara Municipal de Alto Paraiso
EDMILSON FACUNDO
Presidente

PR CONSTRUTORA LTDA
49.696.789/0001-56

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:FB02C30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1061/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1061/2024

A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo do Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO da Licitação** referente ao Processo Licitatório nº 1061/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** em razão da necessidade de readequações no Termo de Referência e Edital, visto que foram recebidos impugnações ao Edital, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 12/06/2024 as 10:00 horário de Brasília será suspensa. Nesta oportunidade informamos que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 10 de junho de 2024.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira/agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6E70FAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 049/PMAP/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/PMAP/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CARGA SECA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 909740/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.166.156/0001-30, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, na Rua C-161, nº 1568, Quadra 413, Lote 25, Bairro Jardim América, CEP 74.255.120, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Thiago Delano Gonçalves Trindade**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 0**10 CRA/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.653.***-68, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 245/SEMOSP/2022, Pregão Eletrônico 077/2023 e será regido pela Lei n.º 14.133/2021, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 049/PMAP/2023 que visa a Aquisição de **01 (um) CAMINHÃO CARGA SECA,** da marca/modelo: **HYUNDAI/HD80**, através do **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 909740/2021** de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 245/SEMOSP/2022.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **09/06/2024 a 07/08/2024,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 07 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N° 26.166.156/0001-30
Empresa Contratada

THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3B740B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **013/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2389/2024, a despesa com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (SEMA),POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor da seguinte empresa: **1)** DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ n° 43.490.755/0001-24, **Com valor total homologado de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 10 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DEDA6595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 305/2024

PORTARIA Nº 305/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). JAINARA ÍRIS DUARTE DE SOUZA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1185982/SESDEC/RO e do CPF: 017.017.592-84, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BAC5F98C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 307/2024

PORTARIA Nº 307/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). KETHELY WANESSA QUEIROZ MESSIAS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 95***30/SESDEC/RO e do CPF: 024. ***. ***-75, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EB5CF376

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 306/2024

PORTARIA Nº 306/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a), **JOAQUIM MURILO MOREIRA MATTOS,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 613. ***642*/SESDEC/RO e do CPF: 028. ***.462-** domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor de Atividades Agronômicas**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0FF802A5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/DRH/2024 AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SR SOLANGE DE OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 308/DRH/2024 Alvorada do Oeste – RO de 10 de Junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 981/2024.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período de 01/06/2024 até 31/05/2026, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **SOLANGE DE OLIVEIRA DA SILVA,** na categoria funcional de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** 40 Horas, nomeado (a) em 20/08/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 01 de JUNHO de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:558E972D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 309/2024

PORTARIA Nº 309/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 10 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 889 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2013/2018, no período de 12/06/2024 à 09/09/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **IONICE DA SILVA FERREIRA,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A3573F94

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 310/2024

PORTARIA Nº 310/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 10 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 888/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2018/2023, no período de 12/06/2024 à 09/09/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) NAIR CORREIA BELAI **,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E65F36F5

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PORTARIA N.º 028/IMPRES/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial, com proventos integrais em favor do servidor ADILIO DE SOUZA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais aos termos da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF, Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federale os artigos 57 e 58 da Lei Federal Nº 8.213/91.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial com proventos integrais em favor do senhor, ADILIO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 365.xxxxx SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. xxx.150.869-xx, servidor público municipal, regime estatutário, matrícula nº 269, cargo MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO40H, categoria letra "P", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conformeexpresso em Lei Municipal 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 10 de Junho de 2024.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do Impres.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:E8C0987E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 038/2023
Processo Nº: 2898-2/2022
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: CLEIBER DA MAIA MODESTO
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 07 de junho de 2024 e término no dia 07 de junho de 2025.
Data: 06/06/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEIBER DA MAIA MODESTO – Contratado
JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretária Municipal de Obras e Urbanismo – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B0AA7CDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 008/CASCON/2022. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

EDITAL 008/CASCON/2022.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

"Dispõe sobre convocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável."

O Município de Ariquemes, através da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal de n.º 2.648 de 18 de maio de 2022 que instituí o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustetável dede Ariquemes - RO;

Considerando **Art. 2º** da Lei Municipal nº 2.648/22

RESOLVE

Art. 1º- Convocar a Sociedade Civil Organizada a participarem da eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o Biênio 2024/2026, a realizar-se no dia 28 de junho de 2024, às 08h00mim, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Ariquemes, na Av. Tancredo Neves nº 2464, Setor Insntitucional.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.
As datas e prazos do processo seletivo para composição do CMDRS obedecerão ao seguinte cronograma:
Inscrições: a partir da publicação desse Edital;

Prazo de Inscrição: 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias;

Art. 2º - Terão direito a assento e voto para esse pleito as Associações da Sociedade Civil Organizada que estiverem em regular funcionamento e devidamente registradas no CMDRS
§ 1º - As Associaçoes interessadas deverão enviar ofício à Casa dos Conselhos contendo o nome dos seus representantes, titular e suplente, até às 13h30mim, do dia 25 de junho, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional (Telefone: 99273-2733) ou pelo e-mail: casadosconselhosariquemes@gmail.com.
§ 2º - As pessoas indicadas pelas Associações da Sociedade Civil Organizada deverão representá-las no dia da eleição, assim como no CMDRS, caso a associação seja eleita, participando ativamente das reuniões e estando compromissadas com os objetivos do conselho.
§ 3º - A função do conselheiro não é remunerada.

Art. 3º - O Processo de eleição das Associações da Sociedade Civil Organizada para compor o CMDRS será coordenado pelo Diretor Executivo da Casa dos Conselhos de Ariquemes.
§ 1º - Cada associação da Sociedade Civil Organizada inscrita presente, através do representante indicado, terá direito a 01 (um) voto.
§ 2º - A votação será aberta.
§ 3º - Em caso de empate, a decisão será feita em plenária (voto aberto).

Art. 4º - Da posse:
Os conselheiros serão empossados no dia 01 de julho de 2024 às 09h00min na Casa dos Conselhos de Ariquemes.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 10 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AFFC37E4

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 09/CASCON/2024 CMEL

EDITAL 09/CASCON/2024
"Dispõe sobre a Convocação dos desportistas por segmento esportivo representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes para participar dos respectivos fóruns e escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL Ariquemes-RO, Pleito 2024/2026."

A Casa dos Conselhos na pessoa de seu representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas:
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes dos segmentos da sociedade civil, de âmbito municipal, para se inscreverem no Fórum da Sociedade Civil que tem como objetivo a escolha dos representantes dos segmentos esportivos que comporão a gestão 2024/2026, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL de Ariquemes que se realizará conforme data e local em anexo I nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.
Art. 2º Poderá candidatar- se para compor o CMEL os seguintes seguimentos:
I – Representantes da Sociedade Civil atuantes no campo das Políticas Públicas voltadas para o fisiculturismo.

Das inscrições
Art. 3º O prazo das inscrições e local:
Início às 08h00 do dia 10 de junho e término às 13h30min do dia **28 de junho 2024.**

As inscrições serão realizadas através de requerimento na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional ou através do e-mail institucional: casadosconselhosariquemes@gmail.com,

Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, telefones (69) 99273 2733 ou por e-mail: **casadosconselhosariquemes@gmail.com**
Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Podendo ser prorrogado por mais 15(quinze) dias conforme determinação da comissão eleitoral.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 10 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F2F11596

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 010 /CASCON/2024. COMDEA

EDITAL 010 /CASCON/2024.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ARIQUEMES-COMDEA

"*Dispõe sobre a Convocação das Entidades/instituições de segmentos representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes- COMDEA, Pleito 2024/2026.*"

A Casa dos Conselhos na pessoa de seu representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas:

CONVOCA:
Art. 1º Os representantes dos segmentos da sociedade civil, de âmbito municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.816/2013, para se inscreverem no **Fórum da Sociedade Civil** que tem como objetivo a escolha das entidades e segmentos que comporão a gestão 2024/2026, do Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes que se realizará no dia 08 de julho às 08:00hs nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.

Art. 2º Poderá candidatar- se para compor o COMDEA os seguintes seguimentos, conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 1.816/2013
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes físicos;
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes mentais;
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes múltiplos;
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes autistas;
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes visual;

Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes auditivos
§1º: Em caso de ausência de entidades prestadoras de serviços nas áreas correspondentes, será aceita inscrição individual de representantes da Sociedade Civil para participação do Fórum de escolha.

§2º: Considerando a Lei Municipal 1.816/2013, as Entidades Civis eleitas para integrar o COMDEA deverão apresentar a cópia dos seguintes documentos:
Ata de fundação;
Estatuto atualizado;
Ata de posse da diretoria;
Relatório de atividades do ano de 2020;

Plano de Ação de 2021.

§3º: Considerando a ausência de entidade civis, a inscrição individual deverá ser encaminhada a cópia dos seguintes documentos:
Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade e CPF;
Comprovante de residência;
Comprovante de atuação na área de Políticas Públicas de Defesa da Pessoa com Deficiência.

§4º: As cópias dos documentos deverão enviados em formato PDF para o e-mail **casadosconselhosariquemes@gmail.com**

Das inscrições
Art. 3º O prazo das inscrições e local:
Início às 08h00 do dia **11 de junho** e término às 13h30min do dia **05 de julho de 2024.**
As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional ou pelo e-mail **casadosconselhosariquemes@gmail.com**

Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, telefones (69) 35368258.
Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 10 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4E7C49A0

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2024/FUNCET

ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2024/FUNCET

A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes FUNCET, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do Edital de Chamamento Público nº008/2024, visando seleção de instituição não govermental para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, a ser desenvolvido por Organizações da Sociedade Civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas políticas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município, em seu **anexo I – Projeto Básico**

RESOLVE:
1. Alterar o item 6 - CRONOGRAMA

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/05/2024
2	Recebimento das propostas na FUNCET	23/05/2024 a 07/06/2024
3	Divulgação preliminar do resultado Das propostas recebidas	07/06/2024
4	Interposição de recurso	11/06/2024 a 13/06/2024
5	Resultado dos recursos	14/06/2024
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	15/06/2024

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/05/2024
2	Recebimento das propostas na FUNCET	23/05/2024 a 07/06/2024
3	Divulgação preliminar do resultado das Propostas recebidas	09/06/2024 a 11/06
4	Interposição de recurso	11/06/2024 a 13/06/2024
5	Resultado dos recursos	14/06/2024
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	17/06/2024

Ariquemes/RO,10 de junho de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:A5324E5E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2024 PROCESSO Nº 6.923/2024 SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº051/2024
PROCESSO Nº6.923/2024SEMDES

CELEBRAÇÃO:05.06.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- **FMAS**/SEMDES.
2-)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA-CNPJ nº03.865.973/0001-81

OBJETO:

Repasse financeiro paramanutenção e melhoria de ambientes deatendimento ao público alvo: Crinaças e Adolescentes em vulnerabilidade social de06 a 15 anoscomdespesas de manutenção predial, manutenção de equipamentos, contratação de serviço de engenharia para instalação de placa solar, aquisição de material elétrico, contratação de mão de obra, compra de kimonos e realização da festa junina Projeto FORTALECIMENTO EM AÇÃOID 2308604/2308950, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$100.000,00(cemmilreais).

VIGENCIA:06dejunho06 de dezembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.923/2024SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:E9D9D8E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 488, DE 6 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 488, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 216 de 23/05/2024 (ID 2391893), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiaisdaSecretaria Municipal deSaúde na função de motorista, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
ERICK SAYMON CONTADINI MARKOVISCZ	08270907605	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores designados autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os Servidores designados autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, os servidores designados deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º OsServidores designadosautorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores 1designados autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala dos contratados designados, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os Servidores designados autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura aos contratados designados autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os Servidores designados que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/06/2024 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2423027**e o código verificador**F6B9B935**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/06/2024 09:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4DDBA167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 424, DE 15 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DAS AÇÕES E PROJETOS VINCULADOS AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 424, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DAS AÇÕES E PROJETOS VINCULADOS AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 60 de 03/05/2024 (ID 2343843), advindo do Fundo Municipal de Infância e Adolescência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica os motoristas e/ou servidores públicos que possuem autorização para conduzir veículos oficiais, a conduzirem pessoas sem vínculo com administração pública para finalidade específica, qual seja de desenvolver atividades, projetos e ações vinculados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 2ºA Gestora do fundo expedirá previamente autorização especifica para cada atividade conforme modelo anexo de Autorização 1 Voluntários e Autorização 2 Prestadores de Serviços.

Art. 3ºO referido feito não gera quaisquer vínculo com o poder público.

Art. 4º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitura do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2370939**e o código verificador**2C65A217**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/05/2024 12:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2024 15:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:90065F28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 473, DE 28 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 473, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

OPresidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 29 de 24/05/2024 (ID 2395914),advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de monitoramento e fiscalização para acompanhamento durante as avaliações dos inscritos no Edital 012/2024 para o 2° Campeonato de Pesca Esportiva de Ariquemes 2024, no âmbito da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, na seguinte composição:

Comissão de monitoramento e fiscalização:

Fernanda Moreira da Silva
Irineu José do Nascimento Junior
Wilson Gualberto da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de maio de 2024, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 03/06/2024 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2405358**e o código verificador**68B26329**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	***.227.682-**	03/06/2024 13:29
2	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	***.113.442-**	04/06/2024 08:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:13B94E00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 475, DE 28 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 475, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 738 de 27/05/2024 (ID 2404963), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Contratados, para prestar serviço junto aSecretaria Municipal deDesenvolvimento Social na função de motorista, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
WALLISON SOARES RESENDE	07092592721	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os contratados designados autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os contratados designados autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, os contratados designados deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOscontratados designadosautorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos contratados designados autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala dos contratados designados, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os contratados designados autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura aos contratados designados autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os contratados designados que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de maio de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 03/06/2024 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2405832**e o código verificador**97E8601D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	03/06/2024 13:17
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	03/06/2024 17:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88263133

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 488, DE 6 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 488, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 216 de 23/05/2024 (ID 2391893), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiaisdaSecretaria Municipal deSaúde na função de motorista, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
ERICK SAYMON CONTADINI MARKOVISCZ	08270907605	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores designados autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os Servidores designados autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, os servidores designados deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º OsServidores designadosautorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores 1designados autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala dos contratados designados, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os Servidores designados autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura aos contratados designados autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os Servidores designados que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/06/2024 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2423027**e o código verificador**F6B9B935**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/06/2024 09:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6DA6DF14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 491, DE 6 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E GESTOR DE PARCERIA.

PORTARIA Nº 491, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E GESTOR DE PARCERIA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 379 de 03/06/2024 (ID 2413934), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor de Parceria , para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito na Secretaria Municipal deAgricultura, Indústria e Comércio, deste Município. Esta comissão será utilizada exclusivamente para acompanhar e avaliar o cumprimento daLei 2858 de 02/05/2024 (ID 2339648), com a seguinte composição:

GESTOR DE PARCERIA:
Acir Braido de Oliveira

MEMBROS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Francisco Almeida Maciel
Luceli Gomes de Andrade
Victor Almeida Ramos

CGM - MONITORAMENTO PERMANENTE:
Sônia Felix de Paula
Izaline Silveira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2423687**e o código verificador**0F68A127**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2024 13:30
2	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	10/06/2024 09:30
3	FRANCISCO ALMEIDA MACIEL	***.345.612-**	10/06/2024 10:06
4	VICTOR ALMEIDA RAMOS	***.707.072-**	10/06/2024 10:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:18582E13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 494, DE 6 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 494, DE 6 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-14211/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 202/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Raquel de Sousa Costa

FISCAL DO CONTRATO:
João Pedro Carvalho Campos de Oliveira

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/06/2024 às 14:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2425147**e o código verificador**28C0F3A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	06/06/2024 14:26
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	07/06/2024 09:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1537634A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 499, DE 7 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 499, DE 7 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-15433/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 204/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA.

GESTOR DO CONTRATO:
Leticia da Cruz Silva

FISCAL DO CONTRATO:
Luciana Silvano Amancio Vieira

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/06/2024 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2427010**e o código verificador**276B63A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	07/06/2024 12:07
2	LETICIA DA CRUZ SILVA	***.161.002-**	10/06/2024 09:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6D4249C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 498, DE 7 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 498, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-15324/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 207/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa LIMA & SILVA LTDA EPP.

Gestora de contrato:
Letícia da Cruz Silva

Fiscal de contrato:
Luciana Silvano Amancio Vieira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/06/2024 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2426982**e o código verificador**5AFC97E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	07/06/2024 12:27
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/06/2024 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F918EBDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 20.956, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNADA FERREIRA LOPES.

ERRATA DODECRETO Nº 20.956,DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALFERNADA FERREIRA LOPES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/5/2024 a 30/5/2024, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/5/2024 a 29/6/2024, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2427990**e o código verificador**DE1BF755**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2024 13:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/06/2024 14:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/06/2024 14:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92DE5A9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 20.947, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANIR RODRIGUES NUNES.

ERRATA DODECRETO Nº 20.947,DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALIVANIR RODRIGUES NUNES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:
Onde se Lê:
(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Ivanir Rodrigues Nunes, admitido em 21/2/2008, matrícula nº 40.476-1, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Ivanir Rodrigues Nunes, admitido em 21/2/2008, matrícula nº 62936, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2428970**e o código verificador**F19CA4C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/06/2024 10:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16F4E312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.096, DE 10 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEITON COSTA DE FARIAS.

DECRETO Nº 21.096, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEITON COSTA DE FARIAS.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-14608/2024, onde cita-se oDespacho Integrado 5 de 06/06/2024 (ID 2424900), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Cleiton Costa de Farias, admitido em 21/10/2010, Matrícula nº 82295, ocupante doCargo de Gestão Pública/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste Município.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 29 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/06/2024 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2428665e o código verificador2895717E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/06/2024 10:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:13C38498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 20.965, DE 30 DE ABRIL DE 2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA.

ERRATA DODECRETO Nº 20.965,DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipalLuiza Barbosa da Silva Lima, admitida em 1°/7/2014, matrícula nº 65.013, no cargo/função de Auxiliar de Enfermagem N I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipalLuiza Barbosa da Silva Lima, admitida em 1°/7/2014, matrícula nº 100552, no cargo/função de Auxiliar de Enfermagem N I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes
(...)
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/06/2024 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2429274e o código verificador88EF277C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/06/2024 11:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:762F7DE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 20.946, DE 25 DE ABRIL DE 2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE REGINALDO PEREIRA.

ERRATA DODECRETO Nº 20.946,DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCLEIDE REGINALDO PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Cleide Reginaldo Pereira, admitida em 13/7/2009, matrícula nº 40.476-1, no cargo/função de Agente Comunitário PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Cleide Reginaldo Pereira, admitida em 13/7/2009, matrícula nº 76732, no cargo/função de Agente Comunitário PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/06/2024 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2429450e o código verificador278C621E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/06/2024 11:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:295B3891

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N. 0004 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 10 de Junho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo
PAULO SERGIO ALCANTARA

CPF/CNPJ
203.893.962-49

Notificação de Lançamento (ITR)
0007 /00006/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação: 10/06/2024
Data de desafixação: **25/06/2024**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:68A07AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 31/2024 PROC. N.º 27.941/2023/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, e considerando Relatório FINAL PE 031-2024 de 28/05/2024 (ID 2407204) e Parecer Jurídico Parecer 555 de 07/06/2024 (ID 2427967), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 31/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 27.941/2023, em favor das empresas **LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ**: **35.257.760/0001-63**, referente aos itens 2, 6, 9, 10, 15, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 49, 52, 60 e 61, com valor de R$ 5.745,40 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); **GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ:13.430.441/0001-75,**referente aos itens 20, 21, 22, 43 e 51,com valor deR$ 8.727,77 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos); **CYN FARMADISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ:10.541.396/0001-38,** referente aos itens 46,47,48 e 59, com valor deR$ 7.323,50 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **LOG LAB - COMERCIO DEPRODUTOS DELABORATORIO-CNPJ:35.257.760/0001-63,** referente aos itens36, 37 e 55, com valor de R$2.706,00 (dois mil, setecentos e seis reais); **VITRO DIAGNOSTICACOMERCIO E SERVICOS DEMANUTENCAO DEEQUIPAMENTOS MEDICOSLTDA- CNPJ:33.878.052/0001-14,** referente aos itens11, 12 e 41, com valor deR$ 3.316,70 (três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos);**GREINER BIO-ONE BRASILPRODUTOS MEDICOSHOSPITALARESLTDA-CNPJ:71.957.310/0001-47**, referente aos itens 57 e 58, com valor deR$ 53.364,00 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais); **LILIANE ALARCAO DIASCORREA RAMANZINI-CNPJ:06.153.182/0001-17**,referente aos itens 35 e 39,com valor deR$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)**;AWKALAB PRODUTOSPARA LABORATORIOLTDA - CNPJ:04.880.181/0001-49**,referente ao item 53,com valor deR$2.099,40 (dois mil, noventa e nove reais e quarenta centavos).**Ficando o processo homologado no valor total das empresas de R$86.092,77 (oitenta e seis mil, noventa e dois reais e setenta e sete centavos).**

Ariquemes/RO, 07 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8D520C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024/IPEMA

A Prefeita do município de Ariquemes/RO e o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, nos termos da legislação vigente, e considerando Relatório FINAL PE 12-24 ATUALIZADO de 05/06/2024 (ID 2419856) e Parecer Jurídico Parecer 554 de 07/06/2024 (ID 2427788), **ADJUDICAM** o objeto, qual seja: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Consultoria/Gestão Atuarial mensal, elaboração de Cálculo Atuarial Anual, bem como a elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS e atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia; de Cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia de controle de arrecadação, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPEMA, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco, e **HOMOLOGAM** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 12/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 5/2024, em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 09.517.901/0001 -20**, referente aos itens 1 ao 4, com valor total de **R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).**
Ariquemes/RO, 10 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente do IPEMA

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:54472E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICON.º 024/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Certificados Digitais e Token, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, por intermédio daSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima

NOTIFICANTE:
PREFEITURA MUNICIPALDE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NOTIFICADA:
GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.690.572/0001-52, localizada na Av. João Corrêa, 1111 Centro em São Leopoldo/RS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rafael Mendes de Carvalho.

Com base no Edital de Licitação**PREGÃO ELETRÔNICO**N.º 024/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP,do qual aCONVOCADAteve suas propostas vencedoras homologadas, para Prestação deServiço deEmissão de Certificados Digitais e Token, para atender as demandas daSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃOdeacordo com as especificações e obrigações constantes no instrumento convocatório,comunicamos que o representante legal da convocada, na condição de futura contratada,terá um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data deste documento, paraassinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas peloArt.90da Lei federalnº14.133/2021,sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo dassanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pelaempresa, deverá acessar o sistema eletrônico e-proc para assinatura do contrato, onde o represente já possui o devido cadastro. Quaisquer dúvidas serão dirimidas por esta secretaria através do e-mailsempog_contratos@outlook.com.

Ariquemes/RO, 07 de junho de 2024.

ELIZETE GONALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 07/06/2024 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:B64F3150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE CANCELAMENTO 6765/2023

Processo Administrativo n.º 6765/2023
Interessado: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
Assunto: PEDIDO DE CANCELAMENTO
DECISÃO
Considerando a solicitação de cancelamento apresentada pela empresa MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 03.019.611/0001-70, o departamento de assistência farmacêutica encaminhou a esta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) o Despacho 31 (Id. 2196364) para análise e decisão concernente ao pedido.
Precipuamente, cita-se que a referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 036/2023, Processo Administrativo Licitatório n.º 6765/2023, tendo por objeto a aquisição medicamentos de uso hospitalar para atender a Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO.
Contudo, em 24 de janeiro de 2024 a contratada manifestou-se solicitando o reequilíbrio econômico financeiro do item 42 (Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML) e item 1 (Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML) conforme (Id. 2107516 e Id. 2115726).
Conforme exposto no requerimento n.º 01/2024 (Id.2115726), a licitante justifica a solicitação de reequilíbrio econômico do item 42 alegando que o preço orçado não mais se alinha ao valor de mercado, uma vez que a marca originalmente cotada sofreu um aumento significativo junto ao fornecedor, motivando o pedido de reajuste de preço.
Diante disso, solicita que o valor do item 42 seja reajustado em 100% (cento por cento, apontando o aumento do valor do item de R$ 03,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 07,98 (sete reais e noventa e oito centavos).
No requerimento n.º 02/2024 (Id.2107516), a empresa fundamenta a solicitação de reequilíbrio do item 1 devido ao aumento dos custos de matéria-prima e embalagens em decorrência da pandemia de COVID-19, impossibilitando a continuidade do fornecimento do item pelo preço ofertado no Pregão Eletrônico.
Logo, requer o realinhamento do valor do item 1 em em 80% (oitenta por cento), indicando a necessidade de alteração do valor unitário de R$ 01,05 (um real e cinco centavos) para R$ 01,89 (um real e oitenta e nove centavos).
Após análise da Gerência de Compras da Prefeitura de Ariquemes, mediante a diligência de novas pesquisas de preço, fora apresentado pela Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, o valor atualizado para os itens, veja-se:

Assim sendo, em resposta às solicitações fora encaminhado o Ofício n.º 7 (Id.2146066) a empresa contratada, contendo propostas de valores a serem aceitos pela municipalidade. Entretanto, em 09 de fevereiro de 2024, a empresa licitante alegou que os valores propostos não cobrem as despesas de aquisição do produto, devido ao aumento do imposto ICMS no Estado de Rondônia, solicitando, assim, a desclassificação amigável da empresa na Ata de Registro de Preço (ARP) n.º 022/2023, conforme Id. 1753771.
Infere-se que, o departamento de assistência farmacêutica expôs opinião contrária ao deferimento do cancelamentos dos itens empenhados, ponderando a extrema necessidade destes, tendo em vista que a ausência dos medicamentos em questão causará sérios prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ariquemes/RO e todo o Vale do Jamari, que tem como referência de atendimento nosso município.
Com base no exposto, constata-se que a falta dos fármacos Ocitocina Dosagem 5 UI/ML Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML acarretaria um prejuízo substancial para a administração, comprometendo de maneira direta a qualidade da prestação dos serviços de saúde.
É o breve relatório, passo a decidir.
Vistos os autos do processo em epígrafe, diante dos fatos narrados, constatou-se que o item 01 (Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML) e o item 42 (Ocitocina Dosagem: 5UI/ML) tratam-se de medicamentos indispensáveis a esta Secretaria de Saúde, ensejando na óbice do cancelamento da nota de empenho.
Em consonância com o Despacho DO DAF 31 (Id.2196364), verifica-se que o medicamento Ácido Ascórbico é essencial para o aumento da vitamina C no organismo, auxiliando no sistema imunológico, em anemias carenciais e em pós-cirúrgicos. Enquanto, o medicamento Ocitocina é utilizado principalmente para a prevenção e tratamento da atonia uterina e hemorragia pós-parto.
Há que se consignar que, se faz primordial que a Secretaria de Saúde cumpra com suas obrigações legais e regulatórias, tendo o dever de garantir o acesso à assistência farmacêutica aos usuários da rede SUS. Por conseguinte, devendo gerir efetivamente o acesso eficaz dos medicamentos dos SUS aos pacientes, para que estes tenham pleno atendimento de suas necessidades.
Portanto, como se vê, a manutenção do fornecimento dos itens é essencial para manter a disponibilidade do medicamento em quantidade adequada, evitando possíveis desabastecimentos e garantindo a execução eficiente de atendimento dos pacientes.
É imprescindível ressaltar que, considerando a relevância dos medicamentos fornecidos para a saúde pública e a necessidade de assegurar o abastecimento regular, a Administração Pública tem o dever de zelar pela saúde da população e pela continuidade dos serviços, para a satisfação das demandas da população.
Diante disso, DECIDO NÃO ACATAR O PEDIDO DE CANCELAMENTO solicitado pela empresa, tendo em vista que esta Secretaria Municipal de Saúde considera indispensável a aquisição dos medicamentos, não havendo assim tempo hábil para deflagração de uma nova licitação.
É essencial que a empresa honre com a obrigação contratual, cumprindo com a entrega total dos itens. Nesse sentido, esta secretaria propõe que a empresa ofereça alternativas de marcas para os referidos itens, para que o departamento de assistência farmacêutica possa analisar e considerar a substituição das marcas.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 07 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:4E122A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º090/2023/PREGÃO/SML/PMA-GSRP,
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/SML/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13473/2024 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001-80

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço nº029/SML/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº090/2023/PREGÃO/SML/PMA-GSRP, processo administrativo nº processo administrativo nº12616/SEMOSP/2023, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para serviços de

fabricação e instalação de letreiros, em favor da empresa: CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001-80, processo fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, artigo 40º, II, e Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 26.

VALOR DA ADESÃO: R$ 50.960,00 (Cinquenta mil, novecentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 07 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 18.987/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:CE562170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO Nº 37/2024
A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção de adesivos perfurados e película de insulfilme 100%, com instalação inclusa em ambos, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R$ 4.131,98 (Quatro mil cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos)
DATA DA ABERTURA: 21/06/2024
HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima Mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 05 de maio de 2024.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:99C81628

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PMB/2023

PROCESSO Nº 372.11.1/2023

TOMADA DE PREÇO N° 002/2023-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 6390, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, CEP.: 76980-000 e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme documentos juntados no ID (B6B.967), doravante denominada CONTRATADA.

Considerando: O contrato original nº 028/PMB/2023, celebrado em 07 de junho de 2023, para a execução de serviços técnicos de engenharia para ampliação da Unidade Especializada em Saúde e reforma do prédio da Fisioterapia, no município de Buritis/RO.

Acordam as partes em firmar o presente Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto de Prorrogação

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a ampliação da Unidade Especializada em Saúde e reforma do prédio da Fisioterapia.

Cláusula 2ª - Do Prazo de Prorrogação

2.1. O prazo do contrato fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, iniciando em 08 de junho de 2024 e encerrando em 07 de outubro de 2024.

Cláusula 3ª - Da Manutenção das Demais Cláusulas

3.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original nº 028/PMB/2023 permanecem inalteradas, exceto no que diz respeito ao prazo ora prorrogado.

Cláusula 4ª - Da Publicação

4.1. O presente Termo deverá ser publicado na forma da legislação em vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

Buritis/RO, 06 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PMB/2023

PROCESSO Nº 372.11.1/2023

TOMADA DE PREÇO N° 002/2023-CPLMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritis, RO.
Contratada: V&J Construções e Empreendimentos para a Amazônia LTDA-ME

Objeto do Contrato Original: Execução de serviços técnicos de engenharia para ampliação da Unidade Especializada em Saúde e reforma do prédio da Fisioterapia.

Número e Data do Contrato Original: Contrato nº 028/PMB/2023, assinado em 07 de junho de 2023.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 4 meses

Vigência do Termo Aditivo: 07.10.2024

Obs.: Este extrato é um resumo informativo do Termo Aditivo ao Contrato nº 028/PMB/2023 e deve ser publicado para conhecimento público conforme os requisitos legais aplicáveis em lei.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:57B57D2E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC- 338/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90051/2024/PMB/CPLMS** Processo Administrativo n° **338.15.13-2024/SEMMAS**, **objeto: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL SELETIVO (PLÁSTICO, PAPEL, PAPELÃO, VIDR)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

• **C SILVA CARVALHO LTDA CNPJ 53.571.463/0001-70 a proposta no valor de R$ 67.215,00 (sessenta e sete mil duzentos e quinze reais).**

Buritis – RO, 07 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:42F20A0D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 021/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-732/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta Cidade e Comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, n. 2476, setor 06, CEP.: 76.880-000, nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.10.2001, conforme documento fls. 133, estabelecida à Linha Seringal São Pedro, km 14, P. A. RABO DO TAMANDUÁ, Zona Rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.168/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora **IVONE FRANÇA DE OLIVEIRA BERSCH**, brasileira, maior, casada, agricultora, CPF/MF sob o nº 419.261.022-15 e RG nº 470281 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Rabo do Tamanduá, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral (fls. 201 a 205), com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 021/PMB/2022, concernente ao processo nº 732/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 06/06/2024 a 06/06/2026, conforme Memorando n° 91/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 207, com base na previsão legal da Cláusula Sexta do Termo de Acordo e Cooperação e art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual,** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 13.109/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 021/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 05 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação Dos Produtores Rurais Barra do Dia (ASPRUBD)
CNPJ nº 05.194.168/0001-07
IVONE FRANÇA DE OLIVEIRA BERSCH
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 021/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-732/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022/CPLMS

PARCEIRO: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)**
OBJETO: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 15947.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 021/PMB/2022

VIGÊNCIA: 06.06.2026

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2C57E155

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 51/PMB/2024 - 680/24

PROCESSO N° 680.10.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024/CPLMS

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado a empresa **DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 43.490.755/0001-24, com sua sede na Rua S, nº 188, Sala A, Bairro Mario Andreazza, Ji-Paraná-RO, CEP: 76913-044, tendo como administradora da sociedade a Sra. **PABOLA BALIEIRO DE ARAUJO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o n° *44567* DESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº ***.928.542-**, residente e domiciliada na Rua S, nº 188, Bairro Mario Andrezza, Ji-Paraná-RO, CEP: 76913-044, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000680-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90042/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamento agrícola (01 grade aradora),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	GRADE ARADORA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas com as com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 150 mm, Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	01	R$: 31.000,00	R$: 31.000,00
VALOR TOTAL				R$: 31.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração.

2.2. A vigência de 12 meses justifica-se para fins de assistência técnica dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Recebimento do Objeto:
3.2.1 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, pelo chefe do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, conforme item **5.2.3** do termo de referência;
3.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme item 9.3 do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 4.9 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
7.3. Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Material Permanente
7.4. Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo
7.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
7.5.1. o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.6. Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
7.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.8. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
7.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos

que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
7.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
7.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
7.12. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
7.13. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
7.14. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
7.15. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
7.16. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.17. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à realização do serviço deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.2. Entregar o equipamento solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição/ordem de faturamento;
8.3. Substituir, as suas expensas, o bem recusado e devolvido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
8.4. Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
8.5. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
8.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
8.7. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
8.8. Estar com sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista devidamente regularizados.
8.9. Manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 60 dias contados da emissão da proposta.
8.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
8.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
8.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
8.13. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

10.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, da Secretaria de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
20.605.1007.1284.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV308/SEAGRI-2023.
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 649
VALOR: R$: 29.450,00

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
20.605.1007.1284.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV308/SEAGRI-2023.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 781 – (CONTRAPARTIDA)
VALOR: R$: 1.550,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
15.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
15.3. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
15.3.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer

defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
15.4. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
15.5. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.
15.6. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
15.7. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

15.8. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
15.9. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.
15.10. Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 04 de junho de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ N° 43.490.755/0001-24
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PMB/2024

PROCESSO Nº 000680-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90042/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (01 GRADE ARADORA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (51º - 1.D65.26C)

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
20.605.1007.1284.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV308/SEAGRI-2023.
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 649
VALOR: R$: 29.450,00

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
20.605.1007.1284.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV308/SEAGRI-2023.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 781 – (CONTRAPARTIDA)
VALOR: R$: 1.550,00
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 31.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C4C5A3F3

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMB/2023

PROCESSO Nº 433-2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, com sede na Rua São Lucas, nº 2467, setor 06, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, nesta cidade de Buritis/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. *04.**8 SSP/RO, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação a Sr.ª **CLEONICE SILVA VIEIRA**, portador do RG nº *48**5 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.980.***-15, e de outro lado a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.422.390/0001-86, situado na Rua Pensador, n° 115, Bairro Adrianópolis, CEP: 69057-810 – Manaus-AM, registrada na junta comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 13200373677, representada pelo seu sócio o Senhor **IVAIR FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n° *.21**57*-6, SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.320.***-87, residente e domiciliado na Av. Coronel Teixeira, n° 1346, Cond. Riviera de Ponta Negra Edifício Cannes; Apt. 151, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-000, cidade de Manaus – AM e a sócia a Sra. **FRANCISCA RABELO FERREIRA** brasileira, portador da Cédula de identidade n° **71**1, SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.968.***-91, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, n° 1346, Apt. 151, Bairro: Ponta Negra, Edifício Cannes, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-000, cidade de Manaus – AM, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em

conformidade com o que consta do processo **n.º 433.8.1-2023,** através do Pregão Eletrônico nº. 61/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **ADITAR TRAJETO E VALOR** ao Contrato nº 034/PMB/2023, referente ao Processo n.º 433.8.1-2023, pelo período de 48 (quarenta e oito) dias corridos, ou seja, 10.6.2024 a 29.7.2024, tendo em vista a justificativa constante no documento em ID (182° 1.D72.E27), com base na previsão legal do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Fica **ACRESCIDO** ao Trajeto I, 28 quilômetros diários, pelo período de 48 (quarenta e oito) dias corridos, totalizando a quilometragem aditada em 1.344 quilômetros, perfazendo o percentual aproximado de 3.91%, de acordo com a previsão legal do contrato e da legislação pertinente até o limite de 25% do contrato inicial.

Parágrafo segundo. A quantidade de quilômetros passará de 34.356 quilômetros, para 35.700 quilômetros, com valor unitário de R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 269.535,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas relacionadas ao acréscimo serão cobertas com o orçamento a seguir: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 33.90.39.00 Ficha 142 e 02.07.01 – 12.361.1002.2014 – 33.90.39.00, Ficha 177, ficando o aditivo condicionado a emissão da nota de empenho para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 06 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MILLENNIUM LOCADORA LTDA
CNPJ/MF n° 03.422.390/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMB/2023

PROCESSO Nº 433-2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MILLENNIUM LOCADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇOS E VALORES AO TRAJETO 1, NO PERCENTUAL APROXIMADO ACRESCIDO DE 3,91% VALOR DO CONTRATO Nº 034/PMB/2023 PELO PERÍODO DE 48 DIAS.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1002 2188 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%
33.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha 142

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1002 2014 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC BÁSICA 30%
33.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha 177

DO TRAJETO 01

QUANTIDADE DE KM/ANUAL: 34.356 km
QUANTIDADE DE KM/ACRESCIDO: 1.344 km (48 DIAS)
QUANTIDADE TOTAL DE KM/ANUAL: 35.700 km

VALOR ACRESCIDO: R$ 36.783,60 (2º TERMO ADITIVO DE **15.4.2024 até 15.6.2024**)
VALOR ACRESCIDO: R$ 10.147,20 (3º TERMO ADITIVO DE **10.6.2024 até 29.7.2024**)

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO: R$ 222.604,20 (210 DIAS)
VALOR UNITÁRIO KM/DIÁRIO: R$ 7,55
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 269.535,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.08.2024.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:42C307FD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 55/PMB/2024. PROC-1377/23.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.408.092/0001-05, com sede na Rua Tenente Antônio João, n° 972, Bairro Primavera, CEP: 76.914- 870, Município de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legaais o Sr. FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. *5902*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.617.902-**, residente e domiciliado na Rua Das Flores, n°. 2707, Bairro Santiago CEP: 76.901-177, Município de Ji Paraná – RO e o Sr. FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. *17153*, expedida pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.679.612-**, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, n°. 703, Bairro Dom Bosco, CEP: 76.907-766, Município de Ji-Paraná – RO, conforme ato constitutivo da empresa **e** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1377.10/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 84/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos Agrícolas 03 (três) Tratores Agrícolas, em atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil N° 937405/2022-MDR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trator Agrícola novo sobre pneus, cabine fechada com ar condicionado, tração 4x4, com bloqueio de diferencial traseiro, ambos elétrohidráulico – com as seguintes características: Novo; Fabricação Nacional; ano e modelo de fabricação 2022; Equipamento e motor de fabricação nacional; Motor turbo com potência mínima de 100 CV; Transmissão mínima com 12 (doze) marchas a frente e 12 (doze) a ré sincronizada com reversor e alavancas de acionamento lateral; Comando hidráulico triplo de dupla ação e independente; Sistema de levante hidráulico mínimo de 03 (três) pontos; Capacidade de levante mínimo de 3.600 kgf; Tomada de potência com acionamento mecânico e /ou eletro hidráulico, freios multidiscos em banho de óleo; Acoplamento independente da	03	R$: 374.000,00	R$:1.122.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 1.122.000,00 (um milhão cento e vinte e dois mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes;
Prazo de pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Forma de pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias*.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 199, do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.605.1007.1266.0000 – Aquisição de Trator Agrícola CV. PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022
4.4.90.52-00 – Equipamento e Material permanente.
Ficha: 625
Valor: R$ 1.077.120,00

20.605.1007.1266.0000 – Aquisição de Trator Agrícola CV. PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022
4.4.90.52-00 – Equipamento e Material permanente.
Ficha: 864
Valor: R$ 44.880,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 06 de junho de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA
CNPJ N° 10.408.092/0001-05
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/PMB/2024

PROCESSO N° 1377/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMB/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 03 (TRÊS) TRATORES AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022-MDR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DESPACHO EM ID (81º - 1.D79.DC3)

20.605.1007.1266.0000 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CV. PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022
4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 625
VALOR: R$ 1.077.120,00

20.605.1007.1266.0000 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CV. PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022
4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 864
VALOR: R$ 44.880,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.122.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:54333422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.765, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **NAYANE BARELLA DOS SANTOS** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o Contrato referente ao Teste Seletivo de nº 04/SEMECE/2022 da servidora **Nayane Barella dos Santos** – Prof. 30 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Buritis-RO, 07 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4D1F5532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14.766, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a servidora **Delian de Sousa Ferreira.**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de servidores da Secretaria Municipal de Educação a servidora **DELIAN DE SOUZA FERREIRA**, cargo Professora Classe C 40 horas, matrícula *******771, cedida da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, conforme Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº.97 em 28 de maio de 2024, a partir de 3º de junho de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Buritis/RO, 07 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5CAF5823

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14.767, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe revogação do Decreto 12.836/2022 o qual dispõe sobre o afastamento do servidora Rosana Pereira da Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, considerando o Processo 1420.10.08-2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revoga o Decreto 12.836/2022 e autoriza o retorno da servidora **ROSANA PEREIRA DA SILVA**, cargo Inspetora de Pátio, matrícula 3408-1 a suas atividades de concurso.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Buritis/RO, 07 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A844B44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 2/SEMECE/2024

BURITIS/RO, 10 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidores para compor a Comissão de Certificação das Prestações de Serviços de Lavagens de Veículos da Frota Própria, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.509/GAB/PMB/2023.

RESOLVE

Art. 1º Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Comissão de Certificação das Prestações de Serviços de Lavagens de Veículos da Frota Própria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Salatiel da Silva Pinheiro - Presidente
Jaqueline Serafim de Almeida Moura - Membro
Magaly Soti da Rosa - Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C78596A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 02/2023

NOTIFICAÇÃO N° 02/2024
EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CONTRATO: N° 077/PMB/2022
PROCESSO: 1-1657/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP,** CNPJ 20.754.249/0001-08, situada na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, bairro centro, no município de Guajará Mirim/ RO, CEP: 76.850-000, acerca da **Execução da pavimentação em blocos sextavados, meio fio, calçadas, drenagem superficial e profunda, no município de Buritis – RO no âmbito do PRÓ-TRASNSPORTE, referente ao contrato de financiamento nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
Em diligências realizadas no canteiro de obras, essa comissão não encontrou as frentes de serviços conforme estabelecido em contrato.
Conforme alínea z da Cláusula sexta - Obrigações da Contratada, onde diz que é obrigação da contratada ***"A contratada deverá manter 03 (três) frentes de serviços com execução simultânea."***.

Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, para que, no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das as justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto e a empresa retorne ao canteiro de obras com as respectivas 03 (três) frentes de serviços conforme estabelecido em cláusula contratual.
Salienta - se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 10 de junho de 2024.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
D E C R E T O Nº. 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024

VARAN GOMES SOUSA
Presidente

JUNIOR ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:D5193998

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 01/2023

NOTIFICAÇÃO N° 01/2024

EMPRESA: AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO: N° 032/PMB/2023
PROCESSO: 1-801/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 27.642.853/0001-83, situada na Avenida Quintino Bocaiuva, 335, Sala A, bairro centro, no município de Guajará Mirim/ RO, CEP: 76.850-000, acerca da execução da **Contratação de Empresa especializada em Pavimentação de Blocos Sextavados com Calçada e Drenagem em atendimento** em Atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil n° 916532/2021 Ministério da Defesa.
Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão constatou que os serviços estão sendo executados em atraso em relação ao cronograma físico financeiro. Não obstante, insta salientar que O PRAZO DE EXECUÇÃO finda no dia 12/07/2024 e a VIGÊNCIA CONTRATUAL na data 17/07/2024.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 032/PMB/2023, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS *"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico financeiro (...)".*
Portanto, o Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 24:00 h (vinte e quatro) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 10 de junho de 2024.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº. 14.496, de 07 de Março de 2024

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:4AA2A4B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 50/2024.C.M.C

EMENTA: Exonera o servidor Arnoldo Rose, nos termos do art. 37, §14º da Constituição da República e dos artigos 35 e 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, declarando vago o cargo público e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o servidor teve a sua **aposentadoria por idade** deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), estando o mesmo aposentado de fato desde o dia **26/11/2021**;

CONSIDERANDO que o inciso V, do artigo 35 da Lei Municipal nº 94/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabixi, constar que aposentadoria é causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;

CONSIDERANDO que o servidor é regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts. 195 e 201 da Constituição Federal, regulado pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;

RESOLVE

Art. 1º. **Exonerar**, nos termos do art. 37, §14º da Constituição da República, o servidor **ARNOLDO ROSE**, brasileiro, casado, detentor da matrícula funcional nº 2852, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal;

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista inciso V, do artigo 35 da Lei Municipal nº 94/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabixi.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre-se e cumpre-se.

Cabixi/RO, 05 de junho de 2024.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

CF - Art. 37 (...)
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Lei 94/1991 - Art. 35 – A vacância do cargo público decorrerá de:
(...)
V – aposentadoria;

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:26A4BDE1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 013/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0440/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para realização de coffees breaks em reuniões e formações de servidores para tratar de assuntos de interesse público
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 8.410,05 (oito mil, quatrocentos e quatorze e cinco centavos).
Data de Abertura: 26 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.
Cabixi – RO, 10 de junho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1B17CEEF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 015/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0601/2024/SEMAS
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de kits cestas básicas (Gêneros Alimentícios e Higienização).
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 59.678,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais).
Data de Abertura: 25 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*. Cabixi – RO, 09 de abril de 2024.
Cabixi – RO, 10 de junho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:370DC6ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 019/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0740/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo - Gêneros Alimentícios, material de limpeza, higienização e copa e cozinha.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).
Data de Abertura: 25 de junho de 2024, às 12h (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 10 de junho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:81E7E766

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 020/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0815/2024/SEMOSP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de pregos, cal e fixador de cal em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Data de Abertura: 24 de junho de 2024, às 12h (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.
Cabixi – RO, 10 de junho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1B6D645C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 02/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**contratação de empresa especializada em ampliação de rede de abastecimento de rede de água comunitária no setor Jardim Cacaulândia, Município de Cacaulândia - RO;**data da realização:**às 09h30mindo dia 17 de julho de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 197.766,46(cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);**Critério de julgamento:**menor preço global;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: não

Cacaulândia/RO, 10 de junho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1F302D0D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preços para aquisição de cestas básica;**data da realização:**às 09h30mindo dia 24 de junho de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 68.180,00(sessenta e oito mil cento e oitenta reais);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim

Cacaulândia/RO, 10 de junho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6044FB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
PROCESSO N. 1-128/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 40.997.262/0001-97 no valor de: R$ 50.700,00 (cinquenta e setecentos reais).
OBJETO: Aquisição de vassoura recolhedora hidráulica e roçadeira hidráulica (equipamentos de construção) através do convênio nº 931963/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses
GESTOR: Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

CACAULÂNDIA, 04 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:92BDC18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.895/GP/2024 10 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ROSILDA MADALENA DA SILVA DE OLIVEIRA

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora**ROSILDA MADALENA DA SILVA DE OLIVEIRA,**PROFESSOR 25 HORAS, Matricula 101, pelo prazo de 20 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.
Art. 132. Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a três (03) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo Único: - É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo, em até três (03) parcelas.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se no dia 10 de Junho de 2024 e terá seu término em 29 de Junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:8F33B8A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC DÉCIMA SETÍMA SESSÃO ORDINÁRIA:

1º - EXPEDIENTE:
I. - .....
II. Leitura do Expediente recebido;
III. Pequeno Expediente;
IV. Grande Expediente.

2º - ORDEM DO DIA:

I. DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PLO Nº 92/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R$1.633.137,79 SEMED), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
II. DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PLO Nº 93/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 928.728,00 SEMED)), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
III. DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PLO Nº 100/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 2.937.647,20 FMS); DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
IV. DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PLO Nº 101/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R$ 347.612,80 FMS); DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
V. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 95/2024 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME A LEI FEDERAL 9.608/1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
VI. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 96/2024 ALTERA A LEI
N. 2.736/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
VII. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 97/2024 QUE DISPÕE
SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA CARREIRA DE
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CARREIRA DE AUDITORIA
E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, ALTERA A NOMENCLATURA
DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
VIII. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 98/2024 QUE DISPÕE
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R$ R$ 70.000,00 FMAS); DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
IX. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 99/2024 QUE DISPÕE
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R$ R$ 260.000,00 FMAS); DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
X. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 103/2024 QUE ALTERA A LEI Nº 3.825/PMC/17 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO
COM O FUNDO PENITENCIÁRIO – FUPEN DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO ESTADO E JUSTIÇA – SEJUS/RO, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.; DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 07 de junho de 2024.

ALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:68F86D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: **10/06/2024**

PARTES: 1) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

2) MONIZE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Aditivar o valor mensal estabelecido no Contrato Administrativo nº 001/2021.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$6.151,40.

DATA DE INÍCIO DO REAJUSTE: 01/03/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F6EC3019

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 113/2023/SEMUSA

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

Contratado: **NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI,** CNPJ nº 33.341.658/0001-16.

Processo Administrativo **n° 10-1643/2023/SEMUSA (ID 25538).**

Objeto: **Prorrogação do Prazo para Execução dos Serviços** referente o **Contrato Administrativo n° 113/2023/SEMUSA (ID 284193)**, que trata de Reforma Elétrica e Instalação de Gerador de Emergência e Raio X para a Unidade Mista localizada na Av. 1º de Maio, nº 2185, Setor 03 no município de Campo Novo De Rondônia/RO.

Prazo: 60 (sessenta) dias a partir de **11/06/2024 a 09/08/2024.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1709D667

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 014, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***DECRETO Nº 106 DE 07 DE MARÇO DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

DECRETO Nº 106 DE 07 DE **MARÇO** DE 2024

Lê-se e considera:

DECRETO Nº 106 DE 07 DE **JUNHO** DE 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5E8205B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 015, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***DECRETO Nº 107 DE 07 DE MARÇO DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

DECRETO Nº 107 DE 07 DE **MARÇO** DE 2024

Lê-se e considera:

DECRETO Nº 107 DE 07 DE **JUNHO** DE 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:28DB61A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 432 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora MARINALVA GOMES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 739/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 038/2023;

Considerando atestado médico sob ID 335127 e Laudo da Junta Médica do município sob ID 341335, constante nos autos do Processo n° 10-2289/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora MARINALVA GOMES DA SILVA, Professora 50H sob matrículas n° 336 e 24017 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, sendo 65 (sessenta e cinco) dias no período de 18/05/2024 à 21/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CBCF497A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 433 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Concede afastamento ao servidor **VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL** sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento do servidor sob ID 341630 nos autos do Processo n° 10-1982/2022,

Considerando o que dispõe o artigo n° 105 da Lei Complementar n° 005/2009 de 21 de dezembro de 2009: *Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: III - até oito dias por motivo de: a) casamento;*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL,** Gerente da Unidade Hospitalar sob matrícula n° 24534, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 12/06/2024 a 16/06/2024, por motivo de casamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:095DC374

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 435 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 739/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 038/2023;

Considerando Laudo da Junta Médica do município sob ID 340944, constante nos autos do Processo n° 10-2717/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula n° 23682 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 90 (noventa) dias no período de 06/06/2024 à 03/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:58879858

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 434 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Concede afastamento a servidora **JACIUELITA MARIA DE LAIA** sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Consolidação das Leis do Trabalho em especial o que dispõe o artigo n° 473 do Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967: *Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **JACIUELITA MARIA DE LAIA,** Celetista no cargo de Técnica de Enfermagem sob matrícula n° 26362, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 14/06/2024 a 16/06/2024, por motivo de casamento de acordo com os documentos apresentados no Processo n° 10-633/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AC5463B6

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO AO CONTRATO Nº 005/2023

TESTE SELETIVO Nº 001/2022 - SEMOSP - PROC. Nº 10-2025/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-762/2023

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
DISTRATADO: **JOSE RICARDO DA CRUZ**

O**BJETO**: RESCISÃO ANTECIPADA A PEDIDO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, NOS MOLDES DA CLÁUSULA DÉCIMA, DO CONTRATO 05/2024.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes.

Campo Novo de Rondônia 07de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:7142B01C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

Processo Administrativo: 0000285.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2024, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis), para assegurar o atendimento ao educando por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023, oriundo do processo administrativo 2500/2023.

EMPRESA: **SUPERMERCADO KARISMA LTDA**
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: **005/2024**
Valor R$ **68.037,20** (sessenta e oito mil e trinta e sete reais e vinte centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 10 de junho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:60AB45EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 03/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 251º reunião ordinária . Realizada dia 07 de junho de 2024, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.
Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;
Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;
Considerando O Decreto 9066 de 22 de março de 2024 que Altera O Decreto 7679, de 10 De Março De 2023, Que Dispõe Sobre A Nomeação Da Mesa Diretora Para Triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO.
Considerando à aprovação do plenário na 251º reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2024.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar por consenso o repasse FAF de recursos Federais referente a Proposta PAC n° 84744853000124006 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL no valor de R$513.625,00 (Quinhentos e treze mil seiscentos e vinte cinco reais). Conforme proposta apresentado a este colegiado..

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Maria Conceição de Oliveira
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9066/2024.
Cirsa Aparecida Pinto.
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 03/2024
Candeias do Jamari, 10 de junho de 2024

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:973ECE0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 04/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 251º reunião ordinária . Realizada dia 07 de junho de 2024, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.
Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;
Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;
Considerando O Decreto 9066 de 22 de março de 2024 que Altera O Decreto 7679, De 10 De Março De 2023, Que Dispõe Sobre A Nomeação Da Mesa Diretora Para Triênio 2023/2026 Do Conselho Municipal De Saúde De Candeias Do Jamari-RO.
Considerando à aprovação do plenário na 251º reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2024.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar por consenso o repasse FAF de recursos Federais referente a Proposta PAC nº 84744853000124005 – para a CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO II, SANTA LETÍCIA, no valor de R$2.283.728,00. (Dois milhões duzentos e oitenta três mil, setecentos e vinte oito reais. Conforme proposta apresentado a este colegiado.
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9066/2024.

CIRSA APARECIDA PINTO.
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 03/2024

Candeias do Jamari, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:C4624094

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9384 DE 07 DE JUNHO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de junho de 2024, ***LUCIANO MOTA DA SILVA,*** para exercer o cargo comissionado deAssessor Administrativo, **CDA-03**, pertencenteao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A064EC86

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9385 DE 10 DE JUNHO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, ***MARIA ADRIANA BIRKHANN,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia dez (10) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6554C923

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 195 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º** -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias dos servidores abaixo relacionado, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês do Gozo
4477	*ROSA GORETH ELIAS OLIVEIRA*	*Junho/2024*	*Agosto/2024*
9298	*JAIME LOPES DE ALMEIDA*	*Junho/2024*	*A definir*
74	*VANDIO FRANÇA DO NASCIMENTO*	*Junho/2024*	*A definir*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9453DB63

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9386 DE 10 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 06 de junho de 2024, ***ALEXANDRE CARNEIRO MORAES,*** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Fundo, **CDA-11**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:506F1F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 012/SEMUSA/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

Período de propostas: de 05/06/2024, às 08:00, até 10/06/2024, às 07:55. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.
PREAMBULO
Na data de 10/06/2024, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	G M O COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Representante	DANIEL	--	FRANK
Status	habilitado	habilitado	habilitado
Tipo de Empresa	LTDA	LTDA	LTDA

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Não houve proposta inscrita no período de publicação.
RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	G M O COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.500,00
2º	RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	11.650,00
3º	DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	12.190,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa **G M O COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 10/06/2024 ás 08:50.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente De Contratação
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:51C060FA

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 013/SEMUSA/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETAS.

Período de propostas: de 05/06/2024, às 08:00, até 10/06/2024, às 10:00. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.
PREAMBULO
Na data de 10/06/2024, às 10:05, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME	FAGUNDES SERVIÇOS E AGENCIAMENTO	VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
Representante	---	ELY	---
Status	habilitado	habilitado	habilitado
Tipo de Empresa	LTDA	LTDA	LTDA-ME

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA
FORNECEDOR	ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME
Representante	---
Status	habilitado
Tipo de Empresa	LTDA

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME	13.500,00
2º	VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	14.850,00
3º	ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME	15.000,00
4º	FAGUNDES SERVIÇOS E AGENCIAMENTO	15.600,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME** do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 10/06/2024 ás 11:34.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de contratação
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A155B021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 033/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016,nº 2156/2018e nº2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**JANE NERES DOS SANTOS**portador (a) da Cédula de Identidaden.º0001110611 SESDC/ROe inscrito no CPF983.XXX.962-87 brasileiro(a),solteira, nascido(a) em Pimenta Bueno/RO em 09 de outubro 1986, residente naLinha 115 02 s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**12/06/2024**e seu término em**12/06/2025**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJANE NERES DOS SANTOS,AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 06/06/2024 às 11:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/06/2024 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 07/06/2024 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID536790e o código verificadorA927A35C.
Docto ID: 536790 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:43819642

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 034/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor **Allan Bruno Marcial Barriviera**,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1171873 SESDC/ROe inscrito no CPF008.XXX.152-42brasileiro (a)solteiro nascido em Ji-Paraná/RO em 06 de maio de 1993, residente naRua Brasileia, nº. 2324, bairro Mario Andreazza na cidade de Ji-Paraná - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A CONTRATADA é admitida no emprego temporário de**MÉDICO VETERINÁRIO**Grupo Ocupacional**ANS 113**, Classe**N**, Referência Salarial**I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (quatro mil, quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**11/06/2024**e seu término em**11/06/2025**, com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesseda administração. Podendo ser interrompido se a servidora que se encontra afastada no INSS retornar as atividades.

CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011 constante no art. 15 do edital seletivo 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º-Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º- Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º- O presente contrato será regido pelo regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.
Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALLAN BRUNO MARCIAL BARRIVIERA**,**MÉDICO VETERINÁRIO**, em 06/06/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/06/2024 às 13:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/06/2024 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**536910**e o código verificador**79C242CD**.

Docto ID: 536910 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:096B8B47

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro,o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.XXX.XXX-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)ea senhora**CRISTIANE AUGUSTA DE SOUZA,**portador da Cédula de Identidade sobnº**25118749 - SSP/MT**e inscrito no CPF sob nº**001.XXX.XXX-07**, Brasileira, residente noSitio Linha 80, s/nº. Distrito de Guaporé no Município de Chupinguaia-RO,contratado(a) através processo seletivo público002/2022, Processo Administrativo nº 1237/2022,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 029/2022 no cargo de**Cuidador**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 004/2023, pelo período de 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, a partirda data**26 de junho de 2024 e seu termino em 29 de agosto de 2024**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 004/2023, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANE AUGUSTA DE SOUZA**,**CUIDADOR**, em 07/06/2024 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/06/2024 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**537556**e o código verificador**4679143D**.

Docto ID: 537556 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3617BE73

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 034/2024

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar oContrato de Trabalho Por Prazo Determinado N. 034/2024,**Allan Bruno Marcial Barriviera**CargoMédico Veterinário,o seguinte:

Onde Lêse:
Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022.

Leiase:
Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024, Processo Administrativo nº 097/2024.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALLAN BRUNO MARCIAL BARRIVIERA**,**MÉDICO VETERINÁRIO**, em 10/06/2024 às 15:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**538212**e o código verificador**DD58238A**.

Docto ID: 538212 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:79E45DF8

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2668

LEI MUNICIPAL Nº 2668, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 4.072.904,89

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 4.072.904,89 (Quatro milhões, setenta e dois mil, novecentos e quatro reis, oitenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.072.904,89

EXCESSO DE ARRECADAÇAO 4.036.515,29
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1679.0001- PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS
570-4.4.90.51.00-Obras e instalações 700.000,00
F.R.:01 700

15.451.0027.1679.0002- PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS
571--4.4.90.51.00-Obras e instalações 3.000.000,00
F.R.: 0 1700

15.451.0027.1680- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
572-4.4.90.51.00-Obras e instalações 336.515,29
F.R.: 1026 1 701

ANULAÇÃO 36.389,60
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
573-4.4.90.51.00-Obras e instalações 36.389,60
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.036.515,29
Fontes de Recurso
1 700 3.700.000,00
1 701 336.515,29

Anulação: -36.389,60

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES -110-3.3.90.30.00-Material de consumo 36.389,60
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 05 de Junho de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/06/2024 às 13:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**536923**e o código verificador**D1AF4949**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:58DE211D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2023

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2023

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta quinta e sexta do Contrato**nº.136/2023.**

DO VALOR:A contratante pagará o acréscimo de R$.100.350,50 (cem mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) com aumento de 25%, no valor de R$. 25.087,50 (vinte e cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**Perfazendo o valor total de R$. 125.437,50 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) do valor inicial do contrato.**

DO PRAZO: Fica prorrogado o contrato por mais 12 |(doze) meses, contados do término do contrato, ou seja 23/06/2024 e término previsto para 23/062025**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01. GABINETE MUNICÍPAL
04.122.0029.2002.0000.-MANUTENÇAO DA ATIVIDADE DO GABNETE
3.3.90.33.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº. 1729 DE 06 DE JUNHO DE 2024
VALOR DE R$.62.718, 75 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0136/2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1176/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 06 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**537294**e o código verificador**44AF92FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/06/2024 10:08

Referência: Processo nº 1-1176/2023.	Docto ID: 537294 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:644ECAC3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL Nº.247/2021

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL Nº.247/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I. M. PEREIRA

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES: Ficam alterado a Cláusula, QUARTA e SEXTA do contrato nº.257/2021, com fundamento no Incido II, parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO:Ficam suprimido proporcionalmente referente aos**ITENS 2.1.1; 2.2.2; 231; 3.3.1;3.1.1; 3.1.2**, no percentual total de 17,18%, no valor de R$. 55.856,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme Relatório Técnico da EngenhariaID-535900anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:A Contratante pagará a Contratada o valor total do contrato de R$.269.323,58 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), restando a pagar o valor de R$. 65. 496, 17 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), conforme consta no relatório Técnico da Engenharia anexo aos autosID- 535900.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 257/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1523/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 04 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/06/2024 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**537244**e o código verificador**1E593150**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/06/2024 10:08

Referência: Processo nº 1-1523/2021.	Docto ID: 537244 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CED3FA72

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2969

DECRETO Nº 2969, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 4.072.904,89

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2668, de 05 de junho de 2024.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 4.072.904,89 (Quatro milhões, setenta e dois mil, novecentos e quatro reis, oitenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.072.904,89
E**XCESSO DE ARRECADAÇAO 4.036.515,29**
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1679.0001- PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS
570-4.4.90.51.00-Obras e instalações 700.000,00
F.R.:01 700

15.451.0027.1679.0002- PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS
571--4.4.90.51.00-Obras e instalações 3.000.000,00
F.R.: 0 1700

15.451.0027.1680- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
572-4.4.90.51.00-Obras e instalações 336.515,29
F.R.: 1026 1 701

ANULAÇÃO 36.389,60
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
573-4.4.90.51.00-Obras e instalações 36.389,60
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.036.515,29
Fontes de Recurso
1 700 3.700.000,00
1 701 336.515,29

Anulação: -36.389,60

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
110-3.3.90.30.00-Material de consumo 36.389,60
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 05 de junho de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 06/06/2024 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/06/2024 às 13:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**536955**e o código verificador**633F37DF**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B4D923A6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I. M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.146/2022

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais**150 (cento e cinquenta) dias consecutivos de vigência contratual,**e 90 (noventa) dias para a execução dos serviços, devido a Paralização da Obra,**contados do término do 9º. Termo Aditivo de Prazo,ou seja, 17/06/2024, e termino previsto para 13/11/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 684/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 10 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/06/2024 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**538168**e o código verificador**178EF81F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/06/2024 11:14

Referência: Processo nº 1-684/2022.	Docto ID: 538168 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8DFB8373

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RVS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 026/2024

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazode vigência do Contrato**nº.026/2024**,por mais60 (sessenta) dias corridos de vigência contratual, e 30 (trinta) dias para execução dos serviços, conforme justificativada Secretária ID- 537754, contados do término do contrato, ou seja, 05/06/2024 e término 03/08//2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1616/2023

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1616/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10, de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 10 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/06/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**538122**e o código verificador**2DB86E34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/06/2024 11:14

Referência: Processo nº 2-1616/2023.	Docto ID: 538122 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:38F66F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NO PERÍODO ELEITORAL DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

Considerando as Eleições Municipais para os cargos de Prefeito e Vereador neste ano de 2024, as disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), a Resolução nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024 do Tribunal Superior Eleitoral e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos Agentes Públicos.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.
§1º Considera-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos

órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do município de Colorado do Oeste-RO.

§2º Este Decreto não afasta o dever dos agentes públicos municipais de conhecerem integralmente outras normas vigentes para o período eleitoral do ano de 2024.

§3º O descumprimento da legislação eleitoral por parte de qualquer agente público pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

§4º Os infratores estão sujeitos a sanções de suspensão, demissão, multa e suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos do Município de Colorado do Oeste-RO, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2024:

- Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;
- Usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

- Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
- Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
- Utilizar de redes sociais quando em horário de expediente ou no cumprimento da jornada de trabalho para divulgação de propaganda de candidato, nos termos deste Decreto.
- Fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;
- Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 6 de julho de 2024, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo municipal.
- Será permitida a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos dos prédios públicos, desde que não organizados estrategicamente com o objetivo de promoção de campanha de quaisquer candidatos.

Art. 3º As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer candidatos ou pré-candidatos às eleições de 2024, a partir de 6 de julho.

§1º Ficam os Assessores Especiais, e dirigentes de entidades da Administração Indireta, responsáveis por obras públicas, advertidos da proibição de convidar candidatos e pré-candidatos para as respectivas inaugurações, a partir da data constante do caput.
§2º Os Agentes Públicos Municipais devem zelar para que nenhum pré-candidato ou candidato compareça e participe de inaugurações de obras públicas, ou solenidades congêneres, a partir de 6 de julho de 2024, tendo dever de informar ao seu superior hierárquico caso detecte a ocorrência de alguma situação desta natureza.

Art. 4º É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos oficiais ou terceirizados de transporte público do Município.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços municipais, devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.

Art. 5º Os condutores dos veículos oficiais ou terceirizados que estiverem a serviço da Administração Pública Municipal direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.
Art. 6º É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 6 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, ressalvados:

- A nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
II - A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 6 de julho de 2024;
- A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º É vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços, a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 8º Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.
Art. 9º É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, em todos os meios de comunicação, de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§1º A vedação contida no caput deste artigo não se aplica às hipóteses de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado.

§2º A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

§3º A publicidade institucional deve ser retirada até 6 de julho de 2024 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.
§4º Todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito deve ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

Art. 10 Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.
Parágrafo Único. É proibido o trabalho de agente público em campanhas eleitorais durante o expediente da Administração ou durante sua jornada laboral, conforme o disposto neste Decreto, ainda que em trabalho remoto regulamentado.

Art. 11 Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, considera bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.
Art. 12 Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive

postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, pontes e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, conforme legislação eleitoral.
Art. 13 Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.
Art. 14 No ano que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.
Art. 15 Fica vedada, no período compreendido entre 06 de julho de 2024 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e do Estado ao Município, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§1º A vedação prevista no caput deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 06 de julho de 2024 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.
§ 2º - Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social e ao Sistema Único de Saúde-SUS.
Art. 16 O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator as penas da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e da Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.
Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ,10 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362634** e o código verificador **E8CE27F0**.

Docto ID: 362634 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1B0E2BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONVÊNIO N° 07/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A SEBRAE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 07/2024.
PROCESSO n° 1426/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado **CONVENENTE**e o **SEBRAE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales 3.421, Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado por, **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**, brasileiro, Diretor Superintendente do Sebrae, portador do RG n°3xxxxx7 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 4xxxxxx-20,**EDUARDO F. TELLES VALENTE,** brasileiro, Diretor Administrativo e Financeiro portador da Carteira de Identidade nº 7xxxx4, expedida pelo SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 8xxxxx-04,**ALESSANDRO CRISPIM MACEDO**, brasileiro, Diretor Técnico, portador da Carteira de Identidade nº 2xxxxx00, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 2xxxxxxx-00 doravante denominada **CONVENIADA,** resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objeto Feira Multissetorial de Colorado do Oeste visando promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos artesãos, produtores rurais e empresários locais de acordo com plano de trabalho nos autos Id 356636.

DO**VALOR**
Cláusula Segunda O valor global do presente convênio é de**R$ 367.016,00**(trezentos e sessenta e sete mil e dezesseis reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.
Parágrafo Primeiro A participação financeira da **CONVENIADA** será no valor de **R$ 183.508,00**(cento e oitenta e três mil quinhentos e oito reais).
Parágrafo Segundo O valor referente à participação da **CONVENIADA** será efetuado em parcela única, imediato a assinatura do convênio, em conta corrente aberta exclusivamente para este fim.
Parágrafo Terceiro -A contrapartida financeira da **CONVENENTE** será no valor **R$ 183.508,00**(cento e oitenta e três mil quinhentos e oito reais).
Parágrafo Quarto. A CONVENIADA deverá prestar contas do recurso que lhe forem repassados até 90 (noventa) dias após a finalização do objeto, devendo acompanhar a prestação de contas os documentos que comprovem as despesas bem como relatório circunstanciado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
Cláusula Terceira A CONVENENTE assumirá as seguintes obrigações:
I - Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente, imediato a assinatura do convênio para início do desenvolvimento das ações;
II - Fiscalizar e avaliar a execução do convênio;
III - Disponibilizar uma pessoa responsável para acompanhar e dar apoio a execução das ações junto à empresa contratada;
IV - Monitorar a execução das ações, conforme objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADA
Cláusula Quarta Caberá ao Sebrae/RO, sem prejuízo das obrigações inerentes ao objeto e a sua forma de execução:

I - garantir a prerrogativa, por intermédio da unidade organizacional responsável pelo Projeto, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas;
II - abrir conta única, específica para a movimentação dos recursos do Convênio, no Banco do Brasil S/A, apresentando o documento comprobatório de sua abertura;
III - utilizar os recursos discriminados no Projeto exclusivamente na consecução do objeto, ficando proibida a sua utilização em finalidade diversa;
IV - prestar contas dos recursos referente ao plano de trabalho desenvolvido no Município, no prazo de 90 dias, a partir do término da execução do convênio;
V - utilizar os rendimentos das aplicações financeiras obrigatoriamente no objeto do Convênio, estando estes sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA NORMA DE REGENCIA E AQUISIÇÕES
Cláusula Quinta Para a execução das despesas com os recursos do Sebrae e os recursos recebidos, o Sebrae/RO utilizara o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, sem prejuízo das demais normas de licitações e contratos administrativos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula sexta As despesas com a execução deste Convênio ocorrerão à conta do Município, retirado da seguinte programação:

Poder: 02 -PODER EXECUTIVO	**Órgão:** 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	**Unidade:** 01 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Programa: 0022 -GESTÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:** 2005 -ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	

DA VIGENCIA
Cláusula Sétima O presente Convênio tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DA PRETAÇÃO DE CONTAS
Cláusula Oitava A CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos da CONVENENTE até 90 (noventa) dias após o término deste Convênio, elaborada de acordo com modelo apresentado pela CONVENENTE, acompanhada dos seguintes documentos:
I - Carta de encaminhamento;
II - Relatório de cumprimento do objeto;
III - Cópia do convênio e do Plano de Trabalho;
IV - Relatório de Execução físico-financeiro;
V Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
VI - Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela CONVENENTE;
VII - Conciliação dos saldos bancários, quando for o caso;
VIII - Cópia do extrato da conta bancária específica;
IX Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela CONVENETE;
§ 1º - Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesas), deverão ser em nome da
CONVENIADO e mantidos em arquivos próprios, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município de Colorado do Oeste/RO, por um período de 05(cinco) anos desde o protocolo da prestação de contas.

§ 2º - Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesas), deverão ser em cópias com carimbo de Confere com o Original, assinatura e data.

DA RECISÃO
Cláusula Nona Qualquer dos partícipes poderá a qualquer tempo dar por rescindido este Convênio por meio de notificação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 dias, compensando-o pelas despesas já assumidas, imputando responsabilidades pelas obrigações geradas e creditando benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença.

DO PESSOAL
Cláusula Décima - O pessoal utilizado por cada uma das instituições na execução deste Convênio, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada instituição que assina o presente Convênio, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os partícipes.

ANEXOS
Cláusula Décima Primeira Integram este Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho como projeto a ser aplicado no Município.

DO FORO
Cláusula Décima Segunda Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 06 de junho de 2.024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	SEBRAE - RO
Prefeito de Colorado do Oeste	***CLEBIO BILLIANY DE MATTOS***
	EDUARDO F. TELLES VALENTE
	ALESSANDRO CRISPIM MACEDO

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:40807A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2753/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2753/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
7711-CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3	0,00	1.336,92
7712-CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRUR	2	0,00	1.776,66
7499-CVL SANTOS LOPES LTDA	3	0,00	591,30
5917-JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25	0,00	20.427,20
7713-V & A DESCARTAVEIS LTDA	1	0,00	1.290,00
Total	34		25.422,08

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:2B448C02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 056/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO

MACHADINHO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.727.116/0001-31

Objeto: Contrato a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento, e vigilância eletrônica, com sistema de alarme, câmera, cerca elétrica, em regime de comodato (locação), para 12 meses.

Valor: **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00 serviços de terceiros e pessoas jurídica.
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 10/06/2024.

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:B42ADB30

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 059/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO

A ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.232.106/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS

Valor: **R$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais)**

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00 serviços de terceiros e pessoas jurídica.
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 10/06/2024.

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:44E7CC73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 418/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 418/2024.

Modalidade: Concorrência nº 002/2024.

Objeto: Concessão administrativa de uso de espaços comerciais de imóvel público, a títulooneroso, em caráter exclusivo, com fins de utilização privativa, operação, administração,manutenção, conservação e exploração comercial das dependências do Terminal Rodoviário,pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos ena proposta vencedora.

Data Homologação: 10/06/2024

Valor Total Homologado R$: **45.588,00 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).**

Empresa: **ARIANA FERREIRA LIMA**
CNPJ**: 27.004.564/0001-59**

Cujubim – RO, 10 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7840B60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA**, com CNPJ n.º **20.529.231/0001-02** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição da prestação de serviços de **medicina do trabalho**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Exame Admissional e Demissional Trabalhista	UN	02	75,00	150,00
Total					**150,00**

Cujubim-RO, 10 de junho de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor Presidente da APP

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Aluísio Becker

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:895EEF92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10426/GAB/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SERVIDORAJOSIANE CARVALHO BRITOEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10426/GAB/2024
DE 07 de junho de 2024
Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**da servidora**JOSIANE CARVALHO BRITO**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO da servidora JOSIANE CARVALHO BRITO,CPF n° 887.***.***-87, no cargo comissionado nível CCI - **CONTROLADOR GERAL**do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Avenida JK, n° 2441, Setor 04, Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 07 (sete)dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:529E0DED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10428/GAB/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODA SENHORAVALERIA GONÇALVES BARBOSAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10428/GAB/2024
DE 10 de junho de 2024

"Dispõe sobre**EXONERAÇÃO**da senhora**VALERIA GONÇALVES BARBOSA**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-EXONERAÇÃOda senhora**VALERIA GONÇALVES BARBOSA,**CPF n°. 040.***.***-30, no Cargo de**ASSESSOR TÉCNICOADMINISTRATIVO**- CCVI - da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Linha 644 LT 13 GL 82, s/nº, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 10 de junho de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DD32D59D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10429/GAB/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODA SERVIDORARAIANE DE SOUZA ROCHA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10429/GAB/2024
DE 10 de junho de 2024

Dispõe sobre**EXONERAÇÃO**da servidora**RAIANE DE SOUZA ROCHA**, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º– EXONERAÇÃOda Senhora**RAIANE DE SOUZA ROCHA,**inscrita no CPF 056.100.482-06, no Cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO- CCVII**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º– Endereço da servidora, Rua Pau Brasil, Nº 1111,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez)dias do mês de Junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4F187BF1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10430/GAB/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SENHORAVALERIA GONÇALVES BARBOSAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10430/GAB/2024
DE 10 de junho de 2024

"Dispõe sobreNOMEAÇÃOda senhoraVALERIA GONÇALVES BARBOSAem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃOda senhora**VALERIA GONÇALVES BARBOSA,**CPF n°. 040.***.***-30, no Cargo de**Diretor do**

Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - CCVI, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Linha 644 LT 13 GL 82, s/nº, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FB2E8F30

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0131/2024 PROCESSO N°525/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0131/2024
PROCESSO N°525/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Cooperativa De Crédito Do Centro Do Estado De Rondônia - SICOOB CENTRO
CNPJ: 08.044.854/0001-81

Objeto:Contratação de Agencia Bancaria para prestação de Serviços bancários.
Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet: R$ 1,50
Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agência Lotérica: R$ 3,50
Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos: R$ 3,50
Fiscalização:Portaria N. º 146/GP/2024.
Modalidade: Dispensa de licitação nº 005/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,10 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FA853128

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 146/GP/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0131/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 146/GP/2024
DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0131/GP/2024DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 23 de 21/05/2024 (ID 198945).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n. º0131/GP/2024, Dispensa de Licitação n°005/2024,referente à contratação de serviços bancários de boletos de cobrança, em virtude da realização Concurso Público Municipal, que celebram a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Cooperativa De Crédito Do Centro Do Estado De Rondônia - SICOOB CENTRO.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Indianara De Souza Andrade, CPF 006.***.***-75, denominado fiscal;
Milena Gomes Da Silva Alves, CPF 061.***.***-38, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Hozana Ricardina Reis Leite, portadora do cpf nº 723.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:90E2335A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10431/GAB/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE DEOUVIDOR,NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10431/GAB/2024
DE 10 de junho de 2024

"Dispõe sobre de**OUVIDOR,**no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade de prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA

Art.1º-Fica EXONERADOpara desempenhar a função de**OUVIDOR**no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, a Senhora**JAQUELINE SANTOS GELINSKI**, nomeado no**Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado CCVI,**na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez) dias do mês de junhode 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A122AB67

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº152/GP/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0135/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº152/GP/2024
DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0135/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 146 de 22/05/2024 (ID 199077).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0135/GP/2024,Pregão Eletrônico N. º002/SUPEL/2024,referente à contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna,que celebram a a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaL Souza Da Silva ME.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Robert Gabriel Moura Sobrinho, CPF:703.***.***-90,denominado fiscal;
Willian Gonçalves Barbosa, CPF: 703.***.***-32,denominadosuplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 4 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CD038098

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10432/GAB/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SERVIDORALILIAN RODRIGUES DAMASCENA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10432/GAB/2024
DE 10 de junho de 2024

Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**da servidora**LILIAN RODRIGUES DAMASCENA**, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- NOMEAÇÃOda Senhora**LILIAN RODRIGUES DAMASCENA,**inscrita no CPF 988.***.***-68, no Cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO- CCVII**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Endereço da servidora, Rua Sibipiruna, Nº 893, Bairro Liberdadedo Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DA79F84F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0135/2024 PROCESSO N°577/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0135/2024
PROCESSO N°577/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Engeservice Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ: 02.285.048/0001-19

Objeto: Contratação de empresaespecializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna.
Valor: R$ 45.357,48 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Fiscalização:Portaria N. º 152/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,04dejunhode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B0F67944

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10433/GAB/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SENHORARAIANE DE SOUZA ROCHAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10433/GAB/2024
DE 10 de junho de 2024

"Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**da senhora**RAIANE DE SOUZA ROCHA**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃOda senhora**RAIANE DE SOUZA ROCHA,**inscrita no CPF 056.***.***-06, no Cargo de**ASSESSOR TÉCNICOADMINISTRATIVO**- CCVI - da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Endereço da servidora, Rua Pau Brasil, Nº 1111,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:22F6130E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº155/GP/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0137/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº155/GP/2024
DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0137/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 110 de 04/06/2024 (ID 202848).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0137/GP/2024, Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebrama Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresaQ CARD CARTAO LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominadosuplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***-87.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 7 (sete) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal DeObras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:649C1D89

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0137/2024 PROCESSO N°614/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0137/2024
PROCESSO N°614/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartao LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Aquisição de combustível.
Valor: R$ 100.420,78 (cem mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos).
Fichas: 923, 922, 921.
Fiscalização:Portaria N. º 146/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,10 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:81280B00

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°22 TERMO ADITIVO 06 DE 04/06/2024 (ID 202812) PROCESSO N°819/2023

RETIFICAÇÃO N°22
Termo Aditivo 06 de 04/06/2024 (ID 202812)
PROCESSO N°819/2023

Considerando a solicitação de alteração ao Termo Aditivo 06 do Contrato n°0178/GP/2023 através doDespacho 432 de 06/06/2024 (ID 203836),se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula terceira do 6º termo aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Osrecursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados conforme:
302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de despesa 4.4.90.39
Ficha: 943

Valor R$ 2.206,65 (dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Ficha: 837
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

10 302 0023 1189 0000 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018 - 2021
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 763
Valor: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Termo Aditivo 06 doContrato N. º0178/GP/2023, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de junho de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:953870B2

GABINETE
7° TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 819/2023 CONTRATO N° 0178/GP/2023

7° TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº819/2023
CONTRATO N° 0178/GP/2023

7° Termo Aditivo ao contrato n°0178/GP/2023, que entre si celebram de um lado, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, pessoajurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE,representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Saúde senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,**brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF n°. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/ROe a empresa**CONSTRUTORA FZ LTDA**, estabelecida na rua Rio de Janeiro, n°.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n° 11.523.010/0001-28, a seguir denominado simplesmente contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO(PRAZO DE EXECUÇÃO):
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando:Certidão 02 de 04/04/2022 (ID 20701)da empresa,Parecer Técnico 15 de 06/06/2024 (ID 203747)do Setor de Engenharia,Despacho 432 de 06/06/2024 (ID 203836)da Secretaria eParecer Jurídico 225 de 06/06/2024 (ID 203973),prorrogapor mais 45 (quarenta e cinco) dias, retroagindo à data de 04 de junho de 2024, o prazo de execução do contrato n. º 0178/GP/2023**.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. º0178/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de junho de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0D76595B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.840/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**ANA PAULA SILVA LIMA**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:94AEA9DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.834/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)**a servidoraFABÍOLA BRAGA DANTAS,COORD. DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3655DEBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.835/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)**a servidoraSHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO,COORD. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:207CE561

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.836/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)**a servidoraOZANILDE DA SILVA MOURA MENDES**,**DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:71008E2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.837/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)**a servidoraADRIANA SILVA ANDRADE**,**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º- Fica revogado o percentual de 20% (vinte por cento) de gratificação de gabinete à servidora acima, concedido através do**DECRETO N. º 15.314/GAB-PREF/2024**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se
.
Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5989A81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**MARINICE GRANEMANN**e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 2.000,00(dois mil reais),em nome da Servidora**MARINICE GRANEMANN,PREFEITA MUNICIPAL**,para se deslocar ao Município de Porto Velho, para tratar de assuntos de relevantes para o município de Guajará-Mirim na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no período de**10 à 13 de junho de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B6243A0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.844/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JUNHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**JOSÉ ALDIR DOS SANTOS**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS**da**CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 11 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:37AFB915

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.806/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAaservidora**MAXSUELEN LEITE SILVA**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA ADJUNTA,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:163A4CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.846/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**NIÉLVIN DURAN SERRA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:37A50CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.847/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JUNHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 70%(setenta por cento)a servidora**ROSIANE DOS SANTOS LOPES**,**SECRETÁRIA EXECUTIVA,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º- Fica revogado o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação de gabinete à servidora acima, concedido através do**DECRETO N. º 15.632/GAB-PREF/2024**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:975C6A20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.848/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)ao servidor**RAYRYSON MANOEL DURAN**,**DIRETOR DA DIVISÃO DE RADIOLOGIA,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5220B074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 073/GAB-SEMED/24 EM 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,**

Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, recepcionarno dia 09.06.2024 as Formadoras no Programa Política de Alfabetização na Idade Certa- PAIC/PROALFA:**Silene Maria Ferreira, Rute Alves da Silva Carvalho**e conduzi-las de Porto Velho ao município de Guajará-Mirim para a formação do referido programa,
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AD8FBEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072/GAB-SEMED/24 EM 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Franquemar Fernandes de Carvalho** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Franquemar Fernandes de Carvalho**, Diretor da **EMEIEF São Judas Tadeu** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 162.790.692-49, Cadastro nº. 419 -1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Guajará-Mirim/RO, para Tratar dos assuntos de recurso escolar, como: PDDE Básico; Educação Conectada e Programa Primeira Infância na Escola,
nos dias 10/06/2024 à 14/06/2024.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:21F29F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 074/GAB-SEMED/24 EM 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Valdeci Crispim Monteiro** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) ao servidor **Valdeci Crispim Monteiro,** Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Divisão de Divisão de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 765.555.502-87, Cadastro nº. 51146-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada no Km 42, no município de Guajará-Mirim/RO, no dia 10 a 14 de junho de 2024, com a finalidade de realizar serviços de manutenção e limpeza interna e externa na referida extensão.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EB9DD842

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075/GAB-SEMED/24 EM 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Carlos Kleber Clara da Silva** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) ao servidor **Carlos Kleber Clara da Silva,** Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Divisão de Divisão de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 317.002.682-87, Cadastro nº. 51152-1
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada no Km 42, no município de Guajará-Mirim/RO, no dia 10 a 14 de junho de 2024, com a finalidade de realizar serviços de manutenção e limpeza interna e externa na referida extensão.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:52F9BD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1001-DIÁRIA-ADRIANA ALMEIDA BRITO

Portaria nº 1001/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Maio de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: ADRIANA ALMEIDA BRITO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** na função: **DIRETORA da DIVISÃO de SAÚDE**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **17/05/2024,** para "Participar da Reunião do Grupo Condutor da Planificação da Região Madeira Mamoré, do Estado de Rondônia, junto à Beneficência Portuguesa, e a equipe da SESAU". RECURSO PAB FIXO. Ficha 233.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F5BA44FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1067-DIÁRIA-ADRIANA A BRITO

Portaria nº 1067/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Maio de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: ADRIANA ALMEIDA BRITO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias de ½ (Meia) valor unitário de **R$ 43,00** (Quarenta e Três Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 215,00 (Duzentos e Quinze Reais)** na função: **DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **Zona Rural**, no **DISTRITO** do **IATA**, nos dias **02** e **13/05/2024**, onde foi realizar "Fiscalização da Obra do Posto de Saúde Raimundo Rodrigues, e nos dias **22, 23** e **24/05/2024**, novamente no **Distrito** do **Iata** e **CACHOEIRINHA KM 70**, fazer Arrumação, Limpeza, Organização da Sala de Curativo, onde ambos irão ser Inaugurados. **RECURSO PAB FIXO**. FICHA 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A301E013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1183-SUPRIMENTO FUNDO-HOSPITAL REGIONAL P SOCORR

Portaria 1183/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Junho de 2024

A Secretária Interina Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município, conforme Dec. nº 15.311/GAB/PREF/2024.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **IVANE DA CONCEIÇÃO LIMA**, ocupante do cargo de **DIRETORA EXECUTIVA** do **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, um Suprimento de Fundo para material de consumo no valor de R$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), e Serviços 3ª Pessoa Jurídica, no valor de R$ 3.350,00 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), para atender as necessidades urgentes do Hospital Regional Perpétuo Socorro, totalizando **R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais),** conforme Memorando nº 058/HRPS do dia 06/06/2024, que consta no Processo n° 1159/2024, no Eproc.

Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: **SEMSAU**
Projeto/Atividade:10.302.0018.0128 - **Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro.**

Ficha: 246
Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Valor: R$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 249
Valor: R$ 3.550,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

II - O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.
III - A responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de abril de 1993.

IV - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

De ciência
Publique-se
Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6E72B242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1066-DIÁRIA- TERESA CRISTINA S DA C MELGAR

Portaria nº 1066/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Maio de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias de ½ (Meia) valor unitário de **R$ 54,00** (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 162,00 (Cento e Sessenta e Dois Reais)** na função: **COORDENADORA GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **Zona Rural**, no **DISTRITO** do **IATA**, no dia **13/05/2024**, para realizar "Fiscalização da Obra do Posto de Saúde Raimundo Rodrigues, como Arrumação e Organização para sua Inauguração, e no **CACHOEIRINHA KM 70, nos dias 23 e 24/05/2024**, para Organizar todo o Material; Fazer Limpeza e Arrumar a Sala de Curativo, onde será inaugurado. **RECURSO PAB FIXO**. FICHA 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

---MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EDC1D12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1004-DIÁRIA- CLOCILDO MENDES PALHA

Portaria nº 1004/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CLOCILDO MENES BRITO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 1/2 (Meia) diária no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 38,00** (**Trinta e Oito Reais**), na função: MOTORISTA**. RECURSO PAB FIXO. Ficha 233.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA**, transportando a Secretaria Adjunta de Saúde e a Diretora da Divisão de Saúde, onde foram realizar fiscalização, na obra do posto de saúde Raimundo Rodrigues.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:00762034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1005- DIÁRIA-CLOCILDO M PALHA

Portaria nº 1005/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CLOCILDO MENES BRITO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**), na função: MOTORISTA**. RECURSO PAB FIXO. Ficha 233.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **17/05/2024**, transportando a Coordenadora Geral da E. Saúde da Família Teresa Cristina S. da C. Melgar, e a Diretora da Divisão de Saúde Adriana A Brito, onde irão Participar da Reunião PlanificaSus.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2D8E03A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 992-DIÁIRA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 992/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **EDER MARREIROS DE SOUZA** e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00** (**Mil Reais**) na função: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.ASSIG
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de **13** à **16/05/2024**, onde irá "participar da 350ª Reunião Ordinária do CES/RO, reuniões com parlamentares na ALE/RO, e Reunião no CTA, com a Equipe Técnica da SESAU (Crônicos Renais)". **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C85E1A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 093/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 093/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

01 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) + ½ , perfazendo um total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para a servidora **Solange Soares Lagasse, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social,** para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 03, e no dia 04 de junho de 2024, realizar retirada de benefícios de cadeira de rodas no Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, assim como, consulta técnica sobre o procedimento de alimentação do sistema do Programa de Aquisição Alimentar-PAA Federal, e solicitação/articulação para capacitação técnica da nova equipe do Programa Criança Feliz.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2024.

_

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:3D8B942B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 095/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 95/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 07 de Junho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora celetista SAMARA OLIVEIRA MARTINS – Nutricionista, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, portadora da CNH nº 05261390133, Categoria AB, a dirigir os veículos oficiais desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais, em razão de férias, licenças e atestados médicos, licença prêmio, emergências e outros impedimentos.
II- Esta portaria entre em vigor com efeitos na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:7F0F26C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 943-03/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de serviço de borracharia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: R A AUTO PECAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA
CNPJ: 41.384.746/0001-23
Endereço: Rodovia BR 364, KM 104, neste município de Itapuã do Oeste/RO
Telefone: 69 9 9224-3062; 9 9323-4582
E-mail: romariomaiarv@gmail.com

Quant.	Und.	Descrição	V. Unit.	V. Total
300	Serv.	CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	10,00	3.000,00
555	Serv.	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO LEVE	21,00	11.655,00
1.060	Serv.	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO PESADO	30,50	32.330,00
200	Serv.	CONSERTO DE PNEU DO MICRO ÔNIBUS	30,00	6.000,00
800	Serv.	CONSERTO DE PNEU MAQUINA (Escavadoras, Tratores, Motoniveladora, Pá carregadeira, retroescavadeiras, Empilhadeiras eoutros veículos de construção pesada).	170,00	136.000,00
380	Serv.	DESLOCAMENTO/SOCORRO (no raio de 50 km)	80,00	30.400,00
405	Serv.	MONTAGEM DE VEÍCULO LEVE (serviço de retirar e repor roda de veículo leve)	20,00	8.100,00
750	Serv.	MONTAGEM DE VEÍCULO PESADO	30,00	22.500,00
550	Serv.	RAK DE PNEUS 12	10,00	5.500,00
550	Serv.	RAK DE PNEUS 14	20,00	11.000,00
450	Serv.	RAK DE PNEUS 35	25,00	11.250,00
150	Serv.	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 01	5,00	750,00
250	Serv.	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 02	5,00	1.250,00
150	Serv.	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 03	7,00	1.050,00
150	Serv.	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 04	7,00	1.050,00
250	Serv.	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 05	7,00	1.750,00
150	Serv.	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 06	10,00	1.500,00
150	Serv.	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 07	10,00	1.500,00
150	Serv.	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 08	10,00	1.500,00
150	Serv.	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 09	15,00	2.250,00
250	Serv.	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 10	20,00	5.000,00
230	Serv.	TIP TOP 02	5,00	1.150,00
225	Serv.	TIP TOP 05	30,00	6.750,00
250	Serv.	TIP TOP 10	40,00	10.000,00
490	Serv.	TROCA DE BICO DE PNEU	10,50	5.145,00
490	Serv.	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO LEVE	15,00	7.350,00
760	Serv.	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO PESADO	30,00	22.800,00
695	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO LEVE	50,00	34.750,00
100	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO MICROÔNIBUS	50,00	5.000,00
675	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO PESADO	150,00	101.250,00

VALOR TOTAL: **R$ 489.530,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta reais).
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAP** (demandante)

SECRETARIAS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS – SEMOSP.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 12 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 13 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA
Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a prestação de serviço decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O prazo e o local de prestação dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS
Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas/serviços imediatos.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à

Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo de cada secretaria participante conforme itens 4.2 e 4.3 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 e 4.3 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Interino –SEMAP
Portaria Nº 189/gab-pmio/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:

R A AUTO PECAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA
Represerntante: ANA OLÍVIA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 408.817.842-49

NÃO HÁ FORNECEDORES NO CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D0D7E1A9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917-07/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917-07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E RAIMUNDO MEDEIROS DE MELO, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADA/LOCADORA:RAIMUNDO MEDEIROS DE MELO,brasileiro, aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.841.632-00, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 45.327 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Mendes Filho, nº 360, bairro Vila do Sossego, na cidade de Ariquemes/RO - CEP 76873-300.

Considerando
Que o contrato ora aditado foi celebrado originalmente em 19/12/2023 com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses;
Que, conforme Termo Aditivo nº 001/2023, o contrato teve sua vigência prorrogada até 19/12/2024;
Que, conforme Ofício nº 3/SEMAGRI/2024 [ID 272688 do Processo Administrativo nº 917-07/2022], em 06 de fevereiro de 2024 a Secretaria interessada comunicou ao locador seu desinteresse na

continuidade da locação a partir de 19/02/2024, ante a desnecessidade de manutenção do depósito que ali funcionava;
Que referido ofício foi encaminhado ao locador por via de e-mail em 23/02/2024, conforme comprovante que consta no ID 276900, sem que tenha havido desde então manifestação de qualquer oposição pela parte locadora, e;
Que o art. 80 da Lei n. 8.666/93 (lei de regência do presente contrato), dispõe, em seu inciso II, que a rescisão amigável deve ser reduzida a termo;

As partes formalizam a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 033/2022**, regido pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

DA RESCISÃO ANTECIPADA
1. Cláusula 1ª. Avençam as partes que o presente contrato fica **rescindido** por comum acordo, nos termos do art. 80, II da Lei 8.666/93, a partir do dia **19 de fevereiro de 2024**, data em que o LOCATÁRIO, mediante prévia notificação expressa do LOCADOR, formalizada nos termos do Ofício nº 3/SEMAGRI/2024.
Parágrafo Primeiro. É de comum acordo entre as partes que não haverá incidência de qualquer penalidade rescisória em desfavor do LOCATÁRIO e que a rescisão do contrato de locação acarreta a quitação mútua e integral das obrigações decorrentes do contrato original, não havendo entre as partes quaisquer outras exigências financeiras ou legais a serem cumpridas após a efetivação desta rescisão.
Parágrafo Segundo. Reconhecem as partes que o imóvel foi restituído ao LOCADOR nas mesmas condições em que se encontrava no início da locação, salvo o desgaste natural decorrente de seu uso normal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, CONTRATADA/LOCADORA, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

RAIMUNDO MEDEIROS DE MELO
Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:597DCF0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA E.M.E.I.E.F PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINE

Extrato de contrato

Contrato n°: 03 de 20/05/2024
Processo:005/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.I.E.F PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINE
Contratada:R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n°52.611.889/0001-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 90/2024, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO DA ESCOLA DE E.M.E.I.E.F PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINE
II- classificação funcional:
12.306.0014.2033.0000/12.306.0014.2035.0000
III- ficha: 197/198/203/204
IV- elemento de despesa: 3.3.50.00.00/3.3.50.43.00
V- valor: 3.731,62(três mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:005/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

ELSON BATISTA FERREIRA
Presidente do Coselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BDE0B127

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA MARIA JESUS GRILO

Extrato de contrato

Contrato n°: 20/05/2024
Processo:003/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA,CNPJ/MF sob n° 52.611 889/0001-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 090/2024, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO
II- classificação funcional: 12.306.0014.2035.0000/ 12.306.0014.2036.0000
III- ficha: 206
IV- elemento de despesa: 3.3.50.43.00
V- valor: 6.007,80 (SEIS MIL E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:003/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

EDINA APARECIDA NUNES
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A5B04C0F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2107/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2107/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Ivani Efigenia De Carvalho

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2107/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pela contribuinte**IVANI EFIGENIA DE CARVALHO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 573392).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**573621**e o código verificador**16A063A3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:01297A5D

IMPREV
PORTARIA 027/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA .

PORTARIA 027/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de junho de 2024.

*"**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidora em cargo de livre nomeação e exoneração do IMPREV."***

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR a servidora, Senhora **PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES, CPF 004.334.872-67, RG 111.8329 SSP/RO,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE BENEFÍCIO**, matrícula **994-1**.
Artigo 2º- Determinar ao departamento de recursos humanos, que efetue os cálculos para o pagamento da rescisão da servidora.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:EE42317E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Determinado o (a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

O (a) convocado (a) deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O (a) convocado (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 10 de junho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO – 30 horas semanais

JOSIANE SILVA SOARES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (a) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4C0EEE71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2022.

CELEBRAÇÃO: 07.06.2024

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI – ME, CNPJ sob o n° 03.477.309/0001-65.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO por igual prazo e valor, de que tratam: CLAUSULA SEGUNDA – PARAGRAFO 1º (ART. 57 INCISO II §1º) e
CLAUSULA QUARTA do Contrato Administrativo nº 79/2022, de 22 de junho/2022. Referente **aquisição DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE,** por meio de CARONA de registro de preços, da Câmara Municipal de Mirante da serra – Ro., o prazo será por mais 06 (Seis) meses corridos, contados a partir de 24/06/2024 a 24/12/2024 e o valor será de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054/2022.

Mirante da Serra – RO., 07 de junho de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:28CBFCC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3537/2024

de 10 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 60.000,00 cria Elemento de Despesa, conforme Art. 10 Inciso III da Lei 1.368/2023 – LOA de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa na programação **da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.2.90.21 - 374	Juros Sobre a Dívida por Contato	30.912,00
4.6.90.71 - 375	Principal da Dívida Contratual	29.088,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**60.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.90.11 - 27	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	30.000,00
3.3.90.32 - 33	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	30.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**60.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:DED8389B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 634/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS OU NÃO COTADOS NO PROCESSO 300/SRP/2024, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 017/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 137335, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 142542 e as decisões da CPL ID 136831 ao ID 142141, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - 04.162.170/0001-23, no valor de R$ 20.460,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 10 de junho 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:43DB08B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6991/2024

PORTARIA Nº 6991/2024 Mirante Da Serra, RO em 07 de junho 2024.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo 750/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.3.0, programação: 04.122.004.2006. No valor de R$ **2.500,00(dois mil e quinhentos reais).**
Art. 2º - Em favor de **EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN, Coordenadora de Contabilidade**, Portador do RG: 924299 SSP/RO, CPF: 891.508.992-87, cadastro: 2105. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:020A7A98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 012/CMMN/2024
Processo nº. 0000071.07.01-2024
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: SIERRA GREEN PROJETOS, IMPORTACAO LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa de Engenharia com Capacidade Técnica na elaboração de Projetos para Implantação de Usina Fotovoltaica, para atender as necessidades da câmara municipal de Monte Negro -RO.

Valor: R$ 89.825,21 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte um centavo).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 10 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:E04ECBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PODER EXECUTIVO
CNPJ: ° 63.761.985/0001-98
LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubtischeck, nº 2272 – Setor 02, inscrita no CNPJ n° 63.761.985/0001-98, torna público que **REQUEREU** junto a

SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à execução da obra de "CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO".

Monte Negro/RO, 7 de junho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E458492E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000486.04.01-2024**, MODALIDADE: Dispensa de Licitação conforme Justificativa Nº 15/SUPEL/2024 determina que a partir da data do dia 06/06/2024 ou de sua publicação sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de em presa especializada em Sondagem a Percussão, com ensaio de Aplicação.
CONTRATADA: EXITO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 32250463000106, NADA CONSTA, com sede na Endereço: BR 421, LC 25, TRAV B-14, 59A Bairro: ZONA RURAL Cidade: MONTE NEGRO Estado: RO
VALOR DO OBJETO: R$ 29.968,00 (vinte nove mil e novecentos e sessenta e oito reais)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
Contratação de empresa especializada em Sondagem a Percussão, com ensaio de penetração (SPT) a cada metro, e Sondagem CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), para reconhecimento de solos, (1m cada furo), incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, plantas de localização e respectivas cotas de sondagens – Incluso Laudo/Boletins e Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como Mobilização e Desmobilização (veículo, pessoal e equipamentos) para a execução do serviço contratado no Município de Monte Negro/RO, conforme descrito no contrato.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei 14/133/2021e seus Artigos.

EXITO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,
CNPJ nº 32250463000106
Contratada

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B9F91BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:111/SUPEL/2023
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº 004/SUPEL/2023
PROCESSO ELETRÔNICO:Nº 0000776.04.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por **90(noventa) dias,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.**
EMPRESA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 16.715.115/0001-00
DA VIGÊNCIA:
Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço passando a ser de 07 de junho de 2024 à 05 de setembro de 2024
Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato passando a ser de 27 de junho de 2024 à 25 de setembro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor em **R$ 1.852.487,12 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9A2B2909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, 10 DE JUNHO DE 2024

Suspender o gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.453/SEMED/2024, ID: 1.907.D05;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 06/06/2024 a 23/06/2024 da servidora VIVIANE DA SILVA CAMPOS, Matricula 138, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, o qual foi programado através da Portaria n. 312/GAB/2024 e reprogramada pela Portaria 400/GAB/2024.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 13/07/2024 a 30/07/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D15E9EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, 10 DE JUNHO DE 2024

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor THALLES NASCIMENTO BEZERRA, Matrícula 2537, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, o qual estava noemado para desempenhar a função Gratificada de AGENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 755/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A592CB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, 10 DE JUNHO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: THALLES NASCIMENTO BEZERRA, para ocupar o cargo de AGENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B5116C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, 10 DE JUNHO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: THALLES NASCIMENTO BEZERRA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 583/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BDE92C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, 10 DE JUNHO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 119/SEMOSP/2024 ID: 1.915.E26.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/07/2024 a 31/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
237	José Martins	Operador de Máquinas Pesadas	10/05/2023 a 09/05/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EED51D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, 10 DE JUNHO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BEATRIZ PEREIRA SOARES, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B4013702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, 10 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 537.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE, MATRICULA: 3100 ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em

Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/03/2024 a 19/03/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F3C652FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588, 10 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 537.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE, MATRICULA: 3100 ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/03/2024 a 19/03/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CF7BFBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02 - EDITAL Nº 023/SEMED/SEMDES/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria nº 521/GAB/2024 de 21 de maio de 2024**, publicado no diário oficial dos Municipios em 22 de maio de 2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **torna público,** a necessidade de retificação ao edital nº 023/SEMED/SEMDES/2024.

ONDE SE LÊ:

8.3.2 - Qualificação civil (obrigatório):
a) Documento de Identidade RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte;
b) CPF - Cadastro de Pessoa Física

LEIA-SE:

8.3.2 - Qualificação civil (obrigatório):
a) Documento de Identidade RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte;
b) CPF - Cadastro de Pessoa Física
C) Carteira Nacional de Habilitação – CNH **(CARGO DE MOTORISTA).**

As demais disposições permanecem inalteradas.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria n. 555/GAB/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:BF3A3610

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, modo *ABERTO*.PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000838.04.01-2024. DATA DE ABERTURA: 24 de junho de 2024 VALOR ORÇADO: R$ 432.700,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois mil e Setecentos Reais) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.**OBJETO:** Aquisição de Massa Usinada a Quente para Aplicação a Frio com Características Especificas Composto com Agregado de Petróleo, Concreto Asfáltico de Petróleo 50/70 da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - Semosp, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 10 de Junho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB93CA55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1537/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN 03583225295

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Descrição do item 1	
Prestação de serviços de digitador	
Quantidade de horas mensais	**160 horas**
Quantidade de horas	**960 horas**
Valor unitário de cada hora	**R$ 34,00**
Valor total do contrato	**R$ 32.640,00**

Conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no EDITAL, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

DO VALOR
O valor do presente contrato é de **R$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais)**, correspondente a **160 (cento e sessenta)** horas de serviço prestados mensalmente, durante os próximos 06 (seis) messes deste exercício financeiro.
DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Elemento Desp.	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos Livres**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 43/2024, anexado ao processo administrativo 1537/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 10.06.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:734F0EE6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 79/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO	1	R$ 434.761,64	R$ 434.761,64

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência/Projeto Básico, o Edital da Licitação Concorrência n° 04/2024, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
DO VALOR
O valor total da contratação é **de R$ 434.761,64** (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, que deverá ser apresentado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.451.0013.1.433**	**Construção Portal da Entrada da Cidade**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 973/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 41/2024, anexado ao processo administrativo 79/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 10.06.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5A52CBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 08/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 08/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O OBJETO DESTA LICITAÇÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO DRENAGEM E CALÇADAS, COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS - PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUS DA CIDADE – LEILÃO; **Valor estimado:** R$ 1.305.533,38 (um milhão, trezentos cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos); Data da sessão: 27/06/2024 às 09:00h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br
Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10/06/2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port.63/2024/GP

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:432641E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2024 (RETIFICAÇÃO)

Processo Administrativo n° 644/2024
Ampla participação

Onde se lê:
Data da sessão: 21/06/2024 às 9h (horário de Brasília)

Leia-se:
Data da sessão: 25/06/2024 às 9h (horário de Brasília)

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10/06/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:1F37ABC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 024/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 024/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARILZA CASSIANO, matrícula N° 2198, TEC EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 15 (quinze) dias, a contar a partir de 11 de junho de 2024, referente ao 2ª Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 1566/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO,10 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:65A39E1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA Nº 009

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica para contratação de prestação de serviço gráficos, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 17 de junho de 2024
Horário da Fase de Lances: 09h às 11h (horário de Brasília-DF)
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços gráficos (confecção de crachás, confecção de placas de identificação, pastas em courino e blocos de anotação) com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos e o Aviso de Contratação Direta nº 009.

Observação: O Aviso de Contratação Direta nº 009, o Termo de Referência e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horária das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré - https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM -, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no endereço eletrônico adotado para realização da dispensa eletrônica, o site licitanet.com.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 10 de junho de 2024.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:393AA0D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/SEMOSP/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n° 47-GP/2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Aviso de Licitação, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 27/05/2024| ANO XV, Nº 3743 Página 63, nos seguintes moldes:
ONDE SE LÊ:
A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 21/06/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
LEIA-SE:
A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 25/06/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET:**
Todos os demais itens permanecem inalterados.
Nova Mamoré - RO, 10 de junho de 2024

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 47-GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F17D15F2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/PMNM/2024

PROCESSO Nº 838/SEMED/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 1070/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

EMPRESA CONTRATADA: NM CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ: 39.307.960/0001-34
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$**84.686,57 (OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**
FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA NA ESCOLA MARECHAL RONDON - 3ª LINHA DO RIBEIRÃO.

Tendo em vista o **EMPENHO Nº 1070/2024**realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi NM CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ: 39.307.960/0001-34, com sede na Av Quintino Bocaiuva Nº 6146, Sn - São José - Nova Mamore/RO, com o objeto da contratação, a EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA NA ESCOLA MARECHAL RONDON - 3ª LINHA DO RIBEIRÃO, pertencente ao Município de Nova Mamoré, atendendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024** onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com os projeto básico, cuja execução do serviço será com recursos próprios da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, no valor de R$**84.686,57 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).** Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **838/SEMED/2024**, **AUTORIZO** a empresa NM CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ: 39.307.960/0001-34, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 04 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

EUNICE MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

NM CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:BA6158EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº022/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/SEMED/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 41.146.664/0001-40**.**

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato 022/PMNM/2024 que dispõe sobre a construção de uma escola na Linha 21 B, distrito do município de Nova Mamoré/RO.

Aditivo de Valor: Fica aditivado o valor de serviço em R$ 284.677,69 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), valor respectivo aos serviços anexados, onde corresponde ao percentual 24,75% do valor do contrato, o valor da obra passa a ser **R$ 1.434.912,28 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos).**

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:9502BFAA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/SEMOSP/2024
NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº1130/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024

EMPRESA CONTRATADA: JMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 03.129.031/0001-35
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$**3.046.107,97 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 937222/2022 – MINISTÉRIO DA DEFESA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

Tendo em vista o **EMPENHO Nº 1130/2024** realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi JMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 03.129.031/0001-35, com sede na rua Utinga 438, sala 1, Curió-Utinga, CEP 66610-010, na cidade de Belém, do estado de Pará, com o objeto da **CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 445/SEMOSP/2024 e especificações técnicas, atendendo a **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024,** onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos do Convênio nº 937222/2022 – Ministério da Defesa, no valor de R$**3.046.107,97 (três milhões, quarenta e seis mil, cento e sete reais e noventa e sete centavos).**
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **445/SEMOSP/2024**, **AUTORIZO** a empresa JMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 03.129.031/0001-35, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor e o prazo para execução de 180 dias.

Nova Mamoré/RO, 07 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

LAIS PERPETUO UCHOA
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

JMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:BE6966D2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº º 1663/CHGP/202
NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº1117/2024
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2023

EMPRESA CONTRATADA:JVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA,CNPJ Nº09.373.909/0001-60
VALOR TOTAL DO EMPENHO:R$2.457.754,96 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS:OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
OBJETO:CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DE NOVA MAMORE/RO

Tendo em vista o**EMPENHO Nº1117/2024**realizadopela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO,cuja empresa vencedora foiJVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA,CNPJ Nº09.373.909/0001-60, com sede naRua São Marcos, 179 - conjunto Habitar Brasil, na cidade deRio Branco,do estado do Acre, com o objeto é aCONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DE NOVA MAMORE/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº**1663/CHGP/202**e especificações técnicas, atendendo a**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2023**onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos deOutras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor deR$2.457.754,96 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativonº**1663/CHGP/202**,**AUTORIZO**a empresaJVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA,CNPJ Nº09.373.909/0001-60, a iniciar os serviços e**DETERMINO**que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor e o prazo para execução de 240 dias.

Nova Mamoré/RO, 07 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

LAIS PERPETUO UCHOA
Secretária Mun. de Obras e Serviços Públicos

JVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:54657BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266-GP/2024

PORTARIA Nº 266-GP/2024. Em 06 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 034/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**667/SEMASC/2024**	
Nº CONTRATO	**034/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	SABRINA RIBEIRO SILVEIRA	CPF Nº 032.182.855-61
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	GEANE KEULA GONÇALVES SILVA	CPF Nº 742.057.902-4
	EDERSON FRANCO MARTINS	CPF Nº 022.656.842-36
LOCATÁRIA	OLGARINA MARIA DOS SANTOS	CPF: 203.124.312-87
VALOR	R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor – SABRINA RIBEIRO SILVEIRA

Fiscal – GEANE KEULA GONÇALVES SILVA

EDERSON FRANCO MARTINS

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:5C02F6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252-GP/2024

Em, 31 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a ***CONCESSÃO DE*** **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** a servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**"***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1004-SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA** aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionados:*

Nº ORDEM	**NOME DO SERVIDOR (A)**	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**FG VALOR**
01	Alana Eliza Miranda de Moura	9195	Assistente Social	FG 08 (Seiscentos reais)
02	Mariza Fernanda de Andrade	1934	Agente Comunitária de Saúde	FG 07 (Oitocentos Reais)
03	Silvio Ronrosa da Silva oliveira	1422	Agente de Limpeza e Conservação	FG 08 (Seiscentos Reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DB8CFA49

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/SEMOSP/2024
NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº1269/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA - 0001/24

EMPRESA CONTRATADA:ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,CNPJ Nº 41.146.664/0001-40
VALOR TOTAL DO EMPENHO:R$498.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)
FONTE DE RECURSOS:TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
OBJETO:REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO CLÍMACO
Tendo em vista o**EMPENHO Nº1269/2024**realizadopela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO,cuja empresa vencedora foi ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,CNPJ: 41.146.664/0001-40, com sede naAv. Antônio Matos Piedade nº 3167, 3167 - João Francisco Clímaco, na cidade deNova Mamoré, do estado de Rondônia, com o objeto é a**REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO CLÍMACO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 478/SEMOSP/2024e especificações técnicas, atendendo a**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº0001/24,**onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos doTransferência Especial da União, no valor de R$**498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).**
Considerando a normalidade do Processo Administrativonº478/SEMOSP/2024,**AUTORIZO**a empresaENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,CNPJ: 41.146.664/0001-40, a iniciar os serviços e**DETERMINO**que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor, e o prazo para execução de 180 dias.

Nova Mamoré/RO, 07 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

LAIS PERPETUO UCHOA
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:75D576C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PMNM/2024

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº**001/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**478/SEMOSP/2024**
CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA:**EMPRESAENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

OBJETO: Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 478/SEMOSP/2024 e especificações técnicas.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 022000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Funcional: 04.122.0037.1399.0000 - 2022NE001133 - REFORMA DO ESTÁDIO MUNIC.
Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 559
Prazo de Execução:O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, com prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços para início das obras, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência:12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor:O preço global deste Contrato é de**R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)**para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:28A155F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº036/PMNM/2024.

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N**º: 004/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**553/SEMED/2024**
CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA:**EMPRESA R & R LTDA-CNPJ: 11.006.117/0001-07**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de uma creche na Zona Urbana do Município de Nova Mamoré/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 553/SEMED/2024 e especificações técnicas.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 020700 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:12.365.0017.1418.0000 - TRANSF. ESP. 2023NE008350 - CONSTRUÇÃO D
Classificação:4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:575

Prazo de Execução:O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, com prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços para início das obras, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência:12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor:O preço global deste Contrato é de**R$ 1.054.696,00 (hum milhão cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais)**para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6A2D5004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8209-GP/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 8209-GP/2024 Em, 07 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 22.308,90**(vinte e dois mil e trezentos e oito reais), Tal solicitação se faz necessária para restituição do convênio**nº 155/2022/PGE/DER-RO**que tem como objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município. Conforme solicitado no Memorando**nº48/DCP/2024**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
04.122.0038.2273		**MANUT. DAS ATIV. SEMOSP**		
0.1.500.0000	**F:**671	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	22.308,90
TOTAL				**22.308,90**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
04.122.0038.2273		**MANUT. DAS ATIV. SEMOSP**		
0.1.500.0000	**F:**381	3.3.90.14	Diárias	12.308,90
0.1.500.0000	**F:**383	3.3.90.36	Outros Serv. de terceiros Pessoa Física	10.000,00
TOTAL				**22.308,90**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 07 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:59719AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°251-GP/2024

PORTARIA N°251-GP/2024 Em, 31 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU,** a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 18 I, §2º I da Lei Municipal 634-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e Dá outras providências", alteração pela lei 1.485/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO EFETIVA**	**CURSO**	**IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO**	**PGTO CONCEDIDO A PARTIR**
1.	Dayana Dermani de A. Souza	Enfermeira	Enfermagem em Urgência e Emergência com Ênfase em UTI	Faculdade de Pimenta Bueno-FAP	14/06/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:50BA2AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°253-GP/2024

PORTARIA N°253-GP/2024 Em,31 de maio de 2024.

"Dispõe Sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO EFETIVA**	**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU**	**IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO**	**PAGAMENTO A PARTIR**
1.	Ilza de Jesus Cortes	PROFESSOR II (PEDAGOGO)	Gestão, Orientação e supervisão com Ênfase em psicologia Educacional	FAROL Faculdade de Rolim de Moura	01/06/2024
2.	Jacqueline Santos da Costa Rodrigues	PROFESSOR(A) II (ORIENTADOR)	Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar	FASUL Educacional	Retroativo ao dia 24/05/2024
3.	Francisco Eurimar Alves da Silva	PROFESSOR I NIVEL I 40 HORAS	Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com Ênfase em Psicologia Educacional	Faculdade Santo André-FASA	Retroativo ao dia 17/04/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:A72FA8F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 175 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Altera a portaria 318/2023 - Nomeia o Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa Portaria nº 104, de 18 de fevereiro de 2021;
Considerandoa Portaria nº 203, de 10 de junho de 2021;
Considerandoa Portaria nº 318, de 05 de outubro de 2023;
Considerandoo pedido, conforme**Memorando nº 150/SEMECET/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros do Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM, para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola- PSE, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

a) Fernanda Santos de Souza - Secretária Municipal de Saúde;
b)**Aparecida Chagas Correa -**Coordenadora do Programa Saúde na Escola (PSE);
c)**Leticya Madeiro - Representante;**
d)**Margarida Mônica Medeiros - Representante;**
e)**Rosie Soares Lima - Representante;**
f) Arlindo Maier - Representante;
g) Naiara de Almeida Rolim - Representante;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET.

a) Lucinei Gomes Ferreira - Secretária Municipal de Educação;
b) Silvana Fogaça de Vargas - Coordenadora do Programa Saúde na Escola (PSE);
c) Marcia Santana Martins - Representante;
d)**Ana Julia Loth - Representante;**
e)**Sandra Regina Pinheiro da Silva - Representante;**
f)**Kimberlim de Miranda da Silva - Representante.**

III - Representantes das escolas Municipais e Escola Estadual.

a) Anete Ribeiro de Souza - Repesentante da E.E.E.F.M Maria Goretti;
b) Moacir Custodio - Representante da E.M.E.F Manoel Francisco de Oliveira;
c) Fernanda Dias de Souza - Representante da E.M.E.I.E.F Polo Paulo Freire;
d) Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva - Representate da E.M.E.I.E.F Polo Antonio Carlos;
e)**Kezia Rodrigues Fernades - Representante da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler.**

IV-Representantes da Secretaria Municipal de de Assitencia Social- SEMAS.

a) Debora Layane Carvalho Santos - Representante.

V - Representantes do Conselho Tutelar.

a) Edina Murbach de Oliveira - Representante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Nova União/RO, 10 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4D6E9D39

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/05/2024	**Nº DIARIAS**	1(uma) 100%
	CHEGADA:23/05/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora
CPF: 470.410.212-20 RG: 000522505 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município Porto Velho/RO, nos dia 22 a 23 de maio, aonde a mesma participara do Seminário - Projeto Pedagógico Institucional: Feflexões, desafios, inclusão e oportunidades na era da educação digital, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2024
Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: 000522505 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:75847168

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/05/2024	**Nº DIARIAS**	1(uma) 100%
	CHEGADA:23/05/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Porto Velho -RO, com saída no dia 22 e retorno no dia 23 de maio do ano corrente, para levar as servidoras Lucinei Gomes Ferreira, Daiane Pereira da Silva Santos e Cláudia Cardoso de Souza Silva , para participarem do Seminário - Projeto Pedagógico Institucional: Feflexões, desafios, inclusão e oportunidades na era da educação digital,

oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCERO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2024
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:422D1BCB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/05/2024	**Nº DIARIAS**	1(uma) 100%
	CHEGADA:23/05/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município Porto Velho/RO, nos dia 22 a 23 de maio, aonde a mesma participara do Seminário - Projeto Pedagógico Institucional: Feflexões, desafios, inclusão e oportunidades na era da educação digital, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCERO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2024
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9F240C60

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/05/2024	**Nº DIARIAS**	1(uma) 100%
	CHEGADA:23/05/2024	**V. UNT.**	430,80

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$430,80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município Porto Velho/RO, nos dia 22 a 23 de maio, aonde a mesma participara do Seminário - Projeto Pedagógico Institucional: Feflexões, desafios, inclusão e oportunidades na era da educação digital, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCERO.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:907712BE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2024	**Nº DIARIAS**	03 (Três) 100%
	CHEGADA:24/05/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 1.184,70

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NCW9D96
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Porto Velho, nos dias 21 a 24 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em gestão Escolar, iniciativa que busca aprimorar e capacitar profissionais para atuarem como gestores escolares na rede municipal de ensino.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 1.184,70** (Mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/05/2024
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D5ADEE3D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (30%)
	CHEGADA:28/05/2024	**V. UNT.**	R$118,47

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**29/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (30%)
	CHEGADA:29/05/2024	**V. UNT.**	R$118,47

CIDADE/UF	Ji-Paraná - RO	**V. TOTAL**	R$236,94

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa QTI0H69
DIÁRIA : SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Silvana Fogaça de Vargas Campos CADASTRO: 688
CARGO/FUNÇÃO: Agente Serviços Gerais
CPF: 688.282.412-68 RG: 715892 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX- XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12693-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO, onde a mesma ira participar nos dias 28 e 29 de maio do Evento do Censo Escolar - Treinamento 2024 - Matricula Inicial.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24/05/2024
Silvana Fogaça de Vargas Campos
RG: 715892 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8D2AD691

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:14/05/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 630.418.552-91 RG: 734170 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9 8110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO a Cidade de Porto Velho/RO, para levar nos dias 13 a 14 de maio a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva para participar da Formação de Formadores em Alfabetização 2024 - Cres Estado - Módulo 1.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/05/2024

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: 734170 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CBC42695

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:14/05/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO a Cidade de Porto Velho/RO, nos dias 13 a 14 de maio para participar da Formação de Formadores em Alfabetização 2024 - Cres Estado - Módulo 1.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/05/2024
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A804B4CA

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2024
PROCESSO Nº: 2-799/2024
CELEBRAÇÃO: 05/06/2024
PARTES: Município de Nova União e a empresa**R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS**
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de serviços de horas médicas para Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira
VALOR GLOBAL: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 07 (sete) meses
Nota de Empenho Ordinário Nº1101/2024 de 27/05/2024
FICHA: 132
Nova União/RO, 05 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6FE0229E

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2024
PROCESSO Nº: 07/2024
CELEBRAÇÃO: 28/05/2024

PARTES: Município de Nova União/RO e ADRIANO SENA SOUZA, CPF: 857.097.782-49; ANDERSON ROGERIO SAITER, CPF: 386.636.512-87; LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: 739.885.612-15; EDNA CLARINDA DE SOUZA EVANGELISTA, CPF: 350.113.432-00; NEUZA CUSTODIO DE JESUS SILVA, CPF: 369.383.432-6; SIMONE ROCILDE DE PEREIRA, CPF: 006.078.952-25; VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: 351.072.192-68; DULCE MARIA DA SILVA, CPF: 617.127.522-00; ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15; DANIELI BRAGA PEREIRA, CPF: 047.648.902-40; MARILENE INÁCIO DOS SANTOS, CPF; 728.038.432-34.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE 2024.

VALOR GLOBAL:R$ 46.683,68 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
FICHA: 148

Nova União - RO, 28 de maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A73634BF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.773 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.083 de 05 de Junho de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMSAU**, no valor de **R$ 64.782,12** (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.05.10.122.0004.1095	4.4.90.51	2.706	R$ 64.782,12

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2023**, aplicando a Emenda Parlamentar Especial nº. 202230960003, no valor de **R$ 64.782,12** (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CE6F0496

P M N U - RO
PORTARIA, N. 176, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Designa Comissão Processante Administrativa.

O prefeito de Nova União, João José de Oliveira, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de aplicação de penalidades aos responsáveis por infrações administrativas conforme Lei n. 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão Processante Administrativa composta pelos seguintes membros:

Davi Calandrelli
Regiane Pereira da Silva
Valdecir Pinto de Oliveira

Art. 2º A Comissão de trata o art. 1º deverá:
I - Realizar as notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
II - Controlar os prazos;
III - Receber e analisar as respostas, manifestações e alegações dos investigados;
IV- Produzir relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.
Art. 3º A comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.
Art.4º A presente comissão atuará nos procedimentos administrativos n. 580/2024 e 581/2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F1923DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATO Nº:02/2024
CELEBRAÇÃO:07/06/2024
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA:UNI TELECOM LTDA.

OBJETO:fornecimento de serviços de transmissão de dados em cabo 100% fibra ótica, rede camada 2 OSI-VLAN, velocidade de até 1 GBPS entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM e a Prefeitura, com fornecimento de internet de 650 MBPS de download e 345 MBPS de upload, com transmissão 100% fibra óptica com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada através de comodato para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM, por um período de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO:02. 10
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.40.00.
PROJETO DE ATIVIDADE:09.272.0001.2.076
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.
VALOR: Total do contrato R$ 7.918,80 (sete mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

EMPENHO: 170/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO:18/2024

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 07 de junho de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. N. 15.122 de 05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AB2C2F43

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.605 DE 10 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EUNICE GOMES RAMALHO"

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 49/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 3º da EC 47/2005, c/c artigo 96 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no § 3º do artigo 246 da Lei Orgânica municipal e Artigo 6º da lei Complementar municipal nº 40/2021, a servidora **EUNICE GOMES RAMALHO**, RG nº 321228 SSP/RO, CPF nº 315.849.422-15, no Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, cadastro nº 371/9, Referencia NP 35, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 15.122/05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1F0205FD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo: 1240/SEMCET/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção e revitalização do Campo do INCRA.
Adjudicatários: JVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - 09.373.909/0001-60.
Valor Total Adjudicado: R$ 2.792.387,32 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de junho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:1C702870

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Administrativo: 783/SEMSAU/2024
Objeto: Aquisição de 50 tablets, para atender aos Agentes de Comunitário de Saúde - ACS da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
Adjudicatários: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - 19.140.331/0001-55.
Valor Total Adjudicado: R$ 105.750,00 (cento e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de junho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:40CBB819

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL 1º E 2º LOTE

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO
CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024. - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024.

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL 1º e 2º LOTE

A Comissão Especial para recebimento e análise da documentação do chamamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos - Portaria N.º 16.097, de 20 março de 2024, referente ao Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, torna público o resultado FINAL da análise documental do 2º lote:

CLÍNICO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ	33.458.003/0001-22	Desclassificada
02	N S TORTORA LTDA	54.278.787/0001-87	2º lugar
03	DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA	46.319.329/0001-10	3º lugar

MÉDICO DO TRABALHO			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	DRP DA CUNHA GOMES CLINICA DE SAÚDE HUMANA	35.520.288/0001-00	1º lugar

FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	EVOLUIR ESPAÇO TERAPÊUTICO INFANTIL LTDA	53.433.704/0001-51	1º lugar

CLASSIFICAÇÃO GERAL 1º e 2º LOTE

CLÍNICO GERAL			
	Razão Social	CNPJ	Situação
	M B SOUZA ATIVIDADES MÉDICAS	53.576.431/0001-67	1º lugar
	N S TORTORA LTDA	54.278.787/0001-87	2º lugar
	DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA	46.319.329/0001-10	3º lugar

MÉDICO DO TRABALHO			
	Razão Social	CNPJ	Situação
	DRP DA CUNHA GOMES CLINICA DE SAÚDE HUMANA	35.520.288/0001-00	1º lugar

FONOAUDIÓLOGO			
	Razão Social	CNPJ	Situação
	EVOLUIR ESPAÇO TERAPÊUTICO INFANTIL LTDA	53.433.704/0001-51	1º lugar

Havendo interesse por parte das empresas desclassificadas, poderão pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação, conforme item 10 do Edital.

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:7968BB29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo: 902/SEMED/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção parcial do muro da EMEI Leãozinho,
Adjudicatários: W A DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA - 50.072.045/0001-40.
Valor Total Adjudicado: R$ 54.747,34 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme

termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de junho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:53E38BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LEI Nº 3.397 DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Comissão Especial para organizar e executar o Processo Seletivo Curricular para contratação de Motorista de Transporte Escolar no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.490 , de 22 de maio de 2024, torna público a**Homologação do Resultado da Entrevista.**

Ordem	Nome	Nºde Inscrição	Cargo	Nota
01	Luan Bruno SantosMorais	1°	Motorista de Transporte Escolar	8,0
02	Wagner Batista da Silva	2°	Motorista de Transporte Escolar	8,0
03	Redilene Rodrigues Vieira	3°	Motorista de Transporte Escolar	9,0
04	Adenilson Medina de Souza	4°	Motorista de Transporte Escolar	7,0

Publicado por:
Janayna Barbosa Alves
Código Identificador:C3ECDABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 661, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria do Gabinete, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020014.1085	Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	Indenizações e Restituições TR	217	1.500.0015.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020014.1085	Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	217	1.500.0015.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:DA9C6996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 660, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)**, para atender a demanda orçamentaria do Gabinete, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.128.0002.2004	Manutenção da Folha do Gabinete			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	17	1.500.0000.0000	10.500,00
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.3610003.2012	Gestao da Folha – 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	69	1.500.0000.0000	20.000,00
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Crédito	28.8430000.2009	Precatório Judiciais e RPVs			
Func/Prog	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	52	1.500.0000.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	130.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.128.0002.2004	Manutenção da Folha do Gabinete			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	17	1.500.0000.0000	10.500,00
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.3610003.2012	Gestao da Folha – 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	376	1.500.0000.0000	20.000,00
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Crédito	28.8430000.2009	Precatório Judiciais e RPVs			
Func/Prog	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	53	1.500.0000.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	130.500,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:F1B0BB77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 006/CMPV-2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

*"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante **Transposição**, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 3.094 de 25 de setembro de 2023".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 3.094 de 25 de setembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante **transposição,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.0010.1.069	0021	3.3.90.39	1500	66.619,47	
- Construção, Ampliação e Reforma de Bens Móveis.	0022	4.4.90.51	1500	1.044.941,00	
Total da Ação				**1.111.560,47**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001	0012	3.3.90.36	1500	288.439,53	600.000,00
- Administração de Unidade. **Total da Ação**	0015	3.3.90.46	1500	**288.439,53**	**600.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138	0002	3.1.90.94	1500		500.000,00
- Indenização e Ressarcimento.	0003	3.3.90.93	1500		300.000,00
Total da Ação				**0,00**	**800.000,00**
TOTAL GERAL				**1.400.000,00**	**1.400.000,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

VEREADORMÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente

VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS
1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ
1º Vice-Presidente

VEREADOR EVERALDO FOGAÇA
2º Vice-Presidente

VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO
2º Secretário

VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24566628

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no **Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024** e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00009994/2024-37-e, cujo objeto se consiste em**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS PESADAS,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 99/C.I./EMDUR/2024, de 03 de junho de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 84.616.069/0001-34
ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05
VALOR TOTAL: 236.726,25
POR EXTENSO: duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos.

EMPRESA: CONSTRULOC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 09.203.106/0001-67
ITENS: 06 e 07
VALOR TOTAL: 142.014,20
POR EXTENSO: cento e quarenta e dois mil, quatorze reais e vinte centavos.

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B18C5819

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 012/2024/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00047860/2023-33-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: RADIONET LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS visando atender as necessidades da frota veicular e equipamentos desta EMDUR.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 17.992,80 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35E2C241

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2024.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e cinco minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 5ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2024, por meio do sistema telepresencial (*MEET)*, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021, e Decreto nº 16.287, de 29 de outubro de 2019. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Relatórios de Auditorias Setoriais 2023; 2) Balancetes do 1º Trimestre de 2024. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) O Conselheiro Presidente disponibilizou aos demais membros e analisou os relatórios das auditorias setoriais realizadas em 2023, das seguintes Gerências: Gerência de Iluminação Pública; Gerência de Contratos e Convênios, da Gerência de Compras – CPL; Gerência de Almoxarifado; Gerência de Obras; Gerência de Proj. e Expansão de Iluminação Pública; Gerência de TI; Gerência de Transporte; Gerência Financeira – Tesouraria; Gerência Jurídica; Gerência de Gestão de Pessoal; Gerência de Iluminação Pública; Gerência de Manutenção de Esp. Públicos. Ao final, apresentou um breve resumo de todos os relatórios aos demais Membros, fazendo os destaques necessários, sobre pontos relevantes e as medidas saneadoras adotadas por cada Gerência e informadas nos Relatórios. 2) Pela dilação do prazo para apresentação da minuta do relatório de análise dos balancetes, considerando o volume de dados. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 27/06/2024, às 9h30min, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 10h27min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 29/05/2024 (Quarta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D25C409

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 071/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de junho de 2024.
O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

EXONERAR o senhor *ADSON JENNER DE ARAUJO MOREIRA,* do cargo em comissão de Assessor Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 10 de junho de 2024.

Dê - se ciência e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F257CCF6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 072/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de junho de 2024.
O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *GUSTAVO BELTRAME,* no cargo em comissão de Assessor Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 10 de junho de 2024.

Dê - se ciência e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2591DDE2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

Regulamenta as licitações, contratos e convênios para aquisição de bens e serviços pela EMDUR, e dá outras providências.

A diretoria da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 20 do seu Estatuto Social, de 28/06/2018 e aprovado por sua Diretoria Colegiada e por seu Conselho de Administração da EMDUR, em 05 de junho de 2024, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, **RESOLVE APROVAR as revisões e alterações realizadas** no procedimentos destinados à contratação de terceiros para a prestação de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, a execução de obras, a aquisição, a locação e a alienação de bens e

ativos integrantes do respectivo patrimônio, e implementação de ônus real sobre tais bens, com vistas ao atendimento das necessidades da EMDUR.

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As contratações realizadas pela EMDUR estão sujeitas à legislação de regência, especialmente à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Federal nº 12.527/2011, à Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no que concerne aos crimes em licitações e contratos administrativos.
As contratações serão precedidas de licitação, ressalvados os casos previstos neste regulamento, e destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.
Nos procedimentos de contratação devem ser observados os princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo e do formalismo moderado.
As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela EMDUR:
Padronização dos objetos de contratação, dos instrumentos convocatórios, das minutas de contratos e dos demais artefatos que compõem o processo de contratação;
Busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
Parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 79, incisos I e II;
Adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet;
Utilização de tecnologia e de recursos eletrônicos nos processos e procedimentos de contratação, especialmente nas licitações com etapas de lances;
Observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da EMDUR, que guardem pertinência com o objeto da contratação.
As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela EMDUR;
Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da EMDUR, na forma da legislação aplicável.

Seção I
Do Glossário de Expressões Técnicas

Para os fins deste Regulamento considera-se:
Aditivo: instrumento jurídico pelo qual se alteram as estipulações contratuais orginiais.
Agente de Licitação: empregado ou servidor público de cargo efetivo cedido ou em exercício na EMDUR responsável pela condução e julgamento das licitações promovidas pela EMDUR.
Alienação: toda transferência de domínio de bens ou direitos a terceiros;
Ata de Registro de Preços: documento pelo qual o licitante registrado se obriga a executar o objeto licitado, se e quando demandado, pelo preço e nas condições registradas;
Autoridade Competente: Autoridade detentora de competência originária ou delegada para a prática de determinado ato conforme disposto em lei, Estatuto Social, Regimento Interno da EMDUR, atos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou neste Regulamento;
Anteprojeto de Engenharia: peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os seguintes elementos:
Demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
Condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;
Estética do projeto arquitetônico;
Parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
Concepção da obra ou do serviço de engenharia;
Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
Levantamento topográfico e cadastral;
Pareceres de sondagem; e
Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
Apostilamento: instrumento jurídico escrito e assinado pela Autoridade competente, tendo por objetivo o registro de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato; as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas e outros dipositivos previstos em contrato;
Aquisição: é todo aquisitivo de gêneros alimentícios, produtos, materiais, equipamentos, peças, destinados para as àreas administrativas, técnica, operacional ou de engenharia;
Atividade-fim: conjunto de atividades constantes do objeto social da EMDUR, nos termos do seu Estatudo;
BDI (Bonificações e Despesas Indiretas): item de composição de custos constituído por todas as despesas indiretas, às quais se adicionam os custos diretos de uma obra ou serviço de engenharia;
Bens Móveis: são os materiais (inclusive equipamentos) aplicados ou não às atividades-fim da EMDUR e que podem ser removidos de um lugar para o outro sem perda de sua forma ou substância;
Bem Móvel Inservível: é aquele que não mais apresenta serventia ou condição de utilização por qualquer Setor da EMDUR, para a finalidade de sua aquisição, em função, por exemplo, de mudança de tecnologia ou projeto, obsolescência, comprometimento de vida útil ou estado de conservação, de acordo com a seguinte classificação:
a) **Ocioso** - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) **Recuperável** - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
c) **Antieconômico** - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
d) **Irrecuperável** - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
Chamamento Público: ato normativo por meio do qual a EMDUR convoca potenciais interessados para procedimentos de

credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e outros necessários ao atendimento de uma necessidade específica;
Comissão Permanente de Licitação: comissão responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pela condução e julgamento das licitações especificadas em ato, ressalvadas aquelas cuja modalidade for Pregão, composta de no mínimo 3 (três) empregados;
Contratação Integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 42 da Lei nº 13.303/2016;
Contratação Semi-integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 42 da Lei nº 13.303/2016;
Contrato de Eficiência: pacto por meio do qual um particular assume obrigação de propiciar redução de despesas correntes da EMDUR por meio da execução de serviços, obras e fornecimentos e da introdução de práticas de racionalização do consumo em edifícios, sendo a ele assegurada remuneração proporcional à redução de custos obtida;
Despesas de pequeno vulto: considera-se de pequeno vulto a contratação de bens, serviços ou obras inferiores à até 10% (dez por cento) do valor máximo informado no inciso II do art. 79 deste Regulamento, as quais poderão ser dispensadas de procedimento ordinário de contratação, para os quais devem contar com a manifestação e justificativa do setor demandante, aprovado por sua Gerência e autorização do Diretor Presidente, dispensando, inclusive, a emissão de parecer jurídico;
Edital ou Instrumento Convocatório: documento pelo qual a EMDUR divulga o objeto a ser licitado e a minuta de contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado;
Equipe de Apoio: equipe responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, por auxiliar o Pregoeiro durante a condução das licitações promovidas sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial;
Empreitada Integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada;
Empreitada por Preço Global: contratação por preço certo e total;
Empreitada por Preço Unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas**;**
Licitação EMDUR: é o procedimento licitatório que possibilita a combinação de diferentes modos de disputa e critérios de julgamento a ser determinado de acordo com as necessidades da EMDUR, flexibilizado nos termos da Lei nº 13.303/2016;
Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de termo aditivo quando de sua ocorrência;
Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação; e
Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
Obra: toda atividade de construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
Obras/serviço/fornecimento de Grande Vulto: considera-se de grande vulto a contratação de bens, serviços ou obras com valores superiores à 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento anual da EMDUR;
Pregoeiro: profissional responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pela condução e julgamento das licitações promovidas sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial;
Projeto Básico (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem de situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra; e
Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;
Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a EMDUR, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, trabalhos técnico-profissionais;
Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras, precedido de licitação e com prazo de validade determinado;
Termo de Referência (TR): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante; e
Unidade Demandante: é a unidade e/ou setor responsável pela obra, serviço ou fornecimento objeto da licitação/contratação em pauta, bem como pela fiscalização e a coordenação dos serviços e/ou fornecimentos objetos do termo de referência.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

As contratações de que trata este regulamento serão realizadas observando-se as seguintes fases:
Planejamento da Contratação;
Seleção de Fornecedor; e
Gestão do Contrato.
§ 1º O nível de detalhamento da instrução processual e das informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de riscos do objeto a ser contratado.
§ 2º No caso de utilização da modalidade Pregão, as disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca dos procedimentos para operação da sessão pública apenas serão aplicadas a partir de sua abertura até a etapa de homologação.
O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preços deverá constar do instrumento convocatório.
Os contratos admitirão os seguintes regimes de execução:
Contratação por Preço Unitário, nos casos em que não for possível definir previamente as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados;
Contratação por Preço Global, quando for possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados;
Contratação por Tarefa, em contratações de profissionais autônomos ou de pequenas empresas para realização de serviços técnicos comuns e de curta duração;
Contratação por Empreitada Integral, nos casos em que o contratante necessite receber o objeto, normalmente de alta complexidade, em condição de operação imediata;
Contratação Semi-integrada, em caso de obra ou serviço de engenharia cuja execução possa ser realizada com diferentes metodologias ou tecnologias, quando for possível definir previamente no Projeto Básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;
Contratação Integrada, em caso de obra ou serviço de engenharia de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto licitado ou puder ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado.
Nas contratações Semi-integradas e Integradas, o instrumento convocatório deverá conter Matriz de Riscos, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto de engenharia ou no projeto básico da licitação;
Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto de engenharia ou no projeto básico da licitação.
§ 1º Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução pela contratante deverão ser alocados como de sua responsabilidade na Matriz de Riscos.
§ 2º A ferramenta da Matriz de Riscos poderá ser estendida aos demais regimes de execução e abranger outros objetos além de obras e serviços de engenharia, quando compatível e no que couber.

Na contratação de obras e serviços poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, como base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos pela EMDUR no instrumento convocatório ou no contrato.
Parágrafo único. A remuneração variável está condicionada à demonstração de eficiência e vantajosidade e respeitará o limite orçamentário fixado pela EMDUR para a respectiva contratação, contemplando:
Parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado;
Faixas de remuneração.
Poderá ser celebrado mais de um contrato para executar serviço de mesma natureza, quando o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado, desde que:
Haja justificativa expressa;
Não implique perda de economia de escala;
Seja mantido controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados;
O edital estabeleça os parâmetros objetivos para a alocação das atividades a serem executadas por cada contratado.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

As contratações serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.
O planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do planejamento da contratação, no que couber.
§ 2º Salvo o gerenciamento de riscos relacionado à execução contratual, condução de estudos preliminares e gerenciamento de riscos ficam dispensadas quando se tratar de:
Contratações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 79 deste Regulamento; ou
Contratações previstas nos incisos XV do art. 79 deste Regulamento.
Os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:
Elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação, que contemple:
A justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
A quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
A previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
A indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na EMDUR, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento;
Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à área de licitações; e
A formalização da demanda resulta do levantamento da necessidade de uma contratação em termos do negócio da organização, evitando a condução de procedimentos de contratação que não contribuam para o alcance dos resultados institucionais.
As unidades requisitantes devem, antes de formalizar uma demanda, levar em consideração as seguintes diretrizes:
Levantamento das necessidades abrangidas por seu escopo de atuação;
Adequação das necessidades aos catálogos padronizados de bens e serviços;
Correspondência das necessidades com o planejamento orçamentário da organização;
Racionalização dos recursos e estoques disponíveis e adoção de diretrizes sustentáveis;
Correlação das necessidades levantadas e da demanda a ser formalizada com a necessidade real da organização.
Os setores requisitantes que necessitam de bens, serviços ou obras para entregar resultados sob sua responsabilidade, deverão encaminhar a solicitação de compra ao setor demandante, contemplando, ao menos:
Apresentação de necessidades, sempre que possível indicando os objetivos estratégicos e as iniciativas impactadas pela contratação pretendida;
Expectativa de data para recebimento do objeto contratado.
Parágrafo único. É vedado o fracionamento de despesas, verificado quando sobrevierem contratações sucessivas, representadas por objetos idênticos ou de natureza semelhante, que ter sido somadas e realizadas conjunta e concomitantemente, ou seja, dentro do mesmo exercício orçamentário, especialmente quando leve à indevida utilização de contratações diretas.
O Agente de licitações poderá, se necessário, indicar colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na EMDUR, que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação.
§ 1º A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui

conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 2º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.
§ 3º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.
§ 4º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.
§ 5º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.
Nas contratações em que a EMDUR for participante de um SRP ou aderir à Ata de Registro de Preços, a equipe de Planejamento da Contratação poderá instruir processo simplificado de preparação, contendo demanda e manifestação quanto à escolha da contratação pretendida, de forma justificada, tendo em vista que a instrução do processo licitatório de forma ampla deverá ser realizada pelo órgão gerenciador.
Parágrafo único. A formalização das contratações decorrentes de participação na origem de um SRP ou adesão à Ata de Registro de Preços, previstas no caput, deverá respeitar a vantajosidade, as condições de habilitação, os impedimentos e demais disposições previstas neste regulamento.
O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:
Identificação da necessidade;
Estudo de mercado;
Definição do modelo de contratação;
Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
Demonstração de compatibilidade das necessidades da EMDUR com a futura contratação;
Justificativa de preço.

Seção II
Das pesquisas de preços

O planejamento de cada contratação conterá pesquisa de preços, empreendida pela Comissão de Cotação de Preços com a profundidade operacional e metodológica necessária, conforme o caso, para determinar os referenciais de preços para as contratações.
Parágrafo único. Os procedimentos básicos para a realização de pesquisas de preços serão regulamentados por norma específica.
O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.
§ 1º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no caput, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.
§ 2º Os eventuais componentes de custo que não estejam previstos no Sinapi ou outras tabelas citadas no §1º deverão ter seu referencial de preços estimado com base no procedimento básico para realização de pesquisa de preços regulamentado por norma específica.

Seção III
Do gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos de cada contratação consiste nas seguintes atividades:
Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
Avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
O gerenciamento de riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos, devendo ser confeccionado ao final da elaboração Termo de Referência e abarcar os possíveis riscos das fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedor e Gestão do Contrato, podendo ser atualizado caso haja eventos relevantes, durante a fase de Gestão do Contrato.
Parágrafo único. De forma subsidiária, podem ser utilizados os modelos de Mapa de Riscos divulgados nas Instruções Normativas no âmbito federal, caso a EMDUR não disponha de modelo próprio.
Em contratações consideradas de elevada complexidade técnica e/ou tecnológica, é recomendado o aprofundamento da etapa de gerenciamento de riscos.

Seção IV
Das especificações técnicas da contratação
O Termo de Referência – TR ou o Projeto Básico - PB, deverá conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:
Definição do objeto;
Fundamentação e justificativa da contratação;
Descrição da solução como um todo, contendo inclusive os códigos dos catálogos de materiais e de serviços, observada a natureza de despesa do objeto;
Requisitos da contratação;
Regime de execução ou forma de fornecimento;
Necessidade de formalização de termo de contrato ou instrumento equivalente;
Modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, contendo inclusive a forma de controle e fiscalização contratual, bem como as condições de entrega, se for o caso;
Critérios de medição e pagamento, contendo inclusive as condições de aceitação do objeto;
Forma de seleção de fornecedor;
Caso decidida pela divulgação do orçamento, está deverá ser devidamente justificada de modo a divulgar as estimativas detalhadas dos preços;
Definição das responsabilidades das partes;
Sanções administrativas;
Garantia do produto ou serviço, se exigida;
Garantia de execução (do contrato), se exigida;
Critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica;
Critérios e índices de reajustes, conforme o caso;
Adequação orçamentária;
Subcontratação e consórcios;
XX - Alteração subjetiva;
XXI - Matriz de riscos, se for o caso.
Parágrafo único. Devem ser preferencialmente utilizados os modelos de Termos de Referência padronizados, como aqueles divulgados pela Gerência Administrativa e aprovados pela Gerência Jurídica.
O Anteprojeto de Engenharia, no caso de contratação integrada, deverá conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:
Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
Prazo de entrega;
Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
Levantamento topográfico e cadastral;
Pareceres de sondagem;

Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
Os Termos de Referência, Anteprojetos de Engenharia e/ou Projetos Básicos, devem ser aprovados pelo Diretor-Presidente.
A fase de Planejamento da Contratação se encerra com o envio do processo de planejamento da contratação, após sua completa instrução, ao setor de compras e/ou licitação.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A fase de Seleção de Fornecedor será conduzida com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação e poderá consistir em condução de licitação ou instrução de contratação direta, conduzida pela Gerência Administrativa.
Os procedimentos licitatórios realizados no âmbito da EMDUR terão acesso público, podendo ser utilizadas as seguintes formas:
I - Licitação EMDUR; e
II - Pregão.
A fase de Seleção de Fornecedor observará a seguinte sequência de etapas:
Preparação;
Divulgação;
Instrumento Convocatório;
Apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
Julgamento;
Verificação de efetivação dos lances ou propostas;
Preferência ou desempate;
Negociação;
Habilitação;
Interposição de recursos e adjudicação do objeto;
Homologação do resultado ou revogação do procedimento.
§ 1º A etapa de habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder as etapas referidas nos incisos III a VI do caput, desde que justificado no processo e expressamente previsto no instrumento convocatório.
§ 2º As contratações diretas seguirão as etapas previstas nos incisos I, VI, VII e IX do caput, podendo adotar as etapas dos incisos II a V, no que couber, caso seja utilizada a dispensa eletrônica ou o procedimento auxiliar de chamamento público de propostas comerciais.
As eventuais irregularidades cometidas por empresas e demais interessados durante a fase de Seleção de Fornecedor serão apuradas conforme procedimento específico, regido por norma interna, pelo qual pode ser determinada a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

Seção I
Da preparação
A etapa de preparação da contratação consiste na realização de instrução processual para viabilizar a condução da licitação ou a recomendação da efetivação da contratação direta, compreendendo:
Realização de conformidade administrativa sobre o processo de planejamento da contratação;
Elaboração das minutas dos instrumentos convocatórios, dos termos de contrato, das atas de registro de preços e demais instrumentos obrigacionais;
Classificação orçamentária da despesa, bem como registro de disponibilidade orçamentária, quando for o caso;
Apreciação do órgão de assessoramento jurídico, quando for o caso;
Avaliação, ratificação ou alteração da forma escolhida pelo tr para seleção de fornecedor;
Instauração do procedimento licitatório, quando for o caso.
Deverá haver submissão do processo administrativo de seleção de fornecedor à apreciação Gerência Jurídica da EMDUR que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos seguintes casos:
Aquisições com valores iguais ou inferiores aos dos incisos I e II do art. 79, caso haja minuta de contrato ou de outro instrumento obrigacional que não tenha sido previamente padronizado pela Gerência Jurídica da EMDUR;
Aquisições com valores superiores aos dos incisos I e II do art. 79.
§ 1º No caso de reedição de procedimento licitatório ou contratação direta decorrentes de licitação fracassada ou deserta, é dispensável a remessa dos autos à análise jurídica, desde que tenham sido observadas as mesmas condições do instrumento convocatório inicialmente aprovado.
§ 2º Caso se opte pela contratação direta decorrente de licitação fracassada ou deserta sem nova remessa à análise jurídica, deve-se ter especial atenção ao cumprimento do disposto no art. 79 deste regulamento.
Na elaboração de parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico deverá:
Apreciar o processo de contratação conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
Dar especial atenção à conclusão, que deverá ser apartada da fundamentação, a fim de permitir à Autoridade consulente sua fácil compreensão e atendimento e, se constatada ilegalidade, apresentar posicionamento conclusivo quanto à impossibilidade de continuidade da contratação nos termos analisados, com sugestão de medidas que possam ser adotadas para adequá-la à legislação aplicável.
A Gerência Jurídica da EMDUR poderá homologar minutas-padrão de editais, de termos de contrato e outros instrumentos obrigacionais, bem como aprovar pareceres referenciais sobre matérias recorrentes.
§ 1º Havendo manifestação jurídica referencial, é dispensada a análise individualizada do processo de contratação pelo órgão jurídico, desde que a área de licitações ou de contratos ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
§ 2º A Diretoria Executiva, no âmbito de sua competência e com base na avaliação da maturidade da gestão administrativa, poderá dispensar a análise jurídica de processos em caso de utilização de minutas-padrão, desde que não haja alteração, inclusão ou exclusão de cláusulas gerais dos modelos homologados.
As licitações serão processadas e julgadas por Agente de Licitação, empregado, servidor de cargo efetivo cedido ou em exercício na EMDUR, designado por ato do Diretor Presidente mediante publicação de Portaria.
§ 1º O Agente de Licitação deve ser auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação dessa equipe.
§ 2º Em licitações complexas, o Agente de Licitação poderá ser substituído por Comissão de Licitação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A equipe de apoio ou a Comissão de Licitação deverá ser integrada por empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na EMDUR, e será constituída seguindo a mesma rotina estabelecida no caput.
Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela EMDUR, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Seção II
Da divulgação
O aviso com o resumo do edital da licitação ou de chamamento público de propostas para contratação direta deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no Portal da EMDUR.
§ 1º Demais atos e procedimentos do processo serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico, nos termos definidos no instrumento convocatório.
§ 2º A divulgação do aviso com o resumo do edital da licitação ou chamamento público, bem como de todos os atos referente a fase externa da licitação (a exemplo de: aviso de suspensão, errata, homologação), serão de responsabilidade do Agente de Licitação e/ou Pregoeiro, sendo dispensável a autorização do Diretor Presidente.

Serão observados os seguintes prazos mínimos para a apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:
Para aquisição de bens e serviços comuns:
5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses.
Para contratação de obras e serviços de engenharia:
15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses.
10 (dez) dias úteis para alienação de bens.
§ 1º No caso de inversão de fases, os prazos mínimos citados no caput devem ser utilizados como referência para a abertura da fase de habilitação.
§ 2º No caso de dispensa eletrônica ou chamamento público de propostas para contratação direta, o prazo para apresentação de propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, salvo justificativa fundamentada.
§ 3º As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
§ 4º No caso da vistoria prévia obrigatória prevista no art. 64, § 2º, o prazo de divulgação de que trata o caput não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias úteis.
Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste Regulamento e da legislação aplicável, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, assegurando o prazo de 3 (três) dias úteis para o julgamento e resposta pela Administração e, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
§ 1º Na hipótese de aquisição de bens, caso se utilize prazo de publicidade do edital inferior a 15 (quinze) dias úteis, para que se viabilize o pedido de esclarecimento e a impugnação, o prazo do caput será reduzido para 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, assegurando o prazo de 1 (um) dia útil para o julgamento e resposta pela Administração e, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
§ 2º O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos no caput e no § 1º.

Seção II
Do instrumento convocatório
O aviso com o resumo do edital da licitação ou de chamamento público de propostas para contratação direta deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no Portal da EMDUR.
O instrumento convocatório deverá estabelecer as regras a serem observadas no procedimento licitatório, indicando o seguinte:
o objeto da licitação;
a forma de realização do procedimento licitatório, eletrônica ou presencial;
o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
os prazos para apresentação das propostas;
os requisitos de conformidade das propostas;
os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
a exigência, quando for o caso:
de marca ou modelo;
de amostra;
de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
o prazo de validade da proposta;
as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
os critérios objetivos de avaliação do desempenho da contratada, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
os prazos e condições para a entrega do objeto;
a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
as sanções; e
outras indicações específicas do procedimento licitatório.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
o termo de referência, o anteprojeto, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;
a minuta do contrato, quando houver;
as especificações complementares e as normas de execução;
a matriz de riscos, quando for o caso.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório deve conter ainda:
o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;
a exigência de que os licitantes apresentem em suas propostas a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), discriminando todas as parcelas que o compõem, exceto para contratação integrada; e
as condições para a antecipação de pagamento, se for o caso, mediante apresentação de garantias.
§ 3º A inclusão de cláusulas de antecipação de pagamentos deve ser precedida de estudos fundamentados que comprovem a sua real necessidade e economicidade para a administração pública.
§ 4º Quando permitida a subcontratação, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 5º O instrumento convocatório pode restringir a participação no certame aos licitantes pré- qualificados, observado o disposto no art. 88.
O objeto da licitação deve ser definido de forma clara e precisa no instrumento convocatório, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Seção III
Do procedimento do Pregão
A adoção preferencial do pregão, restringir-se-á ao rito dessa modalidade de licitação, observado o seguinte:
Todos os atos relativos à fase de preparação e às exigências a serem realizados no edital serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e deste Regulamento, inclusive no tocante aos veículos de publicação e prazos de divulgação do edital; prazos e regras para pedidos de esclarecimento; impugnação ao edital; sigilo do valor estimado da contratação; impedimentos e requisitos de habilitação; obrigatoriedade de negociação e sanções administrativas, afastando-se as normas da Lei nº 14.133/2021;
As normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 aplicam-se apenas para a etapa externa da licitação, a partir da sua sessão pública de abertura, ou seja, da fase de apresentação de lances ou propostas até a fase de interposição de recursos, sendo que o prazo para a apresentação das razões recursais e das contrarrazões será 05 (cinco) dias úteis, por força do art. 59 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, bem como os prazos citados no inciso I deste dispositivo seguirão as disposições da Lei Federal nº 13.303 e deste Regulamento.
§ 1º As licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a presencial, desde que esteja presente a justificativa.
§ 2º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, os atos praticados pelos licitantes serão em formato eletrônico como condição de validade e eficácia.
Nas licitações da modalidade de **pregão presencial,** desde que devidamente justiticada a sua adoação e/ou a impossibilidade de fazê-lo na forma eletrônica, observar-se-á o seguinte procedimento:
No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
A habilitação far-se-á de acordo com o disposto no instrumento convocatório e neste RILC;
Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastramento da EMDUR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
O pregoeiro deverá intentar negociação visando à obtenção de melhores condições de preço ou qualidade diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada;
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento;
A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor; e
Homologada a licitação pela Autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.
Nas licitações da modalidade de **pregão eletrônico** – PE, observar-se-á o seguinte procedimento:
A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferatado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o inciso anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, sendo encerrada automaticamente a sessão pública quando cessar a oferta de lances;
Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste RILC e no instrumento convocatório;
Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo do instrumento convocatório de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento;
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente na forma deste RILC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Seção IV
Da apresentação de lance ou proposta e do modo de disputa

Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos.
No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
Parágrafo único. Quando for adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos:
A apresentação de lances intermediários, quais sejam:
iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta;
iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
O reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.
No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

Seção V
Do julgamento
Poderão ser utilizados os seguntes critérios de julgamento:
Menor Preço;
Maior Desconto;
Melhor Combinação de Técnica e Preço;
Melhor Técnica;
Melhor Conteúdo Artístico;
Maior Oferta de Preço;
Maior Retorno Econômico;
Melhor Destinação de Bens Alienados.
§ 1º Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório e poderão ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto.
§ 2º Na hipótese de adoção dos critérios referidos nos incisos III, IV, V e VII do caput deste artigo, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos no instrumento convocatório, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.
§ 3º Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.
O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a EMDUR, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
O critério de julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.
§ 2º Para os demais objetos, o desconto linear, total ou parcial, poderá ser exigido conforme definido no instrumento convocatório.
O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.
§ 1º No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.
§ 2º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 3º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 4º O instrumento convocatório pode estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
§ 1º O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a EMDUR.
§ 1º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da EMDUR caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.
§ 3º Os bens e direitos a serem licitados pelo critério de maior oferta serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.
§ 4º Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até 1 (um) dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data de notificação, salvo se o instrumento convocatório previr de forma diferente.
§ 5º O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), no prazo referido no parágrafo anterior, com pagamento do restante no prazo estipulado no mesmo instrumento, sob pena de perda, em favor da EMDUR, do valor já recolhido.
§ 6º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a EMDUR decorrente da execução do contrato.
§ 1º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 2º Quando não for gerada a economia prevista no lance ou propostas, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.
§ 3º Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada sanção prevista em contrato.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 5º Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
Proposta de trabalho, que deverá contemplar:
As obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;
A economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.
Proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
Na implementação do critério melhor destinação de bens alienados, será obrigatoriamente considerada, nos termos do respectivo instrumento convocatório, a repercussão, no meio social, da finalidade para cujo atendimento o bem será utilizado pelo adquirente.
Parágrafo único. O descumprimento da finalidade a que se refere o caput deste artigo resultará na imediata restituição do bem alcançado ao acervo patrimonial da EMDUR, vedado, nessa hipótese, o pagamento de indenização em favor do adquirente.

Seção VI

Da verificação de efetividade dos lances ou propostas
Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
Contenham vícios insanáveis;
Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, quando for o caso;
Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;
Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
§ 1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
§ 2º A EMDUR poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º, são considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.
§ 4º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado para a contratação; ou
Valor do orçamento estimado para a contratação.
§ 5º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.
§ 6º Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

Seção VII
Preferência e Desempate
Aplicam-se às licitações as disposições sobre direito de preferência constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Após o exercício do direito de preferência de que trata o art. 58 deste Regulamento, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, devem ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
Disputa final, em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
Não solucionado o empate, será realizado por sorteio.
§ 1º O sorteio deverá ser realizado em sessão pública, previamente agendada e comunicada a todos os licitantes.
§ 2º Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, em que haja apresentação de propostas ou lances de valores idênticos, deve prevalecer aquela que for recebida e registrada primeiro.

Seção VIII
Da negociação
Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a EMDUR deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
§ 1º Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições ainda mais vantajosas.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
§ 3º Se depois de adotada a providência referida no § 2º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
No caso de contratação direta, deve ser registrada nos autos ao menos uma tentativa de negociação de condições mais vantajosas sobre a melhor proposta apresentada.

Seção IX
Da habilitação
Na habilitação a EMDUR deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte somente do licitante mais bem classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, dividindo-se em:
Jurídica, que visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo que a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
Fiscal em nível federal, estadual e municipal, de seguridade social e trabalhista, mediante a verificação dos seguintes documentos:
A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal;
A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório, restringindo-se a:
Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
De certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios complementares;
Da indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Da prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
Do registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
Da declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Capacidade econômico-financeira, visando a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a apresentação de balanço patrimonial para as contratações/despesas de pequeno vulto, devendo tal previsão constar do termo de referência e/ou instrumento convocatório.
Recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.
§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
§ 2º As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.
§ 3º A exigência de atestados constante do inciso III do caput será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
§ 4º Observado o disposto no caput e no § 3º, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, exceto se houver situação específica devidamente fundamentada que justifique adoção de limitação temporal.
§ 5º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso III do caput, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em norma específica.
§ 6º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
§ 7º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.
§ 8º Os profissionais indicados pelo licitante na forma das alíneas "a" e "c" do inciso III do caput deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
§ 9º Nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75, deverão ser exigidos os requisitos de habilitação dos incisos I e II do caput, podendo haver dispensa dos requisitos indicados nos incisos III a V do caput.
§ 10 Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômico-financeira poderão ser dispensados.
§ 11 Na hipótese do inciso V, reverterá a favor da EMDUR o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.
§ 12 Quando o requisito de informações sobre capacidade econômico-financeira estiver vinculado ao valor da contratação, o instrumento convocatório deverá indicar que a informação deverá se referir ao valor da proposta apresentada pelo licitante.
§ 13 De forma excepcional e justificada, para fins de demonstração da capacidade econômico- financeira prevista no inciso IV é admitida:
Apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
Exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
O estabelecimento da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços;
Outros meios de comprovação da capacidade econômico-financeira condizentes com as especificidades do caso concreto.
§ 14 Para fins de demonstração da capacidade econômico-financeira prevista no inciso IV é vedada a exigência de:
Valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade;
Índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico- financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
Atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante justificativa no Termo de Referência, o instrumento convocatório poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
§ 1º Para os fins previstos no caput, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, deverão ser disponibilizados data e horário diferentes para os eventuais interessados.
§ 2º Em situações excepcionais, devidamente motivadas, a vistoria prévia pode ser declarada como requisito obrigatório de habilitação.
§ 3º No caso da vistoria prévia obrigatória prevista no § 2º, o prazo de divulgação de que trata o art. 41 não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias úteis.
§ 4º Para os fins previstos no caput, o edital de licitação deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, salvo nos casos em que a vistoria prévia tiver sido declarada como requisito obrigatório de habilitação, nos termos do § 2º.
Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:
Suspensa no âmbito da EMDUR;
Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;
Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;
§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na EMDUR;
A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;
Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.

Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.
§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Seção X
Da interposição de recursos e da adjudicação do objeto
Após a declaração do licitante vencedor, será aberta fase recursal.
Parágrafo único. Na ausência de interposição de recurso, o objeto será adjudicado pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação.
Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.
Parágrafo único. Na hipótese de inversão de fases, o prazo recursal será aberto:
Após a habilitação;
Após o encerramento da verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo os atos decorrentes do julgamento.
Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos da habilitação ou julgamento deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo determinado no instrumento convocatório, que será de no mínimo 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
Parágrafo único. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da manifestação de intenção de recorrer.
Parágrafo único. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput.
O recurso será recepcionado pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Diretor Presidente, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.
§ 1º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 2º Julgados os recursos, a adjudicação do objeto licitado será realizada pelo Diretor Presidente.

Seção XI
Da homologação do resultado ou revogação do procedimento

Após a adjudicação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados ao Diretor Presidente, que poderá:
Determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis;
Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
Revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou
Homologar o procedimento e autorizar a celebração do contrato.
§ 1º A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no §2º deste artigo.
§ 2º A nulidade da licitação induz à do contrato.
§ 3º Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º A sistemática adotada para revogação ou anulação dos procedimentos licitatórios se aplica, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.
A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, encerrando a fase de Seleção de Fornecedor.
A EMDUR não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.
No caso de contratação direta, o encerramento da fase de Seleção de Fornecedor se materializa com a recomendação da contratação e subsequente ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 1º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação recomendar a contratação direta.
§ 2º Compete ao Diretor Presidente, ratificar a dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 3º A dispensa ou inexigibilidade de licitação ratificada deverá ser publicada em imprensa oficial.

Seção XII
Da contratação direta
É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:
Para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, dentro do mesmo exercício orçamentário;
Para outros serviços e compras de valor até R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;
Na hipótese de contratação decorrente de licitação que resultou deserta, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste regulamento, em especial do art. 14;
Quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em licitação fracassada, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste regulamento, em especial do art. 14;
Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da EMDUR, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
Na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, ainda que a execução do contrato não tenha sido iniciada, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Na contratação de associação de pessoas com deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
Na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público;

Nas contratações para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social;
Na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
Nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, observados os princípios gerais de contratação dela constantes;
Em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 6º deste artigo;
Na transferência de bens a órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive quando efetivada mediante permuta;
Na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação;
Na compra e venda de ações, títulos de crédito e de dívida, bens produzidos ou comercializados pela EMDUR.
§ 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da EMDUR, desde que devidamente justificado.
§ 2º Na aplicação do previsto nos incisos I e II, o procedimento deverá ser realizado, preferencialmente, na forma eletrônica.
§ 3º Nas dispensas decorrentes de licitações desertas ou fracassadas, conforme incisos III e IV do caput, deve ser avaliada a redução das quantidades inicialmente licitadas, como forma de viabilizar o alcance imediato de parte do planejamento inicial, sendo o quantitativo restante imediatamente incluído em novo procedimento licitatório.
§ 4º Nas dispensas decorrentes de licitações fracassadas, conforme inciso IV do caput, caso não se obtenham propostas de fornecedores com valores inferiores ao estimado da licitação, é possível a realização de nova pesquisa de preços antes da efetivação da contratação direta, reduzindo-se, nesse caso, as quantidades inicialmente licitadas ao mínimo necessário ao atendimento das necessidades até a realização de novo procedimento licitatório.
§ 5º Na dispensa de licitação sobre remanescente, prevista no inciso VI do caput, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições e no preço do contrato encerrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes durante a licitação, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
§ 6º A dispensa de licitação emergencial, com base no inciso XV do caput, não dispensará a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei nº 8.429/1992.
§ 7º As dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por dispensa eletrônica ou por intermédio de chamamentos públicos de propostas, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação, cabendo ao setor demandante justificar a não utilização desses formatos.
§ 8º No caso de dispensa de licitação emergencial, com base no inciso XV do caput, o prazo previsto no § 7º poderá ser reduzido de forma justificada.
§ 9 É vedado a utilização de dispensa de licitação para aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, posto que para esses casos, devem ser realizadas licitações pelo sistema de registro de preços.
Os procedimentos internos e externos das licitações destinados à substituição dos contratos celebrados com fundamento em dispensa de licitação em razão de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso XV, deste Regulamento, serão conduzidos sob regime prioritário.
Parágrafo único. Nos casos em que seja caracterizada a efetiva situação de emergência, o setor demandante deverá iniciar os trabalhos para a realização de procedimento licitatório juntamente com eventual procedimento de contratação direta relativo ao mesmo objeto.
Será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, sociedade/empresa ou representante comercial exclusivo;
Contração dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
Estudos técnicos, planejamentos, anteprojetos, projetos básicos ou executivos, bem como pareceres, perícias e avaliações em geral, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias;
Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na EMDUR para participação de cursos abertos a terceiros, bem como para participação em congressos, feiras e exposições;
Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, direta ou indiretamente, desde que consagrado pela crítica especilizada ou pela opinião pública;
Para obtenção de licenciamento de uso de software com o detentor de sua titularidade autoral, sem distribuidores, representantes comerciais, ou com um destes na hipótese de exclusividade comprovada por documentos hábil, ou ainda, quando, mesmo com a existência de distribuidores ou representantes comerciais, reste comprovado que a compra direta com o seu titular autoral seja economicamente mais vantajosa;
Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Nas contrataçãoes que se identifique solução que só possa ser fornecida por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, na forma do inciso I, além da comprovação da exclusividade, deverá haver no Termo de Referência a demonstração de que aquela solução é a que melhor atende à Administração ou se mostre a única possível.
§ 3º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º A contratação decorrente de diálogo competitivo é caracterizada como inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição decorrente do fato de que a solução escolhida por intermédio do procedimento contido no art. 89, caput, implica em características únicas e exclusivas, de propriedade do fornecedor selecionado.
Em qualquer dos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta, inclusive os responsáveis pelos subsídios à tomada de decisão, e o fornecedor ou o prestador de serviços.

Seção XIII
Dos Procedimentos para Contratação Direta

O processo de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, será realizado preferencialmente por meio eletrônico, dependem de exposição de motivos pelo titular da unidade orgânica interessada na contratação da obra, serviço, compra ou fornecimento, indicando:
a caracterização das circunstâncias de fato justificadoras da contratação;
o dispositivo deste Regulamento Interno aplicável à espécie;
as razões da escolha do fornecedor, pessoa jurídica ou pessoa física, a ser contratada;
a justificativa do preço da contratação e a sua adequação ao mercado; e
outras informações aplicáveis ao caso concreto.
Verificada a necessidade de contratação e estando consubstanciada hipótese permissiva de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que autorizada pela autoridade competente, podem ser realizadas as negociações pertinentes, considerando as estimativas da EMDUR, as condições de mercado e as praxes comerciais.
§ 1º Devem ser estabelecidos meios de controle efetivos pertinentes às contratações por dispensa de valor.
§ 2º Previamente à contratação direta, a unidade orgânica responsável pela contratação deve diligenciar quanto à pertinência do objeto a ser contratado em relação ao contrato ou estatuto social da EMDUR.
§ 3º Os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação devem ser enviados à autoridade competente, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
Nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.
Caso seja adotada outra forma de contratação direta, que não por meio eletrônico, este somente poderá ser realizado desde que devidamente justiticada a sua adoação e/ou a impossibilidade de fazê-lo neste moldes.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
São procedimentos auxiliares das contratações regidas por este Regulamento:
Pré-qualificação permanente;
Cadastramento;
Sistema de registro de preços (SRP) e Sistema de Registro de Preços Permanente;
Cátalogo eletrônico de padronização;
Credenciamento;
Diálogo competitivo;
Audiência e consulta públicas;
Manifestação de interesse privado;
Acordos-quadro e mercado eletrônico.
Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o caput poderão, se necessário, ser detalhados em normativos específicos.

Seção I
Da pré-qualificação permanente
A pré-qualificação permanente é o procedimento destinado a identificar:
Fornecedores que reúnam condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;
Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela EMDUR.
§ 1º O procedimento de pré-qualificação será público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.
§ 2º Na pré-qualificação, a EMDUR poderá atribuir indicadores para classificação dos fornecedores com base em critérios objetivos de excelência operacional, sustentabilidade e melhoria da competitividade, entre outros.
§ 3º A pré-qualificação poderá ser efetuada nos grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.
§ 4º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 5º A pré-qualificação terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
§ 6º Na pré-qualificação aberta de produtos, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.
§ 7º É obrigatória a divulgação, no Portal da EMDUR, dos produtos e dos interessados que forem pré-qualificados.
§ 8º O edital de pré-qualificação estabelecerá os requisitos e condições de participação, além do prazo e da forma de apresentação, pelos interessados, de questionamentos ou impugnações às suas disposições.
A EMDUR poderá exigir, para o procedimento de pré-qualificação, a apresentação de amostras, a realização de prova de conceito e a demonstração das exigências de habilitação, qualificação técnica e de aceitação de bens, conforme o caso, mediante a divulgação no Portal da EMDUR.
§ 1º Será fornecido certificado de pré-qualificação do fornecedor e do bem, renovável sempre que o registro for atualizado.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do julgamento da pré-qualificação.
A EMDUR poderá realizar licitação restrita aos fornecedores ou produtos pré-qualificados desde que:
Conste na convocação para a pré-qualificação a informação de que as futuras licitações poderão ser restritas aos pré-qualificados;
Os requisitos de qualificação técnica exigidos sejam compatíveis com o objeto a ser contratado.

Seção II
Do cadastramento
A EMDUR poderá adotar registros cadastrais próprios para a habilitação dos inscritos em procedimentos licitatórios e para anotações da atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas, os quais serão válidos por até 1 (um) ano, podendo ser atualizados a qualquer tempo.
§ 1º A EMDUR utilizará o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para a realização do registro cadastral de fornecedores enquanto não houver a adoção de cadastro próprio mantido pela EMDUR.
§ 2º O cadastramento será regulamentado por normativo específico.

Seção III
Do Sistema de Registro de Preços
O Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser adotado nas seguintes hipóteses
Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
Quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela EMDUR.
Art. 86. O processamento do Registro de preços deve observar as seguintes condições:
Realização prévia de ampla pesquisa de preços;
Seleção de acordo com os procedimentos previstos no instrumento convocatório;
Controle e atualização periódicos dos preços registrados;
Definição da validade do registro;
Inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
Definição do quantitativo mínimo para a aqusição e/ou contratação.
As contratações decorrentes da utilização do SRP, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do presente Regulamento quanto a:
Acréscimo e supressão do objeto contratual;
Rescisão contratual;
Aplicação de sanções.
Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
§ 1º. Deverá ser incluído na respectiva ARP a identificação de que o registro de preços é permanente ou não.
§ 2º Quando o licitante vencedor, devidamente convocado, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, será convocado os remanescentes obedecendo a ordem classificatória do certame.
§ 3º. É permitido registrar preços para serviços contínuos, inclusive de engenharia, bem como para obras padronizáveis, hipótese em que todos os componentes do objeto que possam variar relevantemente de um local para outro devem ser expurgados da obra em si, transmutando-se em itens individuais na ata licitada.
O prazo de validade da ata de registro de preços será de até **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.
§ 1°. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.
§ 2°. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.
§ 3°. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.
§ 4°. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, de acordo com as disposições deste Regulamento.
§ 5°. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e,
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.
§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º. O órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços.
§ 6º. Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão não participante (carona), desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
Outras entidades da Administração Pública, observando-se as disposições legais e jurisprudenciais que versam sobre a admissibilidade da adesão entre entes públicos, conforme o caso.
§ 7º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 8º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O ingresso de órgãos não participantes para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos órgãos participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes detentores da ata.
Compete ao licitante Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

Seção IV
Das Regras Específicas do Sistema de Registro de Preços Permanente
As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da EMDUR poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, desde que devidamente justificadas.
§ 1º. São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.
§ 2º. As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos aos critérios de atualização periódica.
Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
I – Adequação dos preços registrados aos de mercado;
II – Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
III – Alteração do quantitativo previsto.
A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
I – O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
II - A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e
III - o término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e
III - A EMDUR poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.
§ 1º. A EMDUR deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.
§ 2º. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.
§ 3º. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não havendo a possibilidade de verificação dos preços praticados o mercado, a EMDUR poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
§ 1º. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do § 2º do artigo anterior, será observado ainda:
I - A desclassificação prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II - A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.
§ 2º. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configurada a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do

SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no artigo 84 deste Regulamento.
Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

Seção V
Do catálogo eletrônico de padronização
A EMDUR poderá instituir catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, destinado a permitir a padronização dos itens a serem adquiridos, por intermédio de sistema informatizado de gerenciamentoe conterá:
A especificação de bens, serviços ou obras;
Descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;
Documentos considerados necessários ao procedimento de licitação que possam ser padronizados;
Modelos de:
Instrumentos convocatórios;
Minutas de Contratos;
Termos de Referência e Projetos Básico; e
Outros documentos necessários ao procedimento de licitação que possam ser padronizados.
Parágrafo único. O catálogo referido no caput poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o maior desconto.

Seção VI
Do credenciamento
O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a EMDUR a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio do procedimento de licitação.
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos nos respectivos instrumentos convocatórios, observadas as seguintes regras:
A EMDUR deverá disponibilizar, permanentemente, em sítio eletrônico oficial, instrumento convocatório de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo;
Na hipótese do inciso I do caput, quando o objeto não permitir a contratação simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
O instrumento convocatório de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput, deverá definir o valor da contratação;
Na hipótese do inciso III do caput, a EMDUR deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da EMDUR;
Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no instrumento convocatório.

Seção VII
Do diálogo competitivo
O diálogo competitivo, por convite ou amplo, é restrito a contratações em que a EMDUR:
Vise a contratar objeto que envolva, pelo menos, uma das seguintes condições:
Inovação tecnológica ou técnica;
Possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou
Possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado;
Verifique a necessidade de definir e identificar os meios e as alternativas que possam vir a satisfazer suas necessidades, com destaque para os seguintes aspectos:
A solução técnica mais adequada;
Os requisitos técnicos aptos a concretizar a solução já definida; ou
A estrutura jurídica ou financeira do contrato;
Considere que os modos de disputa aberto e fechado não permitem apreciação adequada das variações entre propostas.
§ 1º Na hipótese de diálogo competitivo amplo, serão observadas as seguintes etapas:
Divulgação de edital contendo os critérios empregados para pré-seleção dos interessados;
Encaminhamento, às empresas selecionadas, de acordos de confidencialidade para participação no processo;
Envio de solicitações de informação (REQUEST FOR INFORMATION - RFI) às empresas que responderem aos acordos de confidencialidade, contendo as necessidades e as exigências já definidas pela EMDUR;
Encaminhamento, às empresas que responderam aos acordos de confidencialidade, de solicitações de proposta (REQUEST FOR PROPOSAL - RFP) a serem apresentadas em sessão de avaliação, com base em especificações técnicas atualizadas diante das informações recebidas;
Realização de sessão de avaliação com as empresas que retornarem as RFP, permitindo a defesa das propostas e a entrega da documentação;
Avaliação, pelo setor demandante e/ou comissão especialmente designada, das propostas apresentadas na sessão de avaliação, utilizando critérios objetivos e subjetivos para cada um dos objetos pretendidos;
Ranqueamento das empresas, a partir dos escores obtidos na etapa anterior;
Caso reste alguma dúvida sobre qual a melhor solução apresentada, realização de uma rodada de refinamento das propostas com número reduzido de empresas (FINAL PROPOSAL REVISION - FPR);
Seleção da empresa com melhor escore obtido.
§ 2º Na hipótese de diálogo competitivo por convite, adotado de forma excepcional e justificada, poderá haver a delimitação do universo de empresas aptas a concorrerem ao certame, preferencialmente com base em fontes independentes, devendo o rito subsequente seguir as etapas previstas para o diálogo competitivo amplo.
§ 3º As seguintes diretrizes serão observadas nos diálogos competitivos:
Quando da publicação do instrumento convocatório, a EMDUR divulgará apenas suas necessidades e as exigências já definidas;
É vedada a divulgação de informações de modo discriminatório que possa implicar vantagem para algum interessado;
A EMDUR não poderá revelar a outros interessados as soluções propostas ou as informações sigilosas comunicadas por um interessado sem o seu consentimento;
O diálogo poderá ser mantido até que a EMDUR identifique a solução que atenda às suas necessidades;
O diálogo poderá prever a realização de fases sucessivas, caso em que cada fase poderá restringir as soluções ou as propostas a serem discutidas;
A EMDUR abrirá prazo não inferior a 20 (vinte) dias para que os interessados apresentem suas propostas finais, que deverão conter todos os elementos necessários para a realização do projeto;
A EMDUR poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes às propostas apresentadas, desde que não impliquem discriminação ou distorçam a concorrência entre as propostas;
A EMDUR definirá a proposta vencedora de acordo com critérios a serem divulgados a todos os interessados no momento da abertura do prazo para apresentação de propostas;
O diálogo competitivo será conduzido por Comissão designada e composta de pelo menos 3 (três) colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na EMDUR;
A banca de avaliação será composta de pelo menos 5 (cinco) colaboradores, entre integrantes de órgão estatutário, empregados, servidores cedidos ou em exercício na EMDUR;
A Auditoria Interna e os órgãos de controle poderão acompanhar e monitorar os diálogos.
§ 4º A banca de avaliação poderá conter a participação adicional de empregados ou servidores públicos sem vínculo funcional com a EMDUR, na proporção de 1 colaborador externo para cada 4 membros internos, desde que possuam notória especialização no objeto a ser contratado e não haja incidência das vedações do art. 65 e conflito com a política de transações com partes relacionadas.
§ 5º A condução do procedimento de diálogo competitivo está condicionada à autorização prévia do Diretor Presidente.

Seção VIII
Da audiência e consulta públicas
Havendo necessidade de um conhecimento mais apurado do objeto licitado ou do mercado específico, poderá ser realizada audiência ou consulta públicas.
§ 1º A audiência pública consiste na realização de reunião pública com a participação do mercado fornecedor e demais interessados, sendo precedida de publicação na imprensa oficial e preferencialmente registrada em gravação de áudio e vídeo.
§ 2º O prazo entre a publicação e a realização da audiência pública não pode ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
§ 3º A consulta pública consiste na busca de informações e sugestões junto ao mercado fornecedor e demais interessados, utilizando-se de ferramentas e divulgação em formatos eletrônicos.
§ 4º O prazo da consulta pública não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.
O setor demandante solicitará a realização de audiência ou consulta públicas, meditante nomeação de Comissão a ser designada pela Autoridade Competentente, encaminhando pelo menos a descrição do objeto, eventuais especificações técnicas a serem debatidas, os prazos esperados para realização dos procedimentos e a lista de potenciais interessados.
Parágrafo único. As unidades organizacionais gestoras ou responsáveis pelas categorias ou subcategorias de compras podem solicitar a realização de audiência ou consulta públicas para debater estudos, prospecções e especificações técnicas com os interessados.
A Comissão nomeada conforme artigo anterior tomará as providências para a divulgação de audiência ou consulta públicas, sendo responsável pelo recebimento de questionamentos e sugestões dos interessados e repasse aos solicitantes para manifestação, bem como posterior divulgação das respectivas respostas, no caso da consulta pública, ou dos registros e gravações, no caso da audiência pública.

Seção IX
Da Manifestação de Interesse Privado
A EMDUR poderá adotar procedimento de Manifestação de Interesse Privado - MIP, a ser regulado em normativo específico, para o recebimento de propostas e projetos de empreendimentos com vistas a atender necessidades previamente identificadas.
§ 1º O procedimento de MIP destina-se à apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou a pedido da EMDUR.
§ 2º A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pela EMDUR.
§ 3º O procedimento de MIP poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto.
O autor ou financiador do projeto poderá participar da licitação para a execução do objeto, podendo ser ressarcido pelos custos aprovados pela EMDUR caso não vença o certame, desde que seja promovida a cessão de direitos.
A EMDUR não está obrigada a utilizar, licitar ou contratar objeto decorrente de projeto oriundo de procedimento de MIP, nem será cobrada pelos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Seção I
Das obras e serviços de engenharia
Nas licitações de obras e serviços de engenharia poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que haja justificativas técnicas e econômicas e quando o objeto envolver, pelo menos, uma das seguintes condições:
Inovação tecnológica ou técnica;
Possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado;
Possibilidade de execução com diferentes metodologias.
§ 1º Na Contratação Integrada, a EMDUR elabora o Anteprojeto de Engenharia, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Básico e do Projeto Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.
§ 2º É vedada a celebração de termos aditivos aos contratos oriundos de Contratação Integrada, exceto nos seguintes casos:
Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da EMDUR, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da empresa contratada, observados os limites estabelecidos neste regulamento;
Alterações de aspectos formais, sem impacto no objeto contratado ou no valor do contrato.
As contratações semi-integradas e integradas observarão os seguintes requisitos:
O instrumento convocatório deverá conter:
Anteprojeto de Engenharia, no caso de Contratação Integrada, com elementos técnicos que permitam a caracterização da obra ou do serviço e a elaboração e comparação, de forma isonômica, das propostas a serem ofertadas pelos particulares;
Projeto Básico, nos casos de Contratação Semi-integrada;
Documento técnico, com definição precisa das frações do empreendimento em que haverá liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Anteprojeto de Engenharia ou no Projeto Básico, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nessas peças técnicas;
Matriz de riscos.
O valor estimado do objeto a ser licitado será calculado com base em valores de mercado, em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou em avaliação do custo global da obra, aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço, pontuando-se na avaliação técnica as vantagens e os benefícios que eventualmente forem oferecidos para cada produto ou solução;
Na contratação semi-integrada, o Projeto Básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.
No caso dos orçamentos das Contratações Integradas:
Sempre que o Anteprojeto de Engenharia da licitação, por seus elementos mínimos, assim o permitir, as estimativas de preço devem se basear em orçamento tão detalhado quanto possível, devendo a utilização de estimativas paramétricas e a avaliação aproximada baseada em outras obras similares ser realizadas somente nas frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no Anteprojeto de Engenharia da licitação, exigindo-se das contratadas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento em seus demonstrativos de formação de preços;
Quando utilizada metodologia expedita ou paramétrica para abalizar o valor do empreendimento ou de fração dele, consideradas as disposições do inciso I, entre 2 (duas) ou mais técnicas estimativas possíveis, deve ser utilizada nas estimativas de preço-base a que viabilize a maior precisão orçamentária, exigindo-se das licitantes, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento na motivação dos respectivos preços ofertados.
No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, deverá ser utilizada a Contratação Semi-integrada, quando for possível definir previamente no Projeto Básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias, podendo ser utilizadas outras modalidades, desde que essa opção seja devidamente justificada.
§ 1º Na Contratação Semi-integrada a elaboração do Projeto Básico é de responsabilidade da EMDUR, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem,

a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.
§ 2º A ausência de Projeto Básico não será admitida como justificativa para a adoção da modalidade de contratação integrada.
Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar à EMDUR, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, o instrumento convocatório poderá exigir a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, na forma do art. 128 e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pela empresa contratada, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:
A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
Acompanhar a execução do contrato principal;
Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
§ 1º São considerados obra ou serviço de engenharia de grande vulto aqueles com valor total superior à 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento anual da EMDUR;
§ 2º Na hipótese de inadimplemento da empresa contratada, serão observadas as seguintes disposições:
caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, conforme atestado pela EMDUR, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
É vedada a execução, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia, independentemente do regime adotado.
É vedada a participação direta ou indireta nas licitações relativas a obras e serviços de engenharia:
De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de Engenharia ou o Projeto Básico da licitação;
De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de Engenharia ou do Projeto Básico da licitação;
De pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto de Engenharia ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
§ 1º A vedação do caput não se aplica aos seguintes casos:
Manifestação de Interesse Privado, respeitado o disposto no art. 108 e seguintes;
Participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMDUR.
§2º Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados para a EMDUR no curso da licitação.

Seção II
Da aquisição de bens
O planejamento de aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
Processamento por meio de SRP, quando pertinente;
Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
Atendimento aos princípios:
Da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
Da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no planejamento orçamentário.
§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:
A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
O aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
§ 2º O parcelamento não será adotado quando:
A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item ou de vários itens do mesmo fornecedor;
O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
O planejamento de aquisição de bens deverá considerar ainda:
Indicação do produto, a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, preferencialmente, ou a especificação completa do bem a ser adquirido;
Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas;
Locais de entrega dos produtos;
Regras específicas para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
Indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas;
Detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único. Em relação à informação de que trata o inciso V do caput, desde que fundamentada, a EMDUR poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de equipe técnica ou disponibilidade em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
A EMDUR, na licitação para aquisição de bens, poderá, de forma motivada:
Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:
Em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
Quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;
Quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”.
Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação ou na fase de julgamento das propostas ou de lances ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
Solicitar a certificação, o laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição oficial competente ou entidade credenciada;
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).
§ 2º No interesse da Administração, as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na

especialidade do objeto, previamente indicada no instrumento convocatório.

Seção III
Da contratação de serviços

No caso de contratação de serviços que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da EMDUR deve ser adotada a unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

§1º. Excepcionalmente, pode ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço, quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.

§2º. Os critérios de aferição de resultados devem ser devidamente especificados de forma clara e objetiva no Termo de Referência e devem conter:

Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que devem ser adotados pela EMDUR;

Os registros, controles e informações que devem ser prestados pela contratada; e

As respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

A EMDUR, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deve estabelecer a obrigação de a contratada promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação de seus técnicos.

O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço mensal e global, deve ser apurado por meio:

Do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes aos serviços e bens, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

De pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

Da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas; ou;

Da utilização de sistema informatizado da EMDUR que contenha tabela referencial de preços.

Seção IV
Das contratações internacionais

Para participação de empresas estrangeiras nos procedimentos de contratação em que a execução do objeto se dê em território nacional, o edital deverá observar as seguintes disposições:

Diretrizes de política monetária e comércio exterior dos órgãos competentes, quando cabíveis;

Exigências de habilitação mediante apresentação de documentos equivalentes àqueles exigidos da empresa nacional, quando for possível;

Necessidade de representação legal no brasil, prevendo poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Parágrafo único. É possível dispensar a representação legal no Brasil no caso de fornecedor exclusivo de objeto cujo valor se enquadre no limite estabelecido no inciso II do art. 79, mediante justificativa fundamentada.

Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira, banco estrangeiro de fomento, organismo financeiro multilateral ou demais entidades públicas ou privadas de natureza de direito internacional, deverão ser admitidas as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções, tratados e contratos internacionais.

§ 1º Na situação prevista no caput também serão admitidas as normas e procedimentos operacionais daquelas entidades, desde que inexistam conflitos com os princípios que regem a Administração Pública, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação.

§ 2º As normas e procedimentos operacionais citados no §1º deste artigo serão adotados em detrimento da legislação nacional aplicável, observados os princípios deste regulamento quando compatível.

Poderá ser editada norma operacional versando sobre os procedimentos de contratação em que a execução do objeto se dê em território estrangeiro, respeitadas as diretrizes deste Regulamento.

Seção V
Da alienação

A alienação de bens pela EMDUR será precedida de avaliação formal do bem contemplado, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos XVI e XVII do art. 79;

§ 1º A avaliação formal será feita observando-se as normas regulamentares aplicáveis, admitindo- se a aplicação de redutores sobre o valor de avaliação apurado ou apreciação como bem sem valor econômico, nos casos em que custos diretos e indiretos, de natureza econômica, social, ambiental e operacional, bem como, riscos físicos, sociais e institucionais os autorizem, tais como:

Incidência de despesas que não justifiquem a sua manutenção no acervo patrimonial da EMDUR;

Classificação do bem como antieconômico, ou seja, de manutenção onerosa ou que produza rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

Classificação do bem como irrecuperável, ou seja, aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina ou quando a recuperação ultrapassar 50 % (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

Classificação do bem como ocioso, ou seja, aquele que apresenta condições de uso, mas não está sendo aproveitado, ou aquele que, devido a seu tempo de utilização ou custo de transporte, não justifique o remanejamento para outra unidade ou, por último, aquele para o qual não há mais interesse;

Custo de carregamento no estoque;

Tempo de permanência do bem em estoque;

Depreciação econômica gerada por decadência estrutural/física, desvirtuação irreversível como ocupações irregulares perpetuadas pelo tempo, bem como depreciação gerada por alterações ambientais no local em que o bem se localiza, como erosões, contaminações, calamidades, entre outros;

Custo de oportunidade do capital;

Outros fatores ou redutores de igual relevância.

§ 2º O desfazimento, o reaproveitamento, a movimentação e a alienação de materiais inservíveis serão regulados em normativo específico.

Estendem-se à atribuição de ônus real a bens integrantes do acervo patrimonial da EMDUR as normas da Lei nº 13.303/2016 aplicáveis à sua alienação, inclusive em relação às hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

TÍTULO IV
DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS

Os contratos firmados pela EMDUR regulam-se pelas normas aqui descritas, pelos preceitos de direito privado e pela Lei nº 13.303/2016.

São cláusulas necessárias nos contratos:

O objeto e seus elementos característicos;

O regime de execução ou a forma de fornecimento;

O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;
A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;
A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
Matriz de riscos, quando cabível;
O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.
Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307/1996.
Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
Caução em dinheiro;
Seguro-garantia;
Fiança bancária.
§ 2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.
§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no parágrafo segundo poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de ter sido prestada na forma de caução.
A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:
Para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos;
Nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio;
Até a execução dos respectivos objetos, no caso de contrato por escopo, sem prejuízo da aplicação de sanção por descumprimento do prazo de execução pactuado.
§ 1º É vedado o contrato por prazo indeterminado.
§ 2° Os contratos de serviços de natureza continuada que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, devem ser avaliados anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a EMDUR, podendo o contrato ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.
§ 3º Os contratos firmados pela EMDUR deverão estabelecer, expressamente, a data de início e encerramento de sua vigência.
§ 4º Eventuais alterações ou prorrogações deverão ser firmadas dentro da vigência contratual.
Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
§ 1º Os contratos poderão ter a sua duração prorrogada com vistas à manutenção de preços e condições mais vantajosas para a EMDUR, respeitado o disposto no art. 136.
§ 2º Na contratação por escopo, caso excepcionalmente e de forma justificada não tenha sido viabilizada a prorrogação de seu prazo de vigência por aditamento, poderá haver sua prorrogação automática quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, por apostilamento, desde que registradas nos autos as ocorrências supervenientes que ocasionaram a não conclusão do objeto, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, quando a não conclusão no prazo decorrer de culpa da contratada, deverão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis e/ou a rescisão do contrato, podendo, nesse último caso, ser adotadas as medidas admitidas neste Regulamento para a continuidade da execução contratual.
A ausência de formalização contratual não exonera a EMDUR do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:
Nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do inciso II do art. 75, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica;
Nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica, independentemente de seu valor;
Nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.
§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa.
§ 2º O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.
§ 3º É dispensável a formalização de contrato nas contratações/despesas de pequeno vulto, remanescendo a exigência de manifestação e justificativa do setor demandante, aprovado por sua Gerência e autorização do Diretor Presidente.
§ 4º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Será convocado o licitante vencedor ou o destinatário de contratação para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
§ 2º É facultado à EMDUR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
Revogar a licitação.
Os termos de contrato, termos aditivos e termos de rescisão serão assinados pelo Diretor Presidente da EMDUR, bem como os termos de apostilamentos.
Os termos de contratos, termos aditivos, termos de rescisão e atas de registro de preços, após formalizados, deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM e no Portal da EMDUR.
§ 1º A publicidade a que se refere o caput é de responsabilidade da Gerência Administrativa e/ou da Gerência de Convênios e Contratos, conforme o objeto, devendo, para tanto, elaborar todos os atos necessários à sua efetiva publicação.
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMDUR, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
§ 1º A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDUR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
§ 2º Será responsabilizado aquele que proceder com culpa no cumprimento das obrigações previstas neste Regulamento, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora, no caso de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.
O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela EMDUR, conforme previsto no edital do certame.
§ 1º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 2º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
Direta ou indiretamente, da elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
§ 3º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.
Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da EMDUR, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo(s) fiscal(ais) do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.
§ 1° Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da Empresa Pública, designados previamente pelo Diretor Presidente.
§ 2° A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento continuo e periódico da execução do contrato.
§ 3° As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 4° As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações, sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
É competência do gestor de contratos, sob pena de responsabilização, em caso de descontinuidade de serviços e/ou desabastecimento de bens e produtos essenciais ao bom andamento desta EMDUR, dentre outras:
Acompanhar os contratos e aditivos vigentes de modo ter efetivo controle sobre seus prazos de vencimentos;
Comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o setor demandante quanto a necessidade de abertura de novos procedimentos, para os bens e serviços de contratos que não haja possibilidade ou interesse de prorrogação, bem como quanto ao vencimento do prazo contratual, solicitando do mesmo que se manifeste sobre a necessidade e/ou possibilidade de prorrogação do contrato;
Para os contratos que demandem controle de quantitativos, controlar e comunicar, formalmente, ao setor demandante quando este atingir o quantitativo máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, alertando quanto ao remanescente de apenas 25% (vinte e cinco por cento), de modo a evitar que esse percentual seja ultrapassado.
É competência do fiscal de contrato, sob pena de responsabilização, em caso de descontinuidade de serviços e/ou desabastecimento de bens e produtos essenciais ao bom andamento desta EMDUR, dentre outras:
Atestar a plena execução do objeto contratado.
Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico; e
Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.
É dever do representante ou preposto da Contratada:
Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente, Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e normas da EMDUR;
Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

Seção I
Do Recebimento do Objeto

Em se tratando de obras ou serviços, executado o contrato, o seu objeto será recebido:
Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado;
Definitivamente, por empregado ou comissão designada pelo Diretor Presidente, meidante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto termos contratuais.
Em se tratando de compras ou de locações de equipamentos, executado o contrato, o seu objeto será recebido:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em norma ou no contrato.
§ 4º Salvo disposição em contrário constante do instrumento convocatório, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta da empresa contratada.
O recebimento definitivo do objeto contratado, representando o ateste da execução da despesa, é requisito para a instrução do processo de pagamento de despesas contratadas.
A ocorrência de irregularidade fiscal, trabalhista ou de seguridade social da empresa contratada requer a abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual, mas não autoriza a retenção de pagamentos sobre execução contratual realizada, sob pena de enriquecimento ilícito.

Seção I
Do Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, obras ou bens, observados os seguintes procedimentos:
§1° A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
§2° A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:
Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
§3° Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a EMDUR deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.
O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento provisório e definitivo, as notas fiscais (faturas) ser atestadas pelo fiscal do contrato nomeado através de portaria.
Parágrafo Único. As demais condições de pagamento serão estabelecidas no instrumento convocatório e/ou contratual.

Seção II
Da Alteração dos Contratos
Os contratos contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo art. 157;
Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§ 2º Em havendo alteração do contrato que aumente ou reduza os encargos do contratado, a EMDUR deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
§ 3º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.
§ 4º A variação do valor contratual para fazer face a repactuação ou reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensada a celebração de aditamento.
O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:
Reajuste em sentido estrito;
Repactuação;
Revisão.
§ 1º O reajuste em sentido estrito ou a repactuação serão concedidos por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo.
§ 3º Para a formalização do reajuste em sentido estrito ou da repactuação não é necessária a concordância da empresa contratada com os cálculos efetuados pela Administração.
§ 4º A empresa contratada pode interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, sobre os cálculos efetuados pela Administração para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.
O reajuste em sentido estrito deve observar os dispositivos previstos no instrumento convocatório ou, excepcionalmente, a combinação de índice para o reajuste, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, que deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a Administração.
§ 1º O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
§ 2º Os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
§ 1º A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta.
§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
§ 3º A repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles.
§ 4º O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
Da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
§ 5º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
§ 6º A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
§ 7º A EMDUR não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 8º Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 9º Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
De forma cumulativa, a revisão deve ser precedida de solicitação da empresa contratada, acompanhada de comprovação:

Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.
Desde que cumpridos todos os requisitos próprios para a concessão de reajuste em sentido estrito, repactuação ou revisão em momento anterior à assinatura do termo de contrato, este poderá ser firmado com valores reajustados ou revistos, conforme o caso.
O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 1º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no caput, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
§ 2º Se no contrato não houver preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput.
§ 3º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser ressarcidos pela EMDUR pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO DE CONTRATOS

Seção I
Das Sanções Administrativas
Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este RILC sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste RILC, garantida a prévia defesa, a EMDUR poderá aplicar as seguintes sanções:
Advertência;
Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por até 02 (dois) anos;
Parágrafo único. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.
A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
§1° A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao cadastro da EMDUR, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.
§2° A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estabelecido para a licitação em questão.
No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo do contrato;
No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
§1° Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia, mediante a abertura de processo administrativo pela Gerência Administrativa o qual deverá ser provocado pelo setor demandante.
§2° Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao Cadastro da EMDUR para fins de registro.
§3° Não havendo concordância da contratada e a EMDUR acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a Autoridade Competente (Gestor da EMDUR).
§4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por até 02 (dois) anos;
Será sancionado com suspensão temporária de licitar e contratar com a EMDUR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
§1° Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
§2° O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação em imprensa oficial.

§3° A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
§4° Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a EMDUR poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
§5° A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
§6° A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.
As sanções previstas no art. 167 podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento Interno:
Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR, em virtude de atos ilícitos praticados.
Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do art. 178 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que alterou o Código Penal, quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos.

Seção II
Do procedimento para aplicação de sanções
O processo administrativo autônomo de apuração de eventuais irregularidades na execução contratual será instaurado pela Gerência Administrativa por provocação do setor demandante.
As sanções podem ser aplicadas no respectivo processo, por meio do qual se assegurará a ampla defesa e o contraditório e observará as seguintes regras e etapas:
Constatação da falha contratual por parte do fiscal do contrato, o qual deverá formalizar á Gerência Administrativa o pedido de abertura de processo administrativo com a indicação dos fatos em que se baseia, as cláusulas contratuais e/ou normal violadas e a infração praticada.
Autorização expressa da Autoridade competente para instauração do processo, indicando os fatos em que se baseiam as normas pertinentes à infração e à sanção cabível;
O processado deve ser intimado da instauração do processo para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis oferecer defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso;
Caso haja requerimento para produção de provas, a comissão processante pela condução do processo deverá apreciar a sua pertinência em despacho motivado;
Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada, para a qual a parte interessada deverá ser intimada, facultada a presença de advogado indicado pela parte;
Concluída a instrução processual, a parte será intimada para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a comissão processante pela condução do processo, dentro de 15 (quinze) dias úteis, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da Autoridade competente, após o pronunciamento do jurídico da EMDUR;
Todas as decisões do processo devem ser motivadas;
Da decisão final cabe recurso à Autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.
§1º A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada na Imprensa Oficial e, imediatamente, comunicada ao setor responsável pelo Cadastro da EMDUR para fins de registro.
§2º Os prazos mencionados neste artigo serão aplicados para as todas as modalidades de sanção.
§3º Desde que devidamente justificada pela Autoridade Competente, poderá ser dispensada a abertura do processo apuratório, quando os custos de apuração forem manifestamente superiores aos do inadimplemento.
Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:
Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
Danos resultantes da infração;
Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e
Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.
A aplicação das sanções às empresas contratadas, após o devido processo administrativo, será decida pelo Diretor Presidente, Autoridade máxima desta EMDUR, devendo a empresa contratada ser notificada de tal decisão.
Parágrafo único. Todas as decisões do processo devem ser devidamente motivadas com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.
Seção III
Dos Casos de Rescisão do Contrato
A rescisão do contrato se dará:
De forma unilateral, assegurada a prévia defesa com prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis;
Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a EMDUR e para a empresa contratada;
Por determinação judicial.
Parágrafo único. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
A prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013;
A inobservância da vedação ao nepotismo, nos termos da Lei de Improbidade;
A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.
§ 1º A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.
§ 2º A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
§ 3º A critério da EMDUR, caso exista risco ao regular funcionamento das atividades desta empresa, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
§ 4º Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação em imprensa oficial.
§ 5º Caso a imediata solução de continuidade do contrato traga prejuízos à EMDUR, a comunicação citada no parágrafo anterior poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

Seção IV
Dos Recursos

Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis a contar da data da comunicação do ato, nos casos de aplicação de sanções ou rescisão do contrato.
§ 1º Os recursos referidos no caput não têm efeito suspensivo, porém a Autoridade Competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
§ 2º A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da empresa contratada.

Seção V
Dos Crimes e das Penas

Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por este Regulamento as disposições do art. 178 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que alterou o Código Penal, quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO IV
DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PATROCÍNIO

Os convênios e os contratos de patrocínio poderão ser celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento da marca da EMDUR, observado, no que couber, as normas de licitação e contratos deste RILC e demais disposições sobre a matéria.
Para os efeitos de relações de que trata o caput do Art. 181, considera-se:
Convênio/patrocínio - Acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros ou qualquer outro meio de colaboração, tal como, cessão de pessoal, matéria prima, insumos, transferência de tecnologia e tenha como participe, de um lado, a EMDUR e, de outro lado, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou eventos de interesses recíprocos, em regime de mútua cooperação;
Concedente/patrocinador - EMDUR, responsável pela transferência de recursos financeiros ou qualquer outro meio de colaboração, tal como, cessão de pessoal, matéria prima, insumos e transferência de tecnologia destinados à execução do objeto do convênio ou patrocínio;
Convenente/patrocinado - Pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de qualquer esfera de governo, com as quais a EMDUR pactue a execução de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou eventos de interesses recíprocos, em regime de mútua cooperação, mediante a celebração de convênio ou contrato de patrocínio;
Termo aditivo - Instrumento que tenha por objetivo a alteração das condições do convênio ou do contrato de patrocínio celebrado;
Objeto - O produto do convênio ou do contrato de patrocínio, observado o programa de trabalho e as suas finalidades; e
Prestação de contas - Procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio ou do patrocínio e o alcance dos resultados previstos.
É vedada a celebração de convênios ou contratos de patrocínio:
Com entidades públicas ou privadas em que Conselheiros, Diretores, empregados da EMDUR, seus respectivos cônjuges ou companheiros, assim como pessoal cedido ou requisitado, ocupem cargos de direção, sejam proprietários, sócios, bem como que possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro grau.
Com entidades privadas que não comprovem experiência anterior em atividades referentes à matéria objeto do convênio;
Com pessoas que tenham em suas relações anteriores com a EMDUR, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado do objeto de convênios ou de contratos de patrocínios;
Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
Ocorrência de dano à EMDUR; ou
Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos de patrocínio.
A celebração de convênio ou contrato de patrocínio com a EMDUR depende de cadastramento e de prévia aprovação do respectivo plano de trabalho proposto pela pessoa interessada.
§1° O cadastramento de que trata o caput poderá ser realizado a qualquer tempo e permitirá a celebração de convênios e contratos de patrocínio enquanto estiver válido.
§2° No Cadastramento serão exigidos, pelo menos:
Cópia do estatuto social atualizado da entidade ou documentos pessoais, conforme o caso;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Declaração do dirigente da entidade:
Acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
Informando se os dirigentes relacionados no inciso II se encontram incursos em alguma situação de vedação constante do art. 116 deste RILC.
Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;
Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
No caso de convênio:
Atestado comprovando a experiência da pessoa em atividades referentes à matéria objeto do convênio que pretenda celebrar com a EMDUR; e
Prova de regularidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelo Tribunal de Contas da Sede da Convenente.
§3° Verificada falsidade ou incorreção de qualquer informação ou documento apresentado, deve o convênio ou o contrato de patrocínio ser imediatamente denunciado pela EMDUR.
§4º O cadastramento em questão será efetivado pela Convenente perante a Concedente/Patrocinadora e terá validade de até 2 (dois) anos.
O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Identificação do objeto a ser executado;
Metas a serem atingidas;
Etapas ou fases de execução;
Plano de aplicação dos recursos financeiros;
Cronograma de desembolso;
Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a EMDUR.
As parcelas do convênio ou patrocínio, conforme o caso será liberado em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela EMDUR;
Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou outras práticas atentatórias às normas de regência praticadas na execução do convênio, ou o inadimplemento do convenente ou patrocinado com relação a cláusulas conveniais ou contratuais;
Quando o convenente ou patrocinado deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela EMDUR ou por integrantes do seu sistema de controle interno.
A celebração de convênio ou contrato de patrocínio com pessoas privadas poderá ser precedida de chamamento público a ser realizado pela EMDUR visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.
§1° Deverá ser dada publicidade ao chamamento público, inclusive ao seu resultado, especialmente por intermédio da divulgação em sítio eletrônico da EMDUR ou em jornal de grande circulação local.
§2° O chamamento público deverá estabelecer critérios objetivos visando a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional do convenente ou patrocinado para a gestão e execução do ajuste.
Constituem cláusulas necessárias em qualquer convênio e, no que couber, em contratos de patrocínio:
O objeto;
A forma de execução e a indicação de como será acompanhado pela EMDUR;
Os recursos financeiros das partes, se for o caso;
A vigência e sua respectiva data de início;
Os casos de rescisão e seus efeitos;
As responsabilidades das partes;
A designação de gestores das partes para a execução do objeto;

As hipóteses de alteração do ajuste;
A obrigatoriedade e prazos para prestação de contas;
A destinação a ser dada aos bens adquiridos para execução dos seus objetivos;
O foro competente para dirimir conflitos da relação convenial ou patrocinada.
§1° Em virtude das especificidades de situações a serem atendidas, outras cláusulas poderão ser inseridas no ajuste.
§2° Os convênios e os contratos de patrocínio de que trata este RILC, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, inclusive mediação e arbitragem.
Os convênios e os contratos de patrocínio deverão ser assinados pelo Diretor Presidente da EMDUR.
§1° Caberá ao Gestor do Contrato efetuar a análise e aprovação da prestação de contas, para fins de pagamento, repasse, medição ou quitação final.
§2º A competência para decidir sobre eventual rescisão antecipada, suspensão do repasse de recursos financeiros ou suspensão de cumprimento de qualquer outra obrigação da EMDUR deve seguir determinação do Diretor Presidente.
No caso de convênio, a contrapartida do convenente, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens, serviços ou transferência de tecnologia, desde que economicamente mensuráveis.
§1° Quando financeira, a contrapartida do convenente deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
§2° Quando atendida por meio de bens, serviços ou transferência de tecnologia, constará do convênio cláusula que indique a forma de sua mensuração.
No ato de celebração do convênio com repasse de recurso financeiro e de contrato de patrocínio, a EMDUR deverá garantir a existência de recursos aptos a fazer frente ao mesmo, durante sua vigência.
Os recursos de convênio, enquanto não utilizados pelo convenente, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública ou fundo de aplicação financeira de curto prazo se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês.
Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade.
A prestação de contas de convênios e patrocínios observará regras específicas de acordo com o montante de recursos e contrapartidas envolvidas, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento.
§1° A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo setor contábil/financeiro da EMDUR.
§2° O prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pela EMDUR será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.
§3º Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados, a EMDUR poderá, a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento da irregularidade ou cumprimento de obrigação.
§4° A análise da prestação de contas pela EMDUR poderá resultar em:
Aprovação;
Aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano à EMDUR; ou
Desaprovação com a determinação da imediata instauração das medidas cabíveis.
Na aquisição de bens ou contratação de serviços com recursos da EMDUR transferidos a pessoas privadas, deverão ser observados os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.
Nos convênios firmados com entidades privadas, não poderão ser realizadas despesas administrativas com recursos transferidos pela EMDUR.
Nos convênios firmados com entidades privadas, é permitida a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da convenente, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos e contribuições de ordem trabalhista e previdenciária, recolhimento de FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais e demais encargos sociais, bem como custos com diárias, deslocamentos e comunicação, desde que tais valores:
Correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a convenente;
Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao convênio;
Seja objeto de prestação de contas.
§1° A despesa com a equipe contratada observará os limites percentuais máximos a serem estabelecidos no instrumento de convênio.
§2° A inadimplência da entidade convenente em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDUR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do convênio.
§3° Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do convênio, a entidade convenente deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
O convênio ou o contrato de patrocínio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.
Parágrafo único. Quando da extinção do convênio ou patrocínio, os saldos financeiros remanescentes não utilizados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à EMDUR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de medidas cabíveis.
As parcerias entre a EMDUR e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação serão regidas pelas disposições da Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Os atos praticados nos processos de contratação são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
§ 1º A publicidade será diferida:
Quanto aos documentos do planejamento da contratação, até a publicação do instrumento convocatório ou da ratificação da contratação direta;
Quanto ao orçamento estimado da contratação, até o encerramento da etapa de julgamento de propostas;
Quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
§ 2º Os órgãos de controle interno e externo terão acesso irrestrito aos processos de contratação, em qualquer fase ou etapa.
As seguintes informações referentes às contratações, bem como a eventual íntegra de documentos ou dos processos administrativos que os fundamentaram, serão divulgadas no Portal da EMDUR:
Mecanismos de participação de interessados, como audiência e consulta públicas;
Editais de licitação e de chamamento público;
Resultados de licitações e das contratações diretas;
Contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos congêneres firmados, bem como suas alterações e rescisões;
Pagamentos efetuados sobre os contratos firmados;
Dados sobre colaboradores terceirizados disponibilizados por contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, respeitada a legislação referente à proteção de dados pessoais.

TÍTULO V
DA ATUAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO

Os editais e seus documentos anexos devem ser submetidos ao órgão jurídico da EMDUR, como condição de validade dos mesmos.
Parágrafo único. É dispensável emissão de parecer jurídico para contratações de despesas de pequeno vulto, bem como para aditivo contratual que não alterem as condições já pactuadas no contrato, mantendo-se a obrigatoridade de manifestação jurídica para os casos de alteração qualitativa ou quantitativa.
O parecer jurídico deve indicar expressamente as questões jurídicas do edital e dos documentos anexos que, ao juízo do advogado, são de maior relevo ou com maior risco de serem contestadas pelos licitantes e pelos órgãos de controle, devendo pronunciar-se de modo fundamentado sobre elas.
Respeitando o livre exercício da advocacia, recomenda-se que a fundamentação das questões jurídicas de maior relevo ou com maior risco, seja fundamentada com referências a decisões do Tribunal de Contas, doutrinárias e jurisprudenciais dos tribunais brasileiros.
O parecer jurídico é opinativo, pelo que a Autoridade Administrativa pode decidir não aceitar suas conclusões, o que deve fazer motivadamente.
O órgão jurídico da EMDUR pode utilizar pareceres jurídicos padronizados para editais e documentos anexos também padronizados.
O órgão jurídico da EMDUR não deve imiscuir-se em questões técnicas, salvo nas situações em que tais questões estiverem entrelaçadas ou repercutirem em questões jurídicas.
Na hipótese do artigo anterior, o órgão jurídico da EMDUR pode solicitar os esclarecimentos para a Área Demandante.
Os pareceres e manifestações do órgão jurídico deverão ser emitidos no prazo de até quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

A EMDUR editará normativos internos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados por este regulamento, bem como manuais, com o objetivo de uniformizar procedimentos e divulgar eventuais recomendações de órgãos de controle.
Aplica-se subsidiariamente, para o procedimento licitatório regido por este Regulamento Interno as legislações saneadoras de eventuais omissões, desde que, vigentes, legais e não conflitantes com a Lei 13.303/2016.

Aplicam-se às licitações as disposições sobre direito de preferência constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
Os empregados não podem recusar os encargos de integrante de comissões, de agente de licitação, de gestor e fiscal de contrato e de quaisquer outros papéis previstos neste Regulamento, devendo haver a exposição ao superior hierárquico das deficiências e limitações técnicas que possam dificultar o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.
Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o caput, a EMDUR deverá providenciar a qualificação do empregado para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro colaborador com a qualificação requerida.
Os empregados envolvidos nos procedimentos disciplinados por este Regulamento deverão, nos limites das respectivas atribuições, prestar informações com vistas a subsidiar manifestações no âmbito de ações judiciais, representações junto aos Tribunais de Contas, inquéritos administrativos, notificações, petições, solicitações de auditoria ou ouvidoria e de procedimentos análogos, atuando de modo cooperativo e responsável.
As despesas realizadas sem o devido processo de contratação, nos termos dos normativos da EMDUR, deverão ser quitadas por meio de reconhecimento ou confissão de dívida, após aprovação do Presidente.
§ 1º A apuração da legitimidade da despesa deverá ocorrer em processo administrativo específico que inclua relatório conclusivo no qual conste, no mínimo:
O nome do credor e o valor do débito;
O histórico dos fatos;
A apresentação das justificativas para a realização da despesa;
A verificação sobre se o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
A existência de atesto do efetivo recebimento dos bens ou da prestação de serviços.
§ 2º Aprovado o reconhecimento ou confissão da dívida, deverá ser solicitada ao fornecedor a Nota Fiscal, bem como os documentos que atestem a sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste Regulamento.
§ 3º O processo administrativo de reconhecimento ou confissão dívida deverá ser instruído com declaração de disponibilidade orçamentária que ateste a existência de recursos orçamentários disponíveis para cobertura das despesas realizadas.
§ 4º Os empregados que deram causa ao reconhecimento ou confissão de dívida ficam sujeitos à responsabilização por ilegalidades, irregularidades ou ainda por eventuais danos ou prejuízos sofridos pela EMDUR.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil de expediente no âmbito desta EMDUR.
Permanecem regidos pela legislação e regulamentação anterior os processos licitatórios, os contratos, acordos, ajustes, projetos e outros instrumentos congêneres iniciados ou celebrados em data anterior à vigência deste RILC.
Os casos omissos e as dúvidas que surgirem no decorrer da aplicação deste Regulamento devem ser submetidos à Gerência Jurídica da EMDUR, bem como à Diretoria Executiva/EMDUR.
Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA Nº 109/2018/GAB/EMDUR.**

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B35A5CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 257/2024

Porto Velho, 07 de junho de 2024.
Processo n.° 73203/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE, cadastro n.º 3880, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE ADMINISTRATIVO, em substituição ao titular AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA, cadastro n.º 21372, no período de 10 de junho de 2024 à 16 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DE7251D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 233/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1476/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **FRANCINEI DULES DA SILVA** (Companheiro), C.P.F: 529.490.362-87, RG: 845428 SSP/RO, nascido em 09/10/1988, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **SUDICLEIA LIMA DA SILVA**, cargo: Técnico em Enfermagem, Classe B, Referência VII, carga horária de 30 horas semanais, cadastro: 97461, lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecida em 25/01/2024. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 25/01/2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04609C8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 235/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1810/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARIA ALZENITA FALCÃO CAMPOS** (Companheira), C.P.F: 285.834.692-53, RG: 36821 SESDEC/RO, nascida em 06/09/1957, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **FRANCISCO FREIRES DE CARVALHO**, cargo: Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 37516, INATIVO/IPAM, falecido em 22/03/2024. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I, c.c o art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 22/03/2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:133EAE9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 258/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1911/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **FRANCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS** (Cônjuge), C.P.F: 685.860.782-04, RG: 569391 SSP/RO, nascida em 08/05/1975, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JUVENAL RAMOS DA CUNHA**, cargo: Professor, Nível I, Referência 17, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 11247, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecido em 07/03/2024. Consubstanciado no art. 40,§ 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a", e artigo 64, incisos I c.c o art.23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 07/03/2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD449223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 112/PGM/2024

EXTRATO Nº 112/PGM/2024 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 0600.0000005224/2022-53e

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/PGM/2012.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos a correção de erro material identificado no Contrato 042/PGM/2015, constante dos autos do processo administrativo nº 0600.0000005224/2022-53 e, no seguinte termo:

Onde se lê:

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Leia-se:

LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**

Porto Velho, 23 de maio 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contr

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82B6B395

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 118/PGM/2024

EXTRATO Nº 118/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00015085/2023-57-e
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sra. FRANCISCA DE SOUZA FONSECA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2011
OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 8867, bairro Socialista, nesta capital, para a instalação e funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL – EXTENSÃO II, conforme Termo de Referência, contendo as seguintes características: 03 Salas medindo 4,5x04 m²; 02 Salas medindo 07x04 m² com piso de cimento queimado com 01 banheiro cada; 02 Salas medindo 05x05 m²; 01 Refeitório medindo 07x04 m²; 01 cozinha medindo 04x03 m²; 02 Banheiros femininos e masculinos; Instalação elétrica e hidráulica embutidos; 02 caixas de água de 1.000 L cada; Pátio todo calçado em cerâmica e 01 portão de ferro de entrada medindo 03 metros de largura.

a prorrogação do prazo de vigência de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 30 de abril de 2024;

o reajuste do valor mensal da locação de R$ R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) para R$ 6.565,48 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), passando o valor anual da locação para R$ 78.785,76 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos 15.40, - Transferências do FUNDEB no valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil, oitocentos reais), eDOC 0A23C298.

Programa/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos 15.40, - Transferências do FUNDEB no valor de R$ 52.523,84 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais, oitenta e quatro centavos), eDOC D1FFD1EF.

Porto Velho, 07 de Junho 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0110F0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 119/PGM/2024

EXTRATO Nº 119/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013104-2023-19-e (18.00240-000/2022)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONTRATADA: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/RO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referênciaº 02/2022, às fls. 71-72 dos autos do processo 18.00240-000/2022, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/05/2024;

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024 encontram-se consignados no orçamento da SEMUR e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 18.01.16.122.00072.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – Elemento de Despesa nº 3.3.90.4700, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Nota de Pré-empenho nº 1180/2024, de 20/05/2024, no valor de R$ 4.186,35 (quatro mil cento e oitenta e seis e trinta e cinco centavos), conforme eDOC 95B433B6.

Os recursos devem ser empenhados mediante termo de apostilamento.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUR mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 07 de Junho 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EE8F280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 120/PGM/2024

EXTRATO Nº 120/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0008469/2023-13 (09.00029-2019)
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEAR – ABECS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/PGM/2021
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano medindo 500 m2, localizado à Rua Tarciana Abreu, n. 7627, Bairro JK II, Porto Velho – RO, para funcionamento da Extensão Semear da EMEIF 12 DE OUTUBRO, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

a Prorrogação do Contrato nº 024/PGM/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 24 de maio de 2024;

o reajuste do valor mensal passará de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) para R$ 6.344,79 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor anual de R$ 76.137,48 (setenta e seis mil cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas até 31/12/2024 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por conta do seguinte:

Projeto/Atividade : 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de

Recurso : 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% Nota de Empenho n.º 001464/2022, de 20.05.2024, no valor de R$ 45.893,98 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais, Noventa e Oito Centavos), eDOC D0B62895.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 07 de Junho 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F912D74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 107/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 107/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 05 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0021/CD/SPPD/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 099/CD/SPPD/PGM/2019 e no mesmo ato prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar , substituindo o membro MÍRIAN LENA NERY INFANTE**,** matrícula nº 46.806 por JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**,** matrícula nº 209.165 e MARIA JAKELINE VIEIRA, matrícula nº 876451 por EDUARDO PINHEIRO DE MELO, matrícula nº 70772 E MELINA TÁCIA ARAÚJO e ARAÚJO NOBRE, matrícula nº104.340. Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72836333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00035398/2023-21-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00035398/2023-21-e
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 153/CD/SPPD/PGM/2023 pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, em desfavor da servidora **ELEN NOUJAIN SANTIAGO,** ocupante do cargo público de Médica, cadastro nº 134263, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, não logrando êxito. Contudo, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 202 da Lei Complementar nº 385/2010, tendo em vista que a acusada encontra-se em lugar incerto e não sabido, a Comissão Processante realizou a citação por edital devidamente publicada no Diário Oficial do Município, também infrutífera.

Considerando ainda o que determina o art. 203 da Lei Complementar nº 385/2010, a Comissão Processante requisitou informação da Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que informou que a servidora não possui nenhum atestado médico durante o período apurado, ou seja, a servidora acusada encontra-se em situação de abandono de cargo desde Dezembro de 2016, até os dias atuais.

Diante da longa ausência ao trabalho por parte da servidora acusada, a Comissão Processante decidiu ouvir o chefe da unidade administrativa ou órgão equivalente a qual pertence a servidora acusada que respondeu mediante termo de declaração os questionamentos. A Chefia Imediata discorreu acerca de como funciona os trâmites da folha de ponto, informou que são feitos da seguinte forma: “quando a frequência eletrônica é encaminhada em branco os técnicos entram em contato com o gerente da unidade para verificar o que aconteceu e caso não tenha resposta é amparada pelo Decreto n. 14.660/2017 para incluir falta”. No presente caso concreto, percebe-se que as folhas de ponto durante o período apurado, parte foram lançadas faltas, e outra parte foram encaminhadas em branco para a Secretaria de Administração-SEMAD.

Compulsando os presentes autos, verifica-se que a servidora ora acusada, solicitou licença para tratar de interesse particular por 2 (dois) anos, com início em 06/12/2012 a 06/12/2014, ao término, fora concedido prorrogação de mais 2 (dois) anos, encerrando assim em 06/12/2016, ocasião que não mais retornou ao serviço até o presente momento, ou seja, prestes a completar 08 (oito) anos de abandono.

Infringindo assim o disposto no Art. 106, §1º da Lei 385/2010, que assim o descreve:

Art. 106. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, na forma do regulamento.
§ 1º O servidor deverá aguardar em exercício a publicação do ato concessório

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, é imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Processante em seu relatório conclusivo (andamento nº18-fls.01/08), entendeu que a servidora, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
III - abandono do cargo;

Cabe ainda ressaltar que, a servidora tem o dever de atualizar seus dados cadastrais anualmente e não o fez, conforme determinação da Administração Municipal, estipulado no art. 140, inciso XIV da Lei Complementar nº 385/2010:

Art. 140. São deveres do servidor:

XIV – atualizar seus dados cadastrais anualmente, conforme determinação da administração municipal;

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Verifica-se nos presentes autos que, a Comissão Processante em busca da verdade real, solicitou da SEMAD um levantamento financeiro alusivo à servidora ELEN NOUJAIN SANTIAGO, cadastro nº 134263, referente aos valores supostamente recebidos indevidamente no período correspondente a dezembro de 2016 aos dias atuais, sendo que nesse período a servidora não compareceu ao trabalho.

Em resposta, a SEMAD encaminhou as Fichas Financeiras do período solicitado, e informou (andamento nº18-fls.01/07) que foram geradas folhas nos meses de Julho/2020, Junho/2022 e Dezembro/2022, que somados perfazem o valor líquido de R$ 16.441,72 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais, e setenta e dois centavos). Salientando ainda que, referente ao mês de Dezembro/2022, o valor encontra-se retido na Prefeitura do Município de Porto Velho.

A Defesa Escrita (andamento nº25-fls.01/13) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi.* Ao final, requereu a improcedência da acusação, e o arquivamento do processo de abandono de cargo público. Alega a Defesa que, a Comissão não comprovou a existência do *animus abandonandi*, elemento indispensável para a caracterização do ilícito.

Ora, em que pesem os argumentos da defesa, estes não poderão prevalecer por faltar amparo legal e factual que sustentem suas pretensões, uma vez que a transgressão de abandono de cargo está cabalmente comprovada, com base nas provas existentes nos autos, mais especificamente, provas documentais que demonstram que a servidora encontrou-se ausente do trabalho por longo período.

Com efeito, cumpre esclarecer que na transgressão disciplinar de Abandono de Cargo Público, tanto a base pré-consumativa (trinta dias consecutivos de faltas ao serviço) quanto a pós-consumativa (do trigésimo primeiro dia em diante) estão no domínio de volição do agente público e acarretam, em ambas as situações consequências jurídicas, conforme aqui destacado. Diante disto, não se pode identificar tal delito como instantâneo de efeito permanente, pois conforme já assinalado acima, inexistindo essa disponibilidade ao agente público (ausência intencional), o abandono não se caracteriza, por mais que seja elevada a quantidade de faltas, bem como a sua situação de permanência, que produz efeitos jurídicos até que este voluntariamente decida retornar ao cargo ou que se ultime o procedimento disciplinar sancionatório pelo Município.

Portanto, o fato do abandono de cargo público possuir natureza jurídica de infração de caráter permanente, o termo inicial do prazo prescricional, a exemplo dos ilícitos criminais, só se dará a partir do dia em que cessar a permanência (com retorno do servidor ao serviço).

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A Jurisprudência Pátria é benéfica ao servidor que de fato demonstra a ausência da intencionalidade do abandono do cargo público, desde que verificados elementos que afastam o animus. Contudo, ausentes os mesmos, não há motivação para que a Administração Pública mantenha tal vínculo.

No caso em tela, restou configurado que a servidora não tem intenção de manter vínculo com a Administração Municipal e que recebeu proventos sem a devida prestação do serviço, causando assim prejuízo ao erário.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Processante para **CONDENAR** a servidora **ELEN NOUJAIN SANTIAGO,** ocupante do cargo público de Médica, cadastro nº 134263, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, X e § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município

de Porto Velho. **CONSIDERANDO**, que restou comprovado que a servidora recebeu proventos sem a devida prestação do serviço laboral, causando inclusive prejuízo ao erário, infringindo o estabelecido no Art. 156, X, da Lei Complementar nº 385/10, deste modo, há o dever de restituir aos cofres públicos os valores que recebera indevidamente, conforme apuração e levantamento realizado pela Divisão da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, portanto, **DETERMINO,** que sejam remetidos os autos à Subprocuradoria Contenciosa, objetivando a restituição dos prejuízos causados ao Erário Municipal.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 19 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F72D6E80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00051383/2023-19-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00051383/2023-19-e
ANEXO Nº 00600-00031489/2023-98-e
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

Vistos, etc.

O processo disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 06/2024/CD/SPPD/PGM, de 11 de janeiro de 2024, assinada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa da servidora **WALDEYNA RODRIGUES MORAES DE ARAUJO,** cadastro nº 39116, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, versando sobre suposta ausências injustificadas, insubordinação à chefia imediata e descumprimento injustificado das funções, conforme prevê respectivamente o disposto nos art. 156, inciso IV e VI e art. 140, inciso I, combinado com o art. 141 inciso XXII, ambos da Lei Complementar nº 385/10.

Cumpre esclarecer que em 2017 a aferição do ponto era de forma manual, os servidores assinavam o ponto em folhas impressas, os quais eram atestadas pela chefia imediata, posteriormente repassado ao setor competente. A implantação do ponto eletrônico ocorreu em setembro de 2017 por meio do decreto nº 14.760 de 15.09.2017.

É o relatório.

Designada a Comissão Processante pelo Procurador-Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a citação do servidor acusado, oitiva de testemunhas, e as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Em observância ao princípio do devido processo legal, a Comissão Disciplinar na data de 11 de março de 2024, concluiu pelo arquivamento do feito, considerando estar configurada a prescrição, em razão do lapso temporal.

É importante observar que restou prejudicada a pretensão punitiva administrativa, no que se refere à infração disciplinar do processo administrativo ora em debate, considerando o instituto da prescrição, visto que o PAD foi deflagrado em 2024. É sabido que a pretensão punitiva das sanções disciplinares prescreve em 5(cinco) anos, a contar da data do fato, que se deu no ano de 2016, visto que sua instauração se deu na data de 17/01/2024, conforme sua portaria nº 6/2024/CD/SPPD/PGM.

D E C I D O

No âmbito da Administração Pública Municipal a perda do poder punitivo pelo decurso do tempo legalmente previsto para o exercício da pretensão punitiva – prescrição da pretensão punitiva - foi tratada de forma expressa na LC 385/10, art. 160 , senão vejamos:

Art. 160. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

Neste sentido:

Súmula nº 635 – STJ
Os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei n. 8.112/1990 iniciam-se na data em que a autoridade competente para a abertura do procedimento administrativo toma conhecimento do fato, interrompem-se com o primeiro ato de instauração válido – sindicância de caráter punitivo ou processo disciplinar – e voltam a fluir por inteiro, após decorridos 140 dias desde a interrupção.

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL. CONHECIMENTO DOS FATOS PELA ADMINISTRAÇÃO, MAS NÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APURAR A INFRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO NO CPB, POR INEXISTÊNCIA DE AÇÃO PENAL E CONDENAÇÃO EM DESFAVOR DO IMPETRANTE. **APLICAÇÃO DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA (ART. 142 DA LEI 8.112/90). INSTAURAÇÃO DE PAD. INTERRUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. REINÍCIO APÓS 140 DIAS. TRANSCURSO DE MAIS DE 5 ANOS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ORDEM CONCEDIDA,** EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
1. O excepcional poder-dever de a Administração punir a falta cometida por seus Servidores não se desenvolve ou efetiva de modo absoluto, de sorte que encontra limite temporal no princípio da segurança jurídica, de hierarquia constitucional, uma vez que os administrados não podem ficar indefinidamente sujeitos à instabilidade originada da potestade disciplinar do Estado, além de que o acentuado lapso temporal transcorrido entre o cometimento da infração e a aplicação da respectiva sanção esvazia a razão de ser da responsabilização do Servidor supostamente transgressor.
2. (…)
3. A Terceira Seção desta Corte pacificou o entendimento de que o termo inicial do prazo prescricional da Ação Disciplinar é a data em que o fato se tornou conhecido pela Administração, mas não necessariamente pela autoridade competente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (art.v142, § 1o. da Lei 8.112/90). Precedente: MS 11.974/DF, Rel. Min. LAURITAvVAZ, DJU07.05.2007. (…)

7. A prescrição tem o condão de eliminar qualquer possibilidade de puniçãovdo Servidor pelos fatos apurados, inclusive futuras anotações funcionais em seus assentamentos, já que, extinta a punibilidade, não há como subsistir qualquer efeito reflexo. 8. Ordem concedida, em conformidade com o parecer ministerial. STJ – MS: 14391 DF 2009/0107475-0, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 24/08/2011, S3 – TERCEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 10/02/2012 [grifo acrescido]

Há de se observar, que no presente caso, está configurada a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva que seria aplicada a servidora **WALDEYNA RODRIGUES MORAES DE ARAUJO,** cadastro nº 39116, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, pela Administração Pública, porquanto ultrapassado o período de 05(cinco)

anos, a contar da data do conhecimento fato, que se deu no ano de 2016.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos do art. 160, inciso I, da Lei nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF05E86A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.017/I, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CHARLES ALVES DE BRITO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:354BAE48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.066, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 20.029, de 28 de maio de 2024, que Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0043/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV (2EF65D72).

RESOLVE:

RETIFICAR o inciso VI, do art 1º do Decreto nº 20.029, de 28 de maio de 2024.

Onde se lê: VI – Representante da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV:
a) JONATHAN BEZERRA DA SILVA – Titular;
b) JOÃO FRANCISCO DA COSTA CHAGAS JÚNIOR – Suplente.
Leia-se: VI – Representante da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV:
a) TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO – Titular;
b) WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA – Suplente.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:B3D508ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.018/I, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RICK ELIANDRO GONÇALVES COUTO**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A20FE958

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.019/I, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LETICIA ARAUJO ALEXANDRE**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento, CC-17, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 10 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:65A6DD3D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.020/I, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUCIANA HERMINA DOMICIANO** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:A4553173

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.022/I, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JUCELIA PEREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Fortaleza do Abunã, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:BAB2E177

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.021/I, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **HELEN GOULART OLIVEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:FB18A5DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.023/I, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 10 de junho de 2024.

MANOEL FERREIRA RAMALHAES JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
LETICIA ARAUJO ALEXANDRE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:3284600D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.024/I, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 10 de junho de 2024.

GABRIEL VENICIUS RAMALHAES DO AMARAL	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MANOEL FERREIRA RAMALHAES JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:4C6408CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.025/I, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de julho de 2024.

MARIA FATIMA DE SOUZA BONATO	Vice-Diretor da EMEIEF Broto do Açai (Tipologia "B")	CC-3
JAIR XAVIER DA SILVA	Secretária da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:D08B2874

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.026/I, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de julho de 2024.

CAMYLA DA SILVA SOUZA	Vice-Diretor da EMEIEF Broto do Açai (Tipologia "B")	CC-3
DEZIREE CRISTHINY DE BRITO NASCIMENTO	Secretária da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:B37BB099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 609/2024 DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/07/2024,** concedida a servidora **FLORI MONJE ARTEAGA,** Cadastro nº 109000, ocupante do cargo de INSPETOR ESCOLAR**,** sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 1183/2023, de 26/09/2023, publicada no DOMER nº 3569 de 28/09/2023, conforme processo nº 00600-00027191/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:099A92CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 610/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** ao servidor **RAFAEL SOUZA VITURINO,** Cadastro nº 85515, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB,** para usufruto no período de **01/07/2024 a 30/06/2027,** conforme Processo nº 00600-00027024/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:275341B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 611/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **DANIELA CARVALHO DA COST**A**,** Cadastro nº 85218, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/07/2024 a 30/06/2027,** conforme Processo nº 00600-00026994/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80C937E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 612/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSILANDIA SILVA DUARTE,** Cadastro nº 109993, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **10/04/2024 A 09/04/2025**.conforme processo nº 00600-00025777/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1288A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 613/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANDRÉIA MÁRCIA GIMAQUES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 96695, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **27/04/2024 a 26/04/2025**conforme processo nº 00600-00025133/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70FC142D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 614/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **Departamento de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Zoonoses e a Divisão de Controle de Zoonoses em Animais Domésticos e Sinantrópicos, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **12/04/2024 a 11/04/2025,** conforme Processo nº 00600-00024992/2024.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	78700	Rodrigo Antônio Golin	Presidente
	223355	Adriano Freire Costa	Membro
	235558	Gleicione Xavier Pacheco	Membro
	245200	Paulo Roberto da Silva	1º Suplente
	257370	Jose João Lima Monteiro	2º Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	238338	José Edvaldo Neves Freitas	Vice-Presidente
	119421	Otoniel Costa de Andrade	Membro
	226276	Francisca Raiane Gomes Rabelo	Membro
	225054	Flavio Mohammad Aly da Silva Pereira	1º Suplente
	297318	Cristiane Chaves Costa	2º Suplente

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **12/04/2024.**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A659161A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 615/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO,** Cadastro nº 241638**,** para exercer no período de **11/06/2024 a 30/06/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS CC 11**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição ao titular **JAILSON BERNARDO DA SILVA**, Cadastro nº 890617, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 38123A7B, e-DOC 9FC599C3.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A170F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 616/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **VINICIUS DOS SANTOS FEITOSA,** Cadastro nº 1000452**,** para exercer no período de **20/06/2024 a 04/07/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO, CC-17**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **DECIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO**, Cadastro nº 1005218, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BFD28E59,e-DOC E80C82A1, e-DOC 5EE84156.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C91F4600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pelo Sr. PAULO CÉSAR BERGAMIN, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952-72, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/PGM/2023, originário do Processo Administrativo Nº 00600-00040165/2023-41-e, de acordo com a legislação nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

•

– Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 068/PGM/2023, para o exercício de 2024.

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

•
– As despesas compreendidas referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 4825/2024, de 07.06.2024, no valor de R$ 3.066.820,92 (Três Milhões, Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Noventa e Dois Centavos).

•
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

•
– O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 068/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

•
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

•
– O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

•
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

•
– Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E00E295

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 169/2024/GAB/SEMED

Portaria nº. 169/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 07 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 115 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 206, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 16 de setembro de 2021, edição n. 3052.

Art. 2º. Em atenção ao Despacho nº 038/CJSE/PGM/2021, processo administrativo nº 09.00827-00/2021, no qual opinou pela nomeação de apenas UM gestor para cada contrato de locação de imóveis, considerando os limites da legalidade, sendo este componente da EQUIPE GESTORA da unidade escolar, administrativa e centros de artes.

Art. 3º. DESIGNAR os servidores lotados nas funções de **Diretor OU Vice Diretor OU Secretário(a)**, o qual para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da Prestação de Serviço de Locação de Imóveis em suas respectivas unidades escolares, administrativas e centros de artes, ressaltando que apenas UM gestor deverá fiscalizar os contratos.

Art.4º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I - Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II - Conferir os dados dos recibos antes de atestá-los, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais. Para a devida certificação dos recibos, serão exigidas assinaturas de três (03) fiscais, considerando, no mínimo, uma assinatura de um representante da unidade escolar, administrativa e centro de artes;
III - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Proprietário ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
IV - Comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços – DIACAS/DA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor do proprietário;
V - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE6C833

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.049, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 39/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 05 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com auxílio fardamento para os Agentes Comunitários de Endemias, vencimento de servidores e manutenção das atividades administrativas dessa SEMUSA;

Considerando o Ofício n.° 163/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 28 de maio de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.320.947,31 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e umcentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.1.90.11	2.621.0000.9008	460.525,80
			3.3.90.19	2.621.0000.9008	579.600,00
			3.3.90.30	2.621.0000.9008	3.280.821,51
SUBTOTAL					4.320.947,31
TOTAL					4.320.947,31

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ABF1807

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.060, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 077/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 04 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

Considerando o Ofício n.° 093/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 20 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.588.500,00(quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32	2.500.0000.0000	3.152.698,50
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré-escola	FIS	3.3.90.32	2.500.0000.0000	1.074.307,50
09.01.12.365.155.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche	FIS	3.3.90.32	2.500.0000.0000	361.494,00
SUBTOTAL					4.588.500,00
TOTAL					4.588.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3105CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.063, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 216/DASGG2024, de 05 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação orçamentária referente ao Convênio n.° CNV/367/SEAS/PGE/2023, entre a Prefeitura do Municipio de Porto Velho, por meio da Secretaria Geral de Governo com o Governo do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Social - SEAS, recurso oriundo de Emenda Parlamentar de Bancada, tendo com objeto a aquisição de 01 (uma) caminhonete visando atender a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres (CPPM);

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras

Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.01.08.244.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher	SEG	4.4.90.52	1.701.0000.0000	295.500,00
SUBTOTAL					295.500,00
TOTAL					295.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18B60497

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA N.º 25/DEADM/GAB/SEMESC

Assunto: Condução de veículo Oficial.

"Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículos oficiais, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo	Matrícula
Camila dos Santos Matt	Assessor Técnico Nível I	1004708
Lucas de Oliveira Lopes	Assessor Técnico Nível	1006905
Maiara Menezes Fernandes Ferreira	Assessor Técnico Nível	1007171
Igor de Souza Martins	Assessor Técnico Nível	1006895
Marina De Melo Cunha	Assessor Técnico Nível II	1006170
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	Gerente da Divisão de Recursos Humanos	1006276
Lauro Vinicius Dantas Gil	Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênios e Contratos	1005993
Diego Guimarães Johnson	Gerente da Divisão de Projetos Elétricos e SPDA	1006888

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82221513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA ERRATA Nº 5 DA RESOLUÇÃO Nº 25/2023 CMSPV/SEMUSA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ERRATA Nº 5 DA RESOLUÇÃO Nº 25/2023 CMSPV/SEMUSA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2022 – do Município de Porto Velho – RO, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016; Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 20 do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a deliberação da Aprovação do RAG 2022 pela plenária do Conselho Municipal de Saúde na 4º reunião Extraordinária realizada no dia 13 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º – Aprovar pelos Conselheiros Municipais de Saúde **o Relatório Anual de Gestão de Saúde - RAG 2022**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde Porto Velho – SEMUSA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 6a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Leia sê:

Art. 1º – Aprovar pelos Conselheiros Municipais de Saúde **os Relatórios do 1º, 2º e 3º RDQAs e o Relatório Anual de Gestão de Saúde – RAG 2022**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde Porto Velho – SEMUSA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 6a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9E1C3FA3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06A80F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº51 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº51 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de Junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
239344	Fenanda Gomes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	02780666027	26/10/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho; VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U.S.F Pedacinho de Chão/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC F01E6255 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F01E6255

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE6ED29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 52/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 52/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de Junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
88957	Leni Correia Lima	Tecnico em Enfermagem	02989303470	08/03/2025
24100	Roseane Lopes da Silva Santos	Auxiliar de Laboratório	01922532711	07/04/2027

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho; VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U.S.F São Sebastião/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC F01E6255 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F01E6255

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32CFBC46

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 109/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 109/2024/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 07 de junho de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e monitoramento.
Processo nº 00600-00005877/2024-02-e
Objeto: Aquisição de Maquinas Pesadas (Retroescavadeira com pá carregadeira e motoniveladora articulada).
Empresa: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01

Servidores	Matrícula	Função na Comissão
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Presidente
THIAGO GONCALVES DE MORAES	1006215	Membro
RUBENS CHAVITO RODRIGUES	1005532	Membro

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD5E22A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00023060/2024-16-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores Fábio Neves Belém, Laura Otilia Chaves Lopes, Rainey José Viana da Mota, Romer Soares Paz, Rosélia de Jesus Martins Morais. conforme Prestação de contas localizada no E-doc 0A7FB5F4, 2D4B4504, 9FDFE55D, 28C22459, 2262AA65, F13D4117, 7D9A9152, E5CF11E8, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BACD1946

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
Iº TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2023 –, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001- 45, com sede na Rua Abunã, nº 2625, Liberdade, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL representado pela Sr. Superintendente, Heitor Santos Lozada, portador da Cédula de Identidade nº 924736 SSP/RO e do CPF nº 951.953.352-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o I° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 045/PGM/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00022932/2023-30-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento quanto retificação da Cláusula Quinta – Preço, referente ao Contrato nº 045/PGM/2023

Parágrafo Único – A retificação objeto deste Termo não altera o valor ora homologado na licitação pertinente ao contrato e não reverbera na execução do serviço, impactando apenas na correção da cláusula contratual, por se tratar de diferença irrisória à finalidade do objeto e erro material.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o item 5.1 da Cláusula Quinta – Preço, passando a contar com a seguinte redação:

"5.1. O valor global deste contrato é de R$ 62.447,30 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete e trinta centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato"

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 045/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL: 4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02B65F8C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2024/SML/PVH SRP Nº013/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação doPREGÃO ELETRÔNICO Nº **021/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00029207/2023-92-e, cujo objeto resumido é a Implantação de Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de unidades de abastecimento 12 v para insumos petrolíferos, à prova de explosão com bomba, medidor e reservatório IBC novo, com porta palete em aço e selo do INMETRO, pelo período de 12 (doze) meses**,conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**24/06/2024às 09h30min(hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:**Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 149.150,00 (Cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais).**

Porto Velho,10 de junho de 2024.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12C33343

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº020/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00008741/2024-46-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009 de 25 de Abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 14/06/2024**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:2.246.908,98 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**. O**BJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, em caráter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde**. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com/ OU equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br

Porto Velho, 10 de Junho de 2024.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7131D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Instituto Educacional Sargento de Lima, também conhecido como Polícia Militar Mirim de Presidente Médici, localizada na Rua Paraná, número 3205, número 3205, Bairro: Centro, Zona Urbana, CEP: 76.916-000, Presidente Médici/RO, sociedade civil de fins não econômicos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembleia geral extraordinária realizada no dia 24(vinte e quatro) do mês de maio de 2024(dois mil e vinte e quatro), Ficou constituídas as seguintes comissões: **Comissão de Licitação e Compras: Presidente –** Luciene de Almeida Santos, residente e domiciliado à Avenida 30 de Junho n° 1163, Bairro Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916.000; **Secretário(a) –** Evellyn Bianneth Arraiz Aranguren, residente e domiciliado à Avenida São João Batista n° 1803, Bairro Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916.000; M**embro**(a) **–** Jéssica Regina Mendonça da Silva, residente e domiciliado(a) à Avenida Macapá n° 1727, Bairro Ernandes Gonçalves, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916.000 e **Comissão de Recebimento: Presidente –** Luciana Aparecida de Oliveira, residente e domiciliado à Avenida Porto Velho n° 749, Bairro Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916.000; **Secretário(a) –** Aparecida fatinanse jussani, residente e domiciliado à Rua Otávio Rodrigues de Matos n° 2914, Bairro Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916.000; M**embro**(a) **–** Cleusa Maria André, residente e domiciliado à Rua Pedro Oliveira n° 3187, Bairro Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916.000. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do Processo nº 0005.001910/2024-45, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – **SEJUCEL**, e o Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO. Valor global do ajuste é de **R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), sendo participação financeira da **SEJUCEL/RO** de **R$ 100.000,00** (cem mil reais)**,** e a **contrapartida** da **Fomentada de R$ 5.000,00** (cinco mil reais) a título de **Serviços de Coordenação Geral do Evento**, para que seja adquirido **Material de Consumo, Material Gráfico e Serviços diversos e de Locações**, conforme plano de trabalho apresentado ao Governo de Rondônia**.**

Presidente Médici-RO. 10/06/2024.

JOÃO ALVES GUERRA,
Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C98A9B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOMEAÇÃO 001/I.E.S.L./2024.

TERMO DE NOMEAÇÃO 001/I.E.S.L./2024

Nomeia Comissões: Licitação e Compras, e de Recebimento. João Alves Guerra, Presidente do Instituto Educacional Sargento de Lima –

I.E.S.L., no uso de suas atribuições legais que lhe confere as disposições estatutárias,

R e s o l v e:

Art 1º NOMEAR Os Membros abaixo relacionados para constituir as seguintes Comissões: Licitação e Compras e Recebimento, aprovada em assembleia geral extraordinária realizada em 24(vinte e quatro) dias do mês de maio de 2024(dois mil e vinte e quatro)**,** para atender o Instituto Educacional Sargento de Lima – **I.E.S.L.**, na execução do Processo nº 0005.001910/2024-45, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – **SEJUCEL**, e o Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO**,** para que seja adquirido **Material de Consumo, Material Gráfico e Serviços diversos e de Locações**. Comissões de Licitação e Compras: Luciene de Almeida Santos – PRESIDENTE, Evellyn Bianneth Arraiz Aranguren – SECRETÁRIO(a), Jéssica Regina Mendonça da Silva – MEMBRO(a). Comissões de Recebimento: Luciana Aparecida de Oliveira – PRESIDENTE, Aparecida fatinanse jussani – SECRETARIO(a), Cleusa Maria André – MEMBRO(a).

Presidente Médici/RO, 27 de maio de 2024

JOÃO ALVES GUERRA
Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F2701BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 001/2024

Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO, CNPJ nº 08.826.487/0001-78, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, sociedade civil de fins não econômicos. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/I.E.S.L./2024. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. PROCESSO Nº 0005.001910/2024-45. Fomentante: Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – **SEJUCEL.** Fomentada: Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO. Torna-se público a quem interessar, que o Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, realizará contratação de empresa especializada no fornecimento dos Material de Consumo, Material Gráfico, Serviços Diversos e de Locações para o ´´6º Encontro Estadual dos Militares Mirins do Estado de Rondônia na cidade de Presidente Médici – RO", com critério de julgamento menor preço no valor do lote. Prazo para recebimento de propostas por meio eletrônico: 02 dias úteis, a contar da publicação. Encerramento: às 23h59min do 3º (terceiro) dia, decorrida a publicação do presente Aviso. Endereço eletrônico: institutosargentodelima@gmail.com, Prazo para recebimento de propostas presencial: doze de junho de dois mil e vinte e quatro (12-06-2024), impreterivelmente até às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), (horário de Rondônia), na sede do Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000. Critério de Julgamento: Menor preço no valor do lote. Instituto Educacional Sargento de Lima adquira os bens e serviços (melhor descritos no plano de trabalho). Prazo de entrega: máximo até o dia 14 de junho de 2024, para o fornecimento dos bens e serviços. Os recursos são provenientes do Processo nº 0005.001910/2024-45, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – **SEJUCEL**, e o Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO, através da classificação Orçamentária, Esfera Fiscal, Unidade Orçamentária 32001, Programa de Trabalho **27.812.2094.1149.114902**, Função 27 Desporto e Lazer, Subfunção 812 Desporto Comunitário, Programa 2094 2094 Desenvolvimento do Desporto e Lazer, Ação 1149 Apoiar Entidades Desportivas PRODESP, Subação 114902 Apoiar Entidades Desportivas PRODESP, Fonte Recurso 1.500.0.07011 identificação das transferências oriundas de emenda parlamentar do Deputado número 11, Natureza Despesas 33.50.41.01 Contribuições. Valor global do ajuste é de **R$ 105.000,00,** (cento e cinco mil reais), sendo participação financeira da **SEJUCEL/RO** de **R$ 100.000,00** (cem mil reais)**,** e **a contrapartida** da Fomentada de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) a título de **Serviços de Coordenação Geral do Evento**, cujos recursos serão manuseados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.425-9,** Poupança Ouro n° 5100**27.425-1** e Poupança Poupex n° **960.027.425-3.** Local de retirada do edital: na Sede do Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO, CNPJ nº 08.826.487/0001-78, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) (horário de Rondônia).

Presidente Médici/RO, 10 de junho de 2024

LUCIENE DE ALMEIDA SANTOS
Presidente Comissão Licitação/compras –CL
WhatsApp (69)99903-5087

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8399072E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE REVOGAÇÃO – 034/CMPR/2022 DE 10/06/2024.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO – 034/CMPR/2022 DE 10/06/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Revogar a PORTARIA DE DIÁRIA N° 033/CMPR/2024, DE 05/06/2024, a qual Arbitra e concede 06 (seis) diárias com pernoite e 02 (duas) sem pernoite, para custear despesas, no período de 09 ate 13 de junho de 2024, por motivos pessoais.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Primavera de Rondônia – RO, 10 de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:75C9EC0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 035/CMPR/2024, DE 10/06/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 035/CMPR/2024, DE 10/06/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas, no período de 09 ate 13 de junho de 2024, perfazendo um total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 065, 066 e 068/CMPR/2024.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR

CPF. ***.267.***-98
04 (quatro) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
ELÍAS ANDRIATO RIBEIRO– VEREADOR/PRESIDENTE
CPF. ***.228.***-53
04 (quatro) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
LUCAS NUNES DA SILVA – VEREADOR
CPF. ***.486.***-92
04 (quatro) diárias com pernoite pernoite no valor Total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no veículo de QRA4B86, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de junho de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:20899B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GP/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente à gozo do período **10/06/2024 a 09/07/2024.**
Mat. 1451 – **JOSE PEREIRA DA SILVA SOBRINHO** –- 40 Administrador Distrital, Férias Referente a 17/01/2022 a 16/01/2023.
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de junho 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0914560E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a senhora **Gilcleia Aparecida Miss**, portadora do CPF: ***.217. ***-68-, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Diretor (A) da Divisão de Coordenação Pedagógica, conforme Lei Complementar Nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º **NOMEAR**, a Senhora **Gilcleia Aparecida Miss**, Portadora do CPF ***.217. ***-68, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AE1F1AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1379/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 13 a 14/06/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 275/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA RSY 8G80.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:31C83769

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 08/SAAE/2024

Portaria 08/SAAE/2024.PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1382/SAAE/2024. RESOLVE,Art. 1º - Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do Presidente do SAAE André Barbosa sob CPF nº 009.972.062-09, informo que o mesmo se deslocara até Cacoal-RO para a devolução de um motor elétrico 40 cv, o mesmo estava temporariamente emprestado para o SAAE.Ressalto que a entrega acontecera em Cacoal-RO, no dia 12 de junho de 2024. Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de junho de 2024.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 494/GP/2023

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:B0338429

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2023 PROCESSO ADM N° 306/2023.

Contratada: **CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA com** CNPJ sob o nº 07.420.899/0001-40. **Objeto: empresa especializada em sistema de informação software online para gestão comercial em saneamento, negociação de débitos e gestão de arrecadação- conforme termo de referência, para atender as necessidades do SAAE do município de Primavera de Rondônia.** Discriminada no termo de referência e extrato de pregão eletrônico nº 013/2023 Assinatura: 07/06/2024 – Vigência: 12 **(doze) meses, conforme** a cláusula descima nona, do contrato nº 001/2023. Valor conforme Clausula Quinta do contrato originário. **André Barbosa** Presidente do SAAE Portaria 494/GP/2023

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:BDC34269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4775/2024-GAB-PREF. DE 10 DE JUNHO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
Art. 1º - NOMEAR, do cargo de **Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo Geral,** a Sr.ª **SANDRA SOARES VICENTINO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:469EB2FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 08/AGERROM /2024

Portaria nº 08/AGERROM /2024

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°4.385/2023, resolve:

Fica concedido ao (a) Servidor (a), **Francisco Manoel dos Santos Araujo,** Assessor Técnico Especial. Portador do CPF nº XXX.XXX.X72-20, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de R$ 680,00 (Seiscentos oitenta reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

P R O G R A M A Ç Ã O:

Art. 1º - Projeto atividade 2.141- Desenvolvimento e Manutenção da AGERROM, Elemento de despesa: 33.90.39.00, R$ 200,00 (Duzentos reais), para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho, e elemento de despesa 33.30.30 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos oitenta reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - Caberá a Auditoria Interna ou, na sua ausência, a Contabilidade, ou na sua impossibilidade, a Controladoria, a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos.

Rolim de Moura, 10 de junho de 2024

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:928386C8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REGIANE MARTINS FERREIRA**, Matricula nº **7256**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5498 SESDC/RO e do CPF: XXX.200.872-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA,** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de abril de 2024.

Rolim de Moura - RO, 07 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E254CEE0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA DE FATIMA VIEIRA DIAS,** Matrícula nº **30259**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX855 SSDC/RO e do CPF nº XXX.602.602-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – INTERINA - FMDCA**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de abril de 2024.

Rolim de Moura, 07 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E0A2CB01

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA DE FATIMA VIEIRA DIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.855 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.602.602-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de abril de 2024.

Rolim de Moura, 07 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6B632BED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA ROSA SOARES**, Matricula nº **4331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX315 SSP/RO e do CPF: XXX.326.212-XX, de exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de junho de 2024.

Rolim de Moura - RO, 07 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BA9CDF93

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2024.

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"
O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 100 da Lei Complementar 325/2023 e considerando o contido no Processo Eletrônico Administrativo nº **2582/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **GRAZIELLE MOROTI ROPELATTO** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS), Matrícula **6381**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8328 SSP/RO e do CPF nº XXX.320.312-XX, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **No período de 08.05.2024 a 05.08.2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 07 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1B04662F

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 003/2024
CONTRATO Nº: 074/PMRM-2019,
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda., CNPJ/MF nº 07.114.391/0001-14.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato para um período de 04 (quatro) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 23/05/2024 a 23/09/2024.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23 de maio de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9CAF91E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO DO CMDPI 001

RESOLUÇÃO N° 001/CMDPI /2024

Dispõe sobre aprovação e deliberação da Secretária Executiva da Casa do Conselho a participar do III Encontro de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Porto Velho /RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rolim de Moura, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei N° 31.196/2005, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de Junho de 2024 e registrada em Ata nº 061.
Considerando o convite recebido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para participar do III Encontro de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 24 e 25 de junho 2024.
Considerando que não terá a possibilidade de participar do referido evento, indica a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no III Encontro de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, conforme Ata n.061, Publicada no Diário Oficial no dia 10/06/2024, Edição 3744, a participação da Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, Elizangela de Fatima Vieira Dias, matricula n.30259, para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no III Encontro de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de moura, 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:C56B07CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1706/2024

*Através do presente, homologa **a concorrência nº 001/2024**, do processo licitatório **nº 1706/2024** de Contratação de empresa especializada para Regularização de Galerias de Concreto Celular - com objetivo de condução das águas do igarapé da encrenca e águas pluviais ao longo de ruas e avenidas contempladas sendo as seguintes: Av. Maceió e Rua Rio Madeira, conforme despacho nº 54/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 101/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: *05.195.016/0001-10*
Valor: *R$* 1.821.499,99 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FEC2298A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1993/2022

*Através do presente, ratifica **a inexigibilidade nº 14/2022,** do processo licitatório **nº 1993/2022** de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, clínico geral e especialidades, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, UPA, CER, Clínica da Mulher, UBS Centro Norte, UBS Planalto, UBS Albert Sabin e Policlínica no atendimento aos usuários do SUS da Zona Urbana do Município, com previsão de aceite de credenciamentos durante o período de 27/07/2022 a 27/07/2023, prorrogado par até 02/08/2024, conforme despacho nº 55/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 363/2022.*

Empresa credenciada:

ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *53.575.105/0001-35*

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:12F20F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DO PROCESSO 4265/2023

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e estou de acordo com o arquivamento do presente processo, com a recomendação aos servidores lotados no setor de regulação do Hospital Municipal, que observem estritamente a ordem de registro de consultas e cirurgias, abstendo-se de atender pedido médico, que não esteja formalmente registrado em fichas de atendimento e ordem de atendimento.

Recomendo ainda que o Diretor do Hospital Municipal que proceda fiscalização no livro e registro de Consultas Médicas e de Realização de cirurgia, a fim de constatar se está sendo observada a ordem e se os encaixes estão de acordo com a fila de espera, sob pena de responsabilidade.

Rolim de Moura/RO, 10 de Junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:86FE9514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DO PROCESSO 4172/2023

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINO** pela aplicação de Suspensão de 10 (dez) dias, com proibição de lotação do contratado em Escolas ou Creches Municipais, devendo sua lotação recair em outra unidade da administração.

Rolim de Moura/RO, 10 de Junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8007074B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DO PROCESSO 2702/2023

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINO** a manutenção da penalidade de SUSPENSÃO DE 15 DIAS com desconto em folha ao servidor J.L.F.O. com registro em seus assentos funcionais.

Rolim de Moura/RO, 10 de Junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6D98ED57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA NO PREGÃO 025/2024

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão 025/2024, Processo nº **389/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, CONTAGEM, DESMONTAGEM, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, que ocorreram alterações no aviso de Publicação e no edital.

Onde se lê nos avisos de publicação:

"**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 11 junho de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de junho de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

Leia se:

"DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28 de junho de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28 de junho de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)"

São Felipe D' Oeste, dia 10 de junho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:24950CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 83/GAP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 83/GAP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

<Revoga Afastamento concedido para tratar de interesses particulares, a servidor público efetivo estável, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências=.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) em que requer a Revogação Da Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997;
Considerando a concessão por meio da Portaria nº. 067/GAP/2024 apenso ao Processo 23/2024;
Considerando ainda que o afastamento pode ser interrompido a qualquer momento por iniciativa do empregador, ou com pedido do afastado e a devida autorização;
RESOLVE

Art. 1°. Fica revogado o afastamento para tratar de interesses particulares concedido ao servidor(a) publico(a) **EDER PAULI DE MORAES,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 263**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-OBR vinculado(a) a Secretaria Municipal Obras, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 27/05/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0FA88636

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 84/GAP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 84/GAP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia **Procurador Municipal** vinculado ao gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de equivalência entre a nomenclatura do cargo ocupado e sua previsão legal; Considerando o Parecer Jurídico nº 03/ASSJUR/2024 de 11 de abril de 2024; Considerando a Lei Municipal nº 1302 de 12 de dezembro de 2023; e considerando o decreto nº 2682/2024 de 28 de Maio de 2024;
RESOLVE

Art. 1°. Nomeia CESAR AUGUSTO VIEIRA, matricula 337, no cargo de Procurador Municipal vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 12/12/2023;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/06/2024.

Sidney Borges de Oliveira Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EB5C429E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº85/GAP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº85/GAP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

<Exonera Diretora Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculado(a) a SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(ª) **CLAUDILEIA BRIGIDO FERNANDES MATEUS**, matrícula 310, da função de Diretora Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculado(a) a SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de maio de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2CDECF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 86/GAP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 86/GAP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

<Nomeia Diretora Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculado(a) a SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o(a) Sr.(ª) **ROBERTA RONCONI MACIEL,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 233**, no cargo/função de Diretora Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculado(a) a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 04/06/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E9DD681

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº87/GAP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº87/GAP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

<Autoriza servidor(a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o(a) Srº(a) **YURI LUCAS DE LAIA**, brasileiro(a), cadastrado (a) sob **matrícula 6119**, vinculado à SEMAP da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2EAB1374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº88/GAP/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº88/GAP/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

<Renova contrato de Técnica em enfermagem, conforme seleção no processo seletivo 001/2023- Médico(a) Clínico Geral, enfermeiro(a) padrão e técnico(a) de enfermagem, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1168/2023, Decreto 2359/2023, bem como edital seletivo 001/2023;
RESOLVE

Art. 1°. Renovar contrato do(a) Sr.(ª) **CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOP,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6221**, no cargo de Técnica em enfermagem, conforme seleção no processo seletivo 001/2023- Médico(a) Clínico Geral, enfermeiro(a) padrão e técnico(a) de enfermagem vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, sendo renovado para mais um ano com início no dia 31/05/2024 e final no dia 30/05/2025;

Art. 2°. O (a) servidor (a) deve cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na

Lei Municipal 1168/2023, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal, e as atribuições previstas no Edital N° 001/2023- Médico(a) Clínico Geral, enfermeiro(a) padrão e técnico(a) de enfermagem

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8D7AE9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº89/GAP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº89/GAP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

<Exonera vigilante vinculado a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr.° **Amilton Jose Da Silva**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 149**, do cargo de **Vigilante**, vinculado à Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/05/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/06/2024.

Sidney Borges de Oliveira Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4DB76B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2696/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO nº 2696/2024 de 10 de junho de 2024.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a formação e constituição da Comissão de Organização da Cavalgada e 10ª EXPOFELIPE***".**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando a realização da Tradicional Cavalgada Municipal no dia 16/06/2024;
Considerando a realização da 10ª EXPOFELIPE por conta das celebrações alusivas ao 30º aniversário de emancipação político e administrativa de São Felipe d'Oeste.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a comissão especial responsável pela organização e acompanhamento da cavalgada e 10ª EXPOFELIPE.
Parágrafo Único – a Comissão acima descrita será composta pelos seguintes servidores:
Josiel Silvares de Oliveira Presidente
Leide Rodrigues da Silva Oliveira Membro
Edivaldo Raposo da Rocha Membro
César Augusto Vieira Membro
Bruna Thaís Santana de Barros Membro
Ângela Maria Gonçalves Costa Membro
Pabliane Baracelli Fernandes Membro
Maria Catarina Spanhol Membro
Lucas Cardoso Pereira Membro
Halefy Gustavo Ferreira Duarte Membro
Iara Oliveira dos Santos Membro
Rosângela Maria de Souza Membro
Yuri de Laia Membro
Pablo Theotônio de Oliveira Membro

Art. 2º - Compete a Comissão acompanhar os demais órgãos públicos por ocasião da realização da cavalgada prestando todas as informações necessárias bem como providenciar através das secretarias municipais e gabinete do prefeito os recursos e bens materiais necessários para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 3º – A Comissão acima descrita efetuará a coordenação do almoço a ser realizado no Parque de Exposições no dia 16/06/2024 bem como em parceria com os demais servidores voluntários organizar os locais para estacionamento dos carros de som e demais veículos naquela área até o final do evento.

Art. 4º – A Comissão atuará com as empresas contratadas e com os demais servidores voluntários nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho por ocasião da 10ª EXPOFELIPE atuando no sentido de equacionar os eventuais problemas da melhor forma possível com as entidades parceiras e em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Parágrafo Único – Todos os membros desta Comissão exercerão suas atividades em caráter voluntário e sem qualquer ônus para a administração pública.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Dez Dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (10/06/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B1F5C4E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 0220, DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comite de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, e dá outras providências".

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto

0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: memorando 021/2024/SEMDSF/SFG/RO;
CONSIDERANDO: resolução nº 235, de 12 de maio de 2023.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR os membros da Comite de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que será composto conforme tabela abaixo:

ROBERTA DERNEI GASPARINI	PSICÓLOGO
ANTÔNIA ALVES VIEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
CLAUDETE DIAS SOARES OHIRA	PSICÓLOGO
CLAUDIO A. RODRIGUES	PSICÓLOGO
JAQUES DOUGRAS GUEDES DE SOUZA	CAPITÃO DA POLÍCIA MILITAR
FLAVIO DA SILVA MEDEIRA	ESCRIVÃO DA POLÍCIA CIVIL

Art. 2º. Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 3º São atribuições do Comitê:
I - fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
II - buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.
Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos retroativos ao dia 16 de maio de 2024.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A6E32CBD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0227, DE 10 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0227, DE 10 DE JUNHO DE 2024
"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a comissão de tomada de contas especial para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 65/2021 dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 52/2016;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 762-*1/2021*, que objetivou o registro de preços para gerenciamento e aquisição de peças para atendimento da maquinaria da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO a possível desobediência do pregoeiro e presidência da CPL à época, quanto ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 65/2021;
CONSIDERANDO o processo que tramita perante o TCE/RO 1593/2021 em tramitação junto a Corte de Contas;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem Ônus, membros à Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 65/2021, Processo Administrativo nº 762-1/2021, a qual será composta pelos membros abaixo:

Marcos Pacheco Pereira Corrente – Contador - Presidente;
Bruna Hellen Kotarski - Secretária Municipal de Finanças e planejamento – membro - Secretária;
Geise Aparecida Silva - Chefe de Gabinete – Membro;

§1°. A comissão de Tomada de Contas Especial pode ser valer de expertise de técnicos especializados em auditagem atuarial para dar cabo o seu mister, podendo, se for o caso, contratar através da legislação de seleção vigente;
§2°. Não poderá a TCE se esquivar de dizer o que encontrar, não é dado a referida comissão o direito de ficar "*em cima do muro*";
§3°. Deve TCE respeitar o devido processo legal com todos os recursos a ele inerentes, mormente pela ampla defesa e contraditório, constitucionalmente assegurados, como reza o art. 5º LV, CF/88, pilar do Estado Democrático de Direito e jamais de exceção;
§4°. Deve a TCE apurar os fatos que indiquem dano ao Erário ou omissão de agentes públicos;
§5°. Identificar e notificar o(s) agente(s) público(s) omisso(s) e/ou o(s) responsável(is) (pessoa física ou jurídica) pelos atos que indiquem ter dado causa ao dano ao Erário apontado;
§6°. Examinar a adequação das informações contidas nos pareceres técnicos de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do suposto dano ao Erário;
§7°. Evidenciação da relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos;
Art. 2º. A Presente Comissão, será **sem ônus**, atendendo aos art. 39 da Constituição Federal e art. 33 da Lei Complementar n° 52/16, cujo aos agentes políticos são vedados todos e quaisquer tipos de vantagens pessoal.
Parágrafo único. A vantagem que se dispõe o §3° do art. 55, não se faz jus a presente comissão, visto que o presidente, Senhor Marcos Pacheco Corrente, já percebe a vantagem junto a Comissão de Tomada Especial publicada pela Portaria Municipal nº 0066/2024 e os demais membros são agentes políticos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para encerramento da Tomada de Contas Especial, encaminhando relatório final ao Advogado Geral do Município para deliberações ulteriores que acharem pertinentes.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de junho de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4114DADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º 079/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica

OBJETO: Despesas recarga de Oxigênio, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
EMPRESA: INARA DE LIMA VELASCO POIATTE. – inscrita no CNPJ sob **nº. 52.509.732/0001-05.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.224,00 (Hum mil duzentos e vinte e quatro reais).

São Miguel do Guaporé, 10 de junho de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
PRESIDENTE/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:CBE8E99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1476/2023, que tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, SENDO MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2058 DE 22 DE MARÇO DE 2021, LEI FEDERAL 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕESCORRELATAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CENTRAL MEDIC DR CUETO LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.553.421/0001-80, no valor R$ 1.051.200,00 (um milhão e cinquenta e um mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de junho de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:12C8D0F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE LEILÃO 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2024

Cidade: **São Miguel do Guaporé-RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MACIEL RODRIGUES CHAVES**, JUCER 045/2023. O leilão será realizado **(Primeira praça)** em **17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, **(Segunda Praça)** em **28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***sistemaleiloes.com.br/macielchaves***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com os Srs. Lucas e Jean. Maiores informações: (69) (69) 99316-8851 ou 98447-1257 email: gabinetesmg@gmail.com ou Leiloeiro (69)99215-8631/99219-4497 ou 98464-9997.

MACIEL RODRIGUES CHAVES
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3D05DD4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/06/2024
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislaçõescorrelatas, conforme processo administrativo n° 1476/2023, chamamento publico n° 03/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAL MEDIC DR CUETO LTDA
CNPJ/CPF: 51.553.421/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A3FB8F7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade

d) Data Adjudicação :	10/06/2024
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislaçõescorrelatas, conforme processo administrativo nº 1476/2023, chamamento publico n° 03/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAL MEDIC DR CUETO LTDA CNPJ/CPF: 51.553.421/0001-80
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B6384544

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 758/2024
b) Licitação Nrº:49/2024
Modalidade :Inexigibilidade
d) Data Homologar : 06/06/2024
Objeto da Licitação : DESPESA COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMILIA.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 32.000,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 07 de junho de 2024.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DF925972

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 022/2024/SEMED, 10 DE DE JUNHO DE 2024.

EDITAL Nº 022/2024/SEMED, 10 DE DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Jean Carlos de Oliveira no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, em referência ao processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, homologado pelo Edital nº 004/SEMED, de 12 de Janeiro de 2024, torna público a **DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão para inicio das atividades, em seus respectivos locais, conforme quadro abaixo.

São Miguel do Guaporé-RO, 10 de junho de 2024.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educaçao

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.**

COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
ELISANDRA APARECIDA DA SILVA	548.097.702-49	ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA
IVONE PENHA RODRIGUES RIBEIRO	936.590.322-04	ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA
MARIA DOS ANJOS MACEDO	581.640.572-15	ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA
VANUSA CARLA LORETT	010.275.832-88	ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
BRUNA FERREIRA DE SOUZA	023.297.312-13	ESCOLA CÂNDIDO PORTINARI

Item 2: Relação de Documentos para a contratação:
O (A) candidato (a) deverá apresentar -se no prazo estabelecido em cumprimento ao Item 7 e 8 do Edital nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Orientações para realização dos procedimentos e instruções de como conseguir as documentações necessárias.

Documentos	**PROCEDIMENTOS**
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada **(Banco do Brasil)**	Para quem não possui conta bancária Banco do Brasil, procurar agência.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Federal**	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao escritório de contabilidade.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Estadual**	https://www.tjro.jus.br (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao Fórum
Certidão de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br/ disponível neste link Caso tenha dificuldade dirija-se ao Cartório Eleitoral.
Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia da certidão solicitada
CPF e RG do Cônjuge	Cópia da documentaçao solicitada
CPF e RG Filhos (as) (se houver)	Cópia da documentaçao solicitada
Comprovante de residência atualizado	Cópia de endereço atualizado (energia, agua ou internet)
Número do NIT/PIS OU PASEP	Para quem tem carteira de trabalho digital este numero aparece como NIT, Para quem não tem carteira digital procurar a secretaria de Ação Social localizada na Avenida São Paulo; (na esquina da Lanchonete Budega).
Titulo Eleitoral	Cópia da documentaçao solicitada
Carteira de Trabalho	Cópia da documentaçao solicitada
Atestado médico de aptidão física e mental.	No postinho de saúde (gratuito) ou em clinicas particulares.
Se do sexo masculino, certificado de reservista.	No site eletrônico https://alistamento.eb.mil.br Ou no posto policial militar do municipio.

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
JOSIANE ZANIBONI

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FD75BBC6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação da ETAPA II – Diagnóstico Municipal para Atualização do Plano Diretor Municipal de São Miguel do Guaporé – RO

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, cumprindo o que dispõe os inícios I, II e III, do artigo 34 e artigo 40, ambos da lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), torna público que, a I Audiência Pública, para a apresentação da etapa II "Diagnóstico Municipal" para a atualização do Plano Diretor Municipal, agendada para o dia 24 de junho de 2024 (SEGUNDA-FEIRA) a partir das 11:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Av. Capitão Silvio, 1446, Cristo Rei, ficando assim convocados todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no site da Prefeitura, redes sociais e cartazes colocado em diversos pontos da cidade, como na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

São Miguel do Guaporé/RO 10 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7894FCCD

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 138 SEMED/2024.

Ofício nº 138 SEMED/2024.

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de junho de 2024.
A Ex.mo Senhor
Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Assunto: Oitava convocação dos aprovados no Teste Seletivo/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência, a ***Oitava convocação*** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 003/SEMED/SMG/2024, conforme a necessidade desta Secretaria de Educação, para atender as escolas da Rede Municipal de Educação. Segue lista anexa dos convocados do Teste Seletivo.
Na certeza de obtermos êxito na solicitação, renovamos votos de estima e consideração, antecipando votos de agradecimento.
Respeitosamente,

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 146/SEMUG/2024

Memorando nº 424 SEMED/2024.

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de junho de 2024.
A Ex.mo Senhor
Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Assunto: ***Solicitação de autorização para a Oitava Convocação do Teste Seletivo/2024*.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para a ***Oitava* Convocação do Teste Seletivo**, para contratação temporária dos cargos de Professores Pedagogo 40 horas, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Educação, conforme edital nº 003/SEMED/SMG/2024, segue a tabela de convocação em anexo.
Na certeza de obtermos êxito na solicitação, renovamos votos de estima e consideração, antecipando votos de agradecimento.
Respeitosamente,

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 146/SEMUG/2024

OITAVA CONVOCAÇÃO DO SELETIVO DE PROFESSORES/SEMED

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
67º	Terezinha Batista dos Santos
68º	Stefany Reis Inácio
69º	Gessica da Silva Costa
70º	Juscilene Suelem Gomes Santos Ebert
71º	Eugenia Patricia Antunes de Lima
72º	Paula Caroline dos Anjos Peres Dourado
73º	André Luiz de Souza Costa

OBSERVAÇÃO: OS CANDIDATOS CONVOCADOS NO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/SEMED/SMG/2024, TERÃO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGAREM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O SUBITEM 16.4 DO EDITAL. ENTREGAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:19BFBB3C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
INEXIBIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 071/2024, que tem como objeto Contratação por inexigibilidade, da empresa, RR PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME. Inscrita no CNPJ: 08.571.023/0001-68, para inscrição de (05) servidores e conselheiros do instituto de previdência Municipal de São Miguel do Guaporé em curso de capacitação com duração de 16 horas sobre treinamento "RPPS-ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS GERAIS NACIONAIS APLICAVEIS". Que acontecerá nos dias 12,13 e 14 do mês de junho de 2024.

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de Junho de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:261F8CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EMPRESA E A DE JESUS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ N°. 21.832.538/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO E AVALIAÇÃO DA REDE EXISTENTE PARA O

PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLENARIO JOSE CARREIRO DE MELO DO MUNCIPIO DE SERINGUEIRAS - RO. VALOR: R$ 5.490,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

PRAZO: DE 30 (TRINTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO, 07 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM
MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA EMPRESA E A DE JESUS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:849A0797

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 026/2024

PORTARIA N. 26/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2024.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR sem ônus o Srº. **MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na BR 429, s/nº, bairro Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1102431 SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 041.794.852-22 e Título Eleitoral n. 017913792399, zona 035, seção 0074, ao Cargo de **Fiscal dos Contratos** de nº 003/2024 contratada E A DE JESUS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, celebrados junto a contratante Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e a Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 10 de junho de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:09C9CE67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras/RO, torna público o processo administrativo n° 051/2024, que tem como objeto despesa com Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil administrada por contador; sendo serviços técnicos contábeis especializados como: orçamento, financeiro, tesouraria, patrimonial, folha de pagamento, controle de patrimônio, etc.; fiscalização e supervisão dos serviços comuns correlacionados a este objeto e realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-Ro, com base no Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa CESAR GONÇALVES DE MATOS-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° CNPJ n°. 15.310.804/0001-64, no valor de R$ 56.640,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente.

Seringueiras/RO, 05 de junho de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva Do IPMS
Portaria nº 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:7B896D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	517/2024
b) Licitação Nrº :	27/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES PARA ATENDER O JIR (JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA) E A SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	517/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC - BRINDES LTDA
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	DOBOK FLEXPRO GOLA PRETA HOMOLOGADO CBTKD - COMPOSIÇÃO: 54% POLIÉSTER 46% ALGODÃO. GOLA V INCORPORANDO A TECNOLOGIA RA - REAL ATIVO, COM VENTILAÇÃO FUNCIONAL. NOS TAMANHO A 4 , A 5.	10	R$ 675,00	R$ 6.750,00

Valor Total Homologado - R$ 6.750,00

Seringueiras, 10 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:937F4CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALINE DA SILVA SOUZA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALINE DA SILVA SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALINE DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.820.652-14, RG. nº 1217434 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cuidadora de Crianças - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 10 de junho de 2024.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:84201284

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº142/2019

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº142/2019, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI-ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº043/CPL/2019 E PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº844/2018/SEMEC.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243 388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, denominado Contratante, e de outro lado **NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Nova Brasilândia do Oeste/RO, sito na Rua José Carlos Bueno, 2580-A, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.° 24.000.941/0001-93, doravante designado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 323.802,20 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e dois reais e vinte centavos,** correspondente aos seguintes Trajetos:

Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
11	**113,7**	**79**	**8982,3**	**9,50**	**85.331,85**

DESCRIÇÃO DO TRAJETO 11

TRAJETO 11 Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo as 6:00 h da linha 120, percorre 6,25 km entra na linha 108 percorre 8,5km até as escolas, as 11h retorna devolvendo os estudantes pelo trajeto, no período vespertino percorre 14,5km até ponto de embarque dos alunos do setor primavera, percorre 19 km na linha 108 e entra na linha 113 percorre 1,8 km e retorna 1,8km e segue na linha 108 e entra 2,5 km na linha 115 e retorna 2,5 km e segue na linha 108 até as escolas, as 17:05h retorna para entregar os estudantes fazendo todo percurso deixando o ônibus onde se inicia o trajeto.

Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
15	**304,6**	**79**	**24.063,4**	**5,97**	**143.658,50**

DESCRIÇÃO DO TRAJETO 15

TRAJETO 15: Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir saindo as 5:00 horas da linha 22C percorre 12,6 km sentido BR429 entra no travessão do senhor Nilsson percorre 10,5 km e retorna 10.5 ate a linha 22C onde percorre 16,6 ate a BR429, onde percorre 35.9 ate as escolas estadual e municipal, Devolve as 11:00 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus onde se inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 172.2 km dia**
Um outro ônibus para atender as necessidades no mesmo trajeto em transporte de alunos, saindo as 05:00 da lh 23c onde percorre 33 km ate a lh 22c onde percorre 5,0 km ate o travessão onde percorre 12,6 km e retorna 15,6 km, onde passa os alunos para o outro onibus. **Percorrendo um total de 132,4 km dia**

Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
17	**127**	**79**	**10033**	**9,45**	**R$ 94.811,85**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 17					
TRAJETO 17 - Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo do final da linha 06 percorrendo 2,1 km entra na linha fundiária percorre 1.8 km e retorna 1.8 km até a linha 06 percorrendo nesta 1,3 km entra na estrada do Sr. Poncha percorre 1.8 km retorna 1.8 km até a linha 6 onde percorre 4,2km ate a linha 14 onde percorre 2.0 km ate o final da lh 14ª e retorna 2,4 ate o trasvessao do ze froes onde percorre 3 km e retorna 3km ate a lh14a onde percorre 14,2 ate BR 429 onde passa os alunos da escola estadual para o outro ônibus que segue até a cidade. Continua com os alunos da escola Venceslau Brás percorre 3,9 km entra na linha 18 percorre 6,7 km retorna 6,7 km até a BR 429 onde percorre 0,8km e entra na linha 18 Sul percorre 2.3 km retorna 2.3 km até a BR 429 onde percorre 2.5 km até a escola .Devolve os alunos fazendo o mesmo percurso.					
Total Geral					**R$ 323.802,20**

Cláusula Segunda – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **79 (setenta nove) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de junho de 2024.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ/MF nº 24.000.941/0001-93
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8BA68254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº145/2019

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº145/2019, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **A. D. COMÉRCIO DE PETROLEO - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 043/CPL/2019 E PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 844/2018/SEMEC.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243 388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, denominada Contratante, e de outro lado **A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12, Distrito de Bom Sucesso, Neste Município de Seringueiras-RO, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.114.548/0001-89, neste ato representado por seu proprietário, **Sr. LEOMAR BUENO DE SOUZA**, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras, solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e da lei nº 10.520/202 e das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 287.291,08 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e oito centavos),** correspondente aos seguintes trajetos:

Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
01	**315,4**	**79**	**24.916,6**	**6,20**	**154.482,92**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 01					
TRAJETO 01 - Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede publica estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo às 10h40min da linha 3, percorre 0.5 km entra no travessão com a linha 23C percorre 6,4 e retorna 6,4 ate a LH 3 onde percorre 5,9 ate o travessão da LH 1F onde percorre 1,1 km ate a LH 1F onde percorre 2,1 km em sentido oeste da linha e entra na LH 4 e percorre 6,0 km ate a LH 23c onde percorre 0,9 km ate a LH cabixi e percorre 3,4 e entra no travessão do Mazin e percorre 1,4 e retorna 1,4 ate a LH cabixi onde percorre 1,8 ate a LH 1F, onde retorna 7,3 km sentido leste até a casa do rodrigo e retorna 0,5 entra no travessão da LH14 e retorna 3,9 km ate LH 14, onde percorre 14,0 km ate a BR429 onde percorre 12,0 ate as escolas. Devolve as 17h30min fazendo todo o percurso deixando o ônibus na entrada da linha 3 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 150.0 km dia.** Um outro ônibus inicia o trajeto na linha 30 às 11hrs percorre 3.6 km até na linha 19 percorre 0.9 km sentido final retorna 4.1 km e entra na linha 22 sentido final percorrendo 1.7 km e retorna 1.7 km até na linha 19 entra na linha 22 sentido Novo Planalto percorre 3.7 km e retorna 3.7 km até a linha 19 nesta percorre 4.8 km até a BR 429 nesta percorre 2.3 km entra na linha 04 percorre 12.6 km e retorna 12.6 km até a BR 429 percorre 6.3 km entra na linha 14- A percorre 6.0 km retorna 6.0 km até a BR 429 e nesta percorre 12.7 km até a escola. Devolve as 17:30 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na linha 30 onde inicia o trajeto. deixando o ônibus na entrada da linha 4 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 165.4 km dia.**					

Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
02	**121.4**	**79**	**9.590,60**	**6,24**	**59.845,34**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 02					
TRAJETO 2 - Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte dos alunos, saindo às 11hrs do final da linha 06 percorrendo 1.7 km entra na linha fundiária percorre 1.8 km e retorna 1.8 km até a linha 06 percorre nesta 5.5 km e entra linha 14-A sentido final percorre 2.2 km e retorna 2.2 km entra na estrada do Sr. Jose Froes percorre 2.6 km e retorna 2.6 km até a linha 14-A nesta percorre 3.9 km e retorna 1.2 km entra no travessão percorre 3.9 km entra na linha 10 percorre 3.5 km entra na linha 08 percorre 4.5 km até a casa do Sr. João Batista e retorna 3.3 km até a linha 08 percorre 1.0 km até o Sr. Lazaro e retorna 2.1 km até a linha 10 nesta percorre 8.0 km até a BR 429 e onde percorre 9.0km até a escola. Devolve as 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 06 onde se inicia o trajeto. Percorrendo um total de 121.4 km diário. VESPERTINO Ônibus com capacidade de 50 lugares sem monitor Percorrendo um total de 121.4 km diário. VESPERTINO					

Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
09	**146,6**	**79**	**11,581.40**	**6,30**	**72.962,82**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 09					
TRAJETO 9 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo às 11:00 horas do travessão com a linha 9 percorre 3.2 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 22 percorre 2.0 km retorna 2.0 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 101 percorre 5.0 km entra na linha 100 percorre 6.5 km retorna 6.5 km até a linha 101 e nesta percorre 4.2 km até o final retorna 2.9 km entra na linha 102 percorre 3.8 km ate a linha 103 percorre 2.0 km retorna 2.0 km ate o travessão com a linha 104 neste percorre 1.5 km entra na linha 104 percorre 8.5 km até o Bom Sucesso segue na linha 12 percorre 8.3 km até a BR 429 onde percorre 12.9 km até a escola. Devolve os alunos às 17:15 hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no travessão com a linha 9 onde inicia o trajeto**.**					
Total Geral:					**R$287.291,08**

Cláusula Segunda – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **79 (setenta nove) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de junho de 2024.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME
CNPJ Nº 11.114.548/0001-89
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2B4037A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/CPL/2024

Processo Nº 532/SEMSAU/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE COMBATE A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA PARA ATENDER O SETOR DE ENDEMIAS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 14/06/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.478,52 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 10 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:96793593

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2024. PROCESSO Nº. 709/SEMSAU/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PROMES PRODUÇÃO MEDICA SOCIAL.
CNPJ: N° 12.631.848/0001-06.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROMES PRODUÇÃO MEDICA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL, NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 956/2024.
PRAZO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.
VALOR R$: 255.360,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SEISCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
PROMES PRODUÇÃO MEDICA SOCIAL - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3C01F6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2024. PROCESSO Nº. 708/SEMSAU/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PROMES PRODUÇÃO MEDICA SOCIAL.
CNPJ: N° 12.631.848/0001-06.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROMES PRODUÇÃO MEDICA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA, NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 951/2024.
PRAZO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.
VALOR R$: 255.360,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SEISCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
PROMES PRODUÇÃO MEDICA SOCIAL - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:20A1F3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 026.497.142-63, RG. nº 1273649 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cuidadora de Crianças - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se

da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 10 de junho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0BBE5634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELIANA FRANCISCA APARECIDA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELIANA FRANCISCA APARECIDA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIANA FRANCISCA APARECIDA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 744.425.622-53, RG. nº 1536280 SSP/ES residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cuidadora de Crianças - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 10 de junho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:898C813F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 223/GAB/PMS/2024

Portaria nº 223/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 10 de junho de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 29/2024, PROCESSO Nº 345/2019**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: EDER DA SILVA SOUZA
CPF: 876.900.392-00
Fiscal do Contrato: ROBERTO MARIA DANIEL
CPF: 856.911.352-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1CADA1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 217/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 217/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 10/06/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ADRIANA ALVES DUTRA DE SOUZA,** portadora do **CPF 116.991.447-02** e Cédula de Identidade **RG 1.721.405 SSDC-ES**, para ocupar o cargo, **ASSESSORA E CUIDADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO,** nomeada conforme **A LEI MUNICIPAL Nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:263C0F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.218 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº.218 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 10/06/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor**, EMERSON MEDEIRO NETO** portador do **CPF 006.782.502-46** e Cédula de Identidade **RG 1082494 SSP/RO**, do cargo que ocupa como **COODERNADO DE NUTRIÇAO E ALIMENTAÇAO,** nomeado conforme **Portaria nº 090/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:863D07CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 219/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 219/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 10/06/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor**, UILSON ALVES DOS REIS** portador do **CPF 701.012.802-20** e Cédula de Identidade **RG 997051 SSDC/RO**, do cargo que ocupa como **COODERNADO DE SERVIÇOS ADMINSTRATIVO,** nomeado conforme **Portaria nº 69/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:22AEF196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 220 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 220 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 10/06/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **GISLAINY ALVES DOS SANTOS,** portadora do **CPF 033.275.502-27** e Cédula de Identidade **RG 1547172 SSDC-RO**, para ocupar o cargo, **COORDENADORA DE ENEGENHARIA DE PROJETOS E EXECUÇAO EM OBRAS PUBLICAS E PRIVADA,** nomeada conforme **A LEI MUNICIPAL.**
Nº1. 793/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BBEA5541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 215 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 215 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 07/06/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS,** portadora do **CPF 016.929.152-19** e Cédula de Identidade **RG 1477495 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como. **COORDENADORA DE ENEGENHARIA DE PROJETOS E EXECUÇAO EM OBRAS PUBLICAS E PRIVADA**, nomeada conforme **Portaria nº 151/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de JUNHO de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:32F95BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 216 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 216 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 07/06/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ELIANA FRANCISCA APARECIDA,** portadora do **CPF 744.425.622-53** e Cédula de Identidade **RG 1.536.280-ESSESP/ES**, do cargo que ocupa como **ASSESSORA E CUIDADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO**, nomeada conforme **Portaria nº 058/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B93D73D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 28/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 15/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET (FIBRA OPTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO.

Contratada: UNI TELECON LTDA
CNPJ: 49.271.108/0001-08
Valor da Contratação: R$ 3.000,00 (tres mil reais.)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 10 de junho de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:B8F10449

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 028/2024/CMT
Dispensa de Licitação 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET (FIBRA OPTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 028/2024** em favor da empresa **UNI TELECON LTDA,**
no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Teixeirópolis/RO, 10 de junho de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:7921979E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 081/2024**
CONTRATADA: **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO-CAERD**
CNPJ: **05.914.254/0001-39**
No valor de: **R$ 6.699,98 (Seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos**).
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de água para o prédio do Hospital de Pequeno Porte (Daniel Henriger) do município de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 10 de Junho 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº. 003/GAB/2021 de 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3DB5D567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
José Junior Barros da Silva– CPF:023.84*.**2-*0
I) Processo Administrativo n° 23/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 11/06/2024
IV) Número de diárias: 1 (uma) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: O pedido em tela, de maneira urgente, se justifica devido a nova agenda remarcada para estar na

Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, no setor de convênios. Os prazos estipulados devido a legislação eleitoral estão findando, bem como as condutas vedadas. Na pauta, busca-se deliberar acerca de projeto técnico que tramita no órgão para atender associação rural do município de Theobroma. Este pedido, se arrima na Resolução 62 da Câmara Municipal de Theobroma, em seu artigo 5.

Requerimento de Diária

Jose Carlos Marques Siqueira– CPF: 514.01*.**1-*8
I) Processo Administrativo n° 22/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 13/06/2024
IV) Número de diárias: 1 (uma) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na Assembleia Legislativa e AROM

Theobroma, 10 de junho de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

VANESSA SILVA COSTA
Vice- Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:210EAA69

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 14/GP/CMT/2024

Portaria Nº 14/GP/CMT/2024
De 10 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão Especial Estudo para revisão e reforma da Lei Orgânica do Poder Legislativo de Theobroma.

Art. 2° - **DESIGNAR** os vereadores abaixo relacionado para compor a Comissão Especial de Estudo do Poder Legislativo Municipal.
Cesar Aparecido dos Santos - Membro
Gilmar Pereira Cruz – Membro
José Júnior Barros da Silva – Membro
Art. 3° - Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial de Estudo, para revisão e reforma da Lei Orgânica do Município de Theobroma/RO.
Art. 4.º Compete a Comissão Especial:
I – Estudar, revisar e reformar a Lei Orgânica do Município;
II – Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado de Rondônia, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar;
III - Atualizar demais questões pertinentes ao Município.
Art. 5º As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.
Parágrafo Único - A Comissão Especial poderá visitar outros Municípios e promover audiências públicas, objetivando a participação da população na formulação de propostas para a reforma da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor em 10 junho de 2024, e revoga a Portaria 02/GP/PMT/2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

CERTIFICO a publicação deste Documento no Portal da Transparência: http://www.theobroma.ro.gov.br/transparencia e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom) no dia 10/06/2024.

SARA JAINE DE SOUSA
Secretária do Legislativo

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F5EB3ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 025/PMT/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2023/ SUPEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de Frotas, mediante Gerenciamento de Manutenção Preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Theobroma/RO.

Prazo: A vigência do contrato até o dia 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

Valor R$: 142.752,79 (Cento e Quarenta e Dois mil Setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

THEOBROMA-RO, 10 de Junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:83FD85EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TECEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/SEMAF/PMT/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 401/SEMAF/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: D.R. ROCHA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO
CNPJ 18.128.296/0001-96

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM FORNECIMENTO MENSAL DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.
Prazo: O presente Termo tem por objetivo Prorrogar por mais **12 (doze) meses**, o prazo do contrato 021/SEMAF/PMT/2021, com início em 14 de junho de 2024, e término em 14 de junho de 2025.
Theobroma-RO, 10 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0889401D

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE REPOSICIONAMENTO AO FINAL DA FILA

Mateus Filipe Barboza da Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 1593828; CPF nº 944.598.352-15, candidato (a) aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO - Edital nº 01/2023, classificado (a) em 2° lugar para o provimento do cargo de Técnico em Radiologia, conforme resultado final, pelo Município de Theobroma/RO; venho pelo presente, informar que tenho interesse em assumir a vaga, porém, tenho apenas o certificado de auxiliar em radiologia. Ainda não tenho em mãos o diploma de nível superior de Técnico em Radiologia, o qual receberei apenas ao final do ano de 2024, ao concluir o curso (estou matriculado no último período). Por esse motivo, venho solicitar o reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, levando em consideração as vagas reservas.

Jaru/RO, 10 de Junho de 2024.

_____
MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:71F3B5CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora **ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO**, RG nº **1311156 SSP/RO**, CPF nº **008.867.722-22**, cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, 30 (trinta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 10 dias do mês de junho do ano 2024. (10/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A4370568

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO**, RG nº **1311156 SSP/RO**, CPF nº **008.867.722-22**, cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, 30 (trinta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 10 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:03A238FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO**, RG: **1311156 SSP/RO**, CPF: **008.867.722-22** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 10 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F7BF086A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
Processo nº **560/2024**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS.**

Valor estimado de **R$ 622.999,98 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 10/06/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 20/06/2024. Início da Sessão Pública: **20 de Junho de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 07 de junho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9381463B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - JOSE ROBERTO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/06/2024	**Data de Retorno** 12/06/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DO VICE PREFEITO, QUE NO DIA 10 DE JUNHO SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO COM RETORNO PREVISTO PARA O DIA 12 DO MÊS CORRENTE. O SR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA IRÁ A ALE-RO E TAMBEM NA SEMUSA. AG: 4007- X C/C: 8996-6			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:FE29E56D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 129 - 10.06.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE.

DECRETO N. 129/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE PROFESSOR – 40 HORAS – MAGISTERIO NIVEL III".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 101/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, matrícula n. 3670,** investido no cargo de **PROFESSOR – 40 HORAS – MAGISTERIO NIVEL III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **12 de junho de 2024 até 12 de julho de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (26/02/2019 a 25/02/2024).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F69649F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1210-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1210/2024
DE 27 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 COM RECURSOS DE SALDOS REMANESCENTES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 242.596,58 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.0.000 FUNDEB – SALDO REMANESCENTE

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 242.596,58 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos**)**

Art. 2º O valor de 242.596,58 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), refere-se a saldo remanescente de 2023, disponíveis em conta - corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D045BC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1211-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1211/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024

''DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E AS REGRAS E DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.
L E I:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criado os cargos de Agente de Contratação e de Presidente e Membro da Comissão de Contratação, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser provido preferencialmente entre servidores efetivos do Município, conforme abaixo:

Cargo	Vagas	Subsídio
Agente de Contratação	2	R$ 4.500,00
Membro da Comissão de Contratação	3	R$ 3.000,00

§ 1º O presidente da comissão de Contratação será designado por Portaria do Poder Executivo dentre os Agentes de Contratação, sem ônus.
§ 2 º No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal n° 14.133/21, e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação, a comissão de contratação e a equipe de apoio, poderão ser nomeados ou designados entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
II – Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão.
III – Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
IV – Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares.
V – Pregoeiro: denominação do agente de contratação nos casos da modalidade pregão.
CAPÍTULO II - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Art. 3º A designação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvado à disposição do art. 176 da referida Lei.
Art. 4º Compete ao agente de contratação ou pregoeiro, sem prejuízo de outras atribuições estipuladas por normas complementares:
I – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos;
III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – Realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
VII – Indicar o detentor da melhor proposta;
VIII – Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
IX – Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
X – Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
XI – Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
XII – Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso;
XIII – Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por essas atribuições.
§ 1º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, observado o disposto noºs arts. 7º, 8º, § 2º e 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º Em todos os atos, faculta-se ao agente de contratação ou pregoeiro a requisição de subsídios e técnicos para tomada de decisão.
Art. 5º Quando solicitado, o agente de contratação ou pregoeiro prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação.
§ 1º Na hipótese do caput, é vedado ao agente de contratação ou pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:
I – Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:
a) Estudo técnico preliminar;
b) Termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
c) Pesquisa de preços e relatório comparativo de preços para definição do orçamento estimado.
II – Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
III – Autorizar a abertura do processo licitatório;
IV – Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
V – Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VI – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 2º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o §1° deste artigo:
I – Será avaliada em cada situação fática processual;
II – Poderá ser ajustada em razão de características do caso concreto, como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Art. 6º Ato próprio da autoridade competente designará o conjunto dos agentes de contratação ou pregoeiros e equipe de apoio em atuação no órgão ou entidade para um período determinado, admitidas reconduções, para que sejam alocados conforme a necessidade.
CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 7º A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, composta pelo presidente e dois ou mais membros.
§ 1º Compete à comissão de contratação realizar as atividades previstas no art. 4º desta Lei, no que couber, para realização de suas atribuições.
§ 2º Os membros da Comissão de Contratação integra a equipe de apoio
Art. 8º A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:

I – Licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

a) O critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
b) O regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;
c) O valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.
II – Licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de Lei específico;
III – Licitação na modalidade concurso; e
IV – Procedimentos auxiliares de que trata o art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 9º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
CAPÍTULO V - DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS
Art. 10. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Chefe do Poder Executivo ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre servidores efetivos.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional, a gestão do contrato poderá ser exercida pelo titular do setor do órgão designado pela autoridade de que trata o caput.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.
§ 7º Poderá, a critério da autoridade competente, ser concedida aos fiscais e gestores de contrato uma gratificação mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município como órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Em virtude das atribuições exercidas, o Procurador Geral do Município terá como subsídio mínimo o valor proporcional ao fixado para o cargo efetivo de Procurador do Município, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 915, de 29 de janeiro de 2020, equivalente a carga horária 30 (trinta) horas semanais,
§ 2º Na hipótese do caput, os agentes públicos deverão formular as solicitações de apoio de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.
Art. 12. Os procedimentos para contratação direta serão instruídos e conduzidos por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 13. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Lei poderão ser dirimidos ou regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de Maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A360AC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1212-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1212/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 Fundo Nacional de Saúde – Proposta 36000579840202400 (Conta 57.458-9) – Custeio do Serviços da Atenção Básica

Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através da Proposta Fundo a Fundo 36000579840202400, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:877CFEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2935-2024

PORTARIA Nº 2935/GP/24
De 27 de Maio de 2024.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e em observância aos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 046/1998,

R E S O L V E:
Art. 1º Reordenar os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal de Vale do Anari, sendo o primeiro como Presidente e demais designados como membros:

a) ***Eliomar Silva Sales***;
b) ***Sebastião dos Santos***;
c) ***Leozeni Pereira Guimarães.***

Art. 2o Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar:

I – Acompanhar a execução do transporte escolar no âmbito municipal;

II – Fiscalizar, realizando vistorias nos ônibus escolares, com a devida emissão de relatório, a cada 03 (três) meses;

III – Havendo alguma denúncia, de qualquer natureza, que envolva o Transporte do Escolar, a comissão deverá prontamente averiguar e emitir parecer.

Art. 3º O exercício das atividades da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal será gratuito e constitui serviço público de essencial relevância para a segurança dos alunos e demais usuários do sistema de transporte escolar.

Art. 4º Os servidores públicos designados para representação na Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam junto aos seus respectivos empregadores, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:841BF194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2936-2024

PORTARIA Nº 2936/GP/24
De 27 de Maio de 2024.

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;
RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Sebastião dos Santos;
III – Leozeni Pereira Guimarães.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Evandro Ferreira Rosa;
II – Débora Guedes dos Santos;
III – Paulo Sérgio da Silva.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Admilson Doria de Oliveira;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – José Luiz Ortiz de Abreu.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Antônio Marcos de Castro;
II – Gleicia de Oliveira Souza;
III – Letícia Correia Barbosa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0793D265

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2938-2024

PORTARIA Nº 2938/GP/24
De 29 de Maio de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº. 2818/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 2818/2023 a qual designava a Sra. ***Maria Luzinete de Brito,*** a exercer a função de Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5254F736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2939-2024

PORTARIA Nº 2939/GP/24
De 29 de Maio de 2024.

"NOMEIA A SRA. MARIA ROSILDA COSTA DAMASCENO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E APOIO

ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Maria Rosilda Costa Damasceno,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari, a partir do dia 03 de Junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0DD45013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2940-2024

PORTARIA Nº 2940/GP/24
De 03 de Junho de 2024.

"DESIGNA A SRA. MARIA ROSILDA COSTA DAMASCENO, COMO ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica a Sra. ***Maria Rosilda Costa Damasceno,*** ocupante do Cargo Diretora do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo, designada a exercer concomitantemente a função de Assistente Social, sendo a mesma devidamente registrada no Conselho Regional de Assistência Social.

Parágrafo Único – A presente designação se faz necessária para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, devido à falta de profissional específico na função de Assistente Social.

Art. 2º A nova função, ora designada, não acarretará acúmulo de remuneração, e as atividades serão desenvolvidas por livre e espontânea vontade da servidora, visando contribuir com os trabalhos da Secretaria de Ação Social do Município de Vale do Anari.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6D3C56AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2941-2024

PORTARIA Nº 2941/GP/24
De 03 de Junho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA FLÁVIA AMÉLIA MATEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Flávia Amélia Mateus*** **–** Professora, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia **14 de Junho de 2024**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D98243CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2942-2024

PORTARIA Nº 2942/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"DESIGNA O SR. *RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO,* COMO PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Sr. ***Raphael Bruno Santos da Silva Machado Septimio,*** ocupante do Cargo de Diretor de Gestão e Apoio Administrativo do FME, e inscrito no Conselho Regional de Psicologia sob o nº. 09/18913, designado a exercer concomitantemente a função de Psicólogo.

Parágrafo Único – A presente designação se faz a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir às necessidades da mesma, devido à falta de profissional específico na função de Psicólogo.

Art. 2º A nova função, ora designada, não acarretará acúmulo de remuneração, e as atividades serão desenvolvidas por livre e espontânea vontade do servidor, visando contribuir com os trabalhos da Secretaria de Ação Social do Município de Vale do Anari.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9926C23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2944-2024

PORTARIA Nº 2944/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"EXONERA O SR. JOSÉ LUIZ ORTIZ DE ABREU DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 601/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***José Luiz Ortiz de Abreu,*** do cargo de Diretor do Departamento de Obras, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:23F810E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2945-2024

PORTARIA Nº 2945/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"NOMEIA O SR. JOSÉ LUIZ ORTIZ DE ABREU PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***José Luiz Ortiz de Abreu,*** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:11EBDFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2947-2024

PORTARIA Nº 2947/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 007/2024 do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO – SINDSMUV, solicitando a disponibilidade do servidor Jair Antônio Capeleti;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a licença para desempenho de mandato classista, junto ao SINDSMUV, ao servidor ***Jair Antônio Capeleti*** **–** Professor 25 horas, com ônus para Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:291D0B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL 1-746

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:AUXILIAR OPERADOR BRAÇAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
BRENA VITORIA NASCIMENTO DA SILVA	Habilitado	60

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D702FCEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 66/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 66/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº71/2022

PROCESSO: 1-758/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:UNI TELECOM LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:04/06/2024

OBJETO:Acrescer valor do Contrato n° 71/2022, Processo Administrativo nº 1-758/2022, no valorde R$ 12.273,00 (doze mil duzentos e setenta e três reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 10 de Junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5CA00288

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N° 044/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Presidente do **CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 0076/2023/CISAN Central/RO, de 07 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por anulação orçamentaria de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro de 2024, conforme o quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviços de Inspeção Municipal.				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	034	20608..0103.3105.0000	3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	- R$ 14.350,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 14.350,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviços de Inspeção Municipal.				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	026	20608..0103.3105.0000	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente	+ R$ 14.350,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 14.350,00**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:4765C53E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2389/2024
Aos vinte e sete dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2389/2024,** objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (SEMA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "** totalizando **R$ 3.000,00 (três mil reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - DINAMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 43.490.755/0001-24
ENDEREÇO: RUA S" – Nº 188 – BAIRRO MARIO ANDREAZZA – JI-PARANA-RO
PREPOSTO (A): PÁBOLA BALIEIRO DE ARAUJO
CPF: 042.XXX542-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	3,00	UND	MOTO PODADOR DE GALHOS Moto podador de galhos, com potência do motor igual ou superior a 1.3 (KW); Cilindrada igual ou superior a 30.8 (cm³); Rotação na marcha lenta igual ou superior a 2.8 (min); Rotação limitadora igual ou superior a 10.5 (min); Tipo do motor (2T). Sabre de 30cm com corrente 3/8.	VULCAN VP 3300 L	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00

Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo

telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso,10 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente Do Sistema De Registro De Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Sec. Municipal Interina De Meio Ambiente (Sema)
Documento assinado eletronicamente

Detentor:

01 - Dinamica Máquinas E Implementos Agricolas LTDA
CNPJ: 43.490.755/0001-24
Preposto (A):
PÁBOLA BALIEIRO DE ARAUJO
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:35FE6B15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 2224/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 2224/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Dietas Enterais e Parenterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12.
TEL/FAX: (69) 32230900. E-MAIL: licitacao@ultramedka.com.br.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - PISO SUPERIOR - LIBERDADE. CEP: 76.803-847. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.889.762-XX RG sob o n.º XX70XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 7, 9 e 19.

2. LICITANTE: OMEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 47.326.646/0001-27.
TEL/FAX: (41) 91698286. E-MAIL: OMEGASOLUCOESINTEGRADAS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ALFREDO VIEIRA BARCELOS, 147 - UBERABA. CEP: 81.530-560. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO HALAMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.505.539-XX RG sob o n.º XX9162XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12, 13, 15 e 16.

3. LICITANTE: LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01.
TEL/FAX: (91) 82741221. E-MAIL: HOSPITALARLAVIE@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO AMANCIO, 1433 - PONTO COMERCIAL BOX A. CEP: 82916270. Cidade: Santa Isabel do Pará / Pará.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.567.652-XX RG sob o n.º XX302XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4 e 5.

4. LICITANTE: MEDZI SOLUCOES LTDA - CNPJ: 40.119.916/0001-80.
TEL/FAX: (41) 99772934. E-MAIL: medzisolucoes@yahoo.com.
ENDEREÇO: RUA HIPOLITO ALVES DE ARAUJO, 45 - ANDAR SUPERIOR - CENTRO. CEP: 83.750-000. Cidade: Lapa / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: INGRID DUSZCZAK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.142.729-XX RG sob o n.º XXX914121XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

5. LICITANTE: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.
TEL/FAX: (69) 32225784. E-MAIL: jealicitacao@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE. CEP: 76.860-000. Cidade: Candeias do Jamari / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.612.222-XX CNH sob o n.º XXX004092XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

6. LICITANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA- CNPJ: 49.324.221/0001-04.
TEL/FAX: (11) 25041561. E-MAIL: MARCOS.MANTOANI@FRESENIUS-KABI.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL PROJETADA, 1652 - GALPAO1. 2-PARTE. 3. 4 5. 6. 7. CEP: 06.460-200. Cidade: Barueri / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO PAGANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.886.428-XX RG sob o n.º XX30056X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 18.

7. LICITANTE: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 23.159.220/0001-68.
TEL/FAX: (61) 36313146. E-MAIL: SUPREMA01@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: RUA 2, 35 A - PARQUE DAS LARANJEIRAS. CEP: 73.805-630. Cidade: Formosa / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MOISES DE BRITO SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.028.551-XX RG sob o n.º X.X32.3XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R$)	EMPRESA DETENTORA
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDO HIPERCALÓRICA HIPERPROTEICA COM ARGININA; Dieta Enteral; Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou	UND	360	Nestlé	22,90	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12

	Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite E/Ou lactoalbumina Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope De Glicose Componentes Adicionais: Arginina Características Adicionais: Isento De Glúten E Sacarose Sabor: C/ Sabor Variados Apresentação: EmbalagemIndividual,TretaPack Ou Frasco Plástico De 125 A 250 Ml, Pronto Para Consumo CATMAT 456302					
2	DIETA ENTERA LLÍQUIDO HIPERCALÓRICA PACIENTE RENAL EM DIÁLISE Dieta Enteral; Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm Aplicação: Sistema Aberto Ou Fechado Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 1,5 a 2 Kcal/ML. Proteína: 15 a 20% doVCT, Osmolaridade = 550 mOsm/L Componentes Adicionais: Especializada Para Paciente Renal Em Diálise Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Sabor CATMAT444163	LITRO	360	NUTRI RD - NUTRIMED	69,84	LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01
4	DIETA ENTERAL LÍQUIDO HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA ISENTO GLÚTEN E FIBRAS SISTEMA FECHADO Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Ptn Leite E/Ou Caseinato E/Ou Ptn Soja Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Veg, Tcm Componentes Adicionais: Nutrição De Pessoas Com Necessidades Especiais, Com Condições Específicas De Dietas E/Ou Restrições Alimentares Características Adicionais: Isento Glúten E Fibras Sabor: S/ Sabor Ou C/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado CATMAT 404812	LITRO	1.200	NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY - DANONE	57,28	LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01
5	DIETA ENTERAL LÍQUIDO HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Normoproteica E Hiperlipídica Fonte De Proteína: Caseinato De Cálcio E Sódio Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Lec. Soja E Tcm Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 2 Kcal/Ml, Proteína: 17% Componentes Adicionais: Destinada Para Nutrição De Pessoas Com Necessidade De Alta OfertaCalórica E Menor Volume Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Ou S/ Sabor Embalagem 200 Ml CATMAT 435227	EMB	1.200	NUTRIDRINK COMPACT - DANONE	14,78	LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01
6	DIETA ENTERAL LÍQUIDO HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA C/ SABOR EMBALAGEM 125 ML Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Normoproteica E Normolipídica Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Do Leite Fonte De Carboidrato: Maltose, Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitamina D, E, B2, B6, B12, C, Ferro E Zinco Características Adicionais: Isenta Sacarose E Glúten Sabor: C/ Sabor Embalagem 125 Ml CATMAT 435227	EMB	1.200	DANONE	14,75	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08
7	DIETA ENTERAL LÍQUIDO NORMOCALÓRICA HIPERPROTEICA Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Isol. Soja E/Ou Ptn Isol. Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Frutose E/Ou Xarope Milho E/Ou Sacarose Características Adicionais: Isento Glúten E Lactose Sabor: C/ Sabor Variados Apresentação: Embalagem Individual, Treta Pack Ou Frasco Plástico De 125 A 250 Ml, Pronto Para Consumo CATMAT 484229	UND	360	Nestlé	16,00	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12
9	DIETA ENTERAL LÍQUIDO NORMOCALÓRICA HIPERPROTEICA PARA INTOLERANTE A GLICOSE OU COM DIABETES DESCOMPENSADA Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Isol.Soja Fonte De Carboidrato: Amido E/Ou Maltodextrina E/Ou Frutose Características Adicionais: Isento Sacarose E Lactose Sabor: C/ Sabor Variados Apresentação: Embalagem Individual, Treta Pack Ou Frasco Plástico De 125 A 250 Ml,	UND	360	Nestlé	15,12	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12

	Pronto Para Consumo. Especializada Para Intolerante A Glicose Ou Com Diabetes Descompensada CATMAT 484229					
11	DIETA ENTERAL PÓ NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN/DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Normoproteíca Fonte De Proteína: Soro Leite Hidrolisada Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Frutose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm Componentes Adicionais: Especializada Para Pacientes Com Doença De Crohn/Doença Inflamatória Intestinal, Contendo TGF-2 Características Adicionais: Isento De Glúten, Lactose, Sacarose E Fibras Sabor: C/ Sabor Lata 400 Grama CATMAT 483541	LATA	360	PENTASURE IBD/ NESH	250,00	SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 23.159.220/0001-68
12	DIETA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. LATA 800 G Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja Características Adicionais: Isento Lactose e Sacarose Lata mínimo 800g CATMAT 432636	LATA	6	DANONE	87,00	OMEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 47.326.646/0001-27
13	DIETA INFANTIL ANTIRREFLUXO, CONTÉM LACTOSE, AMIDO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS, TAURINA, SAIS MINERAIS, ISENTA DE GLÚTEN, LATA 800 G Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar Antirrefluxo Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Lecitina de Soja Fonte De Carboidrato: Lactose, Amido Componentes Adicionais: Vitaminas, Taurina E Sais Minerais Características Adicionais: Isento Glúten Sabor: C/ ou S/ Sabor Lata mínimo 800g CATMAT 457171	LATA	6	DANONE	89,00	OMEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 47.326.646/0001-27
14	DIETA INFANTIL EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICAS, FERRO, ARA, DHA, PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MES LATA 800 G Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Gordura Láctea Componentes Adicionais: Ferro, ARA, DHA Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: Prebióticos Lata mínimo 800g CATMAT 453663	LATA	6	PROPRIA	164,00	MEDZI SOLUCOES LTDA - CNPJ: 40.119.916/0001-80
15	DIETA INFANTIL EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO, ARA, DHA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES LATA 800 G Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Gordura Láctea Componentes Adicionais: Ferro, ARA, DHA Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: Prebióticos Lata mínimo 800g CATMAT 453662	LATA	36	DANONE	75,90	OMEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 47.326.646/0001-27
16	DIETA INFANTIL PÓ USO: ORAL ARA E DHA PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó Uso: Oral Componentes Adicionais: ARA E DHA Indicação: Para Recém-Nascidos Pré-Termo E/Ou De Alto Risco Lata Mínimo 400 Grama CATMAT 468463	LATA	6	DANONE	71,99	OMEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 47.326.646/0001-27
18	NUTRIÇÃO PARENTERAL SOL. AMINOÁCIDOS, GLICOSE, C/ EMULSÃO LIPÍDICA PARA INFUSÃO I.V/E.V. CENTRAL Nutrição Parenteral Composição: Sol. Aminoácidos, Glicose, C/ Emulsão Lipídica Para Infusão I.V/E.V. Central Componentes: Nitrogênio, Eletrólitos Concentração: Medidas Aproximadas Entre: Aminoácidos: 51 A 57(G/L); Glicose: 100 A 130 (G/Ml); Nitrogênio: 8,0 A 9 (G/L); Kcal/Ml: 1,00 A 1,10; Kcal Totais: 1.000 A 1.100; Relação Kcal Não Ptn/G N: 90 A 115; Osmolaridade: 1.300 A 1.500 (Mosmol/L) Forma Farmacêutica: Acondicionada Em Bolsa Plástica, Estéril, Apirogênica, Tricompartimentada (Tripla Câmara) - Do Tipo 3:1 Características Adicionais: Sistema Fechado, Que Deverá Conter Duas Entradas: Uma Para Equipo E Outra Para Administração De Soluções/Medicamentos E Apresente Membrana Cicatrizante, (De Acordo Com A RDC 45/ANVISA), Prazo De Validade De 24 Meses Sem Refrigeração. Indicada Para Pacientes Críticos, Com Sepse, Traumas Bolsa 900 A 1.250 Ml CATMAT 457164	BOLSA	120	FRESENIUS	400,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA- CNPJ: 49.324.221/0001-04
19	SUPLEMENTO NUTRICIONAL SUPLEMENTO CLARIFICADO PARA ABREVIAÇÃO DE JEJUM Suplemento Nutricional Componentes: Proteína Isolada	UND	360	Nestlé	20,90	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12

	Soro Leite Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor Outros Componentes: Isento Sacarose, Gordura E Lactose Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Apresentação: Embalagem Individual, Treta Pack Ou Frasco Plástico De 125 A 250 Ml, Pronto Para Consumo. Suplemento Clarificado Para Abreviação De Jejum CATMAT 466384					

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
2.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
2.1O atraso superior a 10(dez)diasautoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr.(a) Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 028/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 2224/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 028/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3DB24A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PUBLICAÇÃO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVA PÓS RECURSO

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS PÓS RECURSOS

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, juntamente com o INSTITUTO AÇÃO, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 01/2024, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS PÓS RECURSOS, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Buritis, 06 de junho de 2024.

_____
Instituto Ação

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA
RESULTADO PROVA OBJETIVA PÓS RECURSOS
GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	ATL	ESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004240	CHARLES PARREIRA GIR	22,50	10,00	20,00	22,50	75,00	1º	Classificado
0005200	NAIR BANASZESKI	20,00	17,50	17,50	20,00	75,00	2º	Classificado
0004880	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	17,50	12,50	20,00	25,00	75,00	3º	Classificado
0004070	THAYS SOUZA SILVA	15,00	12,50	22,50	25,00	75,00	4º	Classificado
0004920	DENISE HENRIQUE FAGUNDES	22,50	12,50	15,00	22,50	72,50	5º	Classificado
0001710	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA	17,50	17,50	15,00	22,50	72,50	6º	Classificado
0004540	FABIANA DE ALMEIDA BARROS DE MORAIS	17,50	12,50	22,50	20,00	72,50	7º	Classificado
0001040	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	20,00	7,50	25,00	17,50	70,00	8º	Classificado
0004490	RAISSA BARBOSA DOS SANTOS	17,50	12,50	15,00	25,00	70,00	9º	Classificado
0003940	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	17,50	10,00	20,00	22,50	70,00	10º	Classificado
0000520	FRANCIELEN OLIVEIRA DE SOUZA	17,50	17,50	15,00	20,00	70,00	11º	Classificado
0003040	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	17,50	12,50	20,00	20,00	70,00	12º	Classificado
0000140	CARLA SUELY ARRUDA DA SILVA	17,50	10,00	22,50	20,00	70,00	13º	Classificado
0003550	RAQUEL MASCARENHAS ROCHA	15,00	15,00	17,50	22,50	70,00	14º	Classificado
0002010	CAROLINA CORDEIRO ANDRADE	15,00	12,50	20,00	22,50	70,00	15º	Classificado
0001050	DANIELY TAMILIS LAUVRS MARTINS	15,00	12,50	20,00	22,50	70,00	16º	Classificado
0004970	GIRLANE BATISTA PEREIRA	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	17º	Classificado
0003130	IRANI TEIXEIRA ARAÚJO	22,50	10,00	20,00	15,00	67,50	18º	Classificado
0002310	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	20,00	10,00	17,50	20,00	67,50	19º	Classificado
0004270	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER	20,00	10,00	17,50	20,00	67,50	20º	Classificado
0004930	SIDINÉIA DA SILVA VICENTE	17,50	10,00	17,50	22,50	67,50	21º	Classificado
0000460	JACQUELINE LUIZA DO AMARAL LEGORA	17,50	12,50	20,00	17,50	67,50	22º	Classificado
0000360	MARGARETH FERREIRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA	15,00	7,50	22,50	22,50	67,50	23º	Classificado
0000370	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	15,00	15,00	17,50	20,00	67,50	24º	Classificado
0001990	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	20,00	10,00	15,00	20,00	65,00	25º	Classificado
0000810	TAUANA REGINA BARROS FONTOURA	17,50	15,00	12,50	20,00	65,00	26º	Classificado
0000340	GABRIELLA PEREIRA COLOMBI ALTOE	17,50	12,50	15,00	20,00	65,00	27º	Classificado
0002410	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	15,00	12,50	15,00	22,50	65,00	28º	Classificado
0001660	DAIANA CRISTINA DE SOUSA	15,00	17,50	12,50	20,00	65,00	29º	Classificado
0002340	LUCIANA BURIPOCO SALINAS	22,50	7,50	15,00	17,50	62,50	30º	Classificado
0002670	DANGELA MENEZES SIQUEIRA	20,00	5,00	20,00	17,50	62,50	31º	Classificado
0002530	VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	17,50	12,50	12,50	20,00	62,50	32º	Classificado
0003580	ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO	15,00	10,00	17,50	20,00	62,50	33º	Classificado
0002210	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES	15,00	12,50	20,00	15,00	62,50	34º	Classificado
0003250	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	12,50	10,00	15,00	25,00	62,50	35º	Classificado
0000060	MAGNO SILVA DE MENEZES	15,00	10,00	15,00	20,00	60,00	36º	Classificado
0000960	JAIANE SOUZA GOMES	12,50	7,50	20,00	20,00	60,00	37º	Classificado
0002190	THAIZA SANTOS BOMFIM	17,50	5,00	15,00	20,00	57,50	38º	Classificado
0002950	PAMÊLA DANIELI RAMOS PEREIRA	15,00	10,00	12,50	20,00	57,50	39º	Classificado
0001350	SILEIDI CALIXTO FLOR	15,00	7,50	20,00	15,00	57,50	40º	Classificado
0003970	DÉBORA SOUSA DE MIRANDA FERNANDES	10,00	12,50	15,00	17,50	55,00	41º	Classificado
0003340	DANIELI DA SILVA GONÇALVES	12,50	15,00	10,00	15,00	52,50	42º	Classificado
0000500	PATRICIA CAROLINE BAZAN LOPES	12,50	12,50	12,50	15,00	52,50	43º	Classificado
0000740	SANDRA SILVA ALBINO	17,50	2,50	12,50	17,50	50,00	44º	Classificado
0002060	MÓNICA GOUVEIA MARQUES	12,50	7,50	12,50	17,50	50,00	45º	Classificado
0001220	ELIZIANE PEREIRA MARIANO	12,50	10,00	15,00	12,50	50,00	46º	Classificado
0002900	ROSIVANIA CAMARGO ROSA	10,00	12,50	5,00	20,00	47,50	-	Desclassificado
0002300	ANA DE ALMEIDA SOUZA	10,00	7,50	7,50	20,00	45,00	-	Desclassificado
0000750	PRISCILA ROCHA VIEIRA	5,00	10,00	10,00	17,50	42,50	-	Desclassificado
0004290	LOURDES JULIANA ARAÚJO RAPOSO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003700	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003410	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004080	JESSYCA AMANDA ALVES ROSA ESTEVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003780	DHIEINIFER SILVA LEMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003790	SILMARA MACHADO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0005050	LETICIA MARTINS BENEDITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003560	ADRIELI JORDÃO DE ARMOZINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001800	ANTONELLA SILVA SANTA	-	-	-	-	-	-	Ausente

GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	ATL	ESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001610	LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA	22,50	20,00	22,50	22,50	87,50	1º	Classificado
0004900	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	22,50	20,00	20,00	22,50	85,00	2º	Classificado
0002480	VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA	20,00	20,00	22,50	22,50	85,00	3º	Classificado
0005680	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	22,50	17,50	25,00	17,50	82,50	4º	Classificado
0004940	DAIANE FERREIRA RODRIGUES	20,00	22,50	22,50	17,50	82,50	5º	Classificado
0000630	JOZIANI DA SILVA ALVES	20,00	20,00	15,00	25,00	80,00	6º	Classificado
0002660	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	20,00	17,50	22,50	20,00	80,00	7º	Classificado
0000840	KARINA DO NASCIMENTO OTÁVIO DE MATOS	20,00	20,00	22,50	17,50	80,00	8º	Classificado
0003540	FAIANE TENÓRIO FEITOSA	22,50	17,50	17,50	20,00	77,50	9º	Classificado
0004720	TAYNARA VIEIRA BORDINHAO	22,50	15,00	20,00	20,00	77,50	10º	Classificado
0004960	NAGILA FRISSO OLIVEIRA	20,00	15,00	22,50	20,00	77,50	11º	Classificado
0001810	VICTOR ALFREDO RODRIGUES ROSA	20,00	17,50	22,50	17,50	77,50	12º	Classificado
0004060	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	20,00	20,00	22,50	15,00	77,50	13º	Classificado
0005740	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	22,50	12,50	17,50	22,50	75,00	14º	Classificado
0000600	EDIVALDO DA SILVA SOUZA	20,00	12,50	20,00	22,50	75,00	15º	Classificado
0005640	MARCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA	17,50	15,00	20,00	22,50	75,00	16º	Classificado
0002960	GABRIEL DE SOUZA MOURA	22,50	10,00	17,50	22,50	72,50	17º	Classificado
0003920	SILVIA HELENA FARIA	22,50	12,50	17,50	20,00	72,50	18º	Classificado
0005220	GUILHERME AMARAL DE OLIVEIRA	22,50	17,50	20,00	12,50	72,50	19º	Classificado
0003330	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA	20,00	12,50	20,00	20,00	72,50	20º	Classificado
0001650	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO	17,50	12,50	20,00	22,50	72,50	21º	Classificado
0000230	DÉBORA JULIA DOS SANTOS	17,50	7,50	25,00	22,50	72,50	22º	Classificado
0002420	MARIANA RODRIGUES PIPER	17,50	17,50	20,00	17,50	72,50	23º	Classificado
0004690	JEFERSON NERES JOSE	12,50	17,50	22,50	20,00	72,50	24º	Classificado
0003840	CAIRO DE JESUS DA COSTA	22,50	15,00	15,00	17,50	70,00	25º	Classificado
0004510	THAINARA DELMONDES DA SILVA POSSAMAI	20,00	15,00	15,00	20,00	70,00	26º	Classificado
0002120	MARINEIS DE PAIVA BARROS	20,00	12,50	17,50	20,00	70,00	27º	Classificado

0000890	ALICE ALVES FELIPE	20,00	12,50	17,50	20,00	70,00	28º	Classificado
0004850	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	20,00	17,50	15,00	17,50	70,00	29º	Classificado
0000310	CAMILI VITORIA MUNIZ DE ANDRADE	17,50	7,50	22,50	22,50	70,00	30º	Classificado
0004380	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	17,50	15,00	17,50	20,00	70,00	31º	Classificado
0003320	FERNANDA PACHECO DA SILVA	17,50	17,50	17,50	17,50	70,00	32º	Classificado
0004210	RAQUEL DA COSTA MENDES	17,50	15,00	20,00	17,50	70,00	33º	Classificado
0005280	MARIA DA PENHA PULQUERI	17,50	17,50	20,00	15,00	70,00	34º	Classificado
0000300	TALIA LILIANE SCHNEIDER	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	35º	Classificado
0005300	ERICA DA SILVA ALVES	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	36º	Classificado
0005410	MARCELO AUGUSTO LOPES	15,00	12,50	22,50	20,00	70,00	37º	Classificado
0002070	ALEX FRANCISCO PIRES	10,00	25,00	20,00	15,00	70,00	38º	Classificado
0003120	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	22,50	7,50	17,50	20,00	67,50	39º	Classificado
0002790	FELIPE BERNARDES MATOS	22,50	15,00	12,50	17,50	67,50	40º	Classificado
0005520	DENISE DOS SANTOS SOUZA	20,00	7,50	20,00	20,00	67,50	41º	Classificado
0003110	VANESSA SOUZA BATISTA	20,00	17,50	15,00	15,00	67,50	42º	Classificado
0003770	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA	17,50	15,00	15,00	20,00	67,50	43º	Classificado
0003720	WANDRIELY DE SOUSA PAIVA	17,50	10,00	20,00	20,00	67,50	44º	Classificado
0005730	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	17,50	15,00	17,50	17,50	67,50	45º	Classificado
0002220	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	15,00	12,50	17,50	22,50	67,50	46º	Classificado
0004570	LORRANA VICENTE DA SILVA	15,00	15,00	17,50	20,00	67,50	47º	Classificado
0001370	KEROLLEN GOMES DE OLIVEIRA	15,00	20,00	20,00	12,50	67,50	48º	Classificado
0005230	MARDELLY COSTA SILVA	12,50	15,00	20,00	20,00	67,50	49º	Classificado
0004670	ANA CRISTINA MANTAI VONRONDON COELHO	20,00	10,00	15,00	20,00	65,00	50º	Classificado
0002030	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	20,00	12,50	17,50	15,00	65,00	51º	Classificado
0001970	RENE SOBRINHO LANES	17,50	10,00	17,50	20,00	65,00	52º	Classificado
0002740	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAÚJO	17,50	15,00	15,00	17,50	65,00	53º	Classificado
0003000	LORENA MATOS SOARES	12,50	17,50	17,50	17,50	65,00	54º	Classificado
0005360	JESSICA FERREIRA GABIATI	20,00	5,00	20,00	17,50	62,50	55º	Classificado
0000790	MARIANA DÉBORA GONÇALVES	20,00	7,50	20,00	15,00	62,50	56º	Classificado
0004300	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	17,50	10,00	15,00	20,00	62,50	57º	Classificado
0005060	CAROLAINE FONSECA DE SOUZA	17,50	10,00	17,50	17,50	62,50	58º	Classificado
0003930	MARJORY RODRIGUES GOMES ALVES DA SILVA	15,00	10,00	20,00	17,50	62,50	59º	Classificado
0004500	EMILY VITÓRIA	15,00	12,50	20,00	15,00	62,50	60º	Classificado
0002370	WEVERSON GONÇALVES DE ARAÚJO	12,50	10,00	20,00	20,00	62,50	61º	Classificado
0003530	CLAUDEMIRA GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	17,50	7,50	15,00	20,00	60,00	62º	Classificado
0000210	IZAQUE BARBOSA ROCHA DA SILVA	17,50	7,50	17,50	17,50	60,00	63º	Classificado
0004150	THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA	12,50	10,00	17,50	20,00	60,00	64º	Classificado
0000080	DAYANE MARQUES DA COSTA	12,50	7,50	22,50	17,50	60,00	65º	Classificado
0000120	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	12,50	12,50	20,00	15,00	60,00	66º	Classificado
0005610	NATIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	12,50	12,50	22,50	12,50	60,00	67º	Classificado
0001920	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	10,00	12,50	15,00	22,50	60,00	68º	Classificado
0004340	ANA FLÁVIA MEDEIROS DOS SANTOS	10,00	12,50	17,50	20,00	60,00	69º	Classificado
0003950	WAGNER NASCIMENTO SILVA	10,00	12,50	20,00	17,50	60,00	70º	Classificado
0003760	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	20,00	5,00	15,00	17,50	57,50	71º	Classificado
0004600	DEUSMAR APARECIDO DE PAULA	17,50	10,00	15,00	15,00	57,50	72º	Classificado
0004470	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	17,50	10,00	17,50	12,50	57,50	73º	Classificado
0000910	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA	15,00	2,50	20,00	20,00	57,50	74º	Classificado
0004590	RAYSSA KAUANY DE OLIVEIRA	15,00	20,00	10,00	12,50	57,50	75º	Classificado
0004280	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	15,00	15,00	15,00	12,50	57,50	76º	Classificado
0000090	JOABE RODRIGUES BERALDO	12,50	17,50	10,00	17,50	57,50	77º	Classificado
0003740	JOSUE SILVA DE GODOI	20,00	5,00	17,50	12,50	55,00	78º	Classificado
0004050	BEATRIZ CABRA DE ANDRADE	17,50	12,50	15,00	10,00	55,00	79º	Classificado
0002170	GABRIELA MILIORANSA LEMOS	15,00	7,50	15,00	17,50	55,00	80º	Classificado
0002850	ANA CLÁUDIA BILENKE RIBEIRO	15,00	7,50	17,50	15,00	55,00	81º	Classificado
0004890	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	15,00	15,00	12,50	12,50	55,00	82º	Classificado
0003830	ADRIAN LAZARO DA SILVA BARBOSA	12,50	10,00	17,50	15,00	55,00	83º	Classificado
0002580	THALIA CIBELLI MIGUEL DOS SANTOS	17,50	5,00	17,50	12,50	52,50	84º	Classificado
0004170	IVONE CELESTINO GONÇALVES QUIRINO	15,00	12,50	15,00	10,00	52,50	85º	Classificado
0005490	ANIELI VILELA DE ALMEIDA	12,50	7,50	10,00	22,50	52,50	86º	Classificado
0005330	INGRID CAMILA BATISTA SOUZA	17,50	2,50	15,00	15,00	50,00	87º	Classificado
0004430	INIS REBECA DE MIRANDA ACCO	12,50	10,00	17,50	10,00	50,00	88º	Classificado
0002890	HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	5,00	12,50	17,50	15,00	50,00	89º	Classificado
0000530	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA CREUZA MASCARENHA DE OLIVEIRA ROCHA	15,00	2,50	17,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
0002840	FÁBIO CORDEIRO DA SILVA	15,00	12,50	12,50	7,50	47,50	-	Desclassificado
0000110	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	15,00	7,50	12,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
0001760	WELTON LEONARDO AMANTINO DOS SANTOS	10,00	12,50	10,00	15,00	47,50	-	Desclassificado
0004640	JÚLIO ROBERTO PINTO DE MORAIS	12,50	10,00	17,50	5,00	45,00	-	Desclassificado
0004550	FERNANDA DE ALMEIDA BARROS	15,00	5,00	15,00	10,00	45,00	-	Desclassificado
0002970	MICHELE DE SOUZA PEREIRA	10,00	10,00	17,50	7,50	45,00	-	Desclassificado
0003380	ATENILTON DA SILVA ARAUJO	10,00	10,00	7,50	15,00	42,50	-	Desclassificado
0000940	KARINA BARBOSA LOPES	7,50	7,50	12,50	5,00	32,50	-	Desclassificado
0000820	BENEDITA AP SILVA MODENA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004460	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0005470	REGIANE ARAÚJO LUIZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001930	GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003750	JOSIANE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001140	SAULO FREIRES LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0005580	THATIANY ANDRADE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001080	ALINE TEIXEIRA GONÇALVES FAGUNDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0002290	VANUBIA SILVA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001590	DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003570	RUSKAYA MARTINS JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004440	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0005350	YARA NADIR SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004250	MARCELO HENNRIK DE OLIVEIRA SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001120	LUCAS ALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0005180	PATRICIA MARTINS BENEDITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004780	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

0000780	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000580	TAIZA GOMES FERREIRA MENDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001310	BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0002540	MARIA EDUARDA SILVA CANDIDO KRUGEL	-	-	-	-	-	-	Ausente
0002570	RODIVAN AVELINO ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001940	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003850	ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004090	AMANDA GOMES MACHADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0002770	PÂMELA KÊNIA OLIVEIRA NATALINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000480	RAIENY LAUVRS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003520	JULIA JHENIFER PEREIRA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0002640	MICAELLE SOUZA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004560	ÉVELLYN LEITE FONSECA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0005170	KELLY DE CAMPOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004870	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

GF008 - ZELADOR - BURITIS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	ESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004770	ANTONIETA VERISSIMO	37,50	25,00	35,00	97,50	1º	Classificado
0000350	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	37,50	25,00	35,00	97,50	2º	Classificado
0001830	GEANE EVANGELISTA DA SILVA	37,50	25,00	32,50	95,00	3º	Classificado
0000290	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	37,50	25,00	32,50	95,00	4º	Classificado
0001980	NEIDIANE DA COSTA LEFFER	37,50	25,00	32,50	95,00	5º	Classificado
0005080	ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO	35,00	25,00	35,00	95,00	6º	Classificado
0000250	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE	35,00	25,00	35,00	95,00	7º	Classificado
0000030	GISLAINE ALVES DA COSTA	35,00	25,00	35,00	95,00	8º	Classificado
0001390	POLIANA DE ASSIS SILVA	37,50	22,50	32,50	92,50	9º	Classificado
0002240	OLIVIA RODRIGUES DA SILVA GALVANI	35,00	22,50	35,00	92,50	10º	Classificado
0002230	VILMAR VIEIRA DE CASTRO	35,00	25,00	32,50	92,50	11º	Classificado
0000410	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	35,00	25,00	32,50	92,50	12º	Classificado
0004450	FERNANDO MENDES ALVES	35,00	25,00	32,50	92,50	13º	Classificado
0002650	GRACIELE FERREIRA GUIMARÃES DE LIMA	35,00	25,00	32,50	92,50	14º	Classificado
0005070	JOCELINA AMARO SOBRINHO	37,50	20,00	32,50	90,00	15º	Classificado
0004520	PAMELA ALVES CUNHA	35,00	22,50	32,50	90,00	16º	Classificado
0005400	JOABE DE BRITO VALARIANO	35,00	22,50	32,50	90,00	17º	Classificado
0005560	EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA	32,50	22,50	35,00	90,00	18º	Classificado
0000380	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	32,50	22,50	35,00	90,00	19º	Classificado
0000620	ALESSANDRA JACINTO DE OLIVEIRA	37,50	17,50	32,50	87,50	20º	Classificado
0003420	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	35,00	17,50	35,00	87,50	21º	Classificado
0002390	MARILENE CARVALHO ANACLETO	35,00	20,00	32,50	87,50	22º	Classificado
0004160	LUCIENE CARDOSO DA SILVA BARBOZA	35,00	20,00	32,50	87,50	23º	Classificado
0003990	CRISTHIELLY THAIANY CKOSKI MEDEIROS	35,00	20,00	32,50	87,50	24º	Classificado
0005090	PABLO RODRIGUES CARVALHO	35,00	20,00	32,50	87,50	25º	Classificado
0005420	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	32,50	20,00	35,00	87,50	26º	Classificado
0004110	ANDRÉIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	32,50	22,50	32,50	87,50	27º	Classificado
0002680	TAINARA DE ARAÚJO DA SILVA	32,50	22,50	32,50	87,50	28º	Classificado
0004120	JERFFESON FERNANDO ANDRÉ ARAGÃO	32,50	25,00	30,00	87,50	29º	Classificado
0003810	SILVANA QUEIROZ ANDRÉ	30,00	25,00	32,50	87,50	30º	Classificado
0001130	LUCAS ALVES DE LIMA	30,00	25,00	32,50	87,50	31º	Classificado
0000220	TATIANA NEGRELLI BUCELI	32,50	17,50	35,00	85,00	32º	Classificado
0000970	EVERTON DE SOUZA MOTTA	32,50	20,00	32,50	85,00	33º	Classificado
0001820	ERICA DE QUEIROZ CHAGAS	32,50	22,50	30,00	85,00	34º	Classificado
0004390	ANA PAULA FERREIRA BATISTA	30,00	20,00	35,00	85,00	35º	Classificado
0005290	MARIA CRISTINA DE MEIRA MONTEIRO	30,00	22,50	32,50	85,00	36º	Classificado
0003080	LEILIANE MENDES DOS SANTOS	30,00	22,50	32,50	85,00	37º	Classificado
0003620	JOANA CALDEIRA DE SOUZA FONCECA	35,00	15,00	32,50	82,50	38º	Classificado
0002630	LUCIMEIRE FERREIRA DE SOUZA	32,50	20,00	30,00	82,50	39º	Classificado
0002830	OLINDA GOMES ANDRADE	32,50	20,00	30,00	82,50	40º	Classificado
0005370	LUCELIA CARVALHO DA SILVA	32,50	20,00	30,00	82,50	41º	Classificado
0005110	SILVANETE CARVALHO DA SILVA	30,00	20,00	32,50	82,50	42º	Classificado
0005100	KATIA PULQUERI DE SOUSA	30,00	20,00	32,50	82,50	43º	Classificado
0004330	PÂMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA	30,00	20,00	32,50	82,50	44º	Classificado
0002910	LUCIANA CORREIA LEITE CAMPOS	35,00	12,50	32,50	80,00	45º	Classificado
0004910	EZENILDA SILVA CALDEIRA	32,50	15,00	32,50	80,00	46º	Classificado
0004040	MIRIAM DA SILVA BARREIROS	32,50	15,00	32,50	80,00	47º	Classificado
0003600	LUCIANA JOSÉ FELICIO	32,50	17,50	30,00	80,00	48º	Classificado
0001720	ELICA SANTOS DE SOUZA	32,50	17,50	30,00	80,00	49º	Classificado
0002380	LUCIANA GLEIK DE SOUZA PONCIO CAMPOS	30,00	15,00	35,00	80,00	50º	Classificado
0003450	CICERAFELIX DA SILVA	27,50	20,00	32,50	80,00	51º	Classificado
0002700	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA	27,50	20,00	32,50	80,00	52º	Classificado
0001570	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	35,00	12,50	30,00	77,50	53º	Classificado
0001540	EDNA MARIA DA SILVA	32,50	15,00	30,00	77,50	54º	Classificado
0001530	ANDRIA BRITO MENDES DOS SANTOS	32,50	15,00	30,00	77,50	55º	Classificado
0005270	JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES	30,00	15,00	32,50	77,50	56º	Classificado
0000710	DANIELA DA SILVA PAIXÃO	30,00	15,00	32,50	77,50	57º	Classificado
0002940	LUANA FERREIRA DE SOUZA	30,00	15,00	32,50	77,50	58º	Classificado
0005530	SILVIANE ALMEIDA DA SILVA	25,00	20,00	32,50	77,50	59º	Classificado
0001470	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS	22,50	20,00	35,00	77,50	60º	Classificado
0003300	EDUARDA ISABELA DE OLIVEIRA SÁTIMO	32,50	17,50	25,00	75,00	61º	Classificado
0005380	PATRÍCIA LEONOR DOS SANTOS SILVA	30,00	12,50	32,50	75,00	62º	Classificado
0002920	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	30,00	15,00	30,00	75,00	63º	Classificado
0000980	TAINARA ELEOTERIO BROZZEGHINI	30,00	15,00	30,00	75,00	64º	Classificado
0000950	LUCIENE VIANA	27,50	15,00	32,50	75,00	65º	Classificado
0002090	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA	27,50	15,00	32,50	75,00	66º	Classificado
0000040	RENILDA PEREIRA DE SOUSA	27,50	17,50	30,00	75,00	67º	Classificado
0005210	JENNIFER BARBOSA FREISLEBEN	27,50	17,50	30,00	75,00	68º	Classificado
0005310	MARLI FERREIRA DE SOUZA SOARES	27,50	12,50	32,50	72,50	69º	Classificado
0002490	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES	25,00	17,50	30,00	72,50	70º	Classificado
0003640	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	30,00	10,00	30,00	70,00	71º	Classificado

0004980	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMOES	27,50	12,50	30,00	70,00	72º	Classificado
0004580	VANESSA GERALDO MINNIKEL	27,50	12,50	30,00	70,00	73º	Classificado
0003980	ROSELI NEUMANN RIBEIRO	27,50	15,00	27,50	70,00	74º	Classificado
0005630	ALVANY DIAS DA SILVA	27,50	17,50	25,00	70,00	75º	Classificado
0004790	JOSIANE COELHO BARBOSA	27,50	10,00	30,00	67,50	76º	Classificado
0005250	CLAUDIANA CARVALHO DA SILVA	27,50	12,50	27,50	67,50	77º	Classificado
0005660	MARI GLEICE DE MELO ROCHA	25,00	10,00	32,50	67,50	78º	Classificado
0004990	ROSÂNGELA SANTOS ANDRADE PINTO	22,50	15,00	30,00	67,50	79º	Classificado
0004760	LARIANY DA SILVA OLIVEIRA	22,50	15,00	30,00	67,50	80º	Classificado
0002810	ANDRÉIA FERREIRA SOUZA	22,50	15,00	30,00	67,50	81º	Classificado
0002430	IZABEL DOS SANTOS MOTA TRINDADE	20,00	20,00	27,50	67,50	82º	Classificado
0003910	DARLENE LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	25,00	10,00	30,00	65,00	83º	Classificado
0002550	NAIARA CORCINI DO NASCIMENTO	25,00	10,00	30,00	65,00	84º	Classificado
0003490	FABIANA DE MELO GONÇALVES	25,00	20,00	20,00	65,00	85º	Classificado
0001110	LÉA COSTA DA SILVA	20,00	10,00	32,50	62,50	86º	Classificado
0005000	NAGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA	22,50	10,00	25,00	57,50	87º	Classificado
0001250	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	22,50	12,50	22,50	57,50	88º	Classificado
0005700	THAUANA NATALI SOUZA DA SILVA	15,00	17,50	25,00	57,50	89º	Classificado
0002180	DELMIRA ALVARENGA DOS SANTOS FERREIRA	15,00	12,50	22,50	50,00	90º	Classificado
0002200	MARIA SÔNIA DA SILVA FONSECA DE ALMEIDA	12,50	10,00	22,50	45,00	-	Desclassificado
0000850	FERNANDA ARRUDA DA SILVA	10,00	17,50	2,50	30,00	-	Desclassificado
0005240	SERGIO BANASZESKI	0,00	2,50	0,00	2,50	-	Desclassificado
0004310	ROSANA LUIZA DE FRANÇA GONÇALVES	-	-	-	-	-	Ausente
0005440	LÚCIA ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0003800	IVONE REQUENA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
0005650	LUIZ ELISSANDRO DUARTE	-	-	-	-	-	Ausente
0003140	GEDEON LANA ROCHA MAGALHAES	-	-	-	-	-	Ausente
0001950	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	-	-	-	-	-	Ausente
0004350	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	-	-	-	-	-	Ausente
0004530	JULIANA VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0003730	KAREN LUANA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0003070	AILTON DE JESUS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0005500	ELIAS MARTINS MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
0002350	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0003160	VANESSA DE CRISTO	-	-	-	-	-	Ausente
0004000	THAMIRES SILVA BUGE	-	-	-	-	-	Ausente
0004020	WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C12F9030

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PUBLICAÇÃO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVA PÓS RECURSO

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS PÓS RECURSOS

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, juntamente com o INSTITUTO AÇÃO, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 01/2024, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS PÓS RECURSOS, NOS SEGUINTES TERMOS:**

Art.1º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Buritis, 06 de junho de 2024.

INSTITUTO AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO							
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024							
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA							
RESULTADO PROVA OBJETIVA PÓS RECURSOS							
GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**ATL**	**ESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0004240	CHARLES PARREIRA GIR	22,50	10,00	20,00	22,50	75,00	1º	Classificado
0005200	NAIR BANASZESKI	20,00	17,50	17,50	20,00	75,00	2º	Classificado
0004880	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	17,50	12,50	20,00	25,00	75,00	3º	Classificado
0004070	THAYS SOUZA SILVA	15,00	12,50	22,50	25,00	75,00	4º	Classificado
0004920	DENISE HENRIQUE FAGUNDES	22,50	12,50	15,00	22,50	72,50	5º	Classificado
0001710	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA	17,50	17,50	15,00	22,50	72,50	6º	Classificado
0004540	FABIANA DE ALMEIDA BARROS DE MORAIS	17,50	12,50	22,50	20,00	72,50	7º	Classificado
0001040	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	20,00	7,50	25,00	17,50	70,00	8º	Classificado
0004490	RAISSA BARBOSA DOS SANTOS	17,50	12,50	15,00	25,00	70,00	9º	Classificado
0003940	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	17,50	10,00	20,00	22,50	70,00	10º	Classificado
0000520	FRANCIELEN OLIVEIRA DE SOUZA	17,50	17,50	15,00	20,00	70,00	11º	Classificado
0003040	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	17,50	12,50	20,00	20,00	70,00	12º	Classificado
0000140	CARLA SUELY ARRUDA DA SILVA	17,50	10,00	22,50	20,00	70,00	13º	Classificado
0003550	RAQUEL MASCARENHAS ROCHA	15,00	15,00	17,50	22,50	70,00	14º	Classificado
0002010	CAROLINA CORDEIRO ANDRADE	15,00	12,50	20,00	22,50	70,00	15º	Classificado
0001050	DANIELY TAMILIS LAUVRS MARTINS	15,00	12,50	20,00	22,50	70,00	16º	Classificado
0004970	GIRLANE BATISTA PEREIRA	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	17º	Classificado
0003130	IRANI TEIXEIRA ARAÚJO	22,50	10,00	20,00	15,00	67,50	18º	Classificado
0002310	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	20,00	10,00	17,50	20,00	67,50	19º	Classificado
0004270	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER	20,00	10,00	17,50	20,00	67,50	20º	Classificado
0004930	SIDINÉIA DA SILVA VICENTE	17,50	10,00	17,50	22,50	67,50	21º	Classificado

0000460	JACQUELINE LUIZA DO AMARAL LEGORA	17,50	12,50	20,00	17,50	67,50	22º	Classificado
0000360	MARGARETH FERREIRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA	15,00	7,50	22,50	22,50	67,50	23º	Classificado
0000370	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	15,00	15,00	17,50	20,00	67,50	24º	Classificado
0001990	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	20,00	10,00	15,00	20,00	65,00	25º	Classificado
0000810	TAUANA REGINA BARROS FONTOURA	17,50	15,00	12,50	20,00	65,00	26º	Classificado
0000340	GABRIELLA PEREIRA COLOMBI ALTOE	17,50	12,50	15,00	20,00	65,00	27º	Classificado
0002410	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	15,00	12,50	15,00	22,50	65,00	28º	Classificado
0001660	DAIANA CRISTINA DE SOUSA	15,00	17,50	12,50	20,00	65,00	29º	Classificado
0002340	LUCIANA BURIPOCO SALINAS	22,50	7,50	15,00	17,50	62,50	30º	Classificado
0002670	DANGELA MENEZES SIQUEIRA	20,00	5,00	20,00	17,50	62,50	31º	Classificado
0002530	VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	17,50	12,50	12,50	20,00	62,50	32º	Classificado
0003580	ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO	15,00	10,00	17,50	20,00	62,50	33º	Classificado
0002210	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES	15,00	12,50	20,00	15,00	62,50	34º	Classificado
0003250	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	12,50	10,00	15,00	25,00	62,50	35º	Classificado
0000060	MAGNO SILVA DE MENEZES	15,00	10,00	15,00	20,00	60,00	36º	Classificado
0000960	JAIANE SOUZA GOMES	12,50	7,50	20,00	20,00	60,00	37º	Classificado
0002190	THAIZA SANTOS BOMFIM	17,50	5,00	15,00	20,00	57,50	38º	Classificado
0002950	PAMÊLA DANIELI RAMOS PEREIRA	15,00	10,00	12,50	20,00	57,50	39º	Classificado
0001350	SILEIDI CALIXTO FLOR	15,00	7,50	20,00	15,00	57,50	40º	Classificado
0003970	DÉBORA SOUSA DE MIRANDA FERNANDES	10,00	12,50	15,00	17,50	55,00	41º	Classificado
0003340	DANIELI DA SILVA GONÇALVES	12,50	15,00	10,00	15,00	52,50	42º	Classificado
0000500	PATRICIA CAROLINE BAZAN LOPES	12,50	12,50	12,50	15,00	52,50	43º	Classificado
0000740	SANDRA SILVA ALBINO	17,50	2,50	12,50	17,50	50,00	44º	Classificado
0002060	MÓNICA GOUVEIA MARQUES	12,50	7,50	12,50	17,50	50,00	45º	Classificado
0001220	ELIZIANE PEREIRA MARIANO	12,50	10,00	15,00	12,50	50,00	46º	Classificado
0002900	ROSIVANIA CAMARGO ROSA	10,00	12,50	5,00	20,00	47,50	-	Desclassificado
0002300	ANA DE ALMEIDA SOUZA	10,00	7,50	7,50	20,00	45,00	-	Desclassificado
0000750	PRISCILA ROCHA VIEIRA	5,00	10,00	10,00	17,50	42,50	-	Desclassificado
0004290	LOURDES JULIANA ARAÚJO RAPOSO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003700	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003410	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004080	JESSYCA AMANDA ALVES ROSA ESTEVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003780	DHIEINIFER SILVA LEMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003790	SILMARA MACHADO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0005050	LETICIA MARTINS BENEDITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003560	ADRIELI JORDÃO DE ARMOZINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001800	ANTONELLA SILVA SANTA	-	-	-	-	-	-	Ausente

GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	ATL	ESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001610	LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA	22,50	20,00	22,50	22,50	87,50	1º	Classificado
0004900	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	22,50	20,00	20,00	22,50	85,00	2º	Classificado
0002480	VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA	20,00	20,00	22,50	22,50	85,00	3º	Classificado
0005680	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	22,50	17,50	25,00	17,50	82,50	4º	Classificado
0004940	DAIANE FERREIRA RODRIGUES	20,00	22,50	22,50	17,50	82,50	5º	Classificado
0000630	JOZIANI DA SILVA ALVES	20,00	20,00	15,00	25,00	80,00	6º	Classificado
0002660	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	20,00	17,50	22,50	20,00	80,00	7º	Classificado
0000840	KARINA DO NASCIMENTO OTÁVIO DE MATOS	20,00	20,00	22,50	17,50	80,00	8º	Classificado
0003540	FAIANE TENÓRIO FEITOSA	22,50	17,50	17,50	20,00	77,50	9º	Classificado
0004720	TAYNARA VIEIRA BORDINHAO	22,50	15,00	20,00	20,00	77,50	10º	Classificado
0004960	NAGILA FRISSO OLIVEIRA	20,00	15,00	22,50	20,00	77,50	11º	Classificado
0001810	VICTOR ALFREDO RODRIGUES ROSA	20,00	17,50	22,50	17,50	77,50	12º	Classificado
0004060	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	20,00	20,00	22,50	15,00	77,50	13º	Classificado
0005740	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	22,50	12,50	17,50	22,50	75,00	14º	Classificado
0000600	EDIVALDO DA SILVA SOUZA	20,00	12,50	20,00	22,50	75,00	15º	Classificado
0005640	MARCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA	17,50	15,00	20,00	22,50	75,00	16º	Classificado
0002960	GABRIEL DE SOUZA MOURA	22,50	10,00	17,50	22,50	72,50	17º	Classificado
0003920	SILVIA HELENA FARIA	22,50	12,50	17,50	20,00	72,50	18º	Classificado
0005220	GUILHERME AMARAL DE OLIVEIRA	22,50	17,50	20,00	12,50	72,50	19º	Classificado
0003330	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA	20,00	12,50	20,00	20,00	72,50	20º	Classificado
0001650	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO	17,50	12,50	20,00	22,50	72,50	21º	Classificado
0000230	DÉBORA JULIA DOS SANTOS	17,50	7,50	25,00	22,50	72,50	22º	Classificado
0002420	MARIANA RODRIGUES PIPER	17,50	17,50	20,00	17,50	72,50	23º	Classificado
0004690	JEFERSON NERES JOSE	12,50	17,50	22,50	20,00	72,50	24º	Classificado
0003840	CAIRO DE JESUS DA COSTA	22,50	15,00	15,00	17,50	70,00	25º	Classificado
0004510	THAINARA DELMONDES DA SILVA POSSAMAI	20,00	15,00	15,00	20,00	70,00	26º	Classificado
0002120	MARINEIS DE PAIVA BARROS	20,00	12,50	17,50	20,00	70,00	27º	Classificado
0000890	ALICE ALVES FELIPE	20,00	12,50	17,50	20,00	70,00	28º	Classificado
0004850	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	20,00	17,50	15,00	17,50	70,00	29º	Classificado
0000310	CAMILI VITORIA MUNIZ DE ANDRADE	17,50	7,50	22,50	22,50	70,00	30º	Classificado
0004380	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	17,50	15,00	17,50	20,00	70,00	31º	Classificado
0003320	FERNANDA PACHECO DA SILVA	17,50	17,50	17,50	17,50	70,00	32º	Classificado
0004210	RAQUEL DA COSTA MENDES	17,50	15,00	20,00	17,50	70,00	33º	Classificado
0005280	MARIA DA PENHA PULQUERI	17,50	17,50	20,00	15,00	70,00	34º	Classificado
0000300	TALIA LILIANE SCHNEIDER	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	35º	Classificado
0005300	ERICA DA SILVA ALVES	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	36º	Classificado
0005410	MARCELO AUGUSTO LOPES	15,00	12,50	22,50	20,00	70,00	37º	Classificado
0002070	ALEX FRANCISCO PIRES	10,00	25,00	20,00	15,00	70,00	38º	Classificado
0003120	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	22,50	7,50	17,50	20,00	67,50	39º	Classificado
0002790	FELIPE BERNARDES MATOS	22,50	15,00	12,50	17,50	67,50	40º	Classificado
0005520	DENISE DOS SANTOS SOUZA	20,00	7,50	20,00	20,00	67,50	41º	Classificado
0003110	VANESSA SOUZA BATISTA	20,00	17,50	15,00	15,00	67,50	42º	Classificado
0003770	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA	17,50	15,00	15,00	20,00	67,50	43º	Classificado
0003720	WANDRIELY DE SOUSA PAIVA	17,50	10,00	20,00	20,00	67,50	44º	Classificado
0005730	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	17,50	15,00	17,50	17,50	67,50	45º	Classificado
0002220	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	15,00	12,50	17,50	22,50	67,50	46º	Classificado
0004570	LORRANA VICENTE DA SILVA	15,00	15,00	17,50	20,00	67,50	47º	Classificado
0001370	KEROLLEN GOMES DE OLIVEIRA	15,00	20,00	20,00	12,50	67,50	48º	Classificado
0005230	MARDELLY COSTA SILVA	12,50	15,00	20,00	20,00	67,50	49º	Classificado

0004670	ANA CRISTINA MANTAI VONRONDON COELHO	20,00	10,00	15,00	20,00	65,00	50º	Classificado
0002030	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	20,00	12,50	17,50	15,00	65,00	51º	Classificado
0001970	RENE SOBRINHO LANES	17,50	10,00	17,50	20,00	65,00	52º	Classificado
0002740	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAÚJO	17,50	15,00	15,00	17,50	65,00	53º	Classificado
0003000	LORENA MATOS SOARES	12,50	17,50	17,50	17,50	65,00	54º	Classificado
0005360	JESSICA FERREIRA GABIATI	20,00	5,00	20,00	17,50	62,50	55º	Classificado
0000790	MARIANA DÉBORA GONÇALVES	20,00	7,50	20,00	15,00	62,50	56º	Classificado
0004300	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	17,50	10,00	15,00	20,00	62,50	57º	Classificado
0005060	CAROLAINE FONSECA DE SOUZA	17,50	10,00	17,50	17,50	62,50	58º	Classificado
0003930	MARJORY RODRIGUES GOMES ALVES DA SILVA	15,00	10,00	20,00	17,50	62,50	59º	Classificado
0004500	EMILY VITÓRIA	15,00	12,50	20,00	15,00	62,50	60º	Classificado
0002370	WEVERSON GONÇALVES DE ARAÚJO	12,50	10,00	20,00	20,00	62,50	61º	Classificado
0003530	CLAUDEMIRA GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	17,50	7,50	15,00	20,00	60,00	62º	Classificado
0000210	IZAQUE BARBOSA ROCHA DA SILVA	17,50	7,50	17,50	17,50	60,00	63º	Classificado
0004150	THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA	12,50	10,00	17,50	20,00	60,00	64º	Classificado
0000080	DAYANE MARQUES DA COSTA	12,50	7,50	22,50	17,50	60,00	65º	Classificado
0000120	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	12,50	12,50	20,00	15,00	60,00	66º	Classificado
0005610	NATIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	12,50	12,50	22,50	12,50	60,00	67º	Classificado
0001920	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	10,00	12,50	15,00	22,50	60,00	68º	Classificado
0004340	ANA FLÁVIA MEDEIROS DOS SANTOS	10,00	12,50	17,50	20,00	60,00	69º	Classificado
0003950	WAGNER NASCIMENTO SILVA	10,00	12,50	20,00	17,50	60,00	70º	Classificado
0003760	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	20,00	5,00	15,00	17,50	57,50	71º	Classificado
0004600	DEUSMAR APARECIDO DE PAULA	17,50	10,00	15,00	15,00	57,50	72º	Classificado
0004470	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	17,50	10,00	17,50	12,50	57,50	73º	Classificado
0000910	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA	15,00	2,50	20,00	20,00	57,50	74º	Classificado
0004590	RAYSSA KAUANY DE OLIVEIRA	15,00	20,00	10,00	12,50	57,50	75º	Classificado
0004280	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	15,00	15,00	15,00	12,50	57,50	76º	Classificado
0000090	JOABE RODRIGUES BERALDO	12,50	17,50	10,00	17,50	57,50	77º	Classificado
0003740	JOSUE SILVA DE GODOI	20,00	5,00	17,50	12,50	55,00	78º	Classificado
0004050	BEATRIZ CABRA DE ANDRADE	17,50	12,50	15,00	10,00	55,00	79º	Classificado
0002170	GABRIELA MILIORANSA LEMOS	15,00	7,50	15,00	17,50	55,00	80º	Classificado
0002850	ANA CLÁUDIA BILENKE RIBEIRO	15,00	7,50	17,50	15,00	55,00	81º	Classificado
0004890	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	15,00	15,00	12,50	12,50	55,00	82º	Classificado
0003830	ADRIAN LAZARO DA SILVA BARBOSA	12,50	10,00	17,50	15,00	55,00	83º	Classificado
0002580	THALIA CIBELLI MIGUEL DOS SANTOS	17,50	5,00	17,50	12,50	52,50	84º	Classificado
0004170	IVONE CELESTINO GONÇALVES QUIRINO	15,00	12,50	15,00	10,00	52,50	85º	Classificado
0005490	ANIELI VILELA DE ALMEIDA	12,50	7,50	10,00	22,50	52,50	86º	Classificado
0005330	INGRID CAMILA BATISTA SOUZA	17,50	2,50	15,00	15,00	50,00	87º	Classificado
0004430	INIS REBECA DE MIRANDA ACCO	12,50	10,00	17,50	10,00	50,00	88º	Classificado
0002890	HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	5,00	12,50	17,50	15,00	50,00	89º	Classificado
0000530	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA CREUZA MASCARENHA DE OLIVEIRA ROCHA	15,00	2,50	17,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
0002840	FÁBIO CORDEIRO DA SILVA	15,00	12,50	12,50	7,50	47,50	-	Desclassificado
0000110	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	15,00	7,50	12,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
0001760	WELTON LEONARDO AMANTINO DOS SANTOS	10,00	12,50	10,00	15,00	47,50	-	Desclassificado
0004640	JÚLIO ROBERTO PINTO DE MORAIS	12,50	10,00	17,50	5,00	45,00	-	Desclassificado
0004550	FERNANDA DE ALMEIDA BARROS	15,00	5,00	15,00	10,00	45,00	-	Desclassificado
0002970	MICHELE DE SOUZA PEREIRA	10,00	10,00	17,50	7,50	45,00	-	Desclassificado
0003380	ATENILTON DA SILVA ARAUJO	10,00	10,00	7,50	15,00	42,50	-	Desclassificado
0000940	KARINA BARBOSA LOPES	7,50	7,50	12,50	5,00	32,50	-	Desclassificado
0000820	BENEDITA AP SILVA MODENA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004460	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0005470	REGIANE ARAÚJO LUIZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001930	GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003750	JOSIANE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001140	SAULO FREIRES LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0005580	THATIANY ANDRADE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001080	ALINE TEIXEIRA GONÇALVES FAGUNDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0002290	VANUBIA SILVA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001590	DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003570	RUSKAYA MARTINS JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004440	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0005350	YARA NADIR SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004250	MARCELO HENNRIK DE OLIVEIRA SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001120	LUCAS ALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0005180	PATRICIA MARTINS BENEDITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004780	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000780	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000580	TAIZA GOMES FERREIRA MENDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001310	BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0002540	MARIA EDUARDA SILVA CANDIDO KRUGEL	-	-	-	-	-	-	Ausente
0002570	RODIVAN AVELINO ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001940	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003850	ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004090	AMANDA GOMES MACHADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0002770	PÂMELA KÉNIA OLIVEIRA NATALINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000480	RAIENY LAUVRS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0003520	JULIA JHENIFER PEREIRA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0002640	MICAELLE SOUZA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004560	ÉVELLYN LEITE FONSECA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0005170	KELLY DE CAMPOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0004870	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

GF008 - ZELADOR - BURITIS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	ESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004770	ANTONIETA VERISSIMO	37,50	25,00	35,00	97,50	1º	Classificado
0000350	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	37,50	25,00	35,00	97,50	2º	Classificado
0001830	GEANE EVANGELISTA DA SILVA	37,50	25,00	32,50	95,00	3º	Classificado
0000290	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	37,50	25,00	32,50	95,00	4º	Classificado
0001980	NEIDIANE DA COSTA LEFFER	37,50	25,00	32,50	95,00	5º	Classificado

0005080	ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO	35,00	25,00	35,00	95,00	6º	Classificado
0000250	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE	35,00	25,00	35,00	95,00	7º	Classificado
0000030	GISLAINE ALVES DA COSTA	35,00	25,00	35,00	95,00	8º	Classificado
0001390	POLIANA DE ASSIS SILVA	37,50	22,50	32,50	92,50	9º	Classificado
0002240	OLIVIA RODRIGUES DA SILVA GALVANI	35,00	22,50	35,00	92,50	10º	Classificado
0002230	VILMAR VIEIRA DE CASTRO	35,00	25,00	32,50	92,50	11º	Classificado
0000410	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	35,00	25,00	32,50	92,50	12º	Classificado
0004450	FERNANDO MENDES ALVES	35,00	25,00	32,50	92,50	13º	Classificado
0002650	GRACIELE FERREIRA GUIMARÃES DE LIMA	35,00	25,00	32,50	92,50	14º	Classificado
0005070	JOCELINA AMARO SOBRINHO	37,50	20,00	32,50	90,00	15º	Classificado
0004520	PAMELA ALVES CUNHA	35,00	22,50	32,50	90,00	16º	Classificado
0005400	JOABE DE BRITO VALARIANO	35,00	22,50	32,50	90,00	17º	Classificado
0005560	EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA	32,50	22,50	35,00	90,00	18º	Classificado
0000380	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	32,50	22,50	35,00	90,00	19º	Classificado
0000620	ALESSANDRA JACINTO DE OLIVEIRA	37,50	17,50	32,50	87,50	20º	Classificado
0003420	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	35,00	17,50	35,00	87,50	21º	Classificado
0002390	MARILENE CARVALHO ANACLETO	35,00	20,00	32,50	87,50	22º	Classificado
0004160	LUCIENE CARDOSO DA SILVA BARBOZA	35,00	20,00	32,50	87,50	23º	Classificado
0003990	CRISTHIELLY THAIANY CKOSKI MEDEIROS	35,00	20,00	32,50	87,50	24º	Classificado
0005090	PABLO RODRIGUES CARVALHO	35,00	20,00	32,50	87,50	25º	Classificado
0005420	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	32,50	20,00	35,00	87,50	26º	Classificado
0004110	ANDRÉIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	32,50	22,50	32,50	87,50	27º	Classificado
0002680	TAINARA DE ARAÚJO DA SILVA	32,50	22,50	32,50	87,50	28º	Classificado
0004120	JERFFESON FERNANDO ANDRÉ ARAGÃO	32,50	25,00	30,00	87,50	29º	Classificado
0003810	SILVANA QUEIROZ ANDRÉ	30,00	25,00	32,50	87,50	30º	Classificado
0001130	LUCAS ALVES DE LIMA	30,00	25,00	32,50	87,50	31º	Classificado
0000220	TATIANA NEGRELLI BUCELI	32,50	17,50	35,00	85,00	32º	Classificado
0000970	EVERTON DE SOUZA MOTTA	32,50	20,00	32,50	85,00	33º	Classificado
0001820	ERICA DE QUEIROZ CHAGAS	32,50	22,50	30,00	85,00	34º	Classificado
0004390	ANA PAULA FERREIRA BATISTA	30,00	20,00	35,00	85,00	35º	Classificado
0005290	MARIA CRISTINA DE MEIRA MONTEIRO	30,00	22,50	32,50	85,00	36º	Classificado
0003080	LEILIANE MENDES DOS SANTOS	30,00	22,50	32,50	85,00	37º	Classificado
0003620	JOANA CALDEIRA DE SOUZA FONCECA	35,00	15,00	32,50	82,50	38º	Classificado
0002630	LUCIMEIRE FERREIRA DE SOUZA	32,50	20,00	30,00	82,50	39º	Classificado
0002830	OLINDA GOMES ANDRADE	32,50	20,00	30,00	82,50	40º	Classificado
0005370	LUCELIA CARVALHO DA SILVA	32,50	20,00	30,00	82,50	41º	Classificado
0005110	SILVANETE CARVALHO DA SILVA	30,00	20,00	32,50	82,50	42º	Classificado
0005100	KATIA PULQUERI DE SOUSA	30,00	20,00	32,50	82,50	43º	Classificado
0004330	PÂMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA	30,00	20,00	32,50	82,50	44º	Classificado
0002910	LUCIANA CORREIA LEITE CAMPOS	35,00	12,50	32,50	80,00	45º	Classificado
0004910	EZENILDA SILVA CALDEIRA	32,50	15,00	32,50	80,00	46º	Classificado
0004040	MIRIAM DA SILVA BARREIROS	32,50	15,00	32,50	80,00	47º	Classificado
0003600	LUCIANA JOSÉ FELICIO	32,50	17,50	30,00	80,00	48º	Classificado
0001720	ELICA SANTOS DE SOUZA	32,50	17,50	30,00	80,00	49º	Classificado
0002380	LUCIANA GLEIK DE SOUZA PONCIO CAMPOS	30,00	15,00	35,00	80,00	50º	Classificado
0003450	CICERAFELIX DA SILVA	27,50	20,00	32,50	80,00	51º	Classificado
0002700	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA	27,50	20,00	32,50	80,00	52º	Classificado
0001570	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	35,00	12,50	30,00	77,50	53º	Classificado
0001540	EDNA MARIA DA SILVA	32,50	15,00	30,00	77,50	54º	Classificado
0001530	ANDRIA BRITO MENDES DOS SANTOS	32,50	15,00	30,00	77,50	55º	Classificado
0005270	JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES	30,00	15,00	32,50	77,50	56º	Classificado
0000710	DANIELA DA SILVA PAIXÃO	30,00	15,00	32,50	77,50	57º	Classificado
0002940	LUANA FERREIRA DE SOUZA	30,00	15,00	32,50	77,50	58º	Classificado
0005530	SILVIANE ALMEIDA DA SILVA	25,00	20,00	32,50	77,50	59º	Classificado
0001470	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS	22,50	20,00	35,00	77,50	60º	Classificado
0003300	EDUARDA ISABELA DE OLIVEIRA SÁTIMO	32,50	17,50	25,00	75,00	61º	Classificado
0005380	PATRÍCIA LEONOR DOS SANTOS SILVA	30,00	12,50	32,50	75,00	62º	Classificado
0002920	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	30,00	15,00	30,00	75,00	63º	Classificado
0000980	TAINARA ELEOTERIO BROZZEGHINI	30,00	15,00	30,00	75,00	64º	Classificado
0000950	LUCIENE VIANA	27,50	15,00	32,50	75,00	65º	Classificado
0002090	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA	27,50	15,00	32,50	75,00	66º	Classificado
0000040	RENILDA PEREIRA DE SOUSA	27,50	17,50	30,00	75,00	67º	Classificado
0005210	JENNIFER BARBOSA FREISLEBEN	27,50	17,50	30,00	75,00	68º	Classificado
0005310	MARLI FERREIRA DE SOUZA SOARES	27,50	12,50	32,50	72,50	69º	Classificado
0002490	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES	25,00	17,50	30,00	72,50	70º	Classificado
0003640	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	30,00	10,00	30,00	70,00	71º	Classificado
0004980	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMOES	27,50	12,50	30,00	70,00	72º	Classificado
0004580	VANESSA GERALDO MINNIKEL	27,50	12,50	30,00	70,00	73º	Classificado
0003980	ROSELI NEUMANN RIBEIRO	27,50	15,00	27,50	70,00	74º	Classificado
0005630	ALVANY DIAS DA SILVA	27,50	17,50	25,00	70,00	75º	Classificado
0004790	JOSIANE COELHO BARBOSA	27,50	10,00	30,00	67,50	76º	Classificado
0005250	CLAUDIANA CARVALHO DA SILVA	27,50	12,50	27,50	67,50	77º	Classificado
0005660	MARI GLEICE DE MELO ROCHA	25,00	10,00	32,50	67,50	78º	Classificado
0004990	ROSÂNGELA SANTOS ANDRADE PINTO	22,50	15,00	30,00	67,50	79º	Classificado
0004760	LARIANY DA SILVA OLIVEIRA	22,50	15,00	30,00	67,50	80º	Classificado
0002810	ANDRÉIA FERREIRA SOUZA	22,50	15,00	30,00	67,50	81º	Classificado
0002430	IZABEL DOS SANTOS MOTA TRINDADE	20,00	20,00	27,50	67,50	82º	Classificado
0003910	DARLENE LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	25,00	10,00	30,00	65,00	83º	Classificado
0002550	NAIARA CORCINI DO NASCIMENTO	25,00	10,00	30,00	65,00	84º	Classificado
0003490	FABIANA DE MELO GONÇALVES	25,00	20,00	20,00	65,00	85º	Classificado
0001110	LÉA COSTA DA SILVA	20,00	10,00	32,50	62,50	86º	Classificado
0005000	NAGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA	22,50	10,00	25,00	57,50	87º	Classificado
0001250	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	22,50	12,50	22,50	57,50	88º	Classificado
0005700	THAUANA NATALI SOUZA DA SILVA	15,00	17,50	25,00	57,50	89º	Classificado
0002180	DELMIRA ALVARENGA DOS SANTOS FERREIRA	15,00	12,50	22,50	50,00	90º	Classificado
0002200	MARIA SÔNIA DA SILVA FONSECA DE ALMEIDA	12,50	10,00	22,50	45,00	-	Desclassificado
0000850	FERNANDA ARRUDA DA SILVA	10,00	17,50	2,50	30,00	-	Desclassificado
0005240	SERGIO BANASZESKI	0,00	2,50	0,00	2,50	-	Desclassificado

0004310	ROSANA LUIZA DE FRANÇA GONÇALVES	-	-	-	-	-	Ausente
0005440	LÚCIA ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0003800	IVONE REQUENA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
0005650	LUIZ ELISSANDRO DUARTE	-	-	-	-	-	Ausente
0003140	GEDEON LANA ROCHA MAGALHAES	-	-	-	-	-	Ausente
0001950	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	-	-	-	-	-	Ausente
0004350	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	-	-	-	-	-	Ausente
0004530	JULIANA VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0003730	KAREN LUANA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0003070	AILTON DE JESUS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0005500	ELIAS MARTINS MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
0002350	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0003160	VANESSA DE CRISTO	-	-	-	-	-	Ausente
0004000	THAMIRES SILVA BUGE	-	-	-	-	-	Ausente
0004020	WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F0D4D12B

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, juntamente com o INSTITUTO AÇÃO, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 01/2024, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Buritis, 07 de junho de 2024.

INSTITUTO AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO								
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024								
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA								
RESULTADO FINAL								
GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**ATL**	**ESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0004240	CHARLES PARREIRA GIR	22,50	10,00	20,00	22,50	75,00	1º	Classificado
0005200	NAIR BANASZESKI	20,00	17,50	17,50	20,00	75,00	2º	Classificado
0004880	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	17,50	12,50	20,00	25,00	75,00	3º	Classificado
0004070	THAYS SOUZA SILVA	15,00	12,50	22,50	25,00	75,00	4º	Classificado
0004920	DENISE HENRIQUE FAGUNDES	22,50	12,50	15,00	22,50	72,50	5º	Classificado
0001710	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA	17,50	17,50	15,00	22,50	72,50	6º	Classificado
0004540	FABIANA DE ALMEIDA BARROS DE MORAIS	17,50	12,50	22,50	20,00	72,50	7º	Classificado
0001040	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	20,00	7,50	25,00	17,50	70,00	8º	Classificado
0004490	RAISSA BARBOSA DOS SANTOS	17,50	12,50	15,00	25,00	70,00	9º	Classificado
0003940	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	17,50	10,00	20,00	22,50	70,00	10º	Classificado
0000520	FRANCIELEN OLIVEIRA DE SOUZA	17,50	17,50	15,00	20,00	70,00	11º	Classificado
0003040	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	17,50	12,50	20,00	20,00	70,00	12º	Classificado
0000140	CARLA SUELY ARRUDA DA SILVA	17,50	10,00	22,50	20,00	70,00	13º	Classificado
0003550	RAQUEL MASCARENHAS ROCHA	15,00	15,00	17,50	22,50	70,00	14º	Classificado
0002010	CAROLINA CORDEIRO ANDRADE	15,00	12,50	20,00	22,50	70,00	15º	Classificado
0001050	DANIELY TAMILIS LAUVRS MARTINS	15,00	12,50	20,00	22,50	70,00	16º	Classificado
0004970	GIRLANE BATISTA PEREIRA	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	17º	Classificado
0003130	IRANI TEIXEIRA ARAÚJO	22,50	10,00	20,00	15,00	67,50	18º	Classificado
0002310	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	20,00	10,00	17,50	20,00	67,50	19º	Classificado
0004270	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER	20,00	10,00	17,50	20,00	67,50	20º	Classificado
0004930	SIDINÉIA DA SILVA VICENTE	17,50	10,00	17,50	22,50	67,50	21º	Classificado
0000460	JACQUELINE LUIZA DO AMARAL LEGORA	17,50	12,50	20,00	17,50	67,50	22º	Classificado
0000360	MARGARETH FERREIRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA	15,00	7,50	22,50	22,50	67,50	23º	Classificado
0000370	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	15,00	15,00	17,50	20,00	67,50	24º	Classificado
0001990	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	20,00	10,00	15,00	20,00	65,00	25º	Classificado
0000810	TAUANA REGINA BARROS FONTOURA	17,50	15,00	12,50	20,00	65,00	26º	Classificado
0000340	GABRIELLA PEREIRA COLOMBI ALTOE	17,50	12,50	15,00	20,00	65,00	27º	Classificado
0002410	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	15,00	12,50	15,00	22,50	65,00	28º	Classificado
0001660	DAIANA CRISTINA DE SOUSA	15,00	17,50	12,50	20,00	65,00	29º	Classificado
0002340	LUCIANA BURIPOCO SALINAS	22,50	7,50	15,00	17,50	62,50	30º	Classificado
0002670	DANGELA MENEZES SIQUEIRA	20,00	5,00	20,00	17,50	62,50	31º	Classificado
0002530	VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	17,50	12,50	12,50	20,00	62,50	32º	Classificado
0003580	ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO	15,00	10,00	17,50	20,00	62,50	33º	Classificado
0002210	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES	15,00	12,50	20,00	15,00	62,50	34º	Classificado
0003250	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	12,50	10,00	15,00	25,00	62,50	35º	Classificado
0000060	MAGNO SILVA DE MENEZES	15,00	10,00	15,00	20,00	60,00	36º	Classificado
0000960	JAIANE SOUZA GOMES	12,50	7,50	20,00	20,00	60,00	37º	Classificado
0002190	THAIZA SANTOS BOMFIM	17,50	5,00	15,00	20,00	57,50	38º	Classificado
0002950	PAMÊLA DANIELI RAMOS PEREIRA	15,00	10,00	12,50	20,00	57,50	39º	Classificado
0001350	SILEIDI CALIXTO FLOR	15,00	7,50	20,00	15,00	57,50	40º	Classificado

0003970	DÉBORA SOUSA DE MIRANDA FERNANDES	10,00	12,50	15,00	17,50	55,00	41º	Classificado
0003340	DANIELI DA SILVA GONÇALVES	12,50	15,00	10,00	15,00	52,50	42º	Classificado
0000500	PATRICIA CAROLINE BAZAN LOPES	12,50	12,50	12,50	15,00	52,50	43º	Classificado
0000740	SANDRA SILVA ALBINO	17,50	2,50	12,50	17,50	50,00	44º	Classificado
0002060	MÔNICA GOUVEIA MARQUES	12,50	7,50	12,50	17,50	50,00	45º	Classificado
0001220	ELIZIANE PEREIRA MARIANO	12,50	10,00	15,00	12,50	50,00	46º	Classificado
0002900	ROSIVANIA CAMARGO ROSA	10,00	12,50	5,00	20,00	47,50	-	Desclassificado
0002300	ANA DE ALMEIDA SOUZA	10,00	7,50	7,50	20,00	45,00	-	Desclassificado

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA

RESULTADO FINAL

0000750	PRISCILA ROCHA VIEIRA	5,00	10,00	10,00	17,50	42,50	-	Desclassificado
0004290	LOURDES JULIANA ARAÚJO RAPOSO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003700	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003410	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004080	JESSYCA AMANDA ALVES ROSA ESTEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003780	DHIEINIFER SILVA LEMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003790	SILMARA MACHADO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005050	LETICIA MARTINS BENEDITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003560	ADRIELI JORDÃO DE ARMOZINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001800	ANTONELLA SILVA SANTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA

RESULTADO FINAL

GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	ATL	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001610	LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA	22,50	20,00	22,50	22,50	87,50	1º	Classificado
0004900	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	22,50	20,00	20,00	22,50	85,00	2º	Classificado
0002480	VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA	20,00	20,00	22,50	22,50	85,00	3º	Classificado
0005680	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	22,50	17,50	25,00	17,50	82,50	4º	Classificado
0004940	DAIANE FERREIRA RODRIGUES	20,00	22,50	22,50	17,50	82,50	5º	Classificado
0000630	JOZIANI DA SILVA ALVES	20,00	20,00	15,00	25,00	80,00	6º	Classificado
0002660	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	20,00	17,50	22,50	20,00	80,00	7º	Classificado
0000840	KARINA DO NASCIMENTO OTÁVIO DE MATOS	20,00	20,00	22,50	17,50	80,00	8º	Classificado
0003540	FAIANE TENÓRIO FEITOSA	22,50	17,50	17,50	20,00	77,50	9º	Classificado
0004720	TAYNARA VIEIRA BORDINHAO	22,50	15,00	20,00	20,00	77,50	10º	Classificado
0004960	NAGILA FRISSO OLIVEIRA	20,00	15,00	22,50	20,00	77,50	11º	Classificado
0001810	VICTOR ALFREDO RODRIGUES ROSA	20,00	17,50	22,50	17,50	77,50	12º	Classificado
0004060	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	20,00	20,00	22,50	15,00	77,50	13º	Classificado
0005740	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	22,50	12,50	17,50	22,50	75,00	14º	Classificado
0000600	EDIVALDO DA SILVA SOUZA	20,00	12,50	20,00	22,50	75,00	15º	Classificado
0005640	MARCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA	17,50	15,00	20,00	22,50	75,00	16º	Classificado
0002960	GABRIEL DE SOUZA MOURA	22,50	10,00	17,50	22,50	72,50	17º	Classificado
0003920	SILVIA HELENA FARIA	22,50	12,50	17,50	20,00	72,50	18º	Classificado
0005220	GUILHERME AMARAL DE OLIVEIRA	22,50	17,50	20,00	12,50	72,50	19º	Classificado
0003330	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA	20,00	12,50	20,00	20,00	72,50	20º	Classificado
0001650	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO	17,50	12,50	20,00	22,50	72,50	21º	Classificado
0000230	DÉBORA JULIA DOS SANTOS	17,50	7,50	25,00	22,50	72,50	22º	Classificado
0002420	MARIANA RODRIGUES PIPER	17,50	17,50	20,00	17,50	72,50	23º	Classificado
0004690	JEFERSON NERES JOSE	12,50	17,50	22,50	20,00	72,50	24º	Classificado
0003840	CAIRO DE JESUS DA COSTA	22,50	15,00	15,00	17,50	70,00	25º	Classificado
0004510	THAINARA DELMONDES DA SILVA POSSAMAI	20,00	15,00	15,00	20,00	70,00	26º	Classificado
0002120	MARINEIS DE PAIVA BARROS	20,00	12,50	17,50	20,00	70,00	27º	Classificado
0000890	ALICE ALVES FELIPE	20,00	12,50	17,50	20,00	70,00	28º	Classificado
0004850	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	20,00	17,50	15,00	17,50	70,00	29º	Classificado
0000310	CAMILI VITORIA MUNIZ DE ANDRADE	17,50	7,50	22,50	22,50	70,00	30º	Classificado
0004380	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	17,50	15,00	17,50	20,00	70,00	31º	Classificado
0003320	FERNANDA PACHECO DA SILVA	17,50	17,50	17,50	17,50	70,00	32º	Classificado
0004210	RAQUEL DA COSTA MENDES	17,50	15,00	20,00	17,50	70,00	33º	Classificado
0005280	MARIA DA PENHA PULQUERI	17,50	17,50	20,00	15,00	70,00	34º	Classificado
0000300	TALIA LILIANE SCHNEIDER	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	35º	Classificado
0005300	ERICA DA SILVA ALVES	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	36º	Classificado
0005410	MARCELO AUGUSTO LOPES	15,00	12,50	22,50	20,00	70,00	37º	Classificado
0002070	ALEX FRANCISCO PIRES	10,00	25,00	20,00	15,00	70,00	38º	Classificado
0003120	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	22,50	7,50	17,50	20,00	67,50	39º	Classificado
0002790	FELIPE BERNARDES MATOS	22,50	15,00	12,50	17,50	67,50	40º	Classificado
0005520	DENISE DOS SANTOS SOUZA	20,00	7,50	20,00	20,00	67,50	41º	Classificado
0003110	VANESSA SOUZA BATISTA	20,00	17,50	15,00	15,00	67,50	42º	Classificado
0003770	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA	17,50	15,00	15,00	20,00	67,50	43º	Classificado
0003720	WANDRIELY DE SOUSA PAIVA	17,50	10,00	20,00	20,00	67,50	44º	Classificado
0005730	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	17,50	15,00	17,50	17,50	67,50	45º	Classificado
0002220	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	15,00	12,50	17,50	22,50	67,50	46º	Classificado
0004570	LORRANA VICENTE DA SILVA	15,00	15,00	17,50	20,00	67,50	47º	Classificado
0001370	KEROLLEN GOMES DE OLIVEIRA	15,00	20,00	20,00	12,50	67,50	48º	Classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA

RESULTADO FINAL

0005230	MARDELLY COSTA SILVA	12,50	15,00	20,00	20,00	67,50	49º	Classificado
0004670	ANA CRISTINA MANTAI VONRONDON COELHO	20,00	10,00	15,00	20,00	65,00	50º	Classificado
0002030	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	20,00	12,50	17,50	15,00	65,00	51º	Classificado
0001970	RENE SOBRINHO LANES	17,50	10,00	17,50	20,00	65,00	52º	Classificado

0002740	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAÚJO	17,50	15,00	15,00	17,50	65,00	53º	Classificado
0003000	LORENA MATOS SOARES	12,50	17,50	17,50	17,50	65,00	54º	Classificado
0005360	JESSICA FERREIRA GABIATI	20,00	5,00	20,00	17,50	62,50	55º	Classificado
0000790	MARIANA DÉBORA GONÇALVES	20,00	7,50	20,00	15,00	62,50	56º	Classificado
0004300	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	17,50	10,00	15,00	20,00	62,50	57º	Classificado
0005060	CAROLAINE FONSECA DE SOUZA	17,50	10,00	17,50	17,50	62,50	58º	Classificado
0003930	MARJORY RODRIGUES GOMES ALVES DA SILVA	15,00	10,00	20,00	17,50	62,50	59º	Classificado
0004500	EMILY VITÓRIA	15,00	12,50	20,00	15,00	62,50	60º	Classificado
0002370	WEVERSON GONÇALVES DE ARAÚJO	12,50	10,00	20,00	20,00	62,50	61º	Classificado
0003530	CLAUDEMIRA GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	17,50	7,50	15,00	20,00	60,00	62º	Classificado
0000210	IZAQUE BARBOSA ROCHA DA SILVA	17,50	7,50	17,50	17,50	60,00	63º	Classificado
0004150	THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA	12,50	10,00	17,50	20,00	60,00	64º	Classificado
0000080	DAYANE MARQUES DA COSTA	12,50	7,50	22,50	17,50	60,00	65º	Classificado
0000120	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	12,50	12,50	20,00	15,00	60,00	66º	Classificado
0005610	NATIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	12,50	12,50	22,50	12,50	60,00	67º	Classificado
0001920	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	10,00	12,50	15,00	22,50	60,00	68º	Classificado
0004340	ANA FLÁVIA MEDEIROS DOS SANTOS	10,00	12,50	17,50	20,00	60,00	69º	Classificado
0003950	WAGNER NASCIMENTO SILVA	10,00	12,50	20,00	17,50	60,00	70º	Classificado
0003760	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	20,00	5,00	15,00	17,50	57,50	71º	Classificado
0004600	DEUSMAR APARECIDO DE PAULA	17,50	10,00	15,00	15,00	57,50	72º	Classificado
0004470	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	17,50	10,00	17,50	12,50	57,50	73º	Classificado
0000910	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA	15,00	2,50	20,00	20,00	57,50	74º	Classificado
0004590	RAYSSA KAUANY DE OLIVEIRA	15,00	20,00	10,00	12,50	57,50	75º	Classificado
0004280	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	15,00	15,00	15,00	12,50	57,50	76º	Classificado
0000090	JOABE RODRIGUES BERALDO	12,50	17,50	10,00	17,50	57,50	77º	Classificado
0003740	JOSUE SILVA DE GODOI	20,00	5,00	17,50	12,50	55,00	78º	Classificado
0004050	BEATRIZ CABRA DE ANDRADE	17,50	12,50	15,00	10,00	55,00	79º	Classificado
0002170	GABRIELA MILIORANSA LEMOS	15,00	7,50	15,00	17,50	55,00	80º	Classificado
0002850	ANA CLÁUDIA BILENKE RIBEIRO	15,00	7,50	17,50	15,00	55,00	81º	Classificado
0004890	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	15,00	15,00	12,50	12,50	55,00	82º	Classificado
0003830	ADRIAN LAZARO DA SILVA BARBOSA	12,50	10,00	17,50	15,00	55,00	83º	Classificado
0002580	THALIA CIBELLI MIGUEL DOS SANTOS	17,50	5,00	17,50	12,50	52,50	84º	Classificado
0004170	IVONE CELESTINO GONÇALVES QUIRINO	15,00	12,50	15,00	10,00	52,50	85º	Classificado
0005490	ANIELI VILELA DE ALMEIDA	12,50	7,50	10,00	22,50	52,50	86º	Classificado
0005330	INGRID CAMILA BATISTA SOUZA	17,50	2,50	15,00	15,00	50,00	87º	Classificado
0004430	INIS REBECA DE MIRANDA ACCO	12,50	10,00	17,50	10,00	50,00	88º	Classificado
0002890	HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	5,00	12,50	17,50	15,00	50,00	89º	Classificado
0000110	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	15,00	7,50	12,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
0000530	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA CREUZA MASCARENHA DE OLIVEIRA ROCHA	15,00	2,50	17,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
0002840	FÁBIO CORDEIRO DA SILVA	15,00	12,50	12,50	7,50	47,50	-	Desclassificado
0001760	WELTON LEONARDO AMANTINO DOS SANTOS	10,00	12,50	10,00	15,00	47,50	-	Desclassificado
0004550	FERNANDA DE ALMEIDA BARROS	15,00	5,00	15,00	10,00	45,00	-	Desclassificado
0004640	JÚLIO ROBERTO PINTO DE MORAIS	12,50	10,00	17,50	5,00	45,00	-	Desclassificado
0002970	MICHELE DE SOUZA PEREIRA	10,00	10,00	17,50	7,50	45,00	-	Desclassificado
0003380	ATENILTON DA SILVA ARAUJO	10,00	10,00	7,50	15,00	42,50	-	Desclassificado
0000940	KARINA BARBOSA LOPES	7,50	7,50	12,50	5,00	32,50	-	Desclassificado

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA

RESULTADO FINAL

0000820	BENEDITA AP SILVA MODENA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004460	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005470	REGIANE ARAÚJO LUIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001930	GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003750	JOSIANE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001140	SAULO FREIRES LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005580	THATIANY ANDRADE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001080	ALINE TEIXEIRA GONÇALVES FAGUNDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002290	VANUBIA SILVA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001590	DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003570	RUSKAYA MARTINS JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004440	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005350	YARA NADIR SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004250	MARCELO HENNRIK DE OLIVEIRA SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001120	LUCAS ALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005180	PATRICIA MARTINS BENEDITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004780	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000780	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000580	TAIZA GOMES FERREIRA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001310	BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002540	MARIA EDUARDA SILVA CANDIDO KRUGEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002570	RODIVAN AVELINO ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001940	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003850	ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004090	AMANDA GOMES MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002770	PÂMELA KÊNIA OLIVEIRA NATALINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000480	RAIENY LAUVRS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003520	JULIA JHENIFER PEREIRA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002640	MICAELLE SOUZA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004560	ÉVELLYN LEITE FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005170	KELLY DE CAMPOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004870	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA

RESULTADO FINAL

GF008 - ZELADOR - BURITIS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004770	ANTONIETA VERISSIMO	37,50	25,00	35,00	97,50	1º	Classificado
0000350	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	37,50	25,00	35,00	97,50	2º	Classificado
0001830	GEANE EVANGELISTA DA SILVA	37,50	25,00	32,50	95,00	3º	Classificado
0000290	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	37,50	25,00	32,50	95,00	4º	Classificado
0001980	NEIDIANE DA COSTA LEFFER	37,50	25,00	32,50	95,00	5º	Classificado
0005080	ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO	35,00	25,00	35,00	95,00	6º	Classificado
0000250	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE	35,00	25,00	35,00	95,00	7º	Classificado
0000030	GISLAINE ALVES DA COSTA	35,00	25,00	35,00	95,00	8º	Classificado
0001390	POLIANA DE ASSIS SILVA	37,50	22,50	32,50	92,50	9º	Classificado
0002240	OLIVIA RODRIGUES DA SILVA GALVANI	35,00	22,50	35,00	92,50	10º	Classificado
0002230	VILMAR VIEIRA DE CASTRO	35,00	25,00	32,50	92,50	11º	Classificado
0000410	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	35,00	25,00	32,50	92,50	12º	Classificado
0004450	FERNANDO MENDES ALVES	35,00	25,00	32,50	92,50	13º	Classificado
0002650	GRACIELE FERREIRA GUIMARÃES DE LIMA	35,00	25,00	32,50	92,50	14º	Classificado
0005070	JOCELINA AMARO SOBRINHO	37,50	20,00	32,50	90,00	15º	Classificado
0004520	PAMELA ALVES CUNHA	35,00	22,50	32,50	90,00	16º	Classificado
0005400	JOABE DE BRITO VALARIANO	35,00	22,50	32,50	90,00	17º	Classificado
0005560	EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA	32,50	22,50	35,00	90,00	18º	Classificado
0000380	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	32,50	22,50	35,00	90,00	19º	Classificado
0000620	ALESSANDRA JACINTO DE OLIVEIRA	37,50	17,50	32,50	87,50	20º	Classificado
0003420	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	35,00	17,50	35,00	87,50	21º	Classificado
0002390	MARILENE CARVALHO ANACLETO	35,00	20,00	32,50	87,50	22º	Classificado
0004160	LUCIENE CARDOSO DA SILVA BARBOZA	35,00	20,00	32,50	87,50	23º	Classificado
0003990	CRISTHIELLY THAIANY CKOSKI MEDEIROS	35,00	20,00	32,50	87,50	24º	Classificado
0005090	PABLO RODRIGUES CARVALHO	35,00	20,00	32,50	87,50	25º	Classificado
0005420	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	32,50	20,00	35,00	87,50	26º	Classificado
0004110	ANDRÉIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	32,50	22,50	32,50	87,50	27º	Classificado
0002680	TAINARA DE ARAÚJO DA SILVA	32,50	22,50	32,50	87,50	28º	Classificado
0004120	JERFFESON FERNANDO ANDRÉ ARAGÃO	32,50	25,00	30,00	87,50	29º	Classificado
0003810	SILVANA QUEIROZ ANDRÉ	30,00	25,00	32,50	87,50	30º	Classificado
0001130	LUCAS ALVES DE LIMA	30,00	25,00	32,50	87,50	31º	Classificado
0000220	TATIANA NEGRELLI BUCELI	32,50	17,50	35,00	85,00	32º	Classificado
0000970	EVERTON DE SOUZA MOTTA	32,50	20,00	32,50	85,00	33º	Classificado
0001820	ERICA DE QUEIROZ CHAGAS	32,50	22,50	30,00	85,00	34º	Classificado
0004390	ANA PAULA FERREIRA BATISTA	30,00	20,00	35,00	85,00	35º	Classificado
0005290	MARIA CRISTINA DE MEIRA MONTEIRO	30,00	22,50	32,50	85,00	36º	Classificado
0003080	LEILIANE MENDES DOS SANTOS	30,00	22,50	32,50	85,00	37º	Classificado
0003620	JOANA CALDEIRA DE SOUZA FONCECA	35,00	15,00	32,50	82,50	38º	Classificado
0002630	LUCIMEIRE FERREIRA DE SOUZA	32,50	20,00	30,00	82,50	39º	Classificado
0002830	OLINDA GOMES ANDRADE	32,50	20,00	30,00	82,50	40º	Classificado
0005370	LUCELIA CARVALHO DA SILVA	32,50	20,00	30,00	82,50	41º	Classificado
0005110	SILVANETE CARVALHO DA SILVA	30,00	20,00	32,50	82,50	42º	Classificado
0005100	KATIA PULQUERI DE SOUSA	30,00	20,00	32,50	82,50	43º	Classificado
0004330	PÂMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA	30,00	20,00	32,50	82,50	44º	Classificado
0002910	LUCIANA CORREIA LEITE CAMPOS	35,00	12,50	32,50	80,00	45º	Classificado
0004910	EZENILDA SILVA CALDEIRA	32,50	15,00	32,50	80,00	46º	Classificado
0004040	MIRIAM DA SILVA BARREIROS	32,50	15,00	32,50	80,00	47º	Classificado
0003600	LUCIANA JOSÉ FELICIO	32,50	17,50	30,00	80,00	48º	Classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA

RESULTADO FINAL

0001720	ELICA SANTOS DE SOUZA	32,50	17,50	30,00	80,00	49º	Classificado
0002380	LUCIANA GLEIK DE SOUZA PONCIO CAMPOS	30,00	15,00	35,00	80,00	50º	Classificado
0003450	CICERAFELIX DA SILVA	27,50	20,00	32,50	80,00	51º	Classificado
0002700	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA	27,50	20,00	32,50	80,00	52º	Classificado
0001570	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	35,00	12,50	30,00	77,50	53º	Classificado
0001540	EDNA MARIA DA SILVA	32,50	15,00	30,00	77,50	54º	Classificado
0001530	ANDRIA BRITO MENDES DOS SANTOS	32,50	15,00	30,00	77,50	55º	Classificado
0005270	JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES	30,00	15,00	32,50	77,50	56º	Classificado
0000710	DANIELA DA SILVA PAIXÃO	30,00	15,00	32,50	77,50	57º	Classificado
0002940	LUANA FERREIRA DE SOUZA	30,00	15,00	32,50	77,50	58º	Classificado
0005530	SILVIANE ALMEIDA DA SILVA	25,00	20,00	32,50	77,50	59º	Classificado
0001470	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS	22,50	20,00	35,00	77,50	60º	Classificado
0003300	EDUARDA ISABELA DE OLIVEIRA SÁTIMO	32,50	17,50	25,00	75,00	61º	Classificado
0005380	PATRÍCIA LEONOR DOS SANTOS SILVA	30,00	12,50	32,50	75,00	62º	Classificado
0002920	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	30,00	15,00	30,00	75,00	63º	Classificado
0000980	TAINARA ELEOTERIO BROZZEGHINI	30,00	15,00	30,00	75,00	64º	Classificado
0000950	LUCIENE VIANA	27,50	15,00	32,50	75,00	65º	Classificado
0002090	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA	27,50	15,00	32,50	75,00	66º	Classificado
0000040	RENILDA PEREIRA DE SOUSA	27,50	17,50	30,00	75,00	67º	Classificado
0005210	JENNIFER BARBOSA FREISLEBEN	27,50	17,50	30,00	75,00	68º	Classificado
0005310	MARLI FERREIRA DE SOUZA SOARES	27,50	12,50	32,50	72,50	69º	Classificado
0002490	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES	25,00	17,50	30,00	72,50	70º	Classificado
0003640	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	30,00	10,00	30,00	70,00	71º	Classificado
0004980	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMOES	27,50	12,50	30,00	70,00	72º	Classificado
0004580	VANESSA GERALDO MINNIKEL	27,50	12,50	30,00	70,00	73º	Classificado
0003980	ROSELI NEUMANN RIBEIRO	27,50	15,00	27,50	70,00	74º	Classificado
0005630	ALVANY DIAS DA SILVA	27,50	17,50	25,00	70,00	75º	Classificado
0004790	JOSIANE COELHO BARBOSA	27,50	10,00	30,00	67,50	76º	Classificado
0005250	CLAUDIANA CARVALHO DA SILVA	27,50	12,50	27,50	67,50	77º	Classificado
0005660	MARI GLEICE DE MELO ROCHA	25,00	10,00	32,50	67,50	78º	Classificado
0004990	ROSÂNGELA SANTOS ANDRADE PINTO	22,50	15,00	30,00	67,50	79º	Classificado
0004760	LARIANY DA SILVA OLIVEIRA	22,50	15,00	30,00	67,50	80º	Classificado
0002810	ANDRÉIA FERREIRA SOUZA	22,50	15,00	30,00	67,50	81º	Classificado

0002430	IZABEL DOS SANTOS MOTA TRINDADE	20,00	20,00	27,50	67,50	82º	Classificado
0003910	DARLENE LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	25,00	10,00	30,00	65,00	83º	Classificado
0002550	NAIARA CORCINI DO NASCIMENTO	25,00	10,00	30,00	65,00	84º	Classificado
0003490	FABIANA DE MELO GONÇALVES	25,00	20,00	20,00	65,00	85º	Classificado
0001110	LÉA COSTA DA SILVA	20,00	10,00	32,50	62,50	86º	Classificado
0005000	NAGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA	22,50	10,00	25,00	57,50	87º	Classificado
0001250	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	22,50	12,50	22,50	57,50	88º	Classificado
0005700	THAUANA NATALI SOUZA DA SILVA	15,00	17,50	25,00	57,50	89º	Classificado
0002180	DELMIRA ALVARENGA DOS SANTOS FERREIRA	15,00	12,50	22,50	50,00	90º	Classificado
0002200	MARIA SÔNIA DA SILVA FONSECA DE ALMEIDA	12,50	10,00	22,50	45,00	-	Desclassificado
0000850	FERNANDA ARRUDA DA SILVA	10,00	17,50	2,50	30,00	-	Desclassificado
0005240	SERGIO BANASZESKI	0,00	2,50	0,00	2,50	-	Desclassificado
0004310	ROSANA LUIZA DE FRANÇA GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005440	LÚCIA ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003800	IVONE REQUENA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005650	LUIZ ELISSANDRO DUARTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003140	GEDEON LANA ROCHA MAGALHAES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001950	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	-	-	-	-	-	Desclassificado

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO							
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024							
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA							
RESULTADO FINAL							
0004350	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004530	JULIANA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003730	KAREN LUANA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003070	AILTON DE JESUS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005500	ELIAS MARTINS MACHADO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002350	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003160	VANESSA DE CRISTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004000	THAMIRES SILVA BUGE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004020	WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8D409A84

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESULTADO FINSL - ÉTNICO-RACIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO								
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024								
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA								
RESULTADO FINAL - ÉTNICO-RACIAL								
GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**ATL**	**ESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0003330	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA	20,00	12,50	20,00	20,00	72,50	1º	Classificado
0000230	DÉBORA JULIA DOS SANTOS	17,50	7,50	25,00	22,50	72,50	2º	Classificado
0004210	RAQUEL DA COSTA MENDES	17,50	15,00	20,00	17,50	70,00	3º	Classificado
0001370	KEROLLEN GOMES DE OLIVEIRA	15,00	20,00	20,00	12,50	67,50	4º	Classificado
0004150	THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA	12,50	10,00	17,50	20,00	60,00	5º	Classificado
0002570	RODIVAN AVELINO ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001940	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002640	MICAELLE SOUZA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:9B599B5F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 53/PMB/2024. PROC- 791/24.

PROCESSO N° 791.10.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024/CPLMS

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado a empresa **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 33.418.107/0001-03, com sua sede na Estrada do KM 04, Gleba Pyrineos, Secção C, S/N, bairro área rural, Cep 76914-899, município de Ji-paraná, estado de Rondônia, CEP: 76.908-309, tendo como administradora da sociedade a Sra. **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. *922*3 SSDC/RO e CPF nº. ***.510.302-**, residente e domiciliada na Linha 3 08 GB Pyrineo, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 76914- 899, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, conforme cópia da 3ª alteração contratual, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000791-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90047/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos Agrícolas (01 arado subsolador, 01 pulverizador tratorizado, 02 distribuidores Rotativo de calcário, sementes e Adubos, 01 plantadeira adubadeira) em atendimento ao Convênio 483/PGE-2022**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ARADO SUBSOLADOR 5 ASTES: 01 Sistema de engate, Potência mínima requerida: 18 - 20 CV/braço; Quantidade de braços cinco; Distância média entre os braços: 400 mm; Largura mínima de trabalho: 1000 mm; Amplitude da profundidade de trabalho mínima: 200 a 400 mm; Largura de trabalho mínima do rolo destorroador laminar: 1055 mm; Largura do rolo destorroador laminar: 2105 mm; Altura: 1310 mm; Peso aproximado:1400 kg; Rendimento operacional médio: 0.80 a 1.20.	01	R$: 18.000,00	R$: 18.000,00
VALOR TOTAL				R$: 18.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração.

2.2. A vigência de 12 meses justifica-se para fins de assistência técnica dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Recebimento do Objeto:
3.2.1 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, pelo chefe do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, conforme item **5.17** do termo de referência;
3.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme item 9.3 do termo de referência.
.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 5.9 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
7.3. Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Material Permanente.
7.4. Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
7.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
7.5.1. o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.6. Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
7.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.8. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
7.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
7.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
7.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.12. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
7.13. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
7.14. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
7.15. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
7.16. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.17. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à realização do serviço deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.2. Entregar o equipamento solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição/ordem de faturamento;
8.3. Substituir, as suas expensas, o bem recusado e devolvido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
8.4. Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
8.5. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
8.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
8.7. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
8.8. Estar com sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista devidamente regularizados.
8.9. Manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 60 dias contados da emissão da proposta.
8.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
8.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
8.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
8.13. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, da Secretaria de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
20.605.1007.1250.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV483/PGE-2022.
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 621
VALOR: R$: 15.275,70

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
20.605.1007.1250.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV483//PGE-2022.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 779 – (CONTRAPARTIDA)
VALOR: R$: 2.724,30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
15.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
15.3. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
15.3.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
15.4. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
15.5. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.
15.6. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
15.7. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.
15.8. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
15.9. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.
15.10. Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 05 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ N° 33.418.107/0001-03
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PMB/2024

PROCESSO Nº 000791-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90047/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 ARADO SUBSOLADOR, 01 PULVERIZADOR TRATORIZADO, 02 DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, SEMENTES E ADUBOS, 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 483/PGE-2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (47º - 1.D7B.DF5)

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
20.605.1007.1250.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV483/PGE-2022.
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 621

VALOR: R$: 15.275,70

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
20.605.1007.1250.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV483//PGE-2022.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 779 – (CONTRAPARTIDA)
VALOR: R$: 2.724,30

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 18.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2D355CFE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 54/PMB/2024 - PROC-892/24.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI**, inscrita no CNPJ nº 03.780.605/0005-64, com sede na Avenida Tancredo Neves, 3822 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76.872-838, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal Diretor do Departamento Regional do SENAI de Rondônia o Sr. ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **358838 ** – SSP-BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº ***.392.655-**, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, n° 1.112, Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-186, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, Contratação de Empresa para Prestação de serviços com Cursos de Assentador de Revestimentos Cerâmicos, Pedreiro em Alvenaria, Eletricista de Instalações Prediais de Baixa Tensão, Corte e Costura, Bolos e Cupcakes Presencial, Pizzaiolo, Panificação Inicial, Salgadeiro e Confeitaria,, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº**. **32/2024**, Processo nº 892/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Prestação de serviços com Cursos de Assentador de Revestimentos Cerâmicos, Pedreiro em Alvenaria, Eletricista de Instalações Prediais de Baixa Tensão, Corte e Costura, Bolos e Cupcakes Presencial, Pizzaiolo, Panificação Inicial, Salgadeiro e Confeitaria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. DE CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSENTADOR DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	20	01	80H	R$:13.780,00	R$:13.780,00
02	PEDREIRO EM ALVENARIA	20	01	120H	R$: 1.056,00	R$:21.056,00
03	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO	20	01	100H	R$:17.856,00	R$: 17.856,00
04	CORTE E COSTURA	20	01	100H	R$: 17.856,00	R$: 17.856,00
05	BOLOS E CUPCAKES PRESENCIAL	20	01	20H	R$: 3.991,00	R$: 3.991,00
06	PIZZAIOLO	20	01	40H	R$: 7.380,00	R$: 7.380,00
07	PANIFICAÇÃO INICIAL	20	01	40H	R$ 7.380,00	R$: 7.380,00
08	SALGADEIRO	20	01	40H	R$ 7.380,00	R$: 7.380,00
09	CONFEITARIA	20	01	20H	R$ 3.991,00	R$: 3.991,00
VALOR TOTAL R$: 100.670,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a partir da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 100.670,00 (cem mil seiscentos e setenta reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI e Art. 35 e 36 do Decreto Municipal 13.509/2023)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas no Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV e Art. 245 do Decreto municipal 13.509/2023)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da administração, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
8.11. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.13. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
8.14. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
8.15. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
8.16. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto 13.509/2023;
8.17. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.18. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;
8.19. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
8.20. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Credenciar, junto a Contratante preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
9.3. Fornecer os serviços conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência e seus anexos;
9.4. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o instrumento de contratação e seus demais anexos;
9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
9.6. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
9.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
9.8. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
9.9. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.11. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
9.12. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.13. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei 14.133/21.
9.14. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido;
9.15. Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento de convocação formal.
9.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.17. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
9.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação.
9.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os
materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e art. 193 à 205 do Decreto municipal 13.509/2023)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.7. Indenizações e multas.
12.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto de Atividade: 08.244.1004.2249.0000 – Geração de Emprego e Renda.
08.244.1004.2249.0009 – Manutenção da Emenda Impositiva 008/2023.
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 557.
Valor R$: 49.596,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto de Atividade: 08.244.1004.2249.0000 – Geração de Emprego Renda.
08.244.1004.2249.0011 – Manutenção da Emenda Impositiva 010/2023.
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 564.
Valor R$: 7.380,00
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto de Atividade: 08.244.1004.2249.0000 – Geração de Emprego e Renda.
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 470
Valor R$: 43.694,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 13.509/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A previsão para execução dos serviços serão conforme a tabela no item 5.1.1 do termo de referência:

CURSOS	INÍCIO	TÉRMINO	INSTRUTOR (A)	INTEGRAL
Eletricista de Instalações Prediais de Baixa Tensão 100h	14/06/2024	26/07/2024	Frederico Costa	Sexta manhã e tarde Sábado manhã e tarde
Pedreiro de Alvenaria 120h	14/06/2024	02/08/2024	Marcelo Fernandes	Sexta manhã e tarde Sábado manhã e tarde
Assentador de Revestimentos Cerâmicos 80h	16/08/2024	21/09/2024	Marcelo Fernandes	Sexta manhã e tarde

				Sábado manhã e tarde
Bolos e Cupcakes 20h	12/09/2024	14/09/2024	Ozéia Bispo	Sexta manhã e tarde Sábado manhã e tarde
Pizzaiolo 40h	19/09/2024	28/09/2024	Ozéia Bispo	Sexta manhã e tarde Sábado manhã e tarde
Confeitaria 20h	03/10/2024	05/10/2024	Ozéia Bispo	Quinta a noite Sexta manhã e tarde Sábado manhã e tarde
Panificação Inicial 40h	17/10/2024	26/10/2024	Ozéia Bispo	Quinta manhã e tarde Sexta manhã e tarde Sábado manhã e tarde
Salgadeiro 40h	31/10/2024	09/11/2024	Ozéia Bispo	Quinta a noite Sexta manhã e tarde Sábado manhã e tarde
Corte e Costura 100h	18/10/2024	13/12/2024	Ronilda Franco	Quinta manhã e tarde Sexta manhã e tarde Sábado manhã e tarde

Locais Previstos:
Os Cursos serão realizados nos endereços:
Rua Cujubim, 1850, Setor 03 - Zona Urbana
Linha C30, KM 15, PA Rio Alto - Zona Rural

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Buritis Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 05 de junho de 2024

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI
CNPJ N° 03.780.605/0005-64
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/PMB/2024

PROCESSO N° 892/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/PMB/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CURSOS DE ASSENTADOR DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PEDREIRO EM ALVENARIA, ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO, CORTE E COSTURA, BOLOS E CUPCAKES PRESENCIAL, PIZZAIOLO, PANIFICAÇÃO INICIAL, SALGADEIRO E CONFEITARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DESPACHO EM ID (39º - 1.D97.EB3)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO DE ATIVIDADE: 08.244.1004.2249.0000 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
08.244.1004.2249.0009 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 008/2023.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA: 557.
VALOR R$: 49.596,00

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO DE ATIVIDADE: 08.244.1004.2249.0000 – GERAÇÃO DE EMPREGO RENDA.
08.244.1004.2249.0011 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 010/2023.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA: 564.
VALOR R$: 7.380,00

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO DE ATIVIDADE: 08.244.1004.2249.0000 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA: 470
VALOR R$: 43.694,00

VALOR A SER EMPENHADO: R$ 100.670,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 100.670,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME ITEM 5.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3AC027F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8-2024. PROCESSO Nº 589/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/SRP/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8-2024.

PROCESSO Nº 589/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/SRP/2024.
No dia 10 de Junho de 2024, no (a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 76990-000 Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
1	10,00	FRA	ACIDO PERACETICO. DESINFETANTE DE ALTO NIVEL A BASE DE ACIDO PERACETICO DE AMPLO ESPECTRO, INDICADO PARA DESINFECÇAO DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFICIES FIXAS. COMPOSIÇAO: ACIDO PERACETICO 3% A 5%, PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO ACETICO E VEICULO ESTABILIZANTE. PRODUTO CONCENTRADO, PARA USO EM SOLUÇAO, DILUIDO A 0,2%. EMBALAGENS DE 1.000 ML, ACOMPANHADAS DE 15 FITAS TESTE POR LITRO DILUIDO, PARA MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇAO DE USO (FAIXA DE TESTE 200 A 2.000PPM). EMBALAGEM COM INFORMAÇOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU NOTIFICAÇAO SIMPLIFICADA. O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS CORRESPONDE A NO MINIMO 12 MESES	VicPharma	FRA	R$ 80,90	R$ 809,00
6	10,00	FRC	ÁGUA OXIGENADA - SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% - USADO PARA LIMPEZA DE FERIMENTOS 1000 ML*	Rioquimica	FRA	R$ 8,95	R$ 89,50
12	10,00	CX	ATADURA GESSADA, 15CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODAO. CAIXA C/ 20 ROLOS	Cremer	CX	R$ 100,00	R$ 1.000,00
16	50,00	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID	Polymed	CX	R$ 80,60	R$ 4.030,00
26	20,00	UN	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NAO IONICO/ANIONICO, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, NAO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇAO RAPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, DILUIÇAO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇAO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUIDA. POSSUI LAUDOS DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUIDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLASTICO E METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATORIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELAO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO: NAO INFERIOR A 12 MESES	Cinord	UND	R$ 69,80	R$ 1.396,00
27	40,00	UNID	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, FRASCO 1LITRO	Rioquimica	UND	R$ 31,50	R$ 1.260,00
29	20,00	UN	OLEO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), FRASCO 200ML	Trol	UND	R$ 9,98	R$ 199,60
30	100,00	UNID	OLEO MINERAL NATURAL, FRASCO 100ML	Cristalia	UND	R$ 9,00	R$ 900,00
31	30,00	PCT	EMULADOR (INTEGRADOR) QUIMICO TIPO 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR NAO TOXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MEDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FORMULA QUIMICA TERMOCROMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO, DE FORMA A COMPROVAR A	Clean-Test	PCT	R$ 25,00	R$ 750,00

			EFICIENCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO. PROPORCIONA LEITURA DE RESULTADO POR NITIDA MUDANÇA DE COR QUE SIMPLIFICA E FACILITA A INTERPRETAÇAO. NAS DIMENSOES 19MM X 78MM (A X L), PACOTE COM 25 UNIDADES				
32	10,00	PCT	EQUIPO MULTIVIAS FABRICADO EM PVC, FLEXIVEL E INCOLOR, CONEXAO PADRAO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇAO EM Y, COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSOES DOTADA DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA). DEVERA CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTEREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT C/ 50 UND.	TKL	PCT	R$ 37,74	R$ 377,40
37	10,00	UNID	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL. GRADUACAO DE 0 A 300MM/HG, BRACADEIRA MEDINDO 10 A 18 CM DE CUMPRIMENTO.	G-Tech	UND	R$ 92,60	R$ 926,00
40	100,00	PCT	ESPÁTULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, RESISTENTE . EMBALADOS COM 100 UNID	Theoto	PCT	R$ 6,80	R$ 680,00
41	30,00	PCT	ESPATULA DE AYRES DESCARTAVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	Theoto	PCT	R$ 18,70	R$ 561,00
45	50,00	UN	ESPONJA/ESCOVA DESCARTAVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRURGICA COM CLOREXEDINA 2%. APRESENTANDO DUAS FACES: UMA COM ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SEPTICO E OUTRA COM CERDAS MACIAS	Rioquimica	UND	R$ 3,60	R$ 180,00
47	50,00	UNID	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO, COM TUBO MOLDADO EM PVC DE PECA UNICA PARA MELHOR TRANSMISSAO DO SOM E DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE	Solidor	UND	R$ 21,60	R$ 1.080,00
49	20,00	UNID	FIXADOR CITOLOGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLOGICO FRASCO COM 100ML, SOLUCAO DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL	Kolplast	UND	R$ 17,20	R$ 344,00
51	12,00	UN	TESTE INDICADOR BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE VAPOR. POSSUI UM DISCO DE PAPEL INOCULADO COM ESPOROS COM UMA POPULAÇAO MINIMA DE 105 OU 106 DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953. ESSE DISCO E ACOMODADO EM UM FRASCO TERMOPLASTICO QUE SERVIRA COMO FRASCO DE CULTURA. O FRASCO TAMBEM CONTEM UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRAVEL CONTENDO MEIO DE CULTURA CASEINA DE SOJA. A PRODUÇAO DE ACIDO ASSOCIADA AO CRESCIMENTO DE ESPOROS CAUSA MUDANÇA DE COR DO MEIO DE CULTURA DE ROXO PARA AMARELO, FACILITANDO A DETECÇAO DO CRESCIMENTO. CAIXA C/10 UN	Clean-Test	UND	R$ 44,00	R$ 528,00
54	100,00	PCT	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCO. TECIDO 100% POLIPROPILENO. TIPO DE BORDA: ELASTICO REVESTIDO (QUE PROPORCIONA MELHOR FIXACAO).	Anadona	PCT	R$ 14,74	R$ 1.474,00
61	50,00	UNID	MICROPORE 10CM X 4,5 CM	Wiltex	UND	R$ 8,60	R$ 430,00
64	100,00	CX	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). A GRADUAÇAO DEVERA SER EM UI CX/100 UND.	SR	CX	R$ 16,80	R$ 1.680,00
68	30,00	UNID	AGUA DESTILADA, GALAO 5 LITROS	Aquatec	UND	R$ 16,26	R$ 487,80
69	300,00	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL. INDICADA PARA PROTECAO CONTRA RESPINGOS DE SALIVA E CONTAMINACAO BACTERIANA	Wiltex	CX	R$ 7,00	R$ 2.100,00
71	20,00	UNID	FILTRO HMEF ADULTO. PARA VENTILACAO MECANICA. AGE COMO COMO UMA BARREIRA FISICA IMPEDINDO A ENTRADA DE PARTICULAS, BACTERIAS	Medix Brasil	UND	R$ 10,80	R$ 216,00
73	5,00	CX	BANDAGEM ADESIVA POS COLETA. CAIXA COM 500 UNIDADES	Ciex	CX	R$ 19,50	R$ 97,50
75	50,00	UNID	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL*	Foyomed	UND	R$ 0,92	R$ 46,00
79	15,00	CX	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 CX/100 UND	Sterilance	CX	R$ 36,00	R$ 540,00
81	20,00	UNID	TALA DE IMOBILIZAÇAO ARAMADA, MOLDAVEL E FLEXIVEL, COBERTA POR EVA, TAM P	Resgate SP	UND	R$ 15,00	R$ 300,00
84	12,00	UNID	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, FRASCO 1LITRO - UNID	Ciclofarma	UND	R$ 6,50	R$ 78,00
Total R$ 22.559,80							

Fornecedor: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - 30.203.451/0002-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	200,00	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX COM 100	L.IMPORT	L.IMPORT	R$ 7,29	R$ 1.458,00
3	200,00	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7,0 CX COM 100	L.IMPORT	L.IMPORT	R$ 7,29	R$ 1.458,00
4	100,00	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CX COM 100	L.IMPORT	L.IMPORT	R$ 7,26	R$ 726,00
5	200,00	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 40X1,2 CX C/100UNID	MEDIX	MEDIX	R$ 8,08	R$ 1.616,00
9	150,00	PCT	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	CLEAN	CLEAN	R$ 6,49	R$ 973,50
10	150,00	PCT	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	CLEAN	CLEAN	R$ 9,34	R$ 1.401,00
11	150,00	PCT	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT/12 UND.	CLEAN	CLEAN	R$ 13,09	R$ 1.963,50
17	30,00	PCT	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO Nº08, DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE C/10 UND	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 21,88	R$ 656,40
39	100,00	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO*	PROCITEX	PROCITEX	R$ 10,83	R$ 1.083,00
42	10,00	UN	ESPAÇADOR ADULTO-INFANTIL PARA	G-TECH	G-TECH	R$ 49,75	R$ 497,50

			MEDICAMENTOS INALATORIOS DO TIPO AEROSSOL, EM FORMATO ANATOMICO E COMPATIVEL COM OS DISPENSORES, MATERIAL ATOXICO, CORPO TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 150ML, ACOMPANHADO DE DOIS TAMANHOS DE MASCARAS (ADULTO E INFANTIL) MACIAS E COM VALVULA DUPLA (NO TUBO E NA MASCARA)				
43	200,00	UNID	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL*	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 2,51	R$ 502,00
44	100,00	UNID	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL*	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 2,51	R$ 251,00
48	20,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON N° 2-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX COM 24 UNID	MEDIX	MEDIX	R$ 55,75	R$ 1.115,00
50	15,00	UNID	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, INCOLOR, INODORO, GALAO 5KG	PURIGEL	PURIGEL	R$ 43,50	R$ 652,50
52	4,00	PCT	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA, CARRINHO DE PARADA, CARRINHO DE MEDICAMENTOS. COMPRIMENTO: 16CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO. NUM: NAO REPETIDA. PCT 100 UND	DISNET	DISNET	R$ 89,33	R$ 357,32
53	6,00	UNID	LANTERNA CLINICA LED TIPO CANETA UTILIZADO PARA AUXILIAR A ILUMINACAO NOS EXAMES CLINICOS DE ROTINA EM HOSPITAIS, CLINICAS E CONSULTORIOS	L.E.D	L.E.D	R$ 39,25	R$ 235,50
56	50,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO MEDIO, DE USO UNICO, DESCATAVEL, NAO ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES*	INOVEN	INOVEN	R$ 24,99	R$ 1.249,50
57	100,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO M, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL. SEM PO.CAIXA COM 100 UNIDADES	INOVEN	INOVEN	R$ 24,99	R$ 2.499,00
58	50,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO PEQUENO, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES 100*	INOVEN	INOVEN	R$ 24,99	R$ 1.249,50
59	50,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOTAMANHO P, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL. SEM PO. CAIXA COM 100 UNIDADES	INOVEN	INOVEN	R$ 24,99	R$ 1.249,50
60	12,00	UN	MANTA TERMICA CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS, METALIZADA, TAMANHO 2,10 X 1,40M, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, FORMANDO UMA BARREIRA PERFEITA, EVITANDO O VENTO, UMIDADE, CHOQUE TERMICO	LUMINIZ	LUMINIZ	R$ 16,33	R$ 195,96
65	6,00	UNID	VALVULA REGULADORA CILINDRO GAS, MANUAL, MANOMETRO E FLUXOMETRO, PARA OXIGENIO.	IFAB	IFAB	R$ 294,00	R$ 1.764,00
67	30,00	UN	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO 250ML PARA OXIGENIO COM EXTENSOR E MASCARA ADULTO/INFANTIL	IFAB	IFAB	R$ 30,67	R$ 920,10
76	100,00	UNID	ALCOOL GEL 70%, FRASCO COM VALVULA PUMP, 500 ML	SAFRA	SAFRA	R$ 13,53	R$ 1.353,00
77	30,00	UNID	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA. FRASCO 250 MG.	PURIGEL	PURIGEL	R$ 8,99	R$ 269,70
78	100,00	PCT	ELETRODO PARA MONITORAÇAO CARDIACA, DESCARTAVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO	MEDIX	MEDIX	R$ 14,56	R$ 1.456,00
80	3,00	UNID	PRANCHA DE POLIETILENO PARA IMOBILIZAÇAO DE PRIMEIROS SOCORROS. ADULTO. PESO MAXIMO SUPORTADO: 300KG.	HG	HG	R$ 426,99	R$ 1.280,97
82	20,00	UNID	TALA DE IMOBILIZAÇAO ARAMADA, MOLDAVEL E FLEXIVEL, COBERTA POR EVA, TAM M	HG	HG	R$ 19,75	R$ 395,00
83	20,00	UNID	TALA DE IMOBILIZAÇAO ARAMADA, MOLDAVEL E FLEXIVEL, COBERTA POR EVA, TAM G	HG	HG	R$ 21,75	R$ 435,00

Total R$ 29.263,45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	150,00	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, PURIFICADO E ALVEJADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G*	NATHY	ROL O	R$ 16,19	R$ 2.428,50
24	500,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA - CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45X50, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS	LIONTEX	PCT	R$ 62,46	R$ 31.230,00
28	10,00	UNID	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO ALCOOLICA, FRASCO 1 LITRO	VIC PHARMA	UNID	R$ 28,33	R$ 283,30
36	50,00	UNID	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO. GRADUACAO DE 0 A 300MM/HG, BRACADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO.	SOLIDOR	UNID	R$ 64,99	R$ 3.249,50
38	10,00	UNID	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO BRACADEIRA 35 X 51 CM	PREMIUM	UNID	R$ 99,99	R$ 999,90
62	10,00	UN	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE DEDO DETECTA A SATURAÇAO DE OXIGENIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUENCIA CARDIACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RAPIDA E NAO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA), CURVA PLETISMOGRAFICA (GRAFICO DE SPO2% E PULSO), INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FACIL OPERAÇAO	JZIKI	UN	R$ 49,73	R$ 497,30
66	15,00	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM VISOR DECIMAL, MEDIÇAO EM ºC, A PROVA D'AGUA E INDICADOR SONORO / ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL.	G-TECH	UN	R$ 9,99	R$ 149,85

Total R$ 38.838,35							
Fornecedor:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
8	150,00	PCT	ATADURA DE CREPE 8CM X 4,5M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	PEROLA/LUDAN	PEROLA/LUDAN	R$ 5,30	R$ 795,00
72	1,00	UN	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇAO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM APROXIMADAMENTE 1CM DE LARGURA, ROLO COM 10M. COM REGISTRO NA ANVISA.	SONI	SONI	R$ 26,50	R$ 26,50
Total R$ 821,50							
Fornecedor:MEDICAL CENTER CACOAL LTDA - 50.207.017/0001-92							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
13	200,00	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTERIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXIVEL	MEDIX	UNID	R$ 3,82	R$ 764,00
14	10,00	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	CX	R$ 80,00	R$ 800,00
15	50,00	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	CX	R$ 80,00	R$ 4.000,00
18	10,00	UN	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA - TAMANHO P	RESGATE	UNID	R$ 21,88	R$ 218,80
19	10,00	UN	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA - TAMANHO M	RESGATE	UNID	R$ 21,88	R$ 218,80
20	10,00	UN	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA - TAMANHO G	RESGATE	UNID	R$ 21,88	R$ 218,80
46	50,00	UN	ESPONJA/ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA CIRURGICA, DESCARTAVEL, CONTENDO DUPLA FACE CONSTITUIDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO	RIOQUIMICA	UND	R$ 3,30	R$ 165,00
Total R$ 6.385,40							
Fornecedor:INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
21	2.000,00	UNID	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELAO 20 LITROS.	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 6,39	R$ 12.780,00
35	50,00	PCT	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLASTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CONICA, COMPRIMENTO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DESCARTAVEL, ATOXICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 29,90	R$ 1.495,00
55	500,00	CX	LANCETAS PARA LANCETADOR. ESPESSURA ULTRAFINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNCAO PUNCAO INDOLOR. PENETRACAO CONSISTENTE.	MEDIX	MEDIX	R$ 5,39	R$ 2.695,00
Total R$ 16.970,00							
Fornecedor:BC ODONTOLOGIA EIRELI - 33.164.783/0001-06							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
22	100,00	UNID	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	LETOMED	LETOMED	R$ 3,13	R$ 313,00
23	100,00	UNID	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	LETOMED	LETOMED	R$ 3,13	R$ 313,00
34	30,00	UNID	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO FOTOSSENSIVEL, USO UNICO (DESCARTAVEL), ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO. COMPATIVEL PARA BOMBA DE INFUSAO ICATU SAMTRONIC VERSAO 95-240V~	MDK MED	MDK MED	R$ 32,49	R$ 974,70
70	10,00	UNID	FIO GUIA PARA INTUBACAO AUTOCLAVAVEL (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXIVEL CROMADO, COM AS DIMENSOES (MM): MODELO ADULTO: 3,2 X 420,0MM	GENERALMED	FIO GUIA PARA INTUBAÇAO AUTOCLAVAVEL	R$ 269,00	R$ 2.690,00
Total R$ 4.290,70							
Fornecedor:DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
25	800,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE CIRÚGICA 7,5 X 7,5 - HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 11 FIOS, NÃO ESTÉRIL. EMBALADO EM COM 500 UNID	ECOMAX	PCT	R$ 23,99	R$ 19.192,00
33	10.000,00	UNID	EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1 ML*	BIOMASS	UND	R$ 0,86	R$ 8.600,00
Total R$ 27.792,00							
Fornecedor:UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 34.061.908/0001-27							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
63	6,00	UN	OTOSCOPIO COMPLETO PARA DIAGNOSTICOS MEDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. COM LAMPADA LED QUE MELHORA A VISIBILIDADE. ALIMENTAÇAO ATRAVES DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, LENTE GIRATORIA PERMITE INSTRUMENTAÇAO COM AMPLIAÇAO DA IMAGEM; ACOMPANHA 5 ESPECULOS AURICULARES REUTILIZAVEIS (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10MM) E CABO COMPATIVEL COM TODAS AS CABEÇAS.	Dad and Sons Surgical	DNS-1003	R$ 339,00	R$ 2.034,00
Total R$ 2.034,00							

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitaçõesespecíficas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações conforme nota de empenho. Se caso a nota fiscal, não apresentar todas essas indicações, o município poderá se recusar em aceitar os medicamentos.

b)Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em quase verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g)Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

l) Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

m) Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

n) Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

o) Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

p) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

q) O laudo de análise deve contemplar:

I – Identificação do laboratório;

II – Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;

IV – Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável, data e resultado;

r)Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.Se caso o contratado entregar algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 meses, o contratante poderá se recusar a aceitar o mesmo.

s) A empresa vencedora deverá apresentar, quando da primeira entrega do medicamento, Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de União do produto entregue (ou comprovar o pedido de revalidação, protocolado no prazo legal, caso o registro apresente-se vencido).

t) A empresa vencedora deverá apresentar, quando na assinatura do contrato, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), no caso de ser fabricante e/ou distribuidora de produtos médicos, ressalvada essa obrigatoriedade para as empresas que tem por finalidade social o comércio varejista destes produtos.

u) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital, no tocante a não entrega dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias, ou entrega incorreta ou diferente do solicitado e especificado no edital, o licitante vencedor estará sujeito:

I – Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa pelo atraso na entrega dos medicamentos e material de consumo, em 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso e, no caso de não entrega de algum (s) item (s) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item (s) não entregue. A multa será descontada quando da efetivação do pagamento ou cobrada judicialmente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;

V – No caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos.

VI – Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecidoneste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os produtos deverão ser entreguesde**forma única**, conforme quantidade e especificações, no ato da emissão do empenho e referida baixa da ata do registro, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

b) Emconformidadecomoartigo140,incisoIIdaLeinº.14.133/21, o objetodapresente licitação será recebido:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

II – Definitivamente,após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

f) Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

g) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

h) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc..

i) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

j) Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual esta inscrita.

k) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

l) Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

m) Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

n) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

o) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

02 – GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de**12(doze) meses**, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

03 – PRAZO DE ENTREGA
O prazo para entrega será de até 20**(vinte) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

04 – DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entreguesFarmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada aAv. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

05 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 33/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 589/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 33/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:DF841F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.591, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 237.713,46** (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do FNAS: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.591

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	74	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	104	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.900,00
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	101	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SDDR	36.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	25.813,46
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0023.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	457	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	25.1.500	RNVI	

					1001	IDMDE	10.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0004.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	47	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SDDR	150.000,00
TOTAL GERAL							**237.713,46**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0004.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	44	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	78	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	22.000,00
04.01.08.244.0006.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	133	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	14.000,00
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	187	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	2.900,00
		188	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	200	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	15.000,00
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	206	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
		208	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	813,46
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	480	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SDDR	110.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SDDR	40.000,00
TOTAL GERAL							**237.713,46**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): ***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	677	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	678	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	679	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	35.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO					CÓDIGO DA		

INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**	**CÓDIGO**		**FONTE E DO**		

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DA FICHA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): ***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	139	3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	143	3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.752.0010.1.021	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	427	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
11.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	448	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	25.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
10/06/2024 13:39:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 362783 e o CRC 5B43EF12.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8EBAF3E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

Prazo: 15 (quinze) dias IPTU
O Município de Colorado do Oeste – RO através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMPLAFIN) e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vem respeitosamente NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro, em horário de expediente normal, das 07:00h às 13:00h, a fim de regularizar o IPTU, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de protesto e/ou execução fiscal, podendo o contribuinte requerer PARCELAMENTO dos débitos de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA do Município de Colorado do Oeste, embasado na melhor forma de direito: LEF – Lei de Execução Fiscal – Lei n° 6.830/80, no CTN – Código Tributário Nacional – Lei n° 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – LC n° 051/2009 e outros.

Colorado do Oeste – RO, 10 de Junho de 2024.

NOME	**CPF**	**SETOR/QUADRA/LOTE**	**MATRÍCULA / CADASTRO**
ALFINO JOSE CORREIA	407.XXX.XXX-25	B / 82 / 04	20200082005000 / 000003651
ALFINO JOSE CORREIA	407.XXX.XXX-25	B / 82 / 05	20200082005000 / 000003652
ALVIM LUCIANO PEREIRA	156.XXX.XXX-20	B / 98 / 03	20200098003000 / 000003914
ALVIM LUCIANO PEREIRA	156.XXX.XXX-20	D / 22 / 19	40400022019000 / 000006421
ALVIM LUCIANO PEREIRA	156.XXX.XXX-20	D / 22 / 20	40400022020000 / 000006422
ANA NEVES DE PAULA	325.XXX.XXX-53	A / 69 / 17	10100069017000 / 000001488
ANENETE ROCHA NOGUEIRA	911.XXX.XXX-87	B / 82 / 01	20200082001000 / 000003648
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	113.XXX.XXX-20	A/ 39 / 08	10100039008000 / 000000838
ANTONIO MIRO DE BRITO	407.XXX.XXX-20	C / 97 / 01	30300097001000 / 000005692
ANTONIO MIRO DE BRITO	407.XXX.XXX-20	C / 97 / 02	30300097002000 / 000005693
ANTONIO MIRO DE BRITO	407.XXX.XXX-20	C / 97 / 03	30300097003000 / 000005694
ARI Q.FERREIRA	317.XXX.XXX-49	A / 77 / 05	10100077005000 / 000001658
ARI Q.FERREIRA	317.XXX.XXX-49	A / 77 / 06	10100077006000 / 000001659
ARI Q.FERREIRA	317.XXX.XXX-49	A / 77 / 07	10100077007000 / 000001660
ARI Q.FERREIRA	317.XXX.XXX-49	A / 77 / 08	10100077008000 / 000001661
ARI Q.FERREIRA	317.XXX.XXX-49	A / 77 / 09	10100077009000 / 000001662
ARI Q.FERREIRA	317.XXX.XXX-49	A / 77 / 10	10100077010000 / 000001663
ARI Q.FERREIRA	317.XXX.XXX-49	A / 77 / 12	10100077012000 / 000001665
AURÉLIO MENDES RIBAS	090.XXX.XXX-34	B / 84 / 07	20200084007000 / 000003697
BENEDITO DE OLIVEIRA	260.XXX.XXX-91	B / 64 / 20	20200064020000 / 000003456

CARLOS SEBASTIAO DA SILVA	544.XXX.XXX-15	002 / 0010 / 0019	20200103019000 / 000004034
CRESPINO GONCALVES DE MORAIS	350.XXX.XXX-15	B / 85 / 05	20200085005000 / 000003715
CRISLENE APARECIDA EGER E CRISLIAN EGER	640.XXX.XXX-82	D / 01 / 08	40400001008000 / 000006058
DAVI RODRIGUES DE SOUZA	421.XXX.XXX-91	A / 37 / 18	10100037018000 / 000000798
DILEUSA FRANCA OLIVEIRA	930.XXX.XXX-15	C / 53 / 10	30300053010000 / 000005211
EDSON BARBOSA FERREIRA	390.XXX.XXX-49	D / 112/113 / 08-B	40400112082000 / 000007506
ELISABETE MARIA CADORE SIMIONATTO TO	260.XXX.XXX-87	C / 42 / 01	30300042001000 / 000005065
ELMO TARSO SANTANA	114.XXX.XXX-49	B / 42 / 04	20200042004000 / 000003097
ESMAIR BELMIRO DE OLIVEIRA	769.XXX.XXX-72	D / 112/113 / 08	40400112008000 / 000007494
EVERALDO WAGNER ANTUNES GOMES	703.XXX.XXX-68	D / 21 / PARTE 01	40400021020000 / 000006401
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	113.XXX.XXX-06	A / 97 / 09	10100097009000 / 000002007
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	113.XXX.XXX-06	A / 97 / 10	10100097010000 / 000002008
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	113.XXX.XXX-06	A / 97 / 11	10100097011000 / 000002009
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	113.XXX.XXX-06	A / 97 / 12	10100097012000 / 000002010
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	021.XXX.XXX-03	C / 85 / 20	30300085020000 / 000005617
GERALDO PEREIRA DA SILVA	285.XXX.XXX-49	C / 69 / 02	30300069002000 / 000005450
GERALDO VENCESLAU LOPES FILHO	377.XXX.XXX-15	002 / 0010 / 0005	20200105005000 / 000004060
GERVALCIR DE OLIVEIRA SILVA	203.XXX.XXX-15	002 / 0008 / 00008	20200088008000 / 000003780
GILMAR GUEDES FERREIRA	567.XXX.XXX-04	C / CHÁCARA / 45	38800045000000 / 000006016
GILMAR GUEDES FERREIRA	567.XXX.XXX-04	C / CHÁCARA / 49	38800049000000 / 000006019
GILMAR GUEDES FERREIRA	567.XXX.XXX-04	C / CHÁCARA / 51	38800051000000 / 000006021
INES DOS SANTOS FRIGO	457.XXX.XXX-04	002 / 0000 / 0002	29900062002000 / 000004334
IVONEIDE GERVASIO SANTANA	623.XXX.XXX-15	B / 58 / 03	20200058003000 / 000003340
JAMIL DOS SANTOS SILVA	018.XXX.XXX-50	B / 98 / 16	20200098016000 / 000003927
JOAQUIM LIBERTINO GONÇALVES	294.XXX.XXX-87	A / CHÁCARA / 06-A	18800006061000 / 000002255
JOEL PEDRO NEGRI	307.XXX.XXX-34	B / 68 / 01	20200068001000 / 000003530
JOSE EURIPEDES BENICIO COSTA	113.XXX.XXX-00	C / 36 / 20/2	30300036020000 / 000004964
JOSÉ JORDANE SOARES	428.XXX.XXX-00	B / 20 / 015A	20200020151000 / 000002692
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	140.XXX.XXX-20	004 / 0000 / 0000	40400100010700 / 000007484
JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	584.XXX.XXX-87	C / 12 / 01	30300012001000 / 000004566
JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	584.XXX.XXX-87	C / CHÁCARA / 75	38800075000000 / 000006047
JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	584.XXX.XXX-87	C / CHÁCARA / 76	38800076000000 / 000006048
JOSÉ PRADO DE LIMA	009.XXX.XXX-15	A / 58 / 19	10100058019000 / 000001288
JOSÉ PRADO DE LIMA	009.XXX.XXX-15	A / 59 / 07	10100059007000 / 000001292
JOSÉ PRADO DE LIMA	009.XXX.XXX-15	A / 59 / 08	10100059008000 / 000001293
JOSÉ PRADO DE LIMA	009.XXX.XXX-15	A / 59 / 15	10100059015000 / 000001300
JOSE SOARES RAMOS	128.XXX.XXX-20	B / 99 / 03	20200099003000 / 000003936
LUCI DA SILVA ALMEIDA	385.XXX.XXX-72	B / 80 / 16	20200080016000 / 000003623
LUIZ BASI	139.XXX.XXX-49	C / 71 / 05	30300071005000 / 000005477
LUIZ CARLOS REIS	473.XXX.XXX-20	C / CHÁCARA / 43	38800043000000 / 000006015
MARCOS ANTONIO PEREIRA	054.XXX.XXX-01	C / 74 / 03	30300074003000 / 000005537
MARIA APARECIDA SILVA	419.XXX.XXX-25	C / CHÁCARA / 47	38800047000000 / 000006017
MARIA APARECIDA SILVA	419.XXX.XXX-25	C / CHÁCARA / 73	38800073000000 / 000006044
MARIA APARECIDA SILVA	419.XXX.XXX-25	C / CHÁCARA / 77	38800077000000 / 000006049
MARIA APARECIDA SILVA	419.XXX.XXX-25	C / CHÁCARA / 78	38800078000000 / 000006050
MITUE YAMOTO DE RESENDE	385.XXX.XXX-15	004 / 0072 / 0016	40400072016000 / 000007139
MOISES SOUZA RIBEIRO	691.XXX.XXX-91	002 / 0009 / 6A7A	20200090006000 / 000003819
NATAN DONADON	241.XXX.XXX-00	D / 01 / 14	40400001014000 / 000006062
NELSON BERNARDES DA SILVA	172.XXX.XXX-15	A / 10 / 10	10100104001000 / 000002169
NELSON NOGUEIRA	203.XXX.XXX-00	C / 44 / 17	30300044017000 / 000005126
NOELI NOVASCO VAZ	106.XXX.XXX-68	B / 83 / 02	20200083002000 / 000003672
NOELI NOVASCO VAZ	106.XXX.XXX-68	B / 83 / 03	20200083003000 / 000003673
REGINALDO BRAZ DOS SANTOS	633.XXX.XXX-00	C / 04 / 01	38800004001000 / 000005975
REGINALDO BRAZ DOS SANTOS	633.XXX.XXX-00	C / CHÁCARA / 06	38800006000000 / 000005978
ROZANIA TEREZINHA DA SILVA	114.XXX.XXX-91	A / 108 / 14	10100108014000 / 000002229
RUBENS PACIFICO	111.XXX.XXX-72	D / 33 / 18	40400033018000 / 000006476
SILVANO DA SILVA FONSECA	088.XXX.XXX-24	C / 19 / 0010	30300019010000 / 000004669
SOLANGE LUCIANA DOS SANTOS	907.XXX.XXX-34	A / 28 / 08	10100028008000 / 000000601
TEREZINHA FRANCISCA SALES	600.XXX.XXX-34	B / 108 / 03	20200108003000 / 000004116
VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS	162.XXX.XXX-91	D / 32 / 22	40400032022000 / 000006444
VENCESLAU CHOFFER	059.XXX.XXX-04	D / 10 / 08	40400010008000 / 000006227
VENCESLAU CHOFFER	059.XXX.XXX-04	D / 10 / 09	40400010009000 / 000006228
VENCESLAU CHOFFER	059.XXX.XXX-04	D / 10 / 19	40400010019000 / 000006238
VERONICA DELFINA ALBINO	478.XXX.XXX-20	B / 81 / 02	20200081002000 / 000003629

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Humadson Dias Ribeiro
Auditor do Tesouro Municipal
10/06/2024 11:30:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 362699 e o CRC E49EE3FA.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:327165E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.591, de 10 de junho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 87.713,46** (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 362793 e CRC: 3F4AAEA7

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 216/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	74	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	104	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.900,00
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	101	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SDDR	36.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	25.813,46
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0023.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	457	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
TOTAL GERAL							**87.713,46**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0004.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	44	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e	78	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	22.000,00

	Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	133	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500	RNVI	

					0	SDDR	14.000,00
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	187	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	2.900,00
		188	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	200	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	15.000,00
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	206	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
		208	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	813,46
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	480	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
TOTAL GERAL							**87.713,46**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
10/06/2024 13:40:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 362793 e o CRC 3F4AAEA7.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EBF1CF17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.591, de 10 de junho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 362795 e CRC: 61F07968

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 217/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0004.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	47	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SDDR	150.000,00
TOTAL GERAL							**150.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SDDR	110.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SDDR	40.000,00
TOTAL GERAL							**150.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
10/06/2024 15:44:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 362795 e o CRC 61F07968.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9F56DE2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.591, de 10 de junho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 362797 e CRC: 359CC094

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 218/2024 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	677	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	678	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	679	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	35.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	139	3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	143	3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.752.0010.1.021	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	427	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
11.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	448	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	25.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
10/06/2024 15:44:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 362797 e o CRC 359CC094.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:351F65E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº. 02/CPLM/2024 PROCESSO: Nº 36/CMCM/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº. 02/CPLM/2024
PROCESSO: Nº 36/CMCM/2024 – DISPENSA ELETRONICA
TIPO: **Menor Preço. Modo de disputa ABERTO**
1 – PREÂMBULO
1.1 – A Câmara Municipal de Costa Marques, tendo como interessada, através de seu **PREGOEIRO,** designado pelo Decreto no 039/CMCM/2023, de 23/10/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de preço **UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e demais legislação aplicáveis conforme descrito neste edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: quarta feira ás 9:00h do dia 29/05/2024.

Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário local, salvo quando explicitamente descrito em contrário.
1.2 - RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Prefeitura Municipal de Costa Marques. Av. Chianca, 1387, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Costa Marques – RO. Pregoeiro: Rauly Gonçalves de Souza, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas, ou por E-mail: camaradecostamarques@hotmail.com e site da Câmara Municipal de Costa Marques, https//câmara.costamarques.ro.gov.br/home ou no sistema onde ocorrerá a licitação, podendo ser adquirido o edital na sua integra juntamente com seus anexos.
** Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão. (Acórdão TCU 594/2020 – plenário).*

2 – DO OBJETO
Tem por objeto, o presente Edital de Pregão Eletrônico, **Materiais de Expediente**, visando atender a demanda da Câmara Municipal, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), deste Edital.

2.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão às últimas.
2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de carta proposta
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação.
ANEXO 05	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line.**

Site www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do§ 2º do art. 07 da IN 73/2022.
3.2 - O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
3.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara do Município de Costa Marques, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet ***www.licitanet.com.br***.
3.4 - **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

4 - DA ESCOLHA DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:
4.1.1 – A Câmara do município de Costa Marques–RO para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a Decisão 390/2014 do TCE-RO e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.

4.1.2 - Assim, uma das formas de manter a eficiência e a continuidade do serviço de disponibilização de plataforma de pregão eletrônico, através do estudo realizado, é a manutenção da plataforma já existente, que atende integralmente a finalidade e ao interesse público, bem como respeita a **Decisão 390/2014 do TCE-RO**.

4.1.3 - Portanto, à luz dos princípios administrativos da competência, moralidade e eficiência, não poderia haver melhor escolha senão a **LICITANET – Licitações On-Line**, como plataforma eletrônica para operacionalização dos pregões eletrônicos deste município, sendo a mais acertada.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

6. PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO às empresas que:

6.1. A Presente Dispensa de Licitação dar-se a por meio de sistema licitante com base legal nas leis federais 14.133/2021 e lei complementar 123/2006. O Edital de Dispensa Eletrônica N**º. 02/2024,** será publicado exclusivamente nos sítios eletrônico: https//câmara.costamarques.ro.gov.br/home, E-mail: camaradecostamarques@hotmail.com**. No dia 29/05/2024.serão aceitas proposta apresentadas até as 13h21 min do dia 29 de 05 de 2024.**

Aabertura da disputa de preços dar-se a as 9h00 min as 15hr. 21min do dia 29 de 05 de 2024.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;

7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme

§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.4 e 9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.15. O disposto nos itens 9.2 e 9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A vedação de que trata o item 9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.18. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, **"salvo em recuperação judicial",** concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
m) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
n) . Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

9 – DA PARTICIPAÇÃO
9.1 - A participação na Dispensa de Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

9.2 - Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
9.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.
9.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
9.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
9.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
9.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
10.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
10.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
10.6. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
10.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
10.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o sistema acima.
10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
10.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maio desconto.
10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
11.1.1. Valor unitário e total do item;
11.1.2. Marca;
11.1.3. Fabricante;
11.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*
11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
11.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando se aos limites dela.
11.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequa da será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
11.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
11.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
11.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
12. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
12.1. A abertura da presente licitação dar se á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico https://licitanet.com.br. na data, horário e local indicados neste Edital.
12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anterior mente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
12.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%.*
12.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
12.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
12.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
12.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
12.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
12.14. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico https://licitanet.com.br.
12.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
12.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
12.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
12.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
12.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
12.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
12.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
12.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
12.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
12.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
12.22.2.2. Empresas brasileiras;
12.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
12.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
12.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
12.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
12.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
12.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
12.23.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.23.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

13.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 70/GAB/2018:
13.2. A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Costa Marques – RO, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Lei Municipal nº 70/GAB/2018;
Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
Parágrafo único. *No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier* ***legislação*** *estadual,* ***municipal*** *ou regulamento específico de cada órgão* ***mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte****, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
13.3. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e ás empresas de pequeno porte regionais. *(Art. 34, § 3º, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018).*
13.4. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta ou mista, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas. (Art. 35, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018).
13.5. Quando não houver possibilidade de atendimento ao disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo. (Art. 35, *§ 2º* Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018).

13.6. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
14.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
14.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
14.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

15. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

15.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

15.1.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.1.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 16.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do pregoeiro, deverá obedecer às previstas no **item 12** e subitens deste Edital.

15.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.5. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

16.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:

16.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

16.8.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

16.8.3. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

16.8.4. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

17. DA FASE DE JULGAMENTO:

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça** – **CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

e) **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

f) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

17.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

17.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

17.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

17.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

17.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 13 e 14 deste edital.

17.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.7.1. Contiver vícios insanáveis;

17.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

17.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

17.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
17.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
17.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

17.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
17.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
17.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
17.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
17.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital:
18.2. Os documentos previstos no Termo de Referência e ou Edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
18.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
18.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
18.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
18.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
18.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
18.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
18.8. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
18.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou cadastro da Prefeitura, serão enviados por meio do sistema licitanet, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) HORAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).
18.9.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
18.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
18.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
18.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
18.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
18.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
18.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
18.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
18.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 18.9.
18.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
18.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
18.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.21. Os (as) licitante (s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. **Relação de documentos para fins de habilitação está no anexo 03 deste Edital**.

19 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital desta licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, manifestando-se pelo e-mail**:** camaradecostamarques@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado o recebimento pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito) **ou ainda,** protocolar o original junto a Câmara Municipal de Costa Marques, no horário das 07h30min. às 13h30min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Chianca, n.º 1387 – Centro, em Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000. Ou pelo tel:(69)3651-2298.

19.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

19.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

19.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei.

19.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo estabelecido no item 19.1.1.

20. DOS RECURSOS

20.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.1.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de intenção de recurso no chat do sistema, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões dentro do prazo de **15 (quinze) minutos** clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

20.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

20.1.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITANET e e-mail da Câmara camaradecostamarques@hotmail.com, o portal de transparência da Câmara https//câmara.costamarques.ro.gov.br/home.

21. DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer da infração do subitem 23.1.3;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
21.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22. DA CLASSIFICAÇÃO

22.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.
22.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

23. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.
23.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;
23.3. Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
23.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
23.5. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
23.6. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

24. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata.

24.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
24.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
24.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 27.3. A Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
24.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
24.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
24.6. A regra do item 27.4. Não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.4.1.
24.7. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
24.8. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 27.1. Deste edital.
24.9. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
25..2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

26 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

26.1. O licitante receberá em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e serviços desta Poder Legislativo, juntamente com as devidas Certidões, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.
26.2. Os pagamentos dos itens desta licitação serão efetuados através de crédito em conta corrente do licitante vencedor. Para fazer jus ao pagamento, a **empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência** com a seguridade social (CND - INSS), com o FGTS (CRF) **e demais requisitos de habilitação**, estabelecidas no presente Edital.
26.3. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
26.4. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
26.5. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
26.6. Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada **ITEM** cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por item, e os preços unitários deverão constar com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica. No valor Menor Preços item deverão constar com apenas 2 (dois) dígitos após a vírgula;

27 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento do ano de 2024, através do orçamento da Câmara Municipal participante deste certame.
27.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

28 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

28.1 os itens licitados serão entregues obrigatoriamente pela eventual vencedora da licitação quando solicitada oficialmente através da nota de empenho e requisição de material, deverá entregar os produtos de forma parcelada no almoxarifado central do município ou em local determinado pelas Secretarias solicitantes **em dias úteis nos Horários entre 07:30 às 18:30**.
28.2 os materiais solicitados deverão ser entregues em um **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho do requisitante, podendo exceder desde que justificado.
28.3 A quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência do solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no endereço expresso na ordem de fornecimento.
28.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente avariado ou contaminado.

29 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

29.1. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.

30 – DA GARANTIA

30.1. A garantia para os Serviços, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
31. . DA GARANTIA: Os serviços fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do produto a ser utilizado.
31.1. Demais conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital.

32 - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

32.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

32.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
32.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
32.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
32.5 Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
32.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
32.7. Não permitir que os funcionários da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
32.8. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
32.9. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

33 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1. Entregar os materiais de construção conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital;
33.2 E dever da contratada fornecer os produtos sem avarias, sem violação no lacre, dentro do prazo de validade (para os produtos que possuem tempo de validade) e em ótimas condições de uso e estocagem.
3.3. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado, os materiais em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes, a critério da Administração;
33.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
33.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus funcionários, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Costa Marques ou a terceiros;
33.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
33.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
33.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
39.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sem a devida autorização do contratante;
33.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto**.**
33.11. Demais obrigações conforme termo de referência.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Costa Marques – RO., revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Costa Marques - RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

34.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

34.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

34.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

34.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

34.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

34.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

34.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

34.14. Não cabe à qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

34.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Costa Marques - RO considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

34.16. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7:30hs às 13:30horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Câmara Legislativa do Município de Costa Marques -RO, para melhores esclarecimentos.

34.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

34.18. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Costa Marques - RO, 24 de maio de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. 39/CMCM/2023

TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ EM UM ANEXO A PARTE EM PDF

ANEXO 02 PROPOSTA COMERCIAL
CABEÇALHO E LOGO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
ENDEREÇO:					
CEP:		CIDADE:			ESTADO:
E-MAIL:		FONE:			CEL:
CONTATO:		CARGO:			
BANCO:					
CÓDIGO DO BANCO:		AGÊNCIA:			CONTA CORRENTE:
OBJETO: Dispensa Eletrônica **para eventual e futura Aquisição material de Expediente.**					
DISPENSA ELETRÔNICA N º 02/2024					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36 /CMCM/2024					
PROPOSTA COMERCIAL					
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
PAPEL SULFITE A4 CX COM 10 RESMAS	CX	10			
FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UN	05			
TESOURA GRANDE	UN	10			
COLA BASTÃO	UN	50			
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CX	05			
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CX	04			
ESTILETE PEQUENO 13CM	CX	01			
MARCA TEXTO CORES VARIADAS	CX	05			
REGUA	UN	20			
POST-T 38X50 NEON SORTIDOS	PC	10			
POST-T 76X76 CORES VARIADAS	PC	10			
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/30 FOLHAS 93021	UN	05			
GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6	CX	10			
PILHA P/ MICROFONE 9V	UN	10			

ALMOFADA P/ CARIMBO COR PRETA	UN	10			
TINTA P/ CARIMBO PRETA	UN	04			
GRAMPO PLASTICO MACHO-FEMEA	PC	30			
CLIPE NIQUELADO N°3/0	CX	10			
CLIPE NIQUIELADO N°4/0	CX	10			
CLIPE NIQUELADO N°2/0	CX	10			
PILHA PEQUENA ALCALINA CARTELA	UN	10			
PASTA SUSPENSE	CX	2			
GRAMPEADOR GRANDE P/ 25 FOLHAS	UN	10			
CARIMBO COM CNPJ		Prazo de entrega:			
		Validade da Proposta:			
		Assinatura do Representante da Empresa			

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024.
Processo n.º 36/CMCM/2024.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e *Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.*
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
*§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal,** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
1.1. 18.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou cadastro da Prefeitura, serão enviados por meio do sistema licitanet, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).
18.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
18.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
18.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
18.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:
2. Habilitação Jurídica e fiscal
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (b) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
c) Cédula de identificação dos sócios da empresa, ou diretor, ou do proprietário da empresa.
d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.
j) Alvará de localização e funcionamento expedido na sede ou domicílio do licitante, na forma da lei.
l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
m) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;

2.2. Da Qualificação Econômica Financeira e Técnica;

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta)** dias caso não conste o prazo de validade.
b). Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha prestados os serviços semelhantes, compatíveis ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.
b.1) O (s) atestado (s) deverá (ão) indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.
c). As licitantes deverão apresentar documento que comprove que possui em seu quadro de funcionários, profissional habilitado, com cursos para os trabalhos compatível como os objetos do certame, ou apresentar declaração de que possui pessoal altamente treinado e capacitado para execução dos serviços, além dos equipamentos de segurança.

d) Apresentar declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato para a realização dos serviços entregará, cópia do certificado de cursos, RG e CPF de cada funcionário habilitados descritos no item (c).
2.3. Das Declarações;
a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 04);
b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 05);
c) Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06).
d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Costa Marques dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;
3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRCF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação do (MUNICIPIO DE COSTA MARQUES), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b". do item 02 deste ANEXO 3.
4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previsto na Observação deste anexo 3.
6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

Costa Marques, 24 de maio de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. 39/CMCM/2023

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Dispensa de Licitação Eletrônica Nº. 02/2024
Processo n.º36 /CMCM/2024.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2024
Processo n. º 36/CMCM/2024.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2024
Processo n.º 36/CMCM/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA ELETRONICA, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

.

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:F9A1B387

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 11(ETP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 11(ETP)

Processo Administrativo nº 36/2024

1. DO OBJETO. (Art. 18, II, Lei Federal nº 14.133/2021)
1.1.O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
2.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, 1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021)
2.1. Dispensa de Licitação; aquisição de materiais de expediente, A presente aquisição visa o fornecimento de diversos materiais de A aquisição de Materiais de Expediente visa atender os setores, do Poder Legislativo, bem como seus servidores e usuários do serviço Público, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro, e manter os serviços públicos em níveis aceitáveis. Câmara Municipal de Costa Marques-
RO. Dentro dos padrões de estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, dentre outros, beneficiando servidores, e usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais. Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de expediente para desenvolvimentos das atividades da Câmara Municipal de Costa Marques-RO, se justificam em razão dos motivos supracitados.
3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º II, Lei Federal nº 14.133/2021)
3.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão da Câmara nãopossuir haver constituídoo referidoplano,uma vez que, está iniciandoa aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral de todas as unidades e setores da mesma.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, Lei Federal nº 14.133/2021)
4.1. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4.2. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
4.3. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO. (Art. 18, 1º, § VI, Lei Federal nº 14.133/2021)
5.1.Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada, com base nas aquisições anteriores nos exercícios de 2022, 2023 e à aquisição dos itens e nas quantidades abaixo descritas:

PATRIMONIO E ALMOXARIFADO – MATERIAL DE EXPEDIENTE		
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANT**
PAPEL SULFITE A4 CX COM 10 RESMAS-Papel formato A4 (210x297mm), 75 gramas, resma com 500 folhas	CX	10
FITA ADESIVA TRANSPARENTE -Fita Adesiva, em PVC, transparente, para empacotamento geral, tamanho 50mm X 50m.	UN	05
TESOURA GRANDE	UN	10
COLA BASTÃO	UN	50
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CX	05
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CX	04
ESTILETE PEQUENO 13CM-Estilete Estreito Corpo Preto Em Aço Bi cromatizado com Quebrador Termoplástico Na Cor Amarelo, Largura Da Lamina 13, cm.	CX	01
MARCA TEXTO CORES VARIADAS-Pincel marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aprox. 4 mm) para destacar com traço grosso (4 mm), ou sublinhar com traço fino (2 mm), não recarregável, cor fluorescente,	CX	05
REGUA	UN	20
POST-T 38X50 NEON SORTIDOS	PC	10
POST-T 76X76 CORES VARIADAS	PC	10
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/30 FOLHAS 93021	UN	05
GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6	CX	10
PILHA P/ MICROFONE 9V	UN	10
ALMOFADA P/ CARIMBO COR PRETA	UN	10
TINTA P/ CARIMBO PRETA	UN	04
GRAMPO PLASTICO MACHO-FEMEA	PC	30
CLIPE NIQUELADO N°3/0	CX	10
CLIPE NIQUIELADO N°4/0	CX	10
CLIPE NIQUELADO N°2/0	CX	10
PILHA PEQUENA ALCALINA CARTELA	UN	10
PASTA SUSPENSE	CX	2
GRAMPEADOR GRANDE P/ 25 FOLHAS	UN	10

5.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender o parâmetro básico os quantitativos de contratos já firmados.
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO. (Art. 18, § 1º, V, Lei Federal nº 14.133/2021)
6.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, fazendo um levantamento de preço no mercado local, que consiste na prospecção e Analice das alternativas possíveis de solução, mas o levantamento feito no mercado local tem sido competitivo e é economicamente viável:
6.2. A solução a ser considerada são as contratações similares feitas por outro órgão com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnológicas ou inovações que atendam às necessidades da administração.
6.3. A solução para suprir a demanda dos itens caberia a contratação de pessoa jurídica, que trabalha no ramo de material de escritório, (Material de Expediente).
7. ESTIMATIVA DO VALOR DO MERCADO (Art. 18, § 1º ,Lei Federal nº 14.133/2021)
5.1. Os preços médios foram obtidos mediante a realização de pesquisa de preços com três empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação, observando o art. 23, parágrafos IV da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021. Segue anexo tabela com a estimativa.
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 18, § 1º VII, Lei Federal nº 14.133/2021)
8.1.Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste caso, e considerando que o valor total estimado não ultrapassa o limite de dispensa de licitaçãonos termos da lei 14.133/2021, Art. 75, como pretensão de aquisição, a solução a ser efetivada mediante procedimento formal de contratação, consistirá em Dispensa de licitação, para eventual e futura contratação dos materiais, conforme as especificações, qualidade, limitadas ao quantitativo máximo estimado, e quantitativo mínimo por pedido, estabelecidos pelo setor requisitante.
8.2.Comisso,apósarealizaçãodocertame,acontratadadeveráefetuarosfornecimentos deacordo com as necessidades desta Câmara, após aemissão da autorizaçãode requisiçãoenotade empenho (NE),seguindo criteriosamenteas descrições definidas,alémdas unidades demedidade acordocom a listagem dos itens a serem adquiridos.
8.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei Federal 14.133/2021.
8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigos 105 da Lei 14.133/2021

VISITE O FORTE PRINCIPE DABEIRA E O VALE DO GUAPORÉ
AVENIDA CHIANCA, 1386 – CENTRO
CEP 76937-000---------- COSTA MARQUES – RO.
e-mail: camaradecostamarques@hotmail.com
9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º VIII, Lei Federal nº 14.133/2021)
9.1.De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.
9.2. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não Parcelamento doobjeto,umavezque, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.
10. DEMOSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, XI, Lei Federal nº 14.133/2021)
10.1.Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Câmara de vereadores, em relação à aquisição de diversos materiais de expediente, utensílios, materiais de papelaria e outros, garantindo assim o bom funcionamento de todas as repartições e servidores, da Câmara Municipal de Costa Marques, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de bem-estar da população.
10.2. Destaca-se que a aquisição almejada sendo realizada por dispensa de licitação através do sistema menor preço por item ocasionará uma maior economicidade para este poder legislativo, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com o que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente os valores serão menores.
10.3. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são ainda:
1. Suprir e abastecer o estoque de material de expediente;
2. Possibilitar um ambiente de trabalho com itens essenciais para realização das tarefas;
3. Proporcionar a oferta de insumos aos servidores e/ou usuários do serviço público;
4. Atender a preceitos legais e normas vigentes acerca da oportunizar condições de trabalho aos seus servidores;
5. Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.
11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º X, Lei Federal nº 14.133/2021)
11.1.Para adequação à contratação pretendida, não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, a não ser a realização do certame para o estoque dos produtos necessários aos atendimentos das demandas desta Câmara municipal, e seus servidores.
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º XI, Lei Federal nº 14.133/2021)
12.1.Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.
13. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS. (Art. 18, § 1º XII, Lei Federal nº 14.133/2021)
13.1.Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)
14.1. Em primeiro lugar, cumpre justificar que a Câmara não dispõe de saldos dos compras anteriores para a aquisição dos materiais pretendidos. Além disso, é possível permitir a aquisição de produtos com qualidade e preço, considerando ainda os pontos listados a seguir:
1. Existe orçamento disponível para a aquisição pretendida no exercício corrente na dotação orçamentária, além da perspectiva de provimento de recursos para o exercício;
2. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por empresas do ramo, o que garante a participação de várias empresas e consequentemente a concorrência;
3. As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem adquiridos, foi realizada e está documentada adequadamente nesse Estudo;
4. Os riscos relevantes foram levantados, e devidamente mitigados;
5. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, e,
6. Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência e apoiará o esforço de gestão do contrato.

14.2. A aquisição em comento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudopreliminar apresentado. Trata-sedefornecimentos emparcelaunica, de apoio as atividades interna da Câmara Municipal de Costa Marques-RO.
14.3.Os estudos preliminares evidenciaram que asoluçãoescolhida, a contratação através de licitação de compras com todas as despesas inclusas, pois mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.
Costa Marques-RO 04 de março de 2024

Elaborado por:	Ordenador de Despesa:
_____ Equipe De Apoio	_____

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:1F044EB0

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
DFD/CMCM Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
PODER LEGISLATIVO					
DFD/CMCM Nº 007/2024					
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD					
1.Informações Básicas					
Órgão: Câmara Municipal de Costa Marques-RO					
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/Departamento:					
Responsável pela Demanda:		**Matricula:**			
E-mail:		**Telefone: (69)**			
2. Objeto: Realização da demanda em favor da aquisição de materiais de Expediente para atender esta Casa de Leis. Nos departamento Administrativo					
3.Justificativa da necessidade da Contratação, considerando o Planejamento estratégico, se for o caso:					
A contratação demandada se justifica no fato de que se faz necessário afim de manter e dar continuidade ao serviço público deste poder Legislativo.					
4. Forma de Contratação Sugerida:					
( ) Modalidades da Lei nº 14.133/2021: (especificar a modalidade: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão ou Dialogo Competitivo) **(X)** Inexigibilidade de Licitação					
5. Descrições e quantidades de itens a serem adquiridos:					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Val. Unit.**	**Val Total**
1	**PAPEL SULFITE A4 CX COM 10 RESMAS**	CX	10		
2	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE**	UN	05		
3	**TESOURA GRANDE**	UN	10		
4	**COLA BASTÃO 40G**	UN	50		
5	**CANETA ESFEROGRAFICA AZUL**	CX	05		
6	**CANETA ESFEROGRAFICA PRETA**	CX	04		
7	**ESTILETE PEQUENO 13CM**	CX	01		
8	**MARCA TEXTO CORES VARIADAS**	CX	05		
9	**REGUA 30CM**	UN	20		
10	**POST-T 38X50 NEON SORTIDO**	PC	10		
11	**POST-T 76X76 CORES VARIADAS**	PC	10		
12	**PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/30 FOLHAS 93021**	UN	05		
13	**GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6**	CX	10		
14	**PILHA P/ MICROFONE 9V**	UN	10		
15	**ALMOFADA P/ CARIMBO COR PRETA**	UN	10		
16	**TINTA PARA CARIMBO COR PRETA**	UN	04		
17	**GRAMPO PLASTICO MAHO-FEMEA**	PC	30		
18	**CLIPE NIQUELADO N° 3/0**	CX	10		
19	**CLIPE NIQUELADO N° 4/0**	CX	10		
20	**CLIPE NIQUELADO N° 2/0**	CX	10		
21	**PILHA PEQUENA ALCALINA CARTELA**	UN	10		
22	**PASTA SUSPENSA**	CX	02		
23	**GRAMPEADOR GRANDE P/ 25 FOLHAS**	UN	10		
7. Prazo de Entrega/ Execução: janeiro a dezembro de 2024.					
8. Local de entrega Execução: Costa Marques/RO.					

Costa Marques-RO, 06 de fevereiro de 2024

_____
Equipe De Apoio

Autorizo a abertura de Processo Administrativo com vistas a contratação Da demanda pretendida, nos moldes propostos no documento em tela.

_____
VISITE COSTA MARQUES E O VALE DO GUAPORÉ
Av. Chianca, 1386 Centro
CEP 76.937-000 Fone Fax (69) 3651 - 2447 Costa Marques/RO.
e-mail: **Camaradecostamarques@hotmail.com**

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:EE2C2A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024

PROCESSO Nº 498/2024

ASSUNTO: CONFECÇÃO DE BOLO COMEMORATIVO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços constante do processo administrativo n° 498/2024, onde o valor total da média atingiu **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração no Mem. 268/SEMAD/2024, para que seja feita a devida Prestação do Serviço, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2024 não houve nenhum processo para a aquisição deste tipo de serviço, por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que o valor proposta pela empresa encontra-se dentro do permitido para dispensá-lo, conforme previsto em Lei.
Considerando Informativo da Secretaria Municipal de Administração, acerca da documentação das empresas bem como a escolha da empresa para a qual será dispensado.
Considerando que os serviços solicitados são de extrema importância conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que a mesma não dispõe de mão de obra qualificada para execução do objeto,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, Licitação para Contratar empresa para execução do Serviço de Confecção de Bolo Comemorativo, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais),** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Confecção de bolo retangular confeitado comemorativo ao Aniversário deste Município de Costa Marques com ingredientes da massa tradicionais de bolo, com recheio de doce de leite e confeitado com as cores e com a bandeira do Município de Costa Marques/RO. Este será para entrega no evento neste Município de Costa Marques conforme programação apresentada.	KG	210	45,00	**9.450,00**
02	Confecção de bolo retangular confeitado comemorativo ao Aniversário deste Município de Costa Marques com ingredientes da massa tradicionais de bolo, com recheio de doce de leite e confeitado com as cores e com a bandeira do Município de Costa Marques/RO. Este será para entrega no evento no Distrito, São Domingos do Guaporé conforme programação apresentada.	KG	140	45,00	**6.300,00**
	VALOR TOTAL				**R$ 15.750,00**

-Favorecido:
ROSALDO JOSE GONÇALVES 40797147268
CNPJ: 36.978.873/0001-10
Av. Dep. Luiz Eduardo Magalhães, nº 8712
CEP: 76.937-000
Distrito de São Domingos do Guaporé
Costa Marques – RO

Publique-se.
Costa marques/RO, 10 de Junho de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec.1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:08B27AED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS

e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CHEVROMAIS-COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES. LTDA.**
C.N.P.J.: 09.017.325/0001-51 - TEL: (69) 99210-5787
ENDEREÇO: AV MARACHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779, CURITIBA / PARANÁ .
CEP: 81650-000
Email: autopecaschavromais@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUAN MUNIZ DO AMARAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**CAMARA DE AR 17.5 X 25** Nova, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**TORTUGA**	**UN**	**32,00**	**297,55**	**CHEVROMAIS**
17	PROTETOR PARA PNEU 17,5 X 25 Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**SBN**	**UN**	**7,00**	**224,88**	**CHEVROMAIS**
19	PROTETOR PNEU 19.50X24	**SBN**	**UN**	**16,00**	**156,52**	**CHEVROMAIS**
21	PNEU 1000 X 20 LISO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, co m selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar aplicação em caminhão Volkswagen 13.180	**JINYU**	**UN**	**8,00**	**2.477,19**	**CHEVROMAIS**
24	CÂMARA DE AR 1000 X 20 - 1ª linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**QBOM**	**UN**	**28,00**	**116,16**	**CHEVROMAIS**
39	PNEU 7.50R16 VALVULA TR15 AGRÍCOLA DADOS: Índice de carga (por pneu): 109 (1030 Kg), Índice de velocidade: A6 (30Km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compativeis: 5,5 a 6,5, CARACTERÍSTICAS Resisten te a Cortes e Lacerações, MAIS DETALHES Aplicação: TERRA Lateral: LETRAS PRETAS, Tipo de desenho: DIRECIONAL, Tipo: COM CÂMARA, Construção: DIAGONAL	**FORERUNNER**	**UN**	**4,00**	**813,33**	**CHEVROMAIS**
41	PNEU 900X20 INTERMEDIARIO	**WESTLAKE**	**UN**	**8,00**	**1.640,00**	**CHEVROMAIS**
44	CÂMARA DE AR 900 X 20 Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**QBOM**	**UN**	**12,00**	**111,50**	**CHEVROMAIS**
45	**PNEU LISO 175/65/R14**	**CASUMINA**	**UN**	**20,00**	**324,28**	**CHEVROMAIS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Coordenador do – S.R.P
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Chevromais-Com. de Peças, Aces. e Lubrif. LTDA
C.N.P.J: 09.017.325/0001-51.
Representante:
LUAN MUNIZ DO AMARAL.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AA779396

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JN PNEUS. LTDA.**
C.N.P.J.: 44.472.217/0001-70 - TEL: (48) 3635-1482
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO N 553 SALA 1 CENTRO, CIDADE RIO FORTUNA / SC .
CEP: 88760-000
Email: licitacao@jnepneus.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **NATHÁLIA RICKEM OENNING.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2** Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar. **(AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TAKING**	**UN**	**30,00**	**2.530,00**	**JN PNEUS**
05	**PNEU TRASEIRO 19.5 X 24** Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle am biental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**SUPERGUIDER**	**UN**	**12,00**	**2.388,00**	**JN PNEUS**
12	PNEU 295/80 R 22.5 Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos	**CASUMINS**	**UN**	**39,00**	**1.910,00**	**JP PNES**

	ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(AMPLA CONCORRÊNCIA**					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

JN Pneus. LTDA.
C.N.P.J: 44.472.217/0001-70.
Representante**:**
NATHÁLIA RICKEM OENNING.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:93FBA318

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS. LTDA.**
C.N.P.J.: 51.890.698/0001-07 - TEL: (41) 3225-2765
ENDEREÇO: RUA ROGÉRIO PEREIRA DE CAMARGO, 1109 BLOCO 02 - CURITIBA / PR .
CEP: 81.280-390
Email: cwbatenas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO TRACZ DE PAULA LOURO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**CÂMARA DE AR 1400 X 24** Nova, de 1ª linha, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental conforme determinado pela legislação nacional	**TORTUGA**	**UN**	**40,00**	**272,32**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
08	CAMARA DE AR 12- 16,5 TR15	**TORTUGA**	**UN**	**40,00**	**113,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
10	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle a mbiental, conforme determinado pela legislação nacional	**TORTUGA**	**UN**	**14,00**	**152,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
18	PROTETOR PARA PNEU 1400 X 24 Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciando pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**40,00**	**94,80**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
25	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo ti po caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**SBN**	**UN**	**28,00**	**42,40**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
27	PROTETOR PARA PNEU 12.4/24	**SBN**	**UN**	**3,00**	**95,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
31	PROTETOR PARA PNEU 14.9/24 TM.95	**SBN**	**UN**	**2,00**	**95,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
37	CAMARA DE AR 185 R 14	**VULCAN**	**UN**	**2,00**	**51,23**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
38	PENEU 245/75R16 Índice de carga (por pneu): 120 (1400 Kg), Índice de carga (rodado duplo): 116 (1250 Kg), Índice de velocidade: Q (160km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compativeis: 6,5 a 8, CARACTERÍSTICAS Alta Quilometragem, Alta Performance, Sílica, MAIS DETALHE S: Aplicação: TODO TERRENO, Lateral: LETRAS BRANCAS, Tipo de desenho: SIMÉT RICO, Tipo: SEM CAMARA, Construção: RADIAL, Inmetro: 01566/2012.	**XBRI FORZA**	**UN**	**4,00**	**908,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
43	PROTETOR PARA PNEU 900 X 20 - Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legisl ação nacional.	**SBN**	**UN**	**12,00**	**42,40**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
50	PNEU LISO 225/75/ R 16	**ECOVISION**	**UN**	**24,00**	**730,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
57	PNEU BORRACHUDO 265/70/R16	**ROADKING**	**UN**	**12,00**	**770,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
59	PNEU LISO 225/70/R16	**ROADKING**	**UN**	**12,00**	**579,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Atenas Distribuidora de Pneumaticos e Tintas LTDA.
C.N.P.J: 51.890.698/0001-07
Representante:
PAULO TRACZ DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7FF527EE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **E.O.R COMERCIO. LTDA.**
C.N.P.J.: 40.189.098/0001-91 - TEL: (69) 99213-3576
ENDEREÇO: RUA GOITOCAZES N 1648 BAIRRO NOVO HORIZONTE OURO PRETO / RO .
CEP:
Email: atendimento@pneudrive.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIEL OLIVEIRA DOS REIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**JAPURA**	**UN**	**16,00**	**297,00**	**E.O.R COMERCIO**
20	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar aplicação em caminhão Volkswagen e Mercedez Benz	**JK**	**UN**	**20,00**	**2.276,00**	**E.O.R COMERCIO**
36	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar	**ITARO**	**UN**	**4,00**	**329,00**	**E.O.R COMERCIO**
40	CAMARA DE AR 7.50- 16 TR 15 AGRÍCOLA Medida: 7.50-16, Válvula: TR15Aro16, Garantia 3 meses	**BC**	**UN**	**4,00**	**55,00**	**E.O.R COMERCIO**
42	PNEU 900 X 20 LISO Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, co m selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar aplicação em caminhão Volkswagen 13.180	**ANTEO**	**UN**	**4,00**	**1.690,00**	**E.O.R COMERCIO**
61	**PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2** Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar. **(RESERVA DE COTA ITEM 03).**	**DURABLE**	**UN**	**10,00**	**3.120,00**	**E.O.R COMERCIO**
63	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos o u arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Fireston e, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem **(RESERVA DE COTA ITEM 11**	**SAILUM**	**UN**	**24,00**	**2.390,00**	**E.O.R COMERCIO**
64	PNEU 295/80 R 22.5 Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(RESERVA DE COTA ITEM 12**	**SAILUM**	**UN**	**13,00**	**2.375,00**	**E.O.R COMERCIO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

E.O.R Comercio LTDA.
C.N.P.J: 40.189.098/0001-91
Representante:
ELIEL OLIVEIRA DO REIS.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:561330C2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 44.116.889/0001-42 - TEL: (41) 99857-6714
ENDEREÇO: AV VEREADOR ABRAHÃO JÕAO FRANCISCO N 2957 ITAJAI / SC.
CEP: 88.307.303
Email: evokimportacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADELAIDE ANTUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	PNEU 12.16.5 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**LOADMAXX**	**UN**	**40,00**	**1.040,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
09	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para a aplicação em retroes cavadeiras NEW HOLLAND	**JK**	**UN**	**14,00**	**1.546,24**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
11	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos,	**WESTLAKE**	**UN**	**128,00**	**2.469,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**

	lamacentos o u arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Fireston e, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem **(AMPLA CONCORRÊNCIA**					
13	PNEU 215/75R17.5 - radial borrachudo 12 lonas capacidade de carga 1.700/1.600 kg.	**XBRI**	**UN**	**8,00**	**850,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
14	PNEU 265/ 70R 16 AT 112T	**SUNSET**	**UN**	**10,00**	**760,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
15	PNEU 12.4-24 10 LONAS	**SUPERGUIDER**	**UN**	**6,00**	**1.800,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
16	PNEU 18,4X30 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar	**SUPERGUIDER**	**UN**	**6,00**	**3.789,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
26	CAMARA PARA PNEU 12.4/24	**BRANSALES**	**UN**	**3,00**	**228,79**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
28	CAMARA DE AR 18.4X30 Nova, de 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**BRANSALES**	**UN**	**3,00**	**388,50**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
30	PNEU DIANTEIRO 14.9/24 TM.95	**M.N.T TYRES**	**UN**	**2,00**	**2.056,47**	**EVOK IMPORTAÇAO**
32	CAMARA DE AR 14.9/24 TM. 95	**BRANSALES**	**UN**	**2,00**	**285,99**	**EVOK IMPORTAÇAO**
33	PNEU TRASEIRO 18.4X34 Pneu para trator new holland, 1º linha com camara, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similiar	**SUPERGUIDER**	**UN**	**2,00**	**3.960,00**	**EVOK IMPORTAÇAO**
35	CAMARA PARA PNEU 18.4/34	**BRANSALES**	**UN**	**2,00**	**457,59**	**EVOK IMPORTAÇAO**
46	**PNEUS 215/75 R 17,5**	**GOODRIDE**	**UN**	**8,00**	**770,00**	**EVOK IPORTAÇÃO**
47	**PNEU 195/65 R15**	**KPATOS**	**UN**	**4,00**	**329,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
48	PNEU LISO 225/65/R16	**SUNSET**	**UN**	**44,00**	**575,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
49	PNEU LISO 205/75/R16	**SUNSET**	**UN**	**12,00**	**560,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
51	PNEU LISO 275/80/R 22,5	**DURABLE**	**UN**	**12,00**	**1.890,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
52	PNEU LISO 265/60/R18	**ROADKING**	**UN**	**12,00**	**730,00**	**EVOK IMPORTAÇAO**
53	PNEU LISO 185/60/R15	**XBRI**	**UN**	**12,00**	**294,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
54	PNEU LISO 195/65/R15	**KPATOS**	**UN**	**12,00**	**329,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
55	PNEU LISO 225/65/R17	**APTANY**	**UN**	**12,00**	**620,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
56	PNEU LISO 185/65/R15	**KPATOS**	**UN**	**16,00**	**319,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Evok Importaçao E Distribuição LTDA.
C.N.P.J: 44.116.889/0001-42
Representante:
ADELAIDE ANTUNES.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:363AF607

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALLY PNEUS.COM.DE PNEUS E PEÇAS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418-0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUES 2.048, BAIRRO ELDORADO CACOAL / RO.
CEP: 76963-787
Email: RALLY-PNEUS@HOTMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSE NERI CORREIA LIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	PNEU BORRACHUDO 245/70/R16	**FORZA**	**UN**	**20,00**	**750,00**	**RALLY PNEUS**
62	**PNEU TRASEIRO 19.5 X 24** Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand. **(RESERVA DE COTA ITEM 05).**	**ALIANCE**	**UN**	**4,00**	**3.900,00**	**RALLY PNEUS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Rally Pneus .Com. De Pneus E Peças LTDA.
C.N.P.J: 34.745.729/0001-09
Representante**:**
JOSE NERI CORREIA LIRA.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1F70273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº09/2024**
PROCESSO Nº **1-57/2024**

A Presidente da APP da E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-57/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Pintura Artística, em favor do proponente **Iver Pinheiro Justiniano**, CPF:**106.762.442-20,** residente na Linha B-98, Lote nº 34, Cujubim/RO, no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Serv.	Serviços de pintura artística, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, conforme Artes apresentada (desenhos e outros) nas partes externas do muro da Escola Teotônio Brandão Vilela, sendo aproximadamente 210 metros quadrados.	14.000,00	14.000,00
TOTAL					**R$14.000,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 06 de junho de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:037F4F4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 1157/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS***, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU, e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. **Registro de preços para Aquisição de Pneus, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU, e SEMAS , para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 006**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA** Representante legal: Kaue Muniz do Amaral						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO (TRATOR) 16 LONAS	FORERUNNER	UND	10	R$ 1.929,00	R$ 19.290,00
2	PNEU 12.5/80 18 LONAS	FORERUNNER	UND	16	R$ 1.535,00	R$ 24.560,00
4	PNEU 175/70 R14: LISO, AUTOMOTIVO - RADIAL	ROADKING	UND	16	R$ 338,00	R$ 5.408,00
5	PNEU 18.4/30 TRASEIRO (TRATOR) 16 LONAS	FORERUNNER	UND	10	R$ 3.895,00	R$ 38.950,00
30	PNEUS 175/ 70 R 14	ROADKING	UND	44	R$ 338,00	R$ 14.872,00
32	PNEUS 185/ 65 R 14	CORDIANT	UND	20	R$ 367,00	R$ 7.340,00
33	PNEUS 195/ 65 R 15	HIFLY	UND	8	R$ 362,00	R$ 2.896,00
TOTAL: R$ 113.316,00						

Empresa: **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ: 09.017.325/0001-51
End: 7779
Bairro: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
Cidade: Curitiba- Paraná
Tel: (41) 3076-7210
E-mail: autopecaschevromais@hotmail.com

KAUE MUNIZ DO AMARAL
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **JN PNEUS LTDA** Representante legal: Nathália Ricken Oenning.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
3	PNEU 17.5/25 L-2 16 LONAS	SUPERGUIDER QH808	UND	8	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00
8	PNEU 205/75 R16: (C) LISO	MASSIMO DUREVO V1	UND	18	R$ 444,00	R$ 7.992,00
9	PNEU 205/75 R16: (C) MISTO	MASSIMO DUREVO V1	UND	24	R$ 500,00	R$ 12.000,00
11	PNEU 215/75 R 17,5: BORRACHUDO - PNEU RADIAL PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	XBRI XFORZA P1	UND	16	R$ 650,00	R$ 10.400,00
12	PNEU 215/75 R 17,5: LISO PNEU RADIAL PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	XBRI ECOWAY P1	UND	40	R$ 600,00	R$ 24.000,00
14	PNEU 225/65 R17 MISTO	MASSIMO STELLA S1	UND	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
15	PNEU 265/65 R17, MISTO RADIAL,A/T	MASSIMO ROCCIA A/T	UND	28	R$ 600,00	R$ 16.800,00
16	PNEU 265/70 R16, MISTO A/T	MASSIMO ROCCIA A/T	UND	36	R$ 554,00	R$ 19.944,00
18	PNEU 275/80R 22.5 DIRECIONAL LISO	CASUMINA GS625	UND	6	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
20	PNEU 295/80 R22 BORRACHUDO	CASUMINA BRAVUS	UND	16	R$ 1.841,00	R$ 29.456,00
21	PNEU 295/80 R22 MISTO	CASUMINA TERRENOS	UND	4	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00
25	PNEUS 12 X 16.5	SUPERGUIDER SKS-1	UND	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
28	PNEUS 17.5 - 25 / L-2 16 LONAS	SUPERGUIDER QH808	UND	18	R$ 2.800,00	R$ 50.400,00
36	PNEUS 215/ 75 R 17.5 MISTO	XBRI ROBUSTO P1	UND	32	R$ 700,00	R$ 22.400,00
41	PNEUS 265/ 65 R 17 BORRACHUDO A/T	MASSIMO ROCCIA A/T	UND	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00
42	PNEUS 265/65 R17 BORRACHUDO	MASSIMO STELLA S1	UND	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
44	PNEUS 275/80 R 22.5 DIRECIONAL	CASUMINA GS625	UND	16	R$ 1.800,00	R$ 28.800,00
TOTAL: **R$ 280.792,00**						

Empresa: **JN PNEUS LTDA**
CNPJ: 44.472.217/0001-70
End: Nº553- Sala 1- Centro.
Bairro: Avenida Sete de Setembro,
Cidade: Rio Fortuna. Estado: Santa Catarina
Tel: (48) 3653-1482.
E-mail: licitacao@jnpneus.com.br

NATHÁLIA RICKEN OENNING.
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA** Representante legal: **JOSE NERI CORREIA LIRA**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
6	PNEU 185/70 R 14: 88 T LISO	ITARO	UND	12	R$ 335,00	R$ 4.020,00
45	PNEU 275/80R 22.5 DIRECIONAL BORRACHUDO RESERVA DE COTA DO ITEM 17 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 24%	JK	UND	12	R$ 2.157,00	R$ 25.884,00
TOTAL: R$ 29.904,00						

Empresa: **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA**
CNPJ: 34.745.729/0001-09
End: Rua Ana Josefa Rodrigues
Bairro: ELDORADO
Cidade: **CACOAL** Estado: **RONDONIA**
Tel: **9 8418 0111**

E-mail: RALLY_PNEUS@HOTMAIL.COM

JOSE NERI CORREIA LIRA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** Representante legal: Carlos Aparecido De Paula Louro						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
7	PNEU 19.5-24 R4 RETROESCAVADEIRA (TRASEIRA)	SUPERGUIDER+R4	UND	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
10	PNEU 215/65 R16	KINGBOSS+G521	UND	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
13	PNEU 225/65 R16 C, MISTO	XBRI+FORZA+VAN	UND	32	R$ 600,00	R$ 19.200,00
23	PNEU 6.50/16 VAGÃO	AGSTAR+I-1	UND	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
27	PNEUS 16.9 - 24/ 16 LONAS	AGSATAR+R1	UND	12	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
29	PNEUS 175/ 70 R 13	TORNEL+CLASSIC	UND	12	R$ 288,00	R$ 3.456,00
31	PNEUS 185/ 60 R 15	GALLANT+GL-16	UND	36	R$ 310,00	R$ 11.160,00
34	PNEUS 195/75 R 16 C	APTANY+RL108	UND	24	R$ 485,00	R$ 11.640,00
35	PNEUS 205/ 75 R 16	KINGBOSS+G326	UND	12	R$ 698,00	R$ 8.376,00
37	PNEUS 225/ 65 R 17 BORRACHUDO A/T	ROADKING+AT8	UND	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00
38	PNEUS 225/ 75 R 16 BORRACHUDO A/T	ROADKING+AT08	UND	12	R$ 660,00	R$ 7.920,00
40	PNEUS 225/60 R18 LISO	ROADKING+ARGOS+HT	UND	8	R$ 550,00	R$ 4.400,00
47	PNEUS 275/ 80 R 22.5 BORRACHUDO RESERVA DE COTA DO ITEM 43 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25%	WESTLAKE+AD153	UND	12	R$ 2.297,00	R$ 27.564,00
TOTAL: R$ 177.756,00						

Empresa: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**
CNPJ: 51.890.698/0001-07
End: Rua Francisco Paganelli, 166 - São Brás
Cidade: Curitiba - PR
Tel: (41) 3225-2765
E-mail: cwbatenas@gmail.com

CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **POMPEU COMERCIO DE PNEUS LTDA** Representante legal: Francisco José dos Santos						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
17	PNEU 275/80R 22.5 DIRECIONAL BORRACHUDO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 76%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 45, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 17-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 17-B, COTA RESERVADA	chalenger	UND	38	R$ 1.600,00	R$ 60.800,00
19	PNEU 275/80R 22.5 DIRECIONAL MISTO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 78%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 46, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 19-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 19-B, COTA RESERVADA	durable	UND	39	R$ 1.532,07	R$ 59.750,73
43	PNEUS 275/ 80 R 22.5 BORRACHUDO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 47, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 43-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 43-B, COTA RESERVADA	durable	UND	36	R$ 1.614,00	R$ 58.104,00
TOTAL: R$ 178.654,73						

Empresa: **POMPEU COMERCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ: 19.420.703/0003-69
End: Rua Adolpho Pereira da Silva, nº 571
Bairro: Silvana
Cidade: Bom Jesus do Norte, Espírito Santo
Tel: (24) 3026-0604 / 98138-7985
E-mail: pompeu.pneus@hotmail.com

FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **M. L. BEZERRA & CIA LTDA** Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
22	PNEU 6.00/16 LISO GRADE	FIRESTONE	UND	20	R$ 1.342,00	R$ 26.840,00
24	PNEU 7.50/16 LISO 16 LONAS	LINGLONG	UND	8	R$ 799,50	R$ 6.396,00
26	PNEUS 1400/24 - 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA L-2	DURABLE	UND	18	R$ 2.703,00	R$ 48.654,00
39	PNEUS 225/60 R17 MISTO	LINGLONG	UND	32	R$ 1.194,00	R$ 38.208,00
46	PNEU 275/80R 22.5 DIRECIONAL MISTO RESERVA DE COTA DO ITEM 19 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 22%	XBRI	UND	11	R$ 3.598,00	R$ 39.578,00
TOTAL: R$ 159.676,00						

Empresa: **M. L. BEZERRA & CIA LTDA**

CNPJ: 17.552.444/0001-32
End: 1872 SETOR 1
Bairro: RUA PLÁCIDO DE CASTRO,
Cidade: Jaru - Rondônia
Tel: (69) 3521-1096
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com

MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:498BDD44

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO Nº 1222/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINARIA,*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual** Registro de preços para Aquisição de braço de luminaria, para atender à necessidades das Secretarias: SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666
KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156
JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP
RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP
VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

Representante legal: Sidney Ribeiro Barbosa						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	BRAÇO DE LUMINÁRIA - BRAÇO DE LUMINÁRIA 3000MM X 48MMBRAÇO CURVO COM SAPATA FABRICADOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO IMERSÃO A QUENTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, MEDIDAS CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; PROJEÇÃO MÍNIMA: 2.800 ALTURA MÍNIMA: 1.300 COMPRIMENTO MÍNIMO DO TUBO: 3.000 DIÂMETRO MÍNIMO DO TUBO: 48,3 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM SAPATA COMPRIMENTO MÍNIMO: 360 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25MM DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 300MM OBSERVAÇÕES: a) CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020. b) GALVANIZADO Á FOGO CONFORME NBR 6323	RC	UND	100	R$ 794,50	R$ 79.450,00

Empresa: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: **42.818.845/0001-39**
End: Rua PRINCESA IZABEL, nº: 1854
Cidade: JARU, - Rondônia
Tel: (69) 9904-4120
E-mail: sidocajaru@gmail.com
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
CPF nº: 017.709.782-59

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:F43A37BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 19/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

ÁREA URBANA GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
34º	SIMONE DAVEIS GALEZI

DISTRITO DE 5º BEC GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
15º	MARILDA PEREIRA PANDOLFI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	

01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**571253**e o código verificador**33CCCE76**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	05/06/2024 10:05

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 571253 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:F49CE4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A SecretáriaMunicipaldeEducaçãodeMachadinhoD'Oeste,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** com respaldo no Art. 31 da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 os valores para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar no Município de Machadinho D'Oeste/RO para a compra da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, no exercício do 2º semestre de 2024, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR
01	Kg	**Abacate** - casca lisa, verde in natura, com graude maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Produtos Da Região	6,20
02	Kg	**Abóbora madura comum** - tipo moranga, detamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	4,20
03	Kg	**Abóbora cabutiã** - de tamanhos grandes,uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	5,00
04	Kg	**Abobora moranga** tamanho médio, casca firmede coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Produtos Da Região	4,50
05	Kg	**Abóbora verde comum** - tamanho e coloraçãouniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	4,50
06	Kg	**Abacaxi** - maduro, tamanho médio, aroma esabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Produtos Da Região	5,00
07	Kg	**Açafrão em pó** - Produzido de acordo com asboas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica (inspecionada pelo serviço de vigilância sanitária municipal).	Produtos Da Região	27,00
08	Kg	**Alface** - Fresca, tamanho e coloração uniforme,devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	12,00
09	Kg	**Alface hidropônica** - Fresca, tamanho ecoloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	12,00

10	Kg	**Almeirão -** Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, semdanos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	10,00
11	Kg	**Amendoim com casca -** amendoim com casca, inteiro, tipo único, produzido com grãos selecionados, tipo 1, sãos, isentos de sujidades.Embalagem atóxica transparente.	Produtos Da Região	15,00
12	Kg	**Amendoim descascado -** Leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica oubiológica. Embalagem atóxica transparente.	Produtos Da Região	17,00
13	Kg	**Banana da terra -** tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos emecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,50
14	Kg	**Banana maçã -** tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicosoriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,50
15	Kg	**Banana nanica -** tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicosoriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,00
16	Kg	**Banana prata -** tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicosoriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,00
17	Kg	**Batata doce -** branca/roxa, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corposestranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Produtos Da Região	4,00
18	Lt	**Bebida láctea, iogurte com polpa de fruta -** parcialmente desnatada, com polpa de morango embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir dadata de entrega.	Produtos Da Região	11,00
19	Kg	**Beterraba -** Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida àsuperfície.	Produtos Da Região	5,50
20	Kg	**Biscoito caseiro -** Conforme solicitação nutricional da Escola. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de	Produtos Da Região	27,00

		validade mínimo de 06 meses, a contar a partirda data de entrega.		
21	Kg	**Biscoito de coco** - Conforme solicitaçãonutricional da Escola. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	27,00
22	Kg	**Biscoito de polvilho** - Conforme solicitaçãonutricional da Escola. Tradicional, assado e crocante, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	28,00
23	Kg	**Biscoito de polvilho com coco -** Conformesolicitação nutricional da Escola. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	60,00
24	Kg	**Bolacha caseira** - Conforme solicitaçãonutricional da Escola. Produzida de acordo com boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica (Inspecionado pelo Serviço de vigilância Sanitária Municipal).	Produtos Da Região	28,00
25	Kg	**Bolo de cenoura -** Conforme solicitaçãonutricional da Escola. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Embalado adequadamente contendo etiqueta de identificação com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	22,00
26	Kg	**Bolo de chocolate simples -** Conformesolicitação nutricional da Escola. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, aspecto massa pesada, secos ou	Produtos Da Região	22,00

		com formação de mofo. O bolo deveráapresentar textura macia e com sabor característico do produto. Embalado adequadamente contendo etiqueta de identificação com o peso, data de fabricação e validade.		
27	Kg	**Bolo de fubá -** Conforme solicitação nutricionalda Escola. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Embalado adequadamente contendo etiqueta de identificação com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	22,00
28	Kg	**Bolo de mandioca -** Conforme solicitaçãonutricional da Escola. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Embalado adequadamente contendo etiqueta de identificação com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	22,00
29	Kg	**Carne bovina charque** - Carne bovina, salgada,curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.	Produtos Da Região	20,00
30	Kg	**Castanha do Brasil -** sem casca, primeiraqualidade em embalagem adequada.	Produtos Da Região	50,00
31	Kg	**Cebolinha verde -** Folhas interinas, com talo,sem raízes, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	15,00
32	Kg	**Coentro -** cor verde, fresca, aspecto e saborpróprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Produtos Da Região	15,00
33	Kg	**Cheiro verde** - Folhas interinas, com talo, semraízes, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	15,00
34	Kg	**Colorau -** O colorífico deve ser constituído dematéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do	Produtos Da Região	18,00

		produto. A embalagem deverá conterexternamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		
35	Kg	**Couve -** de tamanho médio, talo verde ou roxo,inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	16,00
36	Kg	**Farinha de mandioca branca** - Fina, branca,embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	9,00
37	Kg	**Frango semi-caipira** - Em cortes: coxa,sobrecoxa e peito, congelada de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	Produtos Da Região	12,00
38	Kg	**Frango de granja** - Carcaça de frangoeviscerada sem miúdos, livre de parasitas, com odor e sabor próprios. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	Produtos Da Região	8.00

		Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
39	Kg	**Fubá de milho -** do grão de milho moído; de coramarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	3,00
40	Kg	**Goiaba fruta -** com aspecto, cor, cheiro e saborpróprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa	Produtos Da Região	7,00

		anormal, isenta de fertilizantes, sujidades,parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.		
41	Kg	**Inhame rosa -** com característicasorganolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	6,00
42	Kg	**Inhame chinês -** com característicasorganolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	9,00
43	Lt	**Iogurte com polpa de frutas -** Bebida láctea, deboa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Aspecto: líquido espesso. Embalagem adequada.	Produtos Da Região	12,00
44	Kg	**Jiló -** de primeira in natura, casca sã, firme, semrachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	5,00
45	Kg	**Laranja -** Madura, frutos de tamanho médio, nograu máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Produtos Da Região	5,00
46	Kg	**Limão -** fresco, livre de resíduos de fertilizantes,sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Produtos Da Região	4,00
47	Kg	**Mamão comum -** de primeira in natura, cascasã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Produtos Da Região	4,00
48	Kg	**Mamão papaya -** de primeira in natura, cascasã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Produtos Da Região	6,00
49	Kg	**Mandioca com casca -** Mandioca com casca, innatura, embalada adequadamente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de	Produtos Da Região	4,00

		substâncias estranhas, de sujidades, parasitas elarvas.		
50	Kg	**Mandioca sem casca -** Mandioca descascada econgelada, embalada adequadamente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, de sujidades, parasitas e larvas.	Produtos Da Região	5,00
51	Kg	**Maracujá -** de primeira in natura, casca sã,firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	14,00
52	Kg	**Maricota -** de primeira in natura, casca sã, firme,sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	6,00
53	Kg	**Maxixe -** de primeira in natura, casca sã, firme,sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,00
54	Kg	**Melancia -** de primeira in natura, casca sã, firme,sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,00
55	Kg	**Mexerica -** de primeira in natura, casca sã,firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	Produtos Da Região	7,00

		transporte e a conservação em condiçõesadequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.		
56	Dz	**Ovos de galinha caipira -** branco ou vermelho,de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	13,00
57	Dz	**Ovos de galinha de granja -** branco ouvermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	12,00
58	Kg	**Pão caseiro -** Conforme solicitação nutricionalda Escola. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Deverá conter cheiro e sabor próprio; Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	17,00
59	Kg	**Pão caseiro tipo cuca -** Conforme solicitaçãonutricional da Escola. Deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; será rejeitado produto queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Deverá conter cheiro e sabor próprio; Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	20,00
60	Kg	**Pão massa fina -** Conforme solicitaçãonutricional da Escola. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Deverá conter cheiro e sabor próprio; Características Físico- Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	17,00
61	Kg	**Peito de frango semi-caipira -** sem pele e semosso moído, congelado, sem tempero, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substancias impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) manipulado em condições higiênico-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Acondicionado em embalagem adequada, isenta de sujidades ou ações de	Produtos Da Região	13,00

		microorganismos, devidamente selada comespecificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.		
62	Kg	**Peixe, polpa de Tambaqui -** peixe in natura,sem espinho, embalagem adequada, congelado, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/SIF ou SEI.	Produtos Da Região	40,00
		Peixe, Filé de Tambaqui - peixe in natura, filésem espinho, congelado, embalagem adequada, primeira		

63	Kg	qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Produtos Da Região	50,00
64	Kg	**Pimenta doce** Primeira qualidade, tamanho ecoloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Produtos Da Região	14,00
65	Kg	**Polpa de abacaxi** - polpa de frutas - saborabacaxi - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	20,00
66	Kg	**Polpa de acerola** - polpa de frutas sabor acerola- produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	21,00
67	Kg	**Polpa de cupuaçu** - polpa de frutas - saborcupuaçu - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário.	Produtos Da Região	20,00

		Contendo identificação do produto, data defabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.		
68	Kg	**Polpa de cacau** - polpa de frutas - sabor cacau -produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	21,00
69	Kg	**Polpa de caju** - polpa de frutas - sabor caju -produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	20,00
70	Kg	**Polpa de graviola** - polpa de frutas - saborgraviola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	21,00
71	Kg	**Polpa de goiaba** -- polpa de frutas - saborgoiaba - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	21,00
72	Kg	**Polpa de manga** - polpa de frutas - sabormanga - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	20,00

73	Kg	**Polpa de maracujá** - polpa de frutas - maracujá- produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	28,00
74	Kg	**Polpa de tamarindo** - polpa de frutas - sabor tamarindo - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data defabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	20,00
75	Kg	**Poncã** - de primeira qualidade, in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência desujidades, parasitas e larvas.	Produtos Da Região	6,00
76	Kg	**Queijo tipo muçarela fatiado** - Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. Embalagem adequada, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, e quantidade do produto. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir dadata de entrega na unidade requisitante.	Produtos Da Região	40,00
77	Kg	**Queijo caseiro** - Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. Embalagem adequada, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, e quantidade do produto. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir dadata de entrega na unidade requisitante.	Produtos Da Região	45,00

78	Kg	**Quiabo** Primeira qualidade, liso, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras ecortes).	Produtos Da Região	5,00
79	Kg	**Salgado assado recheado** - Salgado assado de massa folheada. Recheios diversos, embalagem adequada. Validade mínima de 01 dia após adata da entrega.	Produtos Da Região	28,00
80	Kg	**Salsa** - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicose mecânicos.	Produtos Da Região	15,00
81	Kg	**Tomate** Primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas,com coloração uniforme.	Produtos Da Região	7,00
82	Kg	**Torta de Legumes** - Recheio de legumes, embalagem adequada. Validade mínima de 01dia após a data da entrega.	Produtos Da Região	25,00
83	Kg	**Vagem** primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades e parasitas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseioou transporte.	Produtos Da Região	8,00

Machadinho D'Oeste,07 de junho 2024.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 342/2022

IRACI FREIRES DOS SANTOS
Diretor (A) De Unid. Escolar (F.G.)

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:B61EAC1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 63.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 10 e 11 de junho de 2024, onde irá juntamente com o Vereador 1º Secretária da CMMS o Senhor CRISTIANO CORREA SILVA, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores: EZEQUIEL NEIVA e EDEVALDO NEVES, tratar de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/06/24**	Chegada em	**11/06/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**510,58**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**510,58**		**510,58**
			TOTAL R$		**510,58**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**10/06/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**510,58**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
DIRETOR GERAL/CMMS
Port. 1008/2023.

54.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:04DC6720

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**				
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO.**				Mat.: 57
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:					
Carteira de identidade nº	794.058			Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 10 e 11 de junho de 2024, onde irá juntamente com o Vereador Presidente da CMMS o Senhor MARTINHO FREIRA DA SILVA, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores: EZEQUIEL NEIVA e EDEVALDO NEVES, tratar de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/06/24**	Chegada em	**11/06/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE

RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**437,64**
		TOTAL R$	**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 10/06/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
DIRETOR GERAL/CMMS
Port. 1008/2023.

55.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:35BF03BB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 404/SRP/2024

No dia 07 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	**CNPJ: 50.202.063/0001-07**					
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645						
Item: 20	**Quantidade:** 2.925,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 5,07	**Valor Total:** R$14.829,75
Descrição: BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, sabor com gostinho de manteiga de garrafa, pacote com 330g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.						
Item: 21	**Quantidade:** 2.825,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$12.995,00
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, pacote com 330gr. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.						
Item: 55	**Quantidade:** 386,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RÁDIO	**Modelo:** RÁDIO	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$2.431,80
Descrição: LEITE CONDENSADO, tradicional, embalagem com sistema longa vida de 395g. Com qualidade da marca Tradição, Italac e Piracanjuba ou similar.						
Item: 62	**Quantidade:** 3.345,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 4,04	**Valor Total:** R$13.513,80
Descrição: MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, pacote contendo peso mínimo de 500gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Liane, Galo, Dona Benta.						
Item: 117	**Quantidade:** 1.513,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 3,73	**Valor Total:** R$5.643,49
Descrição: MACARRÃO, Tipo Espaguete						
Total:						**R$ 49.413,84**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2025** , a contar do dia **07/06/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 10/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
01847916260
Dados: 07/06/2024 09:48:07

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:D975650C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 404/SRP/2024

No dia 07 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47						
Representante: ROMARIO COSTA SANTOS						
Telefone: (69) 9927-8878						
Email: RCOSTASANTOS.ARIQ@GMAIL.COM						
Endereço: RUA GONÇALVES DIAS, 4064 - SETOR 06, Ariquemes - RO - 76873-616						
Item: 1	**Quantidade:** 1.465,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,80	**Valor Total:** R$9.962,00
Descrição: ABACAXI TIPO PÉROLA - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 2	**Quantidade:** 742,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,10	**Valor Total:** R$3.784,20
Descrição: ABÓBORA KABOTIA, com casca na cor laranja ou amarelo, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 3	**Quantidade:** 365,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$2.007,50
Descrição: ABOBRINHA VERDE, produzida regionalmente com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 4	**Quantidade:** 2.210,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** marata	**Modelo:** marata	**Preço Unitário:** R$ 9,18	**Valor Total:** R$20.287,80
Descrição: ACHOCOLATADO em pó instantâneo. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, embalagem tipo econômica com peso de 700g *mínimo teor adocicado. Validade mínima de 06 meses na data de entrega Qualidade similar a marca Nescau ou similar.						
Item: 5	**Quantidade:** 7.146,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** barralcool	**Modelo:** barralcool	**Preço Unitário:** R$ 7,75	**Valor Total:** R$55.381,50
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL em embalagem individual contendo 2Kg cada, podendo ser entregue em fardos de 20 ou 30 quilos, com informação nutricional. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com a qualidade das marcas Itamarati, Doce Dia, Mestre Cuca ou similar.						
Item: 6	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** assugrin	**Modelo:** assugrin	**Preço Unitário:** R$ 7,89	**Valor Total:** R$276,15
Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO liquido de stevia, frasco 80ml com ponta dosadora. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar às marcas Adocyl ou Assugrin ou Magro.						
Total: R$ 2.084.211,96						
Item: 7	**Quantidade:** 1.750,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,35	**Valor Total:** R$9.362,50
Descrição: ALFACE AMERICANA, produzido regionalmente, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 8	**Quantidade:** 1.392,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 27,98	**Valor Total:** R$38.948,16
Descrição: ALHO IN NATURA, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 9	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 15,10	**Valor Total:** R$1.359,00
Descrição: AMENDOIM CRU DESCASCADO, tipo 01, classe médio, acondicionado em embalagem tipo pacotes contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.Com qualidade da marca Yoki ou similar.						
Item: 10	**Quantidade:** 230,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$1.518,00
Descrição: AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar a marca Maisena.						
Item: 11	**Quantidade:** 3.108,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** brasileirinho	**Modelo:** brasileirinho	**Preço Unitário:** R$ 34,29	**Valor Total:** R$106.573,32
Descrição: ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 12	**Quantidade:** 145,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** campo belo	**Modelo:** campo belo	**Preço Unitário:** R$ 8,66	**Valor Total:** R$1.255,70
Descrição: AZEITONA EM CONSERVA - verde, inteira sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sachê com 200 gramas (embalagem plástica vedada), devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.						
Item: 13	**Quantidade:** 163,00	**Unidade:** KG	**Marca:** excelencia	**Modelo:** excelencia	**Preço Unitário:** R$ 37,82	**Valor Total:** R$6.164,66
Descrição: BACON defumado, em fatias finas, devidamente embalado em acordo com as normas de saúde vigentes, devendo a embalagem conter peso mínimo de 250g.						
Item: 14	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** toffano	**Modelo:** toffano	**Preço Unitário:** R$ 15,66	**Valor Total:** R$3.445,20
Descrição: BALA DOCE, diversos sabores de frutas, pacote com 600gr.						
Item: 15	**Quantidade:** 970,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 8,80	**Valor Total:** R$8.536,00
Descrição: madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, com medidas mínimas entre 20 e 30 BANANA DA TERRA – produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e cm aproximadamente por unidade. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 16	**Quantidade:** 1.070,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 8,34	**Valor Total:** R$8.923,80
Descrição: BANANA TIPO PRATA – produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 17	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$3.504,00
Total: R$ 2.084.211,96						
Descrição: BATATA DOCE ROXA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 18	**Quantidade:** 3.360,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 8,05	**Valor Total:** R$27.048,00
Descrição: BATATA MONALISA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 19	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,88	**Valor Total:** R$7.224,00
Descrição: BETERRABA - de ótima qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 22	**Quantidade:** 370,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** garoto	**Modelo:** garoto	**Preço Unitário:** R$ 13,45	**Valor Total:** R$4.976,50
Descrição: BOMBOM SORTIDO caixa com 250g (qualidade similar à lacta, garoto)						
Item: 23	**Quantidade:** 340,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** bretzke	**Modelo:** bretzke	**Preço Unitário:** R$ 26,56	**Valor Total:** R$9.030,40
Descrição: CACAU EM PÓ, solúvel sem adição de açúcar e com mínimo de 55 a 75% de cacau, embalagem com mínimo de 200gr.						
Item: 24	**Quantidade:** 3.619,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** santa clara	**Modelo:** santa clara	**Preço Unitário:** R$ 17,54	**Valor Total:** R$63.477,26
Descrição: CAFÉ torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Com qualidade similar ou superior as marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro ou similar. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 25	**Quantidade:** 260,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** puro sabor	**Modelo:** puro sabor	**Preço Unitário:** R$ 2,71	**Valor Total:** R$704,60
Descrição: CANELA em pó, embalagem com 10gr.						
Item: 26	**Quantidade:** 620,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 3,36	**Valor Total:** R$2.083,20
Descrição: CANJIQUINHA de milho amarelo, tipo 1, acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 500g.						
Item: 27	**Quantidade:** 1.973,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 32,68	**Valor Total:** R$64.477,64
Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) cortada em bifes finos. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 28	**Quantidade:** 1.897,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 32,48	**Valor Total:** R$61.614,56
Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) peças embaladas a vácuo devendo conter peso mínimo de 2kg cada embalagem, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico, e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ser isento de: excesso de gordura, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furas na embalagem, sem acumulo de liquido no interior da embalagem ou cristais de gele na superfície do produto, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades larvas e qualquer substancias contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, á vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 29	**Quantidade:** 2.497,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 28,40	**Valor Total:** R$70.914,80
Descrição: CARNE BOVINA 2ª B (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio) (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 30	**Quantidade:** 3.975,00	**Unidade:** KG	**Marca:** frigon	**Modelo:** frigon	**Preço Unitário:** R$ 28,60	**Valor Total:** R$113.685,00
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5% de gordura e/ou sebo (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total: R$ 2.084.211,96						

Item: 31	**Quantidade:** 1.520,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 28,48	**Valor Total:** R$43.289,60
Descrição: CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINDINHA FATIADA						
Item: 32	**Quantidade:** 610,00	**Unidade:** KG	**Marca:** nutribras	**Modelo:** nutribras	**Preço Unitário:** R$ 28,20	**Valor Total:** R$17.202,00
Descrição: CARNE SUINA - TIPO COSTELA, fatiada, congelada, com osso e pele, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.						
Item: 33	**Quantidade:** 2.732,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 7,45	**Valor Total:** R$20.353,40
Descrição: CEBOLA - TIPO BRANCA, de colheita recente, procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 34	**Quantidade:** 559,60	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 7,67	**Valor Total:** R$4.292,13
Descrição: CENOURA - de primeira qualidade, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 35	**Quantidade:** 337,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** disersa	**Modelo:** disersa	**Preço Unitário:** R$ 251,00	**Valor Total:** R$84.587,00
Descrição: CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr 02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01 Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01 Detergente neutro, unidade com 500ml (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 36	**Quantidade:** 1.260,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** rico	**Modelo:** rico	**Preço Unitário:** R$ 11,25	**Valor Total:** R$14.175,00
Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO, tipo chá Mate, uso alimentício, sabor natural; Referência Leão; embalagem de 250g; Validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento.						
Item: 37	**Quantidade:** 1.446,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,35	**Valor Total:** R$7.736,10
Descrição: CHEIRO VERDE, tipo cebolinha e coentro - frescos, de 1ª qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 38	**Quantidade:** 1.072,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 7,45	**Valor Total:** R$7.986,40
Descrição: CHUCHU – produzido regionalmente de ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 39	**Quantidade:** 330,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** sococo	**Modelo:** sococo	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$1.699,50
Descrição: COCO RALADO, unidade com 100g						
Item: 40	**Quantidade:** 152,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** puro sabor	**Modelo:** puro sabor	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$782,80
Descrição: COLORÍFICO (colorau) – corante de urucum pronto. Embalagem com 500gr.						
Item: 41	**Quantidade:** 1.640,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 4,69	**Valor Total:** R$7.691,60
Total: R$ 2.084.211,96						
Descrição: COUVE - TIPO FOLHA, produzida regionalmente, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 42	**Quantidade:** 668,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** italac	**Modelo:** italac	**Preço Unitário:** R$ 4,17	**Valor Total:** R$2.785,56
Descrição: CREME DE LEITE UHT, homogeneizado,17% de gordura, embalagem com 200g. Qualidade similar as marcas Itambé, Piracanjuba, Italac ou similar.						
Item: 43	**Quantidade:** 1.924,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** val alimentos	**Modelo:** val alimentos	**Preço Unitário:** R$ 10,49	**Valor Total:** R$20.182,76
Descrição: EXTRATO DE TOMATE 20kcal, tradicional, embalagem tipo sachê com 01kg. Marca de referência: OLÉ, Predilecta, Pomarola ou similar.						
Item: 44	**Quantidade:** 635,00	**Unidade:** KG	**Marca:** brasileirinho	**Modelo:** brasileirinho	**Preço Unitário:** R$ 7,65	**Valor Total:** R$4.857,75
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA, torrada e branca, produzida regionalmente, livre de impurezas e resíduos de conservantes.						
Item: 45	**Quantidade:** 3.242,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** consolata	**Modelo:** consolata	**Preço Unitário:** R$ 6,43	**Valor Total:** R$20.846,06
Descrição: FARINHA DE TRIGO s/ fermento, tipo 1, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em Fardo contendo 10 unidades. Com qualidade da marca: Dona Benta, Mestre Cuca.						
Item: 46	**Quantidade:** 2.436,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** brasileirinho	**Modelo:** brasileirinho	**Preço Unitário:** R$ 8,25	**Valor Total:** R$20.097,00
Descrição: FEIJÃO novo, tipo carioca, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em fardo com 10 unidades. Com qualidade da marca Bernardo, Mestre Cuca.						
Item: 47	**Quantidade:** 1.005,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** saf	**Modelo:** saf	**Preço Unitário:** R$ 1,61	**Valor Total:** R$1.618,05
Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo, sachê de 10gr.						
Item: 48	**Quantidade:** 1.583,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** royal	**Modelo:** royal	**Preço Unitário:** R$ 4,35	**Valor Total:** R$6.886,05
Descrição: FERMENTO QUÍMICO para feitura de massas para bolo, unid. com 100g						
Item: 49	**Quantidade:** 610,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 22,50	**Valor Total:** R$13.725,00
Descrição: FIGADO - bovino em bife, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade.						
Item: 50	**Quantidade:** 3.720,00	**Unidade:** KG	**Marca:** avenorte	**Modelo:** avenorte	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$48.360,00
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO COXA/SOBRECOXA em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.						
Item: 51	**Quantidade:** 3.280,00	**Unidade:** KG	**Marca:** avenorte	**Modelo:** avenorte	**Preço Unitário:** R$ 14,20	**Valor Total:** R$46.576,00
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO PEITO em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.						
Item: 52	**Quantidade:** 1.052,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 4,30	**Valor Total:** R$4.523,60
Total: R$ 2.084.211,96						
Descrição: FUBÁ fino, pacote com 01kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Mestre Cuca, Bernardo ou similar.						
Item: 53	**Quantidade:** 282,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,78	**Valor Total:** R$1.911,96
Descrição: INHAME –produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 54	**Quantidade:** 1.287,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,96	**Valor Total:** R$8.957,52
Descrição: LARANJA TIPO PERA - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 56	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ades	**Modelo:** ades	**Preço Unitário:** R$ 10,91	**Valor Total:** R$600,05
Descrição: LEITE DE SOJA, enriquecido com vitamina D e B12, com aromatizante sintético idêntico ao natural, embalagem com 1 litro.						
Item: 57	**Quantidade:** 185,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** italac	**Modelo:** italac	**Preço Unitário:** R$ 15,52	**Valor Total:** R$2.871,20
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, enriquecido com vitaminas A-D, pacote com 400g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Tradição ou Italac ou similar.						
Item: 58	**Quantidade:** 3.334,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** italac	**Modelo:** italac	**Preço Unitário:** R$ 6,48	**Valor Total:** R$21.604,32
Descrição: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, com tampa rosqueável, com máximo de 3% de teor de gordura, unidade com 01Lt. Podendo ser entregue em Caixa contendo até 12unidades. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Itambé ou Italac.						
Item: 59	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,62	**Valor Total:** R$1.688,10
Descrição: LIMÃO TIPO TAITI - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta						
Item: 60	**Quantidade:** 225,00	**Unidade:** KG	**Marca:** excelencia	**Modelo:** excelencia	**Preço Unitário:** R$ 23,74	**Valor Total:** R$5.341,50
Descrição: LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA, preparada com carne suína, carnes mecanicamente separadas de: aves, carne bovina e carne suína, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, acondicionada em saco de polietileno, devidamente inspecionada e com selo do órgão competente.						
Item: 61	**Quantidade:** 2.142,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$27.846,00
Descrição: MAÇÃ TIPO NACIONAL - produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 63	**Quantidade:** 184,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** arisco	**Modelo:** arisco	**Preço Unitário:** R$ 8,14	**Valor Total:** R$1.497,76
Descrição: MAIONESE, sachê com 400Gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Hellmann's, Arisco.						
Item: 64	**Quantidade:** 1.120,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 8,20	**Valor Total:** R$9.184,00
Descrição: MANDIOCA – produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes						
Total: R$ 2.084.211,96						
Item: 65	**Quantidade:** 1.083,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** toya	**Modelo:** toya	**Preço Unitário:** R$ 22,50	**Valor Total:** R$24.367,50
Descrição: MANTEIGA DE LEITE PURA, COM SAL, podendo conter os seguintes ingredientes: Creme de leite pasteurizado, Cloreto de Sódio, Corante de Urucum e Sorbato de potássio. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante						

e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Não deve conter glúten. Devendo ser livre de aditivos ou emulsificantes. Embalagem com 500gr.

Item: 66	**Quantidade:** 318,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** claybom	**Modelo:** claybom	**Preço Unitário:** R$ 15,88	**Valor Total:** R$5.049,84
Descrição: MARGARINA VEGETAL, TIPO TRADICIONAL - CREMOSA, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans., embalada em potes de plástico de 1Kg, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com registro do Ministério de Agricultura. Com qualidade similar as marcas: Delícia,Qualy, Claybom.						
Item: 67	**Quantidade:** 3.716,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 4,88	**Valor Total:** R$18.134,08
Descrição: MELANCIA, produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 68	**Quantidade:** 660,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 5,43	**Valor Total:** R$3.583,80
Descrição: MILHO BRANCO PARA CANJICA, pacote com peso mínimo de 500g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodó Milho, Mestre Cuca.						
Item: 69	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 4,53	**Valor Total:** R$1.359,00
Descrição: MILHO PARA PIPOCA, pacote com peso mínimo de 500g.A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodómilho, Mestre Cuca.						
Item: 70	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** fugini	**Modelo:** fugini	**Preço Unitário:** R$ 4,44	**Valor Total:** R$1.420,80
Descrição: MILHO VERDE, acondicionado em embalagem tipo Sachê, com peso mínimo de 200g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero, Fugini.						
Item: 71	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** nutribom	**Modelo:** nutribom	**Preço Unitário:** R$ 7,33	**Valor Total:** R$293,20
Descrição: MISTURA INSTANTÂNEA PARA PREPARO DE MINGAUS. Embalagem tipo sachê com 230gr. Sabores variados. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Mucilon e Nutribom.						
Item: 72	**Quantidade:** 5.855,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** soya	**Modelo:** soya	**Preço Unitário:** R$ 6,81	**Valor Total:** R$39.872,55
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, unidade contendo 900ml.Podendo ser entregue em caixas com 20 unidades. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade da marca Soya, Concórdia ou similar.						
Item: 73	**Quantidade:** 2.745,00	**Unidade:** DZ	**Marca:** mestre cuca	**Modelo:** mestre cuca	**Preço Unitário:** R$ 11,48	**Valor Total:** R$31.512,60
Descrição: OVOS vermelhos, produzido regionalmente, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em embalagem com 12 unidades.						
Total: R$ 2.084.211,96						
Item: 74	**Quantidade:** 2.752,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** artesanales	**Modelo:** artesanales	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$53.664,00
Descrição: PAO DE FORMA TRADICIONAL – embalagem com peso líquido de 450 gramas.Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de soja, glúten, gordura vegetal, sal, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Informações nutricionais: Valor calórico 5,70%; carboidratos: 4,76%; proteínas: 2,53%; gorduras totais: 1,7%; gorduras saturadas: 0,80%; gorduras trans.: 0%; fibra alimentar: 2,2%; sódio: 3,8% (valores considerados para cada 50gr (02 fatias). Devidamente fatiado (com uma média mínina de 21 fatias), embalagem plástica de fácil manuseio e que ofereça melhores condições tanto no armazenamento quanto na conservação do produto.Os pacotes deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 76	**Quantidade:** 2.460,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** artesanales	**Modelo:** artesanales	**Preço Unitário:** R$ 17,80	**Valor Total:** R$43.788,00
Descrição: PÃO DO TIPO BISNAGUINHA - embalagem contendo no mínimo 10 unidades, com peso mínimo total de 300 gramas cada pacote. Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificada com ácido fólico, leite em pó, açúcar, farinha de soja, fermento biológico, gordura de palma, sal, propinato de cálcio e melhorador de farinha.						
Item: 77	**Quantidade:** 3.022,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** artesanales	**Modelo:** artesanales	**Preço Unitário:** R$ 17,80	**Valor Total:** R$53.791,60
Descrição: PÃO PARA CACHORRO QUENTE / HOT DOG, embalagem com peso liquido com no mínimo 450g, devendo conter em cada pacote mínimo de 8 unidades. Ingredientes: pão doce com massa leve com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de palma, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Com validade mínima de 10 dias a partir da data de fornecimento. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 78	**Quantidade:** 840,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$6.132,00
Descrição: PEPINO COMUM, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 79	**Quantidade:** 318,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 17,25	**Valor Total:** R$5.485,50
Descrição: PIMENTAO - VERDE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 80	**Quantidade:** 260,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** toffano	**Modelo:** toffano	**Preço Unitário:** R$ 16,10	**Valor Total:** R$4.186,00
Descrição: PIRULITO MASTIGAVEL DE IOGURTE REDONDO, pacote com 50 unidades, com sabores sortidos de frutas vermelhas.						
Item: 81	**Quantidade:** 205,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** toffano	**Modelo:** toffano	**Preço Unitário:** R$ 15,90	**Valor Total:** R$3.259,50
Descrição: PIRULITO MINI PSICODÉLICO REDONDO, sabor artificial de Tutti-Frutti, embalagem com 50 Unidades, pacote de 280g.						
Item: 82	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 8,67	**Valor Total:** R$2.210,85
Descrição: POLVILHO AZEDO, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.						
Item: 83	**Quantidade:** 365,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 8,59	**Valor Total:** R$3.135,35
Descrição: POLVILHO DOCE, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.						
Item: 84	**Quantidade:** 551,00	**Unidade:** KG	**Marca:** lacbom	**Modelo:** lacbom	**Preço Unitário:** R$ 40,06	**Valor Total:** R$22.073,06
Descrição: QUEIJO - TIPO MUSSARELA, em fatias finas com tamanho e coloração uniformes, embalado em plástico inviolável						
Item: 85	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 8,67	**Valor Total:** R$1.734,00
Descrição: QUIABO, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes						
Total: R$ 2.084.211,96						
Item: 86	**Quantidade:** 611,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** frisky	**Modelo:** frisky	**Preço Unitário:** R$ 6,24	**Valor Total:** R$3.812,64
Descrição: REFRIGERANTE GASEIFICADO, diversos sabores, embalagem semirrígida tipo pet, contendo 2 litros.						
Item: 87	**Quantidade:** 3.440,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,54	**Valor Total:** R$22.497,60
Descrição: REPOLHO VERDE com folhas intactas, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.						
Item: 88	**Quantidade:** 817,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$2.696,10
Descrição: SAL DE COZINHA refinado e iodado, embalagem contendo peso mínimo de 01kg.						
Item: 89	**Quantidade:** 803,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friato	**Modelo:** friato	**Preço Unitário:** R$ 12,35	**Valor Total:** R$9.917,05
Descrição: SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG, composta de carne de frango, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de sistema a vácuo, mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF.						
Item: 90	**Quantidade:** 82,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** real do norte	**Modelo:** real do norte	**Preço Unitário:** R$ 12,94	**Valor Total:** R$1.061,08
Descrição: TEMPERO COMPLETO, tradicional, embalagem com 500 gramas. Constituído pela mistura de sal refinado e alho, podendo ser acrescentado de cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.						
Item: 91	**Quantidade:** 3.302,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 8,62	**Valor Total:** R$28.463,24
Descrição: TOMATE DA REGIÃO, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 92	**Quantidade:** 670,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 25,50	**Valor Total:** R$17.085,00
Descrição: UVA - RED GLOB, NACIONAL, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada, em caixa de papelão.						
Item: 93	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** fortaleza	**Modelo:** fortaleza	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$1.824,00
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, com acidez mínima de 4,0%, acondicionado em embalagem PET de 750ml.						
Item: 94	**Quantidade:** 532,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** jasmine	**Modelo:** jasmine	**Preço Unitário:** R$ 22,62	**Valor Total:** R$12.033,84
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS - 1Kg - devendo conter no minimo os seguintes nutriente: magnésio, cálcio, ferro, zinco e vitaminas do complexo B. Embalagem com Ziplock, que permite abrir e fechar.						
Item: 95	**Quantidade:** 950,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** nutrivita	**Modelo:** nutrivita	**Preço Unitário:** R$ 3,95	**Valor Total:** R$3.752,50
Descrição: Flocos de Milho Pré-cozido (Milharina), pacote com 500g, produto composto principalmente por milho, é uma reconhecida fonte de fibras, não tem sal, é indicada mais para pratos doces e opcionalmente em salgados.						
Item: 96	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** dona benta	**Modelo:** dona benta	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$990,00
Descrição: PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, sabores: limão, tangerina e uva. Produto devidamente registrado. Embalagem com 20Gr, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.						
Item: 97	**Quantidade:** 2.380,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** it polpas	**Modelo:** it polpas	**Preço Unitário:** R$ 11,90	**Valor Total:** R$28.322,00
Total: R$ 2.084.211,96						
Descrição: POLPA DE FRUTACONCENTRADA – SABOR ACEROLA, produzido regionalmente de ótima qualidade, composto liquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, sem adição de água ou açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, desde que mantidos congelados a -18c, com validade						

de 60 dias, acondicionado em pacote de 500gr cada.

Item: 98	**Quantidade:** 2.230,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** it polpas	**Modelo:** it polpas	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$28.990,00
Descrição: POLPA DE FRUTACONCENTRADA – SABOR MARACUJÁ, produzido regionalmente de ótima qualidade, composto liquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, sem adição de água ou açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, desde que mantidos congelados a -18c, com validade de 60 dias, acondicionado em pacote de 500gr cada.						
Item: 99	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** fini	**Modelo:** fini	**Preço Unitário:** R$ 16,65	**Valor Total:** R$2.197,80
Descrição: MARSHMALLOW - pacote com 500gr, com qualidade similar a marca Fini.						
Item: 100	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** garoto	**Modelo:** garoto	**Preço Unitário:** R$ 49,65	**Valor Total:** R$12.412,50
Descrição: CHOCOLATE NO FORMATO BOMBOM - pacote com aproximadamente 45 unidades, com peso de 1kg. Com qualidade similar a marcas Lacta e Garato						
Item: 101	**Quantidade:** 606,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** mega bom	**Modelo:** mega bom	**Preço Unitário:** R$ 28,95	**Valor Total:** R$17.543,70
Descrição: SORVETE, embalagem com liquido de 1kg, aromatizado artificialmente nos sabor: Napolitano.						
Item: 102	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** sofrutas	**Modelo:** sofrutas	**Preço Unitário:** R$ 2,22	**Valor Total:** R$11.100,00
Descrição: PICOLÉ - fabricado com suco concentrado de fruta , sem glúten, com peso mínimo de 57g, devendo ser fornecido nos sabores: limão e uva .						
Item: 103	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** italac	**Modelo:** italac	**Preço Unitário:** R$ 8,70	**Valor Total:** R$4.350,00
Descrição: LEITE ZERO LACTOSE, com as seguintes caracteristica mínimas: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Aplicação: Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose.						
Item: 104	**Quantidade:** 170,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** la violetera	**Modelo:** la violetera	**Preço Unitário:** R$ 16,62	**Valor Total:** R$2.825,40
Descrição: AMEIXA SECA - Ameixa seca sem caroço, 100% natural de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 200gr. estranhos.						
Item: 105	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** jasmine	**Modelo:** jasmine	**Preço Unitário:** R$ 24,80	**Valor Total:** R$7.440,00
Descrição: AVEIA EM FLOCOS MÉDIO -embalagem contendo 1Kg - devendo conter no minimo os seguintes nutriente: magnésio, cálcio, ferro, zinco e vitaminas do complexo B. Embalagem com Ziplock, que permite abrir e fechar.						
Item: 106	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** garoto	**Modelo:** garoto	**Preço Unitário:** R$ 53,60	**Valor Total:** R$17.152,00
Descrição: CACAU EM PÓ 100 % - não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose, equivalente à marca mãe terra ou superior						
Item: 107	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** rondonia	**Modelo:** rondonia	**Preço Unitário:** R$ 58,48	**Valor Total:** R$12.865,60
Total: R$ 2.084.211,96						
Descrição: CASTANHA DO PARA - inteira, sem casca; de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo 500g.						
Item: 108	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** jasmine	**Modelo:** jasmine	**Preço Unitário:** R$ 15,45	**Valor Total:** R$849,75
Descrição: SEMENTE DE CHIA - sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g.						
Item: 109	**Quantidade:** 275,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** jasmine	**Modelo:** jasmine	**Preço Unitário:** R$ 16,48	**Valor Total:** R$4.532,00
Descrição: FARELO DE AVEIA - Características: aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Embalagem: intacta, resistente, com peso de 200g. Prazo mínimo de validade 6 meses.						
Item: 110	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** jasmine	**Modelo:** jasmine	**Preço Unitário:** R$ 37,97	**Valor Total:** R$6.644,75
Descrição: GRANOLA - embalagem de 1kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade. Ingredientes: aveia, melado, germem de trigo, uva passa, fibra de trigo, cos de arroz, flocos de milhos e castanha do Pará. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.						
Item: 111	**Quantidade:** 680,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** batavo	**Modelo:** batavo	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$4.488,00
Descrição: IOGURTE NATURAL S/ SABOR - iogurte natural integral embalagem 170g.						
Item: 112	**Quantidade:** 285,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** inga	**Modelo:** inga	**Preço Unitário:** R$ 9,60	**Valor Total:** R$2.736,00
Descrição: LEITE DE COCO - natural com teor normal de gordura, com identificação e devidamente rotulado (embalagem contendo 500 ml).						
Item: 113	**Quantidade:** 555,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** artesanales	**Modelo:** artesanales	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$7.215,00
Descrição: PÃO INTEGRAL DE FORMA FATIADO - apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, ento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.						
Item: 114	**Quantidade:** 370,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** renata	**Modelo:** renata	**Preço Unitário:** R$ 9,20	**Valor Total:** R$3.404,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Farinha de Trigo Integral: Primeira qualidade, obtida da moagem dos grãos inteiros do trigo. Não deverá apresentar sujidades ou impurezas. Quantidade mínima de 4,5 gramas de fibra alimentar em 50 gramas do produto. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens plásticas de 500g .						
Item: 115	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** Saco	**Marca:** schuenk	**Modelo:** schuenk	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$1.368,00
Descrição: Carvão vegetal, embalagem com peso minimo de 20kg.						
Item: 116	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 4,80	**Valor Total:** R$177,60
Descrição: Sal Grosso, para Churrasco , embalagem com 1kg.						
Item: 118	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** Pote	**Marca:** ouropã	**Modelo:** ouropã	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$1.665,00
Descrição: Doce de amendoim, tipo Paçoca, no formato rolha, embaladas individualmente, devendo conter os seguintes ingredientes: ngredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Embalagem contendo no minimo 50 unidades e peso total minimo de 1kg.						
Total: R$ 2.084.211,96						
Item: 119	**Quantidade:** 116,00	**Unidade:** Fardo	**Marca:** ouropã	**Modelo:** ouropã	**Preço Unitário:** R$ 45,27	**Valor Total:** R$5.251,32
Descrição: Pipoca Doce, 100% natural, sem glutem, sem conservantes, pacote com 15gr, devendo ser entregue em fardos com 50 unidades.						
Item: 120	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** Barra	**Marca:** harald	**Modelo:** harald	**Preço Unitário:** R$ 33,30	**Valor Total:** R$4.395,60
Descrição: Chocolate ao leite - chocolate ao leite (80%) + chocolate meio amargo (20%). Com indicação para a produção de bombons, ovos de páscoa, pirulitos, banhos de trufas e outros. Embalagem em barras com peso mínimo de 1kg.						
Item: 121	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** Barra	**Marca:** harald	**Modelo:** harald	**Preço Unitário:** R$ 30,30	**Valor Total:** R$3.393,60
Descrição: Chocolate branco, devendo conter os seguintes ingredientes: Açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Com indicação para a produção de bombons, ovos de páscoa, pirulitos, banhos de trufas e outros. Embalagem com peso minimo de 1 kg.						
Item: 122	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** KG	**Marca:** seara	**Modelo:** seara	**Preço Unitário:** R$ 34,25	**Valor Total:** R$4.521,00
Descrição: Apresuntado, com os seguintes ingredientes: carne suína, amido (máx 2%), proteína de soja, glucose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural, aroma natural em fatias finas com tamanho e coloração uniformes, embalado em plástico inviolável						
Item: 123	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** nutrivita	**Modelo:** nutrivita	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: Flocos de Arroz, pacote 500 g.						
Item: 124	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ouropã	**Modelo:** ouropã	**Preço Unitário:** R$ 16,02	**Valor Total:** R$1.121,40
Descrição: Batata Palha, pacote 250 g.						
Item: 125	**Quantidade:** 195,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** carolina	**Modelo:** carolina	**Preço Unitário:** R$ 13,90	**Valor Total:** R$2.710,50
Descrição: Iorgurte liquido, fabricado com frutas naturais, sabor diversos . Embalagem com 1 litro.						
Item: 126	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** vigor	**Modelo:** vigor	**Preço Unitário:** R$ 20,88	**Valor Total:** R$1.273,68
Descrição: Chantilly tipo tradocional. Embalagem com 1 litro.						
Item: 127	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** harald	**Modelo:** harald	**Preço Unitário:** R$ 18,59	**Valor Total:** R$1.859,00
Descrição: Chocolate granulado, macio. Embalagem contendo no minimo 500 gr.						
Item: 128	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** arcolor	**Modelo:** arcolor	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: Corante em gel, para fins alimentício, cores variadas						
Item: 129	**Quantidade:** 1.116,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 9,73	**Valor Total:** R$10.858,68
Descrição: Melão - produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 130	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 26,30	**Valor Total:** R$2.893,00
Total: R$ 2.084.211,96						
Descrição: AMEIXA - FRUTA, TIPO 1 , APRESENTAÇÃO 100% NATURAL, FRESCO, COMPACTO E FIRME, TAMANHOS UNIFORMES.						
Item: 131	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 27,60	**Valor Total:** R$3.036,00
Descrição: KIWI FRUTA, , APRESENTAÇÃO: 100 % NATURAL, 100% NATURAL, FRESCO, COMPACTO E FIRME, TAMANHOS UNIFORMES.						
Item: 132	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 17,10	**Valor Total:** R$1.111,50
Descrição: VAGEM, LEGUME IN NATURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE,SEM FUNGOS, FRESCO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.						
Item: 133	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 20,25	**Valor Total:** R$2.227,50
Descrição: Couve- Flor, Verdura in natura- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE,SEM FUNGOS, FRESCO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.						
Item: 134	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 20,95	**Valor Total:** R$2.304,50
Descrição: BRÓCOLIS COMUM,Verdura in natura - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE,SEM FUNGOS, FRESCO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.						
Item: 135	**Quantidade:** 124,00	**Unidade:** KG	**Marca:** excelencia	**Modelo:** excelencia	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$2.418,00

Descrição: LINGÜIÇA TOSCANA, Embutido Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tamanho: Grossa.						
Item: 136	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** puro sabor	**Modelo:** puro sabor	**Preço Unitário:** R$ 3,76	**Valor Total:** R$150,40
Descrição: TEMPERO BAIANO 30 GR - TEMPERO BAIANO 30 GR						
Item: 137	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** puro sabor	**Modelo:** puro sabor	**Preço Unitário:** R$ 4,16	**Valor Total:** R$332,80
Descrição: PIMENTA CALABRESA 20G - PIMENTA CALABRESA 20G						
Item: 138	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** puro sabor	**Modelo:** puro sabor	**Preço Unitário:** R$ 2,83	**Valor Total:** R$254,70
Descrição: TEMPERO TIPO CHIMICHURI A BASE E ERVAS E ESPECIARIAS, PC 15 GR.						
Item: 139	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** sazon	**Modelo:** sazon	**Preço Unitário:** R$ 5,05	**Valor Total:** R$252,50
Descrição: TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, Coloral, Alho desidratado, cebola, salsa...						
Item: 140	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Fras.	**Marca:** dajuda	**Modelo:** dajuda	**Preço Unitário:** R$ 9,80	**Valor Total:** R$88,20
Descrição: MOLHO DE PIMENTA CALABRESA - embalagem com 1 Litro.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO, Ingredientes: Vinagre, pimenta- vermelha, água, sal, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e corante natural carmim. Não contém Glúten. Alérgicos: Contém soja.						
Item: 141	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Fras.	**Marca:** dajuda	**Modelo:** dajuda	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$89,10
Descrição: KETCHUP MOLHO ALIMENTÍCIO, embalagem de 1 litro. Composição Básica: Tomate, açúcar, vinagre, amido, sal, aromatizante e conservador sorbato de potássio. Não contém Glúten. Alérgicos: Pode conter soja.						
Total: R$ 2.084.211,96						
Item: 142	**Quantidade:** 695,00	**Unidade:** Fardo.	**Marca:** kayari	**Modelo:** kayari	**Preço Unitário:** R$ 16,90	**Valor Total:** R$11.745,50
Descrição: ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ml, FARDO COM 12 UNIDADES.						
Item: 143	**Quantidade:** 1.036,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** du chef	**Modelo:** du chef	**Preço Unitário:** R$ 34,29	**Valor Total:** R$35.524,44
Descrição: ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 144	**Quantidade:** 1.206,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** coamo	**Modelo:** coamo	**Preço Unitário:** R$ 17,54	**Valor Total:** R$21.153,24
Descrição: CAFÉ torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Com qualidade similar ou superior as marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro ou similar. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 145	**Quantidade:** 657,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 32,68	**Valor Total:** R$21.470,76
Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) cortada em bifes finos. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 146	**Quantidade:** 633,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 32,48	**Valor Total:** R$20.559,84
Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) peças embaladas a vácuo devendo conter peso mínimo de 2kg cada embalagem, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico, e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ser isento de: excesso de gordura, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furas na embalagem, sem acumulo de liquido no interior da embalagem ou cristais de gele na superfície do produto, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades larvas e qualquer substancias contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, á vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 147	**Quantidade:** 833,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 28,40	**Valor Total:** R$23.657,20
Descrição: CARNE BOVINA 2ª B (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio) (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 148	**Quantidade:** 1.325,00	**Unidade:** KG	**Marca:** frigon	**Modelo:** frigon	**Preço Unitário:** R$ 28,60	**Valor Total:** R$37.895,00
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5% de gordura e/ou sebo						
Item: 149	**Quantidade:** 113,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** disersa	**Modelo:** disersa	**Preço Unitário:** R$ 251,00	**Valor Total:** R$28.363,00
Descrição: CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr 02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01 Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01 Detergente neutro, unidade com 500ml (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 150	**Quantidade:** 918,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** artesanales	**Modelo:** artesanales	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$17.901,00
Total: R$ 2.084.211,96						
Descrição: PAO DE FORMA TRADICIONAL – embalagem com peso líquido de 450 gramas.Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de soja, glúten, gordura vegetal, sal, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Informações nutricionais: Valor calórico 5,70%; carboidratos: 4,76%; proteínas: 2,53%; gorduras totais: 1,7%; gorduras saturadas: 0,80%; gorduras trans.: 0%; fibra alimentar: 2,2%; sódio: 3,8% (valores considerados para cada 50gr (02 fatias). Devidamente fatiado (com uma média mínina de 21 fatias), embalagem plástica de fácil manuseio e que ofereça melhores condições tanto no armazenamento quanto na conservação do produto.Os pacotes deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 151	**Quantidade:** 1.008,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** artesanales	**Modelo:** artesanales	**Preço Unitário:** R$ 17,80	**Valor Total:** R$17.942,40
Descrição: PÃO PARA CACHORRO QUENTE / HOT DOG, embalagem com peso liquido com no mínimo 450g, devendo conter em cada pacote mínimo de 8 unidades. Ingredientes: pão doce com massa leve com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de palma, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Com validade mínima de 10 dias a partir da data de fornecimento. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total: R$ 2.084.211,96						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2025** , a contar do dia **07/06/2024** .

1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios, paraatendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo Ie demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer partedesta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 10/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como aspropostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidadesestimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislaçãopertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 quedisciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registrode Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata deregistro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequenteà data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditosorçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade doscréditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidadeinteressada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização decompra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata deregistro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condiçõespara formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada apossibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seobrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada aclassificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso deimpossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas parao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente seráefetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas noitem 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação dolicitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que ajustificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema deRegistro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços eContratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária emassinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação,sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei eno instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos noedital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do itemanterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foramregistrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmoque acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisiçãopretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nasseguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termosda alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência dedisposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para acontratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado docompromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, naordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocaráos licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e aoportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumpriras obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preçoregistrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir ocompromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentaçãocomprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação àscondições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manterseus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção dacontratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, deacordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão serremanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e nãoparticipantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução doquantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou deMunicípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dosquantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidadespara a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro depreços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos dasanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ouda entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderáconvocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas ejustificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noedital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuadonesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá aorespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstasno item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após aassinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações defornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através doTermo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, oendereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante,para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contarda data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão serconvocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, ospreços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Itemrelacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentoresdos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusivequanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quandoesgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dosProdutos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designadapara este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados eda Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em contacorrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelosórgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antesde cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo parapagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setorrequisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389,Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**,CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigaçõesda Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidosno Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achadaem ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

R COSTA SANTOS LTDA
52.611.889/0001-47

Assinado de forma digital por:**ROMARIO COSTA SANTOS02556743255**
Dados: 07/06/2024 10:17:31

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:280D662D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 272/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 52.427.165 CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS MARTA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g (quatrocentos gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	21375	R$ 13,50	R$ 288.562,50
2	Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g (quatrocentos gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	7125	R$ 13,50	R$ 96.187,50

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico n° 01/2024, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
DO VALOR
O valor do presente termo contratual é de R$ **R$ 384.750,00 (trezentos e oitenta e quatro reais e setecentos e cinquenta reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

• 02.006.10.301.0001.2.007. - MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 16000010 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 16210000 MATERIAL DE CONSUMO

•02.006.10.302.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DO FUNDO E ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EMERGENCIAL - 15%
3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 16000030 MATERIAL DE CONSUMO

• 02.006.10.304.0001.2.010. - VIGILÂNCIA EM SÁUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.00 16000040 MATERIAL DE CONSUMO

• 02.006.10.305.0001.2.200. - VIGILÂCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EMPIDEMEOLÓGICA
3.3.90.30.00.00 16000040 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA
. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 42/2024 anexado ao processo administrativo 272/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 10.06.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AF1F51E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30(trinta)DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO

(30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares abaixo indicados que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 677/2024 -, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **10.400,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária compreende, ainda, as matriculas já abertas e cuja descrição perimetral será corrigida para a inserção da linguagem georreferenciada, de tal sorte a preservar o princípio da especialidade objetiva e da segurança jurídica, haja vista retratar a realidade do imóvel especializado. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito Municipal.

Quadra	Lote	Matrícula	Proprietário	Descrição da Matrícula	Descrição Atual
02.01	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 17, 17A,18, 19, 20 e 21	13.573	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.	Imóvel: quadra 02.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 8.812,04 m², confrontando: frente: Avenida Desidério Domingos Lopes, com 103,50 m; fundos: Avenida Manoel Fernandes dos Santos, 98,00 m e 88,00 m; lado esquerdo: Avenida José Ribeiro da Costa, com 87,00 m.	*Imóvel*: quadra 02.01, setor 01 do município de Nova Mamoré-RO, com área de 8.990,31 m², confrontando: frente com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância 88,24 m; fundos com a Avenida Antônio Pereira de Souza e distância de 89,27 m; direito com a Avenida Manoel Fernandes dos Santos e distância de 98,98 m; esquerdo com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 103,93 m.
02.01	01 Área B	13.574	Elaine de Assis Dutra e Danilho Rodrigues de Jesus	Imóvel: Área B da quadra 02.01 (desmembrada), do setor 01, localizado na área urbana do município de Nova Mamoré- RO, com área de 325,34 m², com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Desidério Domingos Lopes, 10,50 m; fundos: Área A Remanescente, 10,50 m; lado direito: Área A Remanescente, 31,00 m; lado esquerdo: Área A Remanescente, 30,97 m	*Imóvel*: lote 01 - Área B da quadra 02.01 com área de 364,62 m², confrontando de frente com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 11,77 m; fundos com o lote 03 e distância de 11,94 m; direito com o lote 02B- Área D e distância de 9,63 m e lote 02 com distância de 21,30 m; lado esquerdo com o lote 21 e distância de 30,59 m.
02.01	02A Área E	13.867	Elaine de Assis Dutra e Danilho Rodrigues de Jesus	Imóvel: Área E (desmembrada), da quadra 02.01, do localizado na Avenida Desidério Domingos Lopes, Centro, no município de Nova Mamoré- RO, comarca de Guajará-Mirim área de 614,76 m² (seiscentos e quatorze metros e setenta e seis centímetros quadrados), Avenida Desidério Domingos Lopes, 30,00 m; fundos: com a Área D, 28,66 m; lado direito: Área B, 20,92 m; lado esquerdo: Avenida José Ribeiro da Costa, 21,00 m.	*Imóvel*: lote 02A - Área E da quadra 02.01 com área de 223,90 m², confrontando de frente com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 10,43 m; fundos com o lote 02B-Área D e distância de 10,23 m; direito com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância de 21,94 m; esquerdo com o lote 02 e distância de 21,46 m.
02.01	02B Área D	13.866	Antônio Bento dos Nascimento	Imóvel: Área D (desmembrada), da quadra 02.01, do setor 01, localizado na Avenida José Ribeiro da Costa, Centro, no	*Imóvel*: lote 02B - Área D da quadra 02.01 com área de 157,34 m², confrontando de frente com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância de 9,50 m; fundos com o

				município de Nova Mamoré- RO, comarca de Guajará-Mirim- RO, com área de 284,16 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e dezesseis centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida José Ribeiro da Costa, com 10,00 metros; fundos: com a Área B, medindo 10,50 metros; lado direito: com a Área E, medindo 28,66 metros; lado esquerdo: com Área A, medindo 20,03 metros,	lote 01-Área B e distância de 9,63 m; direito com o lote 03 e distância de 16,10 m; esquerdo com o Lote 02A-Área E e distância de 10,23 m e com o lote 02 e distância de 6,41 m.
02.01	16 Área C	13.692	G. Nave de Oliveira Ltda	Imóvel: Área C (desmembrada) da quadra 02.01, do setor 01, localizado na Avenida Desidério Domingos Lopes, Centro, no município de Nova Mamoré- RO, comarca de Guajará-Mirim- RO, com área de 455,00 m², confrontando: frente: Avenida Desidério Domingos Lopes, com 13,00 metros; fundos: coma área a, medindo 13,00 metros; lado direito: Avenida Antônio Pereira de Souza, medindo 35,00 metros; lado esquerdo: com área a, medindo 35,00 metros.	*Imóvel*: lote 16 - Área C da quadra 02.01 com área de 513,91 m², confrontando de frente com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 12,89 m; fundos com o lote 15 e distância de 14,68 m; direito com o lote 17 e distância de 37,16 m; esquerdo com a Avenida Antônio Pereira de Souza e distância de 37,45 m.
02.02	01	6.852	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO	Imóvel: lote 01 da quadra 02.02, localizado no bairro Centro, com área total de 538,78 m², confrontando frente: Avenida Sebastião João Clímaco, fundo: com lote 02; lado direito: lotes 15 e 15A; lado esquerdo: Avenida Manoel Fernandes dos Santos.	*Imóvel*: lote 01 quadra 02.01 com área de 515,37 m², confrontando de frente com a Avenida Sebastião João Clímaco e distância de 22,92 m; fundos com o lote 01A e distância de 18,01 m; direito com a Avenida Manoel Fernandes dos Santos e distância de 29,93 m; esquerdo com o lote 15A e distância de 12,75 m e com o lote 15 e distância de 9,18 m.
02.02	01A	13.902	Município de Nova Mamoré-RO	Imóvel: lote 01 a (desmembrada), da quadra 02.02, do localizado na Avenida Manoel Fernandes dos Santos, centro, no município de Nova Mamoré, comarca de Guajará-Mirim área de 318,00 m², confrontações seguintes: frente: Avenida Manoel Fernandes dos Santos, com 19,70 metros; fundos: lote 15, medindo 20,30 metros; lado direito: lote 01, medindo 16,80 metros; lado esquerdo: lote 02, medindo 15,00 metros	*Imóvel*: lote 01A da quadra 02.02 com área de 327,88 m², confrontando de frente com a Avenida Manoel Fernandes dos Santos e distância de 19,69 m; fundos com o lote 15 e distância de 6,79 m e com o lote 15 e distância de 13,95 m; direito com o lote 02 e distância de 15,11 m; esquerdo com o lote 01 e distância de 18,01 m
02.02	03	9.477	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO	Imóvel: lote 03 da quadra 02.02, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré, comarca de Guajará-Mirim, com área de 396,01m²; confrontações: frente: com Avenida Manoel Fernandes dos Santos, com 10,90 metros; lado direito: com o lote 02, com 39,60 metros; lado esquerdo: com os lotes 04, 05, 06 e 07, com 40,00 metros; fundos: com o lote 11, com 09,00 metros.	*Imóvel*: lote 03 da quadra 02.02 com área de 396,65 m², confrontando de frente com a Avenida Manoel Fernandes dos Santos e distância de 10,90 m; fundos com o lote 11 e distância de 9,00 m; direito com o lote 07 e distância de 4,21 m, e lote 06 e distância 10,10 m, e lote 05 e distância 10,27 m, e lote 04 e distância 15,42 m; esquerdo com o lote 02 e distância de 39,69 m
02.02	14	7.428	José dos Santos Barbosa e Caixa	Imóvel: lote de terras nº. 14 da quadra nº. 02.02, localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO, com área total de 335,775 m² (trezentos e trinta e cinco e setecentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Avenida Sebastião João Clímaco, sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: Sebastião João Clímaco, 9,00 m; fundos: lote 02, 9,90 m; lateral direita: lote 13, 33,20 m; lateral esquerda: lote 14-a, 36,90 m.	*Imóvel*: lote 14 da quadra 02.02 com área de 332,72 m², confrontando de frente com a Avenida Sebastião João Clímaco e distância de 10,27 m; fundos com o lote 02 e distância de 10,12 m; direito com o lote 14A e distância de 36,25 m; esquerdo com o lote 14A e distância de 31,24 m.
02.02	14A	7.304	N. J. F. dos Santos Ltda.	Imóvel: lote de terra urbano de nº 14A da quadra 2.02, com uma área de 291,375 m², localizado na Avenida Sebastião Joao Clímaco, bairro: Centro, município de Nova Mamoré-RO, com os seguintes limites, confrontações e elementos do perímetro: frente: com Avenida Sebastião João Clímaco, 08,00 m, fundo: lote de nº 02, 07,00 m; lateral direita: lote nº 14; 36,90 m; lateral esquerda: lote nº 15, 40,80 m.	*Imóvel*: lote 14A da quadra 02.02 com área de 292,58 m², confrontando de frente com a Avenida Sebastião João Clímaco e distância de 7,42 m; fundos com o lote 02 e distância de 7,21 m; direito com o lote 15 e distância de 14,18 m, e lote 15 e distância de 25,37 m; esquerdo com o lote 14 e distância de 36,25 m.
02.03	01, 01A, 02, 03, 04, 05, 06, 06A, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 15A, 15B, 16, 17, 18, 19 e 20	15.291	Município de Nova Mamoré-RO	Imóvel: quadra 02.03 do setor 01, bairro Centro, localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré, comarca de Guajará-Mirim, com 9.432,50 m², confrontações: frente: Avenida Desidério Domingos Lopes, com 106,20 m²; lado direito: com Avenida Artur Arante Meira, com 90,28 m²; lado esquerdo: com Avenida Antônio Pereira de Souza, com 87,81m²; fundos: com Avenida Manoel Fernandes dos Santos, com 105,60 m².	*Imóvel*: quadra 02.03, setor 01 do município de Nova Mamoré-RO, com área de 9.315,34 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Pereira de Souza e distância 88,14 m; fundos com a Avenida Arthur Arante Meira e distância de 89,93 m; direito com a Avenida Manoel Fernandes dos Santos e distância de 104,01 m; esquerdo com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 105,35 m.
02.04	01, 02-03, 04- 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10A, 11, 13,13A, 14 e 14A.	13.643	Município de Nova Mamoré-RO	Imóvel: quadra 02.04 - Área A (remanescente), com 5.686,59 m², com as seguintes confrontações: frente: Avenida Sebastião João Clímaco; lado direito: Avenida Sebastião João Clímaco; lado esquerdo: Luiz de França Torres; fundos: Avenida Manoel Fernandes dos Santos	*Imóvel*: quadra 02.04, setor 01 do município de Nova Mamoré-RO, com área de 7.276,04 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Pereira de Souza e distância 88,14 m; fundos com a Avenida Arthur Arante Meira e distância de 89,93 m; direito com a Avenida Manoel Fernandes dos Santos e distância de 104,01 m; esquerdo com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 105,35 m.
02.04	12A Área B	13.644	Município de Nova Mamoré-RO	Imóvel: Área B da quadra 02.04, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré, comarca de Guajará-Mirim, com área de 147,24 m², confrontações: frente: com a Avenida Sebastião João Clímaco, com 8,33 m²; fundo: com a Área B, com 0,00 m²; lado direito: com Área A, com 35,97m²; lado esquerdo: com Área A, com 35,38m².	*Imóvel*: lote 12A- Área B da quadra 02.04 com área de 150,21 m², confrontando de frente com a Avenida Luiz de França Torres e distância de 8,76 m; fundos com o lote 12-Área D e distância de 3,72 m; direito com o lote 12-Área D e distância de 23,99 m; esquerdo com o lote 11 e distância de 24,56 m.
02.04	12 Área D	13.720	Dara Karla dos Santos Farias Terra e Geovando Ferreira Terra	Imóvel: Área D (desmembrada) da quadra 02.04, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré, comarca de Guajará-Mirim, com área de 487,41m², confrontações frente: Av. Sebastião João Clímaco, medindo 12,43 metros; fundo:	*Imóvel*: lote 12- Área D da quadra 02.04 com área de 474,63 m², confrontando de frente com a Avenida Luiz de França Torres e distância de 12,01 m; fundos com o lote 07 e distância de 10,42 m; lado direito com o lote 13 e distância de 38,63 m; esquerdo com o lote 12A-Área B e distância de 23,99 m, e lote 12A-Área B com

				com Área A, medindo 10,45 metros; lado direito: com Área B, medindo 10,12 metros + 35,38 metros; lado esquerdo: com Área A, medindo 39,78 metros	distância de 3,72 m, e lote 11 com distância de 20,18 m.
02.04	15 Área C	13.675	MF de Lima Ltda.	Imóvel: Área C da quadra 02.04, localizada no perímetro urbano do município de Nova Mamoré, comarca de Guajará-Mirim, com área de 878,18m², confrontações: frente: Avenida Sebastião João Clímaco, com 22,89 m; lado direito: Avenida Sebastião João Clímaco, com 14,35 + 30,08m; lado esquerdo: Luiz de França Torres, com 44,93 m; fundos: Avenida Manoel Fernandes dos Santos com 17,66 m.	*Imóvel*: lote 15- Área C da quadra 02.04 com área de 1.021,59 m², confrontando de frente com a Avenida Luiz de França Torres e distância de 13,72 m, e Avenida Luiz de França Torres e distância 4,84 m, e Avenida Luiz de França Torres e distância 6,29 m; fundos com o lote 02-03 e distância de 17,92 m; direito com o lote 01 e distância de 47,16 m, e lote 01 e distância de 3,07 m; esquerdo com o lote 14A e distância de 28,28 m, e lote 14A e distância de 18,77 m.
02.06	04, 05, 06, 06A, 07, 08, 09, 10, 11, 12A, 13, 14, 15, 16A e 22	8.056	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	Imóvel: quadra 02.06 de 9.414,09 m², confrontações: norte: Avenida Manoel Melgar, com 91,60 m; leste: Avenida Manoel Fernandes dos Santos com 101,90 m; Oeste: Avenida Desidério Domingos Lopes com 103,20 m; Sul: Avenida Luiz de França Torres com 92,00 m.	*Imóvel*: quadra 02.06 do município de Nova Mamoré-RO, com área de 9.348,99 m², confrontando: frente com a Avenida Manoel Melgar e distância 91,03 m; fundos com a Avenida Luiz de França Torres e distância de 90,43 m; direito com a Avenida Manoel Fernandes dos Santos e distância de 101,90 m; esquerdo com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 104,40 m.
02.06	01	9.221	Antônio de Pádua Perpetuo Junior - ME	Imóvel: lote de terra nº 01 da quadra 02.06, setor 01, com uma área total de 611,12 m² (seiscentos e onze metros quadrados e doze centímetros), localizado no perímetro de Nova Mamoré- RO, sendo as confrontações e elementos do perímetro; frente: com Avenida Desidério Domingos Lopes, 20,30 m; fundo: lote 02, 18,50 m; lado direito: lote nº 22, 32,30 m; lado esquerdo: Avenida Manoel Melgar, 32,30 m;	*Imóvel*: lote 01 da quadra 02.02 com área de 605,41 m², confrontando de frente com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 19,38 m; fundos com o lote 02 e distância de 17,99 m; direito com a Avenida Manoel Melgar e distância de 32,57 m; esquerdo com o lote 22 e distância de 32,28 m.
02.06	02	7.052	Arnúbia Fernandes da Silva e Carlos Afonso da Silva	Imóvel: lote de terra nº 02 (dois) da quadra 02.06, setor 01 (um), com uma área total de 268,19 m² (duzentos e sessenta e oito metros e dezenove centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO, com as seguintes confrontações e elementos de perímetro: frente: com Avenida Manoel Melgar, 10,00 m; fundo: com os lotes 21, 9,00 m; lateral direta: com o lote 01 e 22-29,10 metros e lateral esquerdo com lote 03-29,10 m.	*Imóvel*: lote 01 da quadra 02.02 com área de 605,41 m², confrontando de frente com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 19,38 m; fundos com o lote 02 e distância de 17,99 m; direito com a Avenida Manoel Melgar e distância de 32,57 m; esquerdo com o lote 22 e distância de 32,28 m.
02.06	03	13.666	Dinamar Oliveira da Silva	Imóvel: lote 03, quadra 02.06 com área de 329,72 m² localizado na área urbana do município de Nova Mamoré- RO, comarca de Guajará-Mirim– RO, com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: Av. Manoel Melgar, medindo 10,30 metros; lado direito: Lote nº 02, medindo 29,10 metros; lado esquerdo.	*Imóvel*: lote 03 da quadra 02.06 com área de: 290,66 m², para quem da Avenida Manoel Melgar olha para o lote 03 inicia-se a descrição uma distância de 10,00 m de frente, confrontando com Avenida Manoel Melgar, com uma distância de 29,03 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 02, com uma distância de 10,08 m ao fundo, confrontando com Lote 07, com uma distância de 28,93 m ao lado direito, confrontando com Lote 04-05.
02.06	12	13.660	Elton da Silva Duarte	Imóvel: lote 12 quadra 02.06 com área de 222,84M², localizado no município de Nova Mamoré Comarca de Guajará-Mirim- RO, com os limites e confrontações seguintes: frente: Com a Av. Luiz de França Torres, medindo 10,00 metros; lado direito: Com o Lote nº 11, medindo 23,30 metros; lado esquerdo Com o Lote nº 12A, medindo 23,30 metros; fundos: Com o Lote nº 10, medindo 10,00 metros.	*Imóvel*: lote 12 da quadra 02.06 com área de: 218,63 m², para quem da Avenida Luiz de França Torres olha para o lote 12 com uma distância de 6,41 m de frente confrontando com Avenida Luiz de França Torres, com uma distância de 33,61 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 11, com uma distância de 6,62 m ao fundo, confrontando com Lote 09, com uma distância de 33,56 m ao lado direito, confrontando com Lote 12A.
02.06	16	13.638	Edmilson Barros da Silva	Imóvel: lote 16, quadra 02.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré- RO, com área de 482,84 m², (quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Desidério Domingos Lopes, 13.00 e 7.00 m; fundos: lote 15, 20,00 m; lado direito: Avenida Luiz de França Torres, 31,00 m; lado esquerdo: lotes nº 16ª e 17, com 10,00 m.	*Imóvel*: lote 016 da quadra 02.06 com área de 121,74m², para quem da Avenida Desidério Domingos Lopes olha para o lote 16 inicia-se a com uma distância de 8,36 m de frente, confrontando com Avenida Desidério Domingos Lopes, com uma distância de 14,19 m ao lado esquerdo, confrontando com Avenida Luiz de França Torres, com uma distância de 8,76 m ao fundo, confrontando com Lote 16B, com uma distância de 14,26 m ao lado direito, confrontando com Lote 16B.
02.06	16B	15.351	Edmilson Barros da Silva	Imóvel: lote 16B quadra 02.06 com área de 200,00m², desmembrament o do lote 16, quadra 02.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré- RO, com área de 482,84 m², (quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Desidério Domingos Lopes, 13.00 e 7.00 m; fundos: lote 15, 20,00 m; lado direito: Avenida Luiz de França Torres, 31,00 m; lado esquerdo: lotes nº 16ª e 17, com 10,00 m.	Imóvel: lote 16B da quadra 02.06 com área de 169,35 m²,Para quem da Avenida Desidério Domingos Lopes olha para o lote 16B com uma distância de 6,11 m de frente, confrontando com Avenida Desidério Domingos Lopes, com uma distância de 14,26 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 16, com uma distância de 8,76 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 16, com uma distância de 5,77 m ao lado esquerdo, confrontando com Avenida Luiz de França Torres, com uma distância de 14,81 m ao fundo, confrontando com Lote 15, com uma distância de 19,81 m ao lado, confrontando com Lote 16A.
02.06	17	14029	Amilson Ferreira dos Santos e Marina Maria de Jesus Ferreira	Imóvel: Lote 14 da quadra 02.06, localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO com área de 299,34 m², com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Desiderio Domingos Lopes, com 10,00 m; lado direito: Lote 16-A e 16, com 31,00 m; lado esquerdo: Lote 18, com 31,00 m; fundos: Lote 15, com 10,00 m.	Imóvel: lote 14 da quadra 02.06 localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré-RO com área de 345,13 m², Para quem da Avenida Desidério Domingos Lopes olha para o lote 17 com uma distância de 11,51 m de frente, confrontando com Avenida Desidério Domingos Lopes, com uma distância de 19,73 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 16A, " com uma distância de 9,78 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 15, com uma distância de 11,92 m ao fundo, confrontando com Lote 14, daí segue no azimute de 112°07'59" com uma distância de 29,40 m ao lado direito, confrontando com Lote 18.
02.06	18	9.223	M. M.J Ferreira – ME	Imóvel: lote de terra urbano de nº 18 da quadra 02.06, com uma área total de 299,84 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta e quatro	Imóvel: lote de terra urbano de nº 18 da quadra 02.06, com uma área total de 239,52 m², para quem da Avenida Desidério Domingos Lopes olha para o lote 18 com uma distância de 8,67 m de frente, confrontando

				centímetros), localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré-RO, bairro Centro, com as confrontações e elementos do perímetro: frente: com Avenida Desidério Domingos Lopes, 10,00; fundo: lote 15, 10,00 m; lado direito: lote 17, 31,00 m; lado esquerdo: lote 19,31 m, área.	com Avenida Desidério Domingos Lopes, com uma distância de 29,40 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 17, com uma distância de 7,65 m ao fundo, confrontando com Lote 14, com uma distância de 29,31 m ao lado direito, confrontando com Lote 19.
02.06	19	13.999	Jair José de Oliveira	Imóvel: lote de terra nº 19 da quadra 02.06, com área total de 387,19m² localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO, com área de 387,19 m² com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Desiderio Domingos Lopes, com 10,60 m; lado direito: Lote 18 e 15, com 41,00 m; lado esquerdo: Lote 20, com 41,80 m; fundos: Lote 14, com 8,70 m;	Imóvel: lote de terra nº 19 da quadra 02.06, com área total de 379,15m² localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré-RO, Para quem da Avenida Desidério Domingos Lopes olha para o lote 19 com uma distância de 10,58 m de frente, confrontando com Avenida Desidério Domingos Lopes, com uma distância de 29,31 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 18, com uma distância de 10,28 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 14, com uma distância de 8,59 m ao fundo , confrontando com Lote 13-13A, com uma distância de 39,58 m ao lado direito , confrontando com Lote 20.
02.06	20	6.947	Agropecuária Lorena Imp. E Exp. Ltda – ME	Imóvel: lote de nº 20 da quadra 02.06, com área total de 484,84 m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Avenida Desidério Domingos Lopes, 3997, bairro Centro, município de Nova Mamoré-RO, sendo as confrontações e elemento do perímetro: frente: Avenida Desidério Domingos Lopes, 12,20 m; fundos: lote nº 08, 11,50 m; lado direito: lote 19, 42, 50 m; lado esquerdo: lote 21, 42,50 m.	Imóvel: lote de nº 20 da quadra 02.06, com área total de 464,66 m² para quem da Avenida Desidério Domingos Lopes olha para o lote 20 com uma distância de 12,13 m de frente, confrontando com Avenida Desidério Domingos Lopes, com uma distância de 39,58 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 19, com uma distância de 11,15 m ao fundo, confrontando com Lote 08, com uma distância de 40,35 m ao lado direito, confrontando com Lote 21.
02.06	21	13.857	Antônio de Pádua Perpetuo Junior e Susana Wink Perpétuo	Imóvel: Lote 21 da quadra 02.06, com área de 425,44 m², localizado na área urbana do município de Nova Mamoré-RO, comarca de Guajará-mirim- RO, Estado de Rondônia com inscrição cadastral nº 01.02.06.021, sito, logradouro: Av. Desidério Domingos Lopes, nº 4009, Bairro Centro em Nova Mamoré - RO, com os limites e confrontações seguintes: frente: Av. Desidério Domingos Lopes, medindo 10,00 metros; lado direito: Lote nº 20, medindo 39,70 metros; lado esquerdo: Lote nº 22, medindo 39,60 metros; fundos: Lote nº 07, medindo 12,00 metros.	Imóvel: Lote 21 da quadra 02.06, com área de 426,05 m², localizado na área urbana do município de Nova Mamoré comarca de Guajará-Mirim área de 9.525,09 m². Para quem da Avenida Quintino Bocaiúva olha para o lote 01 com uma distância de 23,49 m de frente confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 20,50 m de frente, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 10,00 m de frente, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 8,00 m de frente, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 11,50 m de frente, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 20,46 m de frente, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 102,83 m ao lado esquerdo, confrontando com Avenida Desidério Domingos Lopes, com uma distância de 91,00 m ao fundo, confrontando com Avenida Manoel Melgar, com uma distância de 103,03 m ao lado direito confrontando com Avenida Manoel Fernandes Dos Santos.
02.08	01, 01A, 02, 03, 04, 05-06, 07, 07A, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 ao 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	13.946	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.	Imóvel: Imóvel: Quadra 02.08, setor 01, localizada no perímetro urbano do município de Nova Mamoré comarca de Guajará-Mirim área de 9.410,15m² com os limites e confrontações seguintes distância 93,30m; frente: Av. Desiderio Domingos Lopes, distancia 101,35m; direita: Av. Manoel Melga, distancia 91,00m; fundo: Av. Manoel Fernandes dos Santos, distancia 101,50m. limites e confrontantes: Inicia Q02.08- P01, de coordenadas N 8.848.611,622m e E 244.831,024m; deste segue confrontando com a AV. Quintino Bocaiuva, com azimute de 106°04'30" por uma distância de 93.30m, até o ponto Q02.08- P02, de coordenadas N 8.848.585,720m e E 244.920,911m; deste segue confrontando com a AV. Desiderio Domingos Lopes, com azimute de 198°58'13" por uma distância de 101.35m, até o ponto Q02.08 244.887,932m; deste segue confrontando com a AV. Manoel Melga, com azimute de 285°58'57" por uma distância de 91.00m, até o ponto Q02.08 8.848.514,836m e E 244.800,450m; deste segue confrontando com a AV. Manoel Fernandes Dos Santos, com azimute de 17°31'52" por uma distância de 101.50m, até o ponto Q02.08 P01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas encontram sistema UTM, referenciada ao MERIDIANO CENTRAL N° 63° FUSO 20, tendo como Datum o SIRGAS 2000.	Imóvel: Quadra 02.08, setor 01, localizada no perímetro urbano do município de Nova Mamoré comarca de Guajará-Mirim área de 9.525,09 m². Para quem da Avenida Quintino Bocaiúva olha para o lote 01 com uma distância de 23,49 m de frente confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 20,50 m de frente, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 10,00 m de frente, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 8,00 m de frente, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 11,50 m de frente, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 20,46 m de frente, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 102,83 m ao lado esquerdo, confrontando com Avenida Desidério Domingos Lopes, com uma distância de 91,00 m ao fundo, confrontando com Avenida Manoel Melgar, com uma distância de 103,03 m ao lado direito confrontando com Avenida Manoel Fernandes Dos Santos.
02.10	02	13122	Elizabet Meira Duarte	Imóvel: lote 02 da quadra 02.10, localizado na Avenida Manoel Dias de Abreu, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré- RO, comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 299,64 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Manoel Dias de Abreu, 10,00 m; fundo: lote nº 19, 10,00 m; lado direito: lotes nº 01-02, 30,00 m; lado esquerdo: lotes 03, 30,15 m.	Imóvel: Quadra 02.10, localizada no perímetro urbano do município de Nova Mamoré comarca de Guajará-Mirim área de 560,30 m². Para quem da Avenida Manoel Dias de Abreu olha para o lote 02 com uma distância de 18,16 m de frente, confrontando com Avenida Manoel Dias de Abreu, com uma distância de 20,64 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 01, com uma distância de 10,65 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 19-20, com uma distância de 17,94 m ao fundo, confrontando com Lote 19-20, daí segue no azimute de 18°29'11" com uma distância de 30,81 m ao lado direito, confrontando com Lote 03.
02.10	3	13124	Elizabet Meira Duarte	Imóvel: lote 03 da quadra 02.10, setor 01, localizado na Avenida Manoel Dias de Abreu, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré- RO, comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 300,64 m² (trezentos metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Manoel Dias de Abreu, com 10,00 m; fundo: lote nº 06 e 19, 10,00 m; lado direito: lote nº 02, 30,15 m; lado esquerdo: lotes 03A, 30,20 m.	Imóvel: Quadra 02.10, localizada no perímetro urbano do município de Nova Mamoré comarca de Guajará-Mirim área de 560,30 m². Para quem da Avenida Manoel Dias de Abreu olha para o lote 02 com uma distância de 18,16 m de frente, confrontando com Avenida Manoel Dias de Abreu, com uma distância de 20,64 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 01, com uma distância de 10,65 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 19-20, com uma distância de 17,94 m ao fundo, confrontando com Lote 19-20, daí segue no azimute de 18°29'11" com uma distância de 30,81 m ao lado direito, confrontando com Lote 03.
02.10	03A	13123	Cristiana Santos Origo Duarte	Imóvel: lote 03A (três A) da quadra	Imóvel: lote 03A (três A) da quadra 02.10, localizado

			e Fredson Meira Duarte	02.10, setor 01, localizado na Avenida Manoel Dias de Abreu, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré- RO, comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 302,64 m² (trezentos e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Manoel Dias de Abreu, 10,00 m; fundo: lote nº 06, 10,00 m; lado direito: lote nº 03, 30,15 m; lado esquerdo: lotes 04-05, 30,50 m.	no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré- RO, comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 374,14 m² Para quem da Avenida Manoel Dias de Abreu olha para o lote 03A com uma distância de 12,15 m de frente, confrontando com Avenida Manoel Dias de Abreu, com uma distância de 30,81 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 02-03, com uma distância de 2,15 m ao fundo, confrontando com Lote 05-06, com uma distância de 10,00 m ao fundo, confrontando com Lote 05-06, com uma distância de 9,80 m ao lado direito, confrontando com Lote 05-06, com uma distância de 20,97 m ao lado direito, confrontando com Lote 04.
02.10	7	6864	Robson Schmoor Sales.	Imóvel: lote de terra urbano n° 07 da quadra de n° 02.10, do setor 01, com uma área de 430,44 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO.	Imóvel: lote de terra urbano n° 07 da quadra de n° 02.10, do setor 01, com uma área de 442,77 m², para quem da Avenida Manoel Fernandes Dos Santos olha para o lote 07 com uma distância de 9,08 m de frente, confrontando com Avenida Manoel Fernandes Dos Santos, com uma distância de 45,92 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 05-06, com uma distância de 10,26 m ao fundo, confrontando com Lote 17-18, com uma distância de 45,77 m ao lado direito, confrontando com Lote 08.
02.10	8	6865	Robson Schmoor Sales.	Imóvel: lote de terra n° 08 da quadra de n° 02.10, setor 01, com uma área de 450,64 m² (quatrocentos e cinquenta metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO, sito, logradouro: Avenida Manoel Fernandes dos Santos, bairro: Centro. sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: com Avenida Manoel Fernandes dos Santos, 10,00 m; fundo: lote 17, 10,00 m; lado direito: lote 07, 45,30 m; lado esquerdo: lote 09 45,00 m	Imóvel: lote de terra n° 08 da quadra de n° 02.10, setor 01, com uma área de 438,08 m², para quem da Avenida Manoel Fernandes Dos Santos olha para o lote 08 com uma distância de 9,87 m de frente, confrontando com Avenida Manoel Fernandes Dos Santos, com uma distância de 45,77 m ao lado esquerdo confrontando com Lote 07, com uma distância de 9,31 m ao fundo confrontando com Lote 17-18, com uma distância de 45,70 m ao lado direito. confrontando com Lote 09.
02.10	9	6866	Roni Dallarmi e Carina Nogueira Duran Dallami	Imóvel: lote de terra n° 09 da quadra de n° 02.10, setor 01, com 507,62 m² (quinhentos e sete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO, sito, logradouro: Avenida Manoel Fernandes dos Santos, bairro: Centro. sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: com Avenida Manoel Fernandes dos Santos, 11,50 m; fundo: lote 16, 11,20 m; lado direito: lote 08, 45,00 m; lado esquerdo: lotes 1 e 11A, 44,60 m.	Imóvel: lote de terra n° 09 da quadra de n° 02.10, com 485,10 m², Para quem da Avenida Manoel Fernandes Dos Santos olha para o lote 09 com uma distância de 11,38 m de frente, confrontando com Avenida Manoel Fernandes Dos Santos, com uma distância de 45,70 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 08, daí segue no azimute de 199°52'23" com uma distância de 10,22 m ao fundo, confrontando com Lote 16, com uma distância de 6,12 m ao lado direito, confrontando com Lote 12, com uma distância de 9,15 m ao lado direito, confrontando com Lote 11A, com uma distância de 30,43 m ao lado direito, confrontando com Lote 10.
02.10	10	6867	Roni Dallarmi e Carina Nogueira Duran Dallami	Imóvel: lote de terra n° 10 da quadra de n° 02.10, setor 01, com uma área de 314,81 m² (trezentos e quatorze metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO, sito, logradouro: Avenida Manoel Fernandes dos Santos, bairro: Centro. sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: com Avenida Manoel Fernandes dos Santos, 10,00 m; fundo: lote 11A, 10,00 m; lado direito: lote 09, 31,53 m; lado esquerdo: lote 11, 31,50 m.	Imóvel: lote de terra n° 10 da quadra de n° 02.10, com uma área de 317,27 m², para quem da Avenida Manoel Fernandes Dos Santos olha para o lote 10 com uma distância de 9,87 m de frente, confrontando com Avenida Manoel Fernandes Dos Santos, com uma distância de 30,43 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 09, com uma distância de 11,03 m ao fundo confrontando com Lote 11A, com uma distância de 30,41 m ao lado direito, confrontando com Lote 11.
02.10	11	6868	Roni Dallarmi e Carina Nogueira Duran Dallami	Imóvel: lote de terra n° 11 da quadra de n° 02.10, setor 01, com uma área de 619,14 m² (seiscentos e dezenove metros e quatorze centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO, sito, logradouro: Avenida Manoel Fernandes dos Santos, bairro: Centro, sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: com Avenida Manoel Fernandes dos Santos, 20,00 m; fundo: lote 11A, 20,00 m; lado direito: lote 10, 31,50 m; lado esquerdo: Avenida Quintino Bocaiúva, 30,50 m	Imóvel: lote de terra n° 11 da quadra de n° 02.10, , com uma área de 601,65 m², Para quem da Avenida Manoel Fernandes Dos Santos olha para o lote 11 com uma distância de 19,91 m de frente, confrontando com Avenida Manoel Fernandes Dos Santos, com uma distância de 30,41 m ao lado esquerdo confrontando com Lote 10, daí segue no azimute de 199°07'47" com uma distância de 19,63 m ao fundo, confrontando com Lote 11A, com uma distância de 30,51 m ao lado direito, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva.
02.10	11 A	6869	Roni Dallarmi e Carina Nogueira Duran Dallami	Imóvel: lote de terra n°11 da quadra 02.10, setor 01, com área de 299,19 m² localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré - RO, sito, logradouro: Av. Manoel Fernandes dos Santos, Bairro: Centro. Sendo as confrontações e elementos do perímetro: Frente: com Av. Quintino Bocaúva, - 10,00m; Fundo: lote 09 - 10,00 m; Lado direito: lotes 10 e 11 - 30,00m; lado esquerdo: lote 12 - 30,10m	Imóvel- lote de terra n°11 da quadra 02.10, setor 01, com área de 294,96 m² Para quem da Avenida Quintino Bocaiúva olha para o lote 11A com uma distância de 9,92 m de frente confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 19,63 m ao lado esquerdo , confrontando com Lote 11, com uma distância de 11,03 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 10, com uma distância de 9,15 m ao fundo, confrontando com Lote 09, com uma distância de 31,27 m ao lado direito, confrontando com Lote 12.
02.10	12	9002	Roni Dallarmi e Carina Nogueira Duran Dallarmi	Imóvel: lote 12 da quadra 02.10, setor 01, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré- RO, comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 300,64 m² (trezentos metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Quintino Bocaiúva, 10,00 m (dez metros); fundo: lotes nº 09-16, 10,00 m (dez metros); lado direito: lote nº 11A, 30,10 m e dez centímetros); lado esquerdo: lote 13, 30,20 m	Imóvel: lote 12 da quadra 02.10, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré-RO, com área de 300,64 m², Para quem da Avenida Quintino Bocaiúva olha para o lote 12 com uma distância de 10,08 m de frente, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 31,27 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 11A, com uma distância de 6,12 m ao fundo, confrontando com Lote 09, " com uma distância de 4,94 m ao fundo, confrontando com Lote 16, com uma distância de 30,91 m ao lado direito, confrontando com Lote 13.
02.10	13	9005	Roni Dallarmi e Carina Nogueira Duran Dallarmi	Imóvel: lote 13 da quadra 02.10, setor 01, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré- RO, comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 301,64 m² (trezentos e um metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Quintino Bocaiúva, 10,00 m (dez metros);	Imóvel: lote 13 da quadra 02.10, setor 01, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré-RO, comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 305,63 m², Para quem da Avenida Quintino Bocaiúva olha para o lote 13 com uma distância de 10,00 m de frente, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 30,91 m ao lado esquerdo , confrontando com Lote 12, com uma distância de 9,94 m ao fundo, confrontando com Lote

				fundo: lote 16, 10,00 m (dez metros); lado direito: lote 12, 30,20 m; lado esquerdo: lotes 14-15, 30,30 m (trinta metrosetros e trinta centímetros).	16, uma distância de 10,35 m ao lado direito, confrontando com Lote 15, com uma distância de 20,08 m ao lado direito, confrontando com Lote 14.
02.10	14	9006	Roni Dallarmi e Carina Nogueira Duran Dallarmi	Imóvel: lote 14 da quadra 02.10, setor 01, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré- RO, comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 599,14 m² (quinhentos e noventa e nove metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Desidério Domingos Lopes, 20,00 m (vinte metros); fundo: lote 13, 20,00 m (vinte metros); lado direito: Avenida Quintino Bocaiúva, 30,00 m (trinta metros); lado esquerdo: lotes 15, 30,00 m (trinta metros)	Imóvel: lote 14 da quadra 02.10, setor 01, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré-RO, comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 615,74 m², Para quem da Avenida Desidério Domingos Lopes com uma distância de 20,00 m de frente, confrontando com Avenida Desidério Domingos Lopes, com uma distância de 30,50 m ao lado esquerdo, confrontando com Avenida Quintino Bocaiúva, com uma distância de 20,08 m ao fundo, confrontando com Lote 13, daí segue no azimute de 107°15'19" com uma distância de 31,05 m ao lado direito, confrontando com Lote 15.
02.10	15	9007	Roni Dallarmi e Carina Nogueira Duran Dallarmi	Imóvel: lote 15 da quadra 02.10, setor 01, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré- RO, comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 308,14 m² (trezentos e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Desidério Domingos Lopes, 10,30 m (dez metros e trinta centímetros); fundo: lote 13, 10,30 m (dez metros e trinta centímetros); lado direito: lote 14, 30,00 m (trinta metros); lado esquerdo: lote 16, 30,00 m (trinta metros).	Imóvel: lote 15 da quadra 02.10, setor 01, localizado no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré-RO, comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 300,64 m², para quem da Avenida Desidério Domingos Lopes com uma distância de 8,96 m de frente, confrontando com Avenida Desidério Domingos Lopes, com uma distância de 31,05 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 14, com uma distância de 10,35 m ao fundo, confrontando com Lote 13, com uma distância de 31,27 m ao lado direito, confrontando com Lote 16.
02.10	16	6339	Roni Dallarmi e Carina Nogueira Duran Nogueira	Imóvel: lote de terra n° 16 da quadra 02.10, localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO, com 522,18 m² (quinhentos e vinte e dois metros e dezoito centímetros quadrados), sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: Avenida Desidério Domingos Lopes, 11,20 m, fundo: lote 09, 11,20 m; lado direito: lotes 15, 13 e 12, 46,70 m; lado esquerdo: lote 17, 46,70 m.	Imóvel: lote de terra n° 16 da quadra 02.10, localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré-RO, com 521,01 m², Para quem da Avenida Desidério Domingos Lopes olha para o lote 16 com uma distância de 12,30 m de frente, confrontando com Avenida Desidério Domingos Lopes, com uma distância de 41,22 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 15, com uma distância de 9,94 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 13, daí segue no azimute de 289°49'53" com uma distância de 14,89 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 13, com uma distância de 10,22 m ao fundo, confrontando com Lote 09, com uma distância de 46,44 m ao lado direito confrontando com Lote 17-18.
02.10	17-18	6863	Robson Schmoor Sales	Imóvel: lotes de terras urbanos de n°: 17 e 18 da quadra 2.10, com uma área total de 932,28 m² (novecentos e trinta e dois metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), localizado no bairro: Centro no município de Nova Mamoré- RO, com os seguintes limites, confrontações e elementos do perímetro: frente: com à Avenida Desidério Domingos Lopes, 20,00 m, fundo: lotes 07 e 08, 20,00 m, lateral direita: lote 16, 46, 70 m; lateral esquerdo: lote 19, 46,70 m	Imóvel: lotes de terras urbanos de n°: 17 e 18 da quadra 2.10, com uma área total de 897,97 m² Para quem da Avenida Desidério Domingos Lopes olha para o lote 17- 18 com uma distância de 19,00 m de frente, confrontando com Avenida Desidério Domingos Lopes, com uma distância de 46,44 m ao lado esquerdo (Sul) confrontando com Lote 16, com uma distância de 9,31 m ao fundo, confrontando com Lote 08, com uma distância de 10,26 m ao fundo, confrontando com Lote 07, com uma distância de 46,77 m ao lado direito confrontando com Lote 19-20.
04.01	9	6401	Angelica de Souza Mozer e Caixa	Imóvel: lote de terra urbano de n° 09 da quadra 04.01, setor 01, com uma área de 412,90 m² (quatrocentos e doze metros e noventa centímetros quadrados), localizado dentro do perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO, sito, logradouro: Avenida Raimundo Fernandes, bairro: São José, sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: com a Avenida Raimundo Fernandes, 12,45 m; fundo: lote 6, 12,20 m; lado direito: lotes 08 e 07, 32,50 m; lado esquerdo: lote 10, 33,00 m. área desmembrada do loteamento registrado no livro proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré- RO, r0, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.855.183/0001 -60, área desmembrada do loteamento registrado livro ·livro 2, matricula 6386.	Imóvel: lote de terra urbano de n° 09 da quadra 04.01, setor 01, com uma área de 412,90 m²,para quem da Avenida Raimundo Fernandes olha para o lote 09 com uma distância de 12,38 m de frente, confrontando com Avenida Raimundo Fernandes, com uma distância de 23,47 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 08, com uma distância de 9,80 m ao lado esquerdo confrontando com Lote 07, uma distância de 12,46 m ao fundo confrontando com Lote 06, com uma distância de 33,76 m ao lado direito confrontando com Lote 10.
04.02	1	9185	A. S. Mozer e Cia Ltda - ME	Imóvel: lote de terra urbano nº 01 da quadra 04.02, setor 01, com área total de 372,00 m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados), localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO; bairro: Centro sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: com Avenida Sebastião João Clímaco, 12,40 m; fundo: lote 23, 12,40 m, lado direito: com Avenida Manoel Fernandes dos Santos, 30,00 m lado esquerdo: lote 01A, 30,00 m.	Imóvel: lote de terra urbano nº 01 da quadra 04.02, setor 01, com área total de 376,83 m² para quem da Avenida Manoel Fernandes dos Santos olha para o lote 01 com uma distância de 30,31 m de frente, confrontando com Avenida Manoel Fernandes dos Santos, com uma distância de 12,27 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 22-23, com uma distância de 30,40 m ao fundo, confrontando com Lote 01A, com uma distância de 12,62 m ao lado direito, confrontando com Avenida Sebastião João Clímaco.
04.02	6	8289	Antônio Gomes Rodrigues	Imóvel: lote de terra urbano nº 06 da quadra 04.02, setor 01, com uma área total de 368,48 m² (trezentos e sessenta oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano de Nova Mamoré-RO, sito, logradouro: Avenida Sebastião João Clímaco, s/n, bairro: Centro; sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: com a Avenida Sebastião João Clímaco, 09,90 m, fundo: lote 10, 08,90 m, lado direito: lote 05, 39,00 m, lado esquerdo: lote 07 e 09, 39,40 m.	Imóvel: lote de terra urbano nº 06 da quadra 04.02, setor 01, com uma área total de 368,48 m², Para quem da Avenida Sebastião João Clímaco olha para o lote 06 com uma distância de 9,93 m de frente, confrontando com Avenida Sebastião João Clímaco, com uma distância de 39,60 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 04-05, com uma distância de 9,70 m ao fundo, confrontando com Lote 10, daí segue no azimute de com uma distância de 8,89 m ao lado direito, confrontando com Lote 09, com uma distância de 30,48 m ao lado direito, confrontando com Lote 07.
04.02	23	7395	Edgar de Araújo Pessoa Júnior	Imóvel: lote de terra urbano de nº 23 (vinte e três), da quadra de nº 04.02 (quatro ponto dois), setor 01 (um), inscrição cadastral nº 02.04.02.023, com uma área de 554,19 m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros e dezenove	Imóvel: lote de terra urbano de nº 22 e 23 (vinte e três), com uma área de 571,65 m²m² da quadra de nº 04.02 Para quem da Avenida Manoel Fernandes dos Santos olha para o lote 22-23, com uma distância de 19,23 m de frente, confrontando com Avenida Manoel Fernandes dos Santos, com uma distância de 29,51 m

				centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO, sito, logradouro: Avenida Manoel Fernandes do Santos, bairro Centro, neste município de Nova Mamoré- RO. sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: com a Avenida Manoel Fernandes do Santos, 18, 20 m, (dezoito metros e vinte centímetros); fundo: lote nº 03 (três), 18,20 m, (dezoito metros e vinte centímetros); lado direito: lote nº 21 (vinte e um), 29,90 m (vinte e nove metros e noventa centímetros); lado esquerdo: lote 01 (um), 01A (um a) e 02 (dois), 31,00 m (trinta e um metro).	ao lado esquerdo, confrontando com Lote 21, com uma distância de 18,66 m ao fundo, confrontando com Lote 03, com uma distância de 9,41 m ao lado direito, confrontando com Lote 02, com uma distância de 9,24 m ao lado direito, confrontando com Lote 01A, com uma distância de 12,27 m ao lado direito, confrontando com Lote 01.
04.04	4	6375	Anacione Ferreira Oliveira	Imóvel: lote de terra urbano de n° 04 da quadra 04.04, localizado no município de Nova Mamoré- RO, medindo lote uma área de 440,75 m² (quatrocentos e quarenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: Avenida Luiz de França Torres, 10,50 m; fundo: lote 09, 10,00 m; lado direito: lote 03, 43,00 m; lado esquerdo: lote 05, 43,00 m. proprietário: João Lacerda Neto, brasileiro, solteiro, maior e capaz, pecuarista, portador da cédula de identidade RG. sob nº 700.510- SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº 216.095.512-49, residente e domiciliado na Avenida Luiz de França Torres, 3670, Centro, Nova Mamoré- RO.	Imóvel: lote de terra urbano de n° 04 da quadra 04.04, localizado no município de Nova Mamoré-RO, medindo lote uma área de 446,79 m², Para quem da Avenida Luiz de França Torres olha para o lote 04 com uma distância de 10,78 m de frente, confrontando com Avenida Luiz de França Torres, uma distância de 43,10 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 03, com uma distância de 9,99 m ao fundo, confrontando com Lote 09-10A, com uma distância de 10,14 m ao lado direito, confrontando com Lote 08, com uma distância de 32,79 m ao lado direito, confrontando com Lote 05.
04.04	5	8324	Francisco de Paula Campos e Geraldina Maria Campos	Imóvel: lote de terra de nº 05 da quadra 04.04, localizado no município de Nova Mamoré- RO, medindo referido lote uma área de 313,50 m² (trezentos e treze metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: Avenida Luiz de França Torres, 09,50 m; fundo: lote 08, 09,50 m; lado direito: lote 04, 33,00 m; lado esquerdo: lote 05A, 33,00 m.	Imóvel: lote de terra de nº 05 da quadra 04.04, localizado no município de Nova Mamoré-RO, medindo referido lote uma área de 306,88 m², Para quem da Avenida Luiz de França Torres olha para o lote 05 com uma distância de 9,87 m de frente, confrontando com Avenida Luiz de França Torres, com uma distância de 32,79 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 04, com uma distância de 8,84 m ao fundo, confrontando com Lote 08, com uma distância de 9,98 m ao lado direito, confrontando com Lote 07, daí segue no azimute de 16°43'29" com uma distância de 22,87 m ao lado direito, confrontando com Lote 05A.
04.04	7	6547	Laurindo Pinheiro de Souza e Maria Eliza Rodrigues Pinheiro	Imóvel: lote de terra urbana de nº 07 (sete) da quadra de nº 04.04, setor 01, área total de 300,50 m² (trezentos metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano deste município, sito o logradouro: Avenida Raimundo Fernandes, bairro Centro, localizado no município de Nova Mamoré- RO. sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: com a Avenida Raimundo Fernandes 10,10 m (dez metros e dez centímetro); fundo: lote 05, 10.00 m (dez metros); lado direito: lote n. 05A e 06, 29.90 m (vinte e nove metros e noventa centímetrosetro); lado esquerdo: lote 08, 29,90 m (vinte e nove metros e noventa centímetrosetro.	Imóvel: lote de terra urbana de nº 07 (sete) da quadra de nº 04.04, setor 01, área total de 300,50 m²,para quem da Avenida Raimundo Fernandes olha para o lote 07 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 244.635,220 NY: 8.848.390,029, no azimute de 20°27'54" com uma distância de 9,90 m , confrontando com Avenida Raimundo Fernandes, uma distância de 21,49 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 06A, com uma distância de 10,13 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 05A, com uma distância de 9,98 m ao fundo, confrontando com Lote 05, com uma distância de 32,27 m ao lado direito, confrontando com Lote 08.
04.04	8	7860	Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Mamoré	Imóvel: lote de terras urbano nº. 08 (oito) da quadra 04.04 (quatro ponto quatro), do setor 01 da área urbana, do município de Nova Mamoré- RO, com área de 412,88 m², (quatrocentos e doze metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente: Avenida Raimundo Fernandes, com 10,80 m; fundos: lote 04, com 10,00 m; lado direito: com lote 05 e 07, com 39,40 m; lado esquerdo: com lotes 09, com 40,00 m.	Imóvel: lote de terras urbano nº. 08 (oito) da quadra 04.04 (quatro ponto quatro), do setor 01 da área urbana, do município de Nova Mamoré-RO, com área de 428,66 m² Para quem da Avenida Raimundo Fernandes olha para o lote 08 com uma distância de 10,70 m de frente, confrontando com Avenida Raimundo Fernandes, com uma distância de 32,27 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 07, com uma distância de 8,84 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 05, com uma distância de 10,14 m ao fundo confrontando com Lote 04, com uma distância de 41,47 m ao lado direito, confrontando com Lote 09-10A.
04.04	18	14598	Andréia Viana Inácio e Iuri Dias de Carvalho Inácio	Imóvel- lote n.º 18 da quadra 04.04, localizado no perímetro urbano DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, com área de 288,43M²com os limites e confrontações seguintes: frente: Av. Sebastião João Clímaco, com 28,70 metros; lado esquerdo: Com Lote 19, com 28,70 metros; lado direito: Lote 17com 28,70 metros; fundos: Lote 20, com 10,00 metros;	Para quem da Avenida Sebastião João Clímaco olha para o lote 18, com uma distância de 10,04 m de frente confrontando com Avenida Sebastião João Clímaco, daí segue no azimute de 18°17'53" com uma distância de 28,13 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 17, com uma distância de 10,17 m ao fundo, confrontando com Lote 20, com uma distância de 28,03 m ao lado direito, confrontando com Lote 19.
04.04	22	9187	Igreja Batista Nacional	Imóvel: lote de terra urbano nº 22 da quadra 04.04, setor 01, com uma área de 489,60 m² (quatrocentos e oitenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano do município de Nova Mamoré- RO, bairro: Centro, sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente com Avenida Manoel Fernandes dos Santos, 9,20 m fundo: lote 09, 10,00 m lado direito: lote 21, 50,00 m lado esquerdo: lote 23, 51,00 m.	Imóvel: lote de terra urbano nº 22 da quadra 04.04, setor 01, com uma área de 376,77 m²,para quem da Avenida Manoel Fernandes dos Santos olha para o lote 22, com uma distância de 9,46 m de frente, confrontando com Avenida Manoel Fernandes dos Santos, com uma distância de 39,74 m ao lado esquerdo confrontando com Lote 21, com uma distância de 7,24 m ao fundo, confrontando com Lote 15, com uma distância de 2,28 m ao fundo, confrontando com Lote 03, com uma distância de 39,64 m ao lado direito, confrontando com Lote 23.
04.05	01 ao 23	15.343	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.	Imóvel-Área Urbana denominada quadra 04.05 do setor 01, Bairro Centro Localizado no perímetro Urbano do Município de Nova Comarca de Guajará-mirim - 9.506,07M2, com os seguintes limites e confrontações: frente: Av. Manoel Fernandes dos Santos, com 101,00m²; lado direito: Com Av. Princesa Izabel, com 93,32m²; lado esquerdo; Com Av. Arthur Arante Meira, com 95,40m²; fundos: Com Av. Raimundo Fernandes,	Imóvel-Área Área Urbana denominada quadra 04.05 do setor 01, Bairro Centro Localizado no perímetro Urbano do Município de Nova Comarca de Guajará-mirim - 9.506,07m²,para quem da Avenida Arthur Arante Meira olha para o lote 04.05 com uma distância de 92,68 m de frente confrontando com Avenida Arthur Arante Meira, com uma distância de 99,17 m ao lado esquerdo, confrontando com Avenida Manoel Fernandes dos Santos, com uma distância de 92,00 m ao fundo, confrontando com Avenida Princesa Izabel, com uma distância de 100,33 m ao lado direito confrontando com

				com 100,50m². descrição do perímetro: Inicia- se a descrição deste perímetro no ponto Q04.05- P01, de coordenadas N:8.847.978,962 m e E:244.477,789m; deste, segue confrontando com Av. Arthur Arante Meira, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°04'36" e	Avenida Raimundo Fernandes.
				95,40m até o ponto Q04.05- P02, de coordenadas N:8.847.944,654 m e E:244.566,806m; deste, segue confrontando com Av. Manoel Fernandes dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°54'18" e 101,00m até o ponto Q04.05- P03, de coordenadas N:8.847.850,946 m e E:244.529,126m; deste, segue confrontando com Av. Princesa Izabel, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°22'42" e 93,32m até o ponto Q04.05- PO4, de coordenadas N:8.847.884,966 m e E:244.442,220m; deste, segue confrontando com Av. Raimundo Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°43'37" e 100,50m até o Q04.05-P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.	
06.05	16-16B	13.685	TN da Silva da Costa - Constr. De Edifícios e Com. De Mat. Construções EIRELI ME	Imóvel: área B da quadra 06.05, localizada no perímetro urbano do município de Nova Mamoré Comarca de Guajará-Mirim- RO, com área de 309,641m², com as seguintes confrontações: frente: Com a Av. Princesa Isabel, com 11,00m; lado direito: Com a Área C, com 28,45m; lado esquerdo: Com Área Remanescente, com 28,56m; fundo: Com Área Remanescente, com 10,72m; Área Total: 309,64m² .	Imóvel- lote 16 com área de 391,95 m²,para quem da Avenida Princesa Izabel olha para o lote 16 com uma distância de 10,67 m de frente confrontando com Avenida Princesa Izabel, com uma distância de 28,90 m ao lado esquerdo confrontando com Lote 15, com uma distância de 9,36 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 11, daí segue no azimute de 114°34'34" com uma distância de 10,09 m ao fundo, confrontando com Lote 04, com uma distância de 37,97 m ao lado direito, confrontando com Lote 16C-17.
06.05	16C-17	13.686	TN da Silva da Costa - Constr. De Edifícios e Com. De Mat. Construções EIRELI ME	Imóvel- Imóvel: Área B, da quadra 06.05, localizada no perímetro urbano do município de Nova Mamoré, Comarca de Guajará-Mirim- RO com área de 309,641M², com as seguintes confrontações: frente: Com a Av. Princesa Isabel, com 11,00m; lado direito: Com a Área C, com 28,45m; lado esquerdo: Com Área Remanescente, com 28,56m; fundo: Com Área Remanescente, com 10,72m; Área Total: 309,64m².	Imóvel- lote 16C- 17, localizado no perímetro urbano de Nova Mamoré, com área de 409,91 m²,para quem da Avenida Princesa Izabel olha para o lote 16C-17 com uma distância de 11,11 m de frente, confrontando com Avenida Princesa Izabel, com uma distância de 37,97 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 16, com uma distância de 10,45 m ao fundo, confrontando com Lote 23, com uma distância de 10,24 m ao lado direito, confrontando com Lote 22, com uma distância de 9,65 m ao lado direito, confrontando com Lote 21, com uma distância de 19,15 m ao lado direito, confrontando com Lote 16D-18.
06.05	16D-18	13.687	Alessandra Paula Cena Barbosa	Imóvel: Área D, da quadra 06.05, localizada no perímetro urbano do município de Nova Mamoré, comarca de Guajará-Mirim- RO, com área de 205,706M², com as seguintes confrontações: frente: Com a Av. Princesa Isabel, com 11,00m; lado direito: Com a Área E, com 19,34m; lado esquerdo: Com o Lote C, com 18,57m; fundo: Com Área Remanescente, com 10,71m; Área Total: 205,706m² .	Imóvel- lote 16d-18 da quadra 06.05 do setor 01, Bairro Centro Localizado no perímetro Urbano do Município de Nova Comarca de Guajará-mirim – com 209,32 m²,para quem da Avenida Princesa Izabel olha para o lote 16D-18 com uma distância de 10,80 m de frente, confrontando com Avenida Princesa Izabel, com uma distância de 19,15 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 16C-17, com uma distância de 10,83 m ao fundo, confrontando com Lote 21, com uma distância de 19,56 m ao lado direito, confrontando com Lote 16E-19.
06.05	16E e 19	13.688	Ana Beatriz Sobrinho Oliveira	Imóvel: Área E, da quadra 06.05, localizada no perímetro urbano do município de Nova Mamoré. comarca de Guajará-Mirim- RO, com área de 216,279M², com as seguintes confrontações: frente: Com a Av. Princesa Isabel, com 11,00m; lado direito: Com a Área F, com 19,99m; lado esquerdo: Com o Lote D, com 19,34m; fundo: Com Área Remanescente, com 11,00m; Área Total: 216,279m².	Imóvel-lote 16E e 19, com área de 217,41 m², para quem da Avenida Princesa Izabel olha para o lote 16E-19 com uma distância de 10,90 m de frente, confrontando com Avenida Princesa Izabel, com uma distância de 19,56 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 16D-18, com uma distância de 11,03 m ao fundo, confrontando com Lote 21, com uma distância de 20,11 m ao lado direito, confrontando com Lote 16F-20.
06.05	16F- 20	13.689	Luzinete de Souza Furtuoso e Wanderley Sabino da Silva	Imóvel: Área F, da quadra 06.05, localizada no perímetro urbano do município de Nova Mamoré comarca de Guajará-Mirim- RO, com área de 244,395m², com as seguintes confrontações: frente: Com a Av. Princesa Isabel, com 12,00m; lado direito: Com Av. Raimundo Fernandes, com 20,76m; lado esquerdo: Com o Lote 04E, com 19,99m; fundo: Com Área Remanescente, com 12,00m; Área Total: 244,395m².	Imóvel- lote 16F- 20, com área de 253,71 m², para quem da Avenida Princesa Izabel olha para o lote 16F-20 com uma distância de 12,41 m de frente, confrontando com Avenida Princesa Izabel, com uma distância de 20,11 m ao lado esquerdo, confrontando com Lote 16E-19, com uma distância de 12,41 m ao fundo confrontando com Lote 21, com uma distância de 20,79 m ao lado direito, confrontando com Avenida Raimundo Fernandes.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:48047E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°264-GP/2024

PORTARIA N°264-GP/2024 Em, 06 de junho de 2024.

"Dispõe Sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU, as servidoras públicas pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, as servidoras públicas municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Antônia S. Pereira Silva	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS	Educação Infantil- Anos Iniciais e Psicopedagogia	Faculdade Venda Nova do Imigrante- FAVENI	05/04/2024
2.	Angelina R. Lino	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 40 Z. RURAL	Orientação Educacional e Supervisão Escolar	Faculdade Centro Oeste- FACEO	14/03/2024
3.	Elenice Das Graças Silva	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	Ensino da Geografia Area de Conhecimento Educação	Universidade Paulista- UNIP	08/04/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:7E26BFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°267-GP/2024

PORTARIA N°267-GP/2024 Em, 06 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU,** a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 18 I, §2º I da Lei Municipal 634-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e Dá outras providências", alteração pela lei 1.485/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PGTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Michele R. Anez	Psicóloga	Neuropsicologia e Problemas de Aprendizagem	Faculdade Facuminas	23/05/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:2C666972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

Ficam convocados os candidatos aprovados no teste seletivo referente ao Edital nº 001/2024 a comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, localizado na Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, Centro de Novo Horizonte do Oeste – RO. O

candidato deverá comparecer munido com a documentação descrita em anexo a esta convocação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta convocação.

Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e Séries Iniciais/Novo Horizonte do Oeste/RO

Ordem	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
8º	54	Josiane Rodrigues Pereira	902.857.432-87	1	NH -SEDE	90

Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e Séries Iniciais/Distrito Migrantinópolis/RO

Ordem	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
8º	71	Marcos Freitas dos Santos	027.644.592-97	2	MIG-DIST	91

Psicólogo/Novo Horizonte do Oeste/RO

ORDEM	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
2º	097	Roseli Delfino Codinhoto	713.365.162-91	3	NH	82

Psicopedagogo /Novo Horizonte do Oeste/RO

ORDEM	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
2º	059	Leiviane Maria Chagas	739.929.172-15	4	NH	64

Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AF7461DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DA ENTREVISTA.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular, para contratação de Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora), oficial de Mecânica Pesada e Leve e Borracheiro. No uso de suas atribuições que lhe confere DECRETO Nº 17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024, torna público o Resultado da Entrevista.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA)					
Ordem	**NOME DO CANDIDATO**	**N. DE INSCRIÇÃO**	**Cargo**	**Local**	**Resultado**
1º	Alen Carlos Alves pinto	002	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	8,00
2º	Celson Antonio Maciel	003	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	8,5
3º	Alexandre Santiago lima dos santos	001	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	8,00

OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE					
Ordem	**NOME DO CANDIDATO**	**N. DE INSCRIÇÃO**	**Cargo**	**Local**	**Resultado**
1º	Jose Constantino da silva	01	Oficial de Mecânica Pesada e Leve	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	8,00
0	0	0			0
0	0	0			0

BORRACHEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**N. DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0F5AAB3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00020127/2024-52-E

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no ***Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024*** *e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito, com base na *Análise n° 236/2024/C.I./EMDUR, emitida em 20 de maio de 2024.*

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
120535	Francisco de Assis Pinto Tavares	Gari	09 a 11 de maio de 2024	2½	R$ 250,00	R$ 625,00

VALOR TOTAL	R$ 625,00

Valor Total Concedido: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Realização da vistoria e fiscalização do Processo Administrativo nº 02.41.00034/2022, referente a Execução do Projeto de Calçamento dos Distritos do Baixo Madeira.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 058/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 08/05/2024, edição nº 3721.

Porto Velho – RO, 06 de junho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F259EB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 20.054 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Decreto n.° 20.054 de 07 de junho de 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º3.130, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando a Nota Técnica SEI n.º1018/2028/2014/MF, apresentada através do Memorando n.º012/2024/DIFAP/IPAM, onde determina o cômputo dos demais gastos com pessoal inativos e pensionistas para aplicação do limite de despesas do Poder Legislativo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.180.000,00 (Seis milhões cento e oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.13 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG.	3.1.90.01	1.801.0000.2111	6.100.000,00	-
			3.1.90.03	1.801.0000.2111	80.000,00	-
			3.1.90. 01	1.801.0000.2121	-	6.100,000
			3.1.90.03	1.801.0000.2121	-	80.000,00
SUBTOTAL					6.180.000,00	6.180.000,00
TOTAL					6.180,000,00	6.180,000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente do Ipam

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

CINTIA VENANCIO MARCOLINO
Procuradora Geral do Ipam

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39E27B13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº068 /DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 10 DE JUNHO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00027438/2024-42-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 05 e ½ (cinco e meia) diárias e ½ (meia) diária de auxílio deslocamento aos servidores: Diego Muniz Miranda de Lucena, matricula: 1006885, cargo: Subsecretário de Política intersetorial e Israel Lima da Silva, matricula:1004690, cargo: Assessor Técnico Nível III. Que se deslocarão até a cidade de Brasília-DF, para acompanhar diversas atividades na Câmara Federal, que envolvem reuniões nas Comissões de Educação e Agricultura, bem como visitas aos Ministérios. A viagem será realizada por meio de transporte aéreo. **No período de 23/06/2024 a 28/06/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Diego Muniz Miranda de Lucena	1006885	529.XXX SSP/RO	Subsecretário de Política Intersetorial	05 e ½ Aux.Desl.: ½	R$. 1.200,00	R$ 7.200,00
Israel Lima da Silva	1004690	104.XXX SESDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	05 e ½ Aux. Desl.: ½	R$. 1.200,00	R$ 7.200,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:236E1926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2023/SUPEL-RO

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2023/SUPEL-RO

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD			**Projeto Atividade:** 2.001 **Elemento de Despesa:** 33.90.30 **Fonte:** 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2024)**	**TOTAL GERAL DE PESSOAS VALOR TOTAL (R$)**
1	003 - ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONA DA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZAD O PELO FABRICANTE	1.800	R$ 6,68	**R$ 12.024,00**

TOTAL : R$12.024,00
anterior não foi suficiente para suprir a demanda de água por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 020/2023, devido a situações atípicos vivenciadas nesta Secretaria, como é o caso do recadastramento presencial dos servidores desta Municipalidade realizado durante o ano de 2023, o aumento de estagiários contratados pela empresa Patativa do Assaré e, inclusive, ao encerramento da pandemia, onde houve um aumento expressivo no consumo de água com os servidores voltando ao seu local de trabalho.
Diante do exposto, solicita-se, com urgência, uma quantidade de água suficiente para suprir as necessidades desta secretaria pelo período de 4 meses, até que seja publicada a nova ata de água mineral a qual esta Secretaria manifestou interesse (processo nº 00600- 00000619/2024-21-e).
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-DOC 0DC58B0B-e DATA: 10 de janeiro 2024 Peça: 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 VALIDADE: 10 de janeiro 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 402/2023/SUPEL, oriundo do Processo nº 00600-00020377/2024-92
FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941/0001-36 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: e-DOC 7B60D591-e DATA: 18 de Abril de 2024 PEÇA: 11
PARECER JURÍDICO PARECER JURÍDICO
Nº: 230/SPACC/PGM/2024 (e-DOC 3EB4330C-e) DATA: 04 de Junho de 2024 PEÇA: 27 FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e princípios administrativos cogentes.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto velho, 10 de junho de 2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B65875A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 086/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 086/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 10 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto n° 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 5 diárias e ½ (cinco diárias e meia) + 50% de deslocamento, Superintendente Municipal de Licitações – SML, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Cad.329335, para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de transporte aéreo no período de 23 a 28 de junho/2024, para participação em Oficina prática no sistema Compras.Gov, evento que será realizado entre os dias 24 e 26 de junho de 2024, processo n° 00600-00026639/2024-22-e.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	CAD: 329335 RG: 853828 CPF:010.515.880-14	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	3 diárias e ½ +50% de deslocamento	Foz do Iguaçu/PR	23 a 28 de Junho /2024	R$ 7.200,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02C033F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°241/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00026480/2024-46:

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de exercer os serviços de suporte e mão de obra necessários às atividades de recuperação, encascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante. Para os dias 03 a 14 e 18 a 29 de junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 206/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Suporte e apoio	-	22 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ED53578

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°242/SEMAGRIC/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00025039/2024-47

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 16(dezesseis) diárias inteira e 04(quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender os Termos de Cooperação Técnica entre os Municípios de Porto Velho/RO e Canutama/AM, conforme Ofício nº018/GAB/SEMAGRIC/2024. Visando às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros facilitando a trafegabilidade entre os dois municípios em torno do eixo da BR-319. Informamos que o Servidor da Prefeitura de Canutama, Izaias Ricardo de Oliveira está incluso neste Ofício. Para os dias 03 a 14 e 18 a 29 de junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 205/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e apoio	-	16 inteiras e 04 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesada	Suporte e apoio	-	16 inteiras e 04 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Suporte e apoio	-	16 inteiras e 04 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Izaias Ricardo de Oliveira	7342	Motorista de Máquinas Pesada	Suporte e apoio	-	16 inteiras e 04 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CFB0E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°243/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° **00600-00025319/2024-55:**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 16(dezesseis) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de exercer os serviços de recuperação, limpeza, e desobstrução das vias e estradas, a serem desenvolvidos no Distrito de São Carlos. Período da execução: dias 03 a 07, 10 a 14, 17 a 21 e 24 a 28 de junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 216/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 27 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0028	16 inteiras e 04 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:939ABB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°245/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 0600-00025034/2024-14:

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteira e 2(duas) meias diárias, aos servidores relacionados abaixo. Com objetivo de dar continuidade às atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Nova Califórnia. Período de execução: dias 03 a 14 e 18 a 29 de Junho de 2024. Conforme solicitação do Ofício interno OFÍCIO Nº 213/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reinaldo Zanella	272005	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Escavadeira Hidráulica nº 0007	22 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Apoio e Suporte	-	22 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B20ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°246/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00025052/2024-04:

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender os serviços de recuperação, encascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante. Período da execução: 03 a 14 e 18 a 29 de junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 211/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0026	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão Basculante frota CB36 QTD 0129	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Apoio/suporte	-	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Apoio/suporte	-	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Antônio Carlos da Silva	97040	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão Basculante nº 09 NCF 3215	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A100BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°247/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00026189/2024-78:

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de exercer os serviços de apoio, suporte e mão de obra nos serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia Comunidade Joana D'arc e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. . Período da execução:03 a 08, 10 a 15, 17 a 22 e 24 a 29 de Junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 227/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 03 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte/Apoio	-	24 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0FCFAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°248/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n**°00600-00025029/2024-10**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteira e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de dar continuidade às atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Para o dia 03 a 14 e 18 a 29 de Junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 202/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Suporte/Apoio	-	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Oelinton Santana	702970	Gari	Suporte/Apoio	-	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0018	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Operar máquina pesada	Caminhão Basculante nº10 NCF 3255	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0017	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00

Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão Basculante nº37 QTH7F19	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Suporte/Apoio	-	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Suporte/Apoio	-	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
José Antonio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0022	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão Basculante nº 44 RSY8D16	22 inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F5581CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°251/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00026782/2024-14:

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:16(dezesseis) diárias inteira e 4(quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionados. Com objetivo de atender as atividades de recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Para os dias 03 a 07, 10 a 14, 17 a 21 e 24 a 28 de Junho de 2024.Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 242/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 05 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Operar máquina pesada	Caminhão Basculante nº 39 OHL4C62	16 inteiras e 4 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92C0B87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°418/SEMAGRIC/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00026783/2024-69:

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de exercer as atividades de supervisão e assessoramento aos servidores que estão em plena atividades em campo nos serviços de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Para o dia 03 a 07, 106 a 14, 17 a 21 e 24 a 28 de Junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº243/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oenderson Zimermann Gonçalves	1003609	Assessor Nível III	Apoio e Suporte	-	20 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99F63E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°244/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00025048/2024-38:

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) meias diárias, aos servidores relacionados abaixo. Com objetivo de executar os serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas localidades União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia 1°Comunidade Joana D'arc e Setor Chacareiro do Município Porto Velho. Período de execução: dias 03 a 08, 10 a 15, 17 a 22, 24 a 29 de Junho de 2024. Conforme solicitação do Ofício interno OFÍCIO Nº 200/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0013	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Fiat Pálio, Placa: NDH7366	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0017	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Pá Carregadeira nº 0002	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0019	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira Nº 0032	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0025	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) meias diárias, aos servidores relacionados abaixo. Com objetivo de executar os serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.. Período de execução: dias 03 a 08, 10 a 15, 17 a 22, 24 a 29 de Junho de 2024. Conforme solicitação do Ofício interno OFÍCIO Nº 208/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0013	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Fiat Pálio, Placa: NDH7366	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0017	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Pá Carregadeira nº 0002	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0019	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira Nº 0032	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Cleiton Júnior moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada		24 meis diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83B377AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°228/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00025051/2024-51:

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 03(três) diárias inteiras e 19(dezenove) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Para os dias de 03 a 06 e 10 a 15 e 17 a 22, 24 a 29 de junho de 2024, para acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, encascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e no Setor Chacareiro do município de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 210/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/Supervisor de Estradas	Apoio e Suporte	-	03 inteiras e 19 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.500,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Conduzir veículo pesado	Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06	03 inteiras e 19 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	-	03 inteiras e 19 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13ADB87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°255/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00026630/2024-11**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionados. Com objetivo de realizar apoio e mão de obra necessária nas seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Nova Califórnia. Para os dias, 01 a 14 e 18 a 29 de Junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 240/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 05 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	40072	Motorista	Apoio e Suporte	-	24 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A88CB532

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°254/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00027112/2024-15**-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 11 (onze) diárias inteiras e 06 (seis) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de Deslocar o Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Semagric, a fim de participar de reuniões e visitas nas estradas vicinais e realizar apoio e suporte no deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, União Bandeirante, Joana D'arc, Linha Transpurus, Vista Alegre, Extrema, Linha C01. Para os dias 04 à 08, 10 à 15, 17 à 19 e 20 a 22 de Junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 025/GAB/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 07 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Conduzir veículo	Ford Ranger Placa SLK-6G90	11 Inteiras e 6 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretora do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7FF1340

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°256/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00026460/2024-75-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar, e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro de Porto Velho. Período da execução: 03 a 07, 10 a 14, 17 a 21 e 24 a 28 de Junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº238/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 04 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Conduzir veículo	Toyota Hilux SLH1H67	20 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93BBFE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°253/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00026256/2024-54:

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:11(onze) diárias inteira e 06(seis) meias diárias ao servidor abaixo relacionados. Com objetivo de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, União Bandeirante, Joana D'arc, Linha Transpurus, Vista Alegre, Extrema, Linha C01 e Linha 45. Para os dias, 04 a 08, 10 a 15, 17 a 19 e 20 a 22 de Junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 023//GAB/SEMAGRIC/2024 de 03 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Apoio e Suporte	-	11 inteiras e 06 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA TORRES BARBOSA
Diretora do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D32AF24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°252/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00027229/2024-07**:**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:14(quatorze) diárias inteira e 01(uma) meia diárias ao servidor abaixo relacionados. Com objetivo de atender a demanda do Distrito de Vista Alegre do Abunã em parceria do DER e prefeitura de Porto Velho. Para os dias, 10 a 24 de Junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 255/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 07 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Juarez Tenório Cavalcante	300107409	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	-	14 inteiras e 01 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA TORRES BARBOSA
Diretora do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24920DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.050 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.
O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n° 075/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 29 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo n.º 00600-00022863/2024-45 tendo como objeto aquisição de equipamentos odontológicos,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 54.560,24 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	28.800,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	25.760,24	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	54.560,24
SUBTOTAL					54.560,24	54.560,24
TOTAL					54.560,24	54.560,24

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33CDB8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.051 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 070/2024/ DIOR/DEF/CGF/GAB/ SEMED, de 23 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 770.624,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte quatro reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001	770.624,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	3.3.90.40	1.500.0025.1001	-	770.624,00
SUBTOTAL					**770.624,00**	**770.624,00**
TOTAL					**770.624,00**	**770.624,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e oDetalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AED5C263

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.057, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 76/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 03 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de parques para atender as escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Porto Velho, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00011115/2024-37,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.185.500,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	1.185.500,00	-
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500.0025.1001	-	1.185.500,00
SUBTOTAL					**1.185.500,00**	**1.185.500,00**
TOTAL					**1.185.500,00**	**1.185.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5708364E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.058 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 264/2024/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 05 de junho de 2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo n.º 00600-00050425/2023-96 tendo como objeto contratação de artistas credenciados por meio do edital de chamamento público n.º 001/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000	400.000,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000	-	400.000,00
SUBTOTAL					**400.000,00**	**400.000,00**
TOTAL					**400.000,00**	**400.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA306714

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.059 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.
O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n° 140/DA/GAB/SEMDESTUR/2024, de 29 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e trabalho - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo n.º 00600-00025970/2024-25, tendo como objeto contração de empresa especializada em serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular,
D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDUSTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDUSTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	19.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	19.000,00
SUBTOTAL					**19.000,00**	**19.000,00**
TOTAL					**19.000,00**	**19.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BF50EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.061, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 141/DA/SEMDESTUR/2024, de 29 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de guia de turismo para atender o Programa City Tour, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00018370/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	20.000,00	-
17.01.04.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	20.000,00	-
17.01.04.695.351.2.184	Realização de workshops, eventos e seminários voltados ao fomento do turismo municipal	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFEDF281

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.062, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.
O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 147/DA/SEMDESTUR/2024, de 29 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e trabalho - SEMDESTUR, solicita abertura de crédito adicional por transferência de recursos para cobertura com aquisiçao de software " AutoDESK AutoCAD LT",

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDUSTUR
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDUSTUR

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	11.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	11.000,00
	SUBTOTAL				**11.000,00**	**11.000,00**
	TOTAL				**11.000,00**	**11.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35B81569

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.064, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 077/GAB/DA/SEMOB, de 04 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de caminhão comboio de lubrificação, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00026116/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 69.527,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte sete reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	69.527,00	-
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	69.527,00
SUBTOTAL					**69.527,00**	**69.527,00**
TOTAL					**69.527,00**	**69.527,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57E6A5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024/SEMUSB FLOR DO MARACUJÁ-ALIMENTAÇÃO

e-DOC 82C05A99
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024/SEMUSB
FLOR DO MARACUJÁ-ALIMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento da 40º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2024 que será realizado entre os dias 21 a 30 de junho de 2024, no Parque dos Tanques, situado á Rua Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas durante os 10(DEZ) dias do evento denominado 40º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2024 nos dias 21 a 30 de Junho de 2024, no Parque dos Tanques situado à Avenida Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.
2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma.

Item	Atividade gastronômica	Quantidade	Observação
1	**Comidas Tipicas Regionais** (vatapá, galinha picante, bobo de camarão, pirarucu a casaca, acarajé, caruru, abará, churrasquinho)	06 (seis) vagas de 5x5m	
2	**Restaurantes** (Carnes em geral, Peixes, Carnes Brancas, Sopas, Caldos)	05 (cinco) vagas de 10X10m	
3	**Lanches** (Pastelaria, Cachorro Quente)	06 (Seis) vagas de 5x5m	
4	**Pizza** (mini pizza, pizza grande, média, pequena ou fatias)	03(três vagas) 5x5m	
5	**Derivados de Milho** (mingau de milho branco,amarelo, tapioca e banana, pamonha, bolos de milho, baixaria)	02 (duas) vagas 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como:
6	**Crepe** (aberto e fechado)	02 (duas) Vagas 5x5m	luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência.
7	**Bebidas em geral** (água mineral, com gás e sem gás, sucos, drinks, destilados, chop, cerveja,refrigerantes, água de coco)	05 (cinco) vagas 5x5m	- As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
8	**Lanches Diversos** (sanduiches naturais, tradicional, artesanal)	02(duas) vagas 5x5	
9	**Doces Diversos** (balas doces, brigadeiros, maçã do amor, bolos em geral, bolos de pote, musses, pudins	04(quatro) vagas 5x5	
10	**Tererê**	01(uma) vaga 5x5	
11	**Churrasco Grego**	04(quatro) vagas 5x5	
total de vagas 5x5m		36 vagas	
12	**Sorvete na Máquina** (Italiano, Americano)	05(cinco) vagas 3X3	
13	**Sorvete na Chapa**	02(duas) vagas 3x3	
14	**Churros**	04(quatro) vagas 3x3	
15	**Açai**	04(quatro) vagas 3x3	
16	**Batata** (cone, espiral, palito)	03(três) vagas 3x3	
17	**Tapiocaria** (tapiocas diversas)	02(duas) vagas 3x3	
Total de vagas 3x3		**20 vagas**	
	TOTAL	***56(Cinquenta e Seis) vagas, distribuía em 05(cinco) vagas de 10x10, 36 (dezesseis) vagas 5X5, 20(vinte) vagas de 3X3.***	

2.2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor.

2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

	Atividade gastronômica/segmento	Quantidade	Observação
18	Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	05 (três) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
	Comércios Itinerantes		
19	**Algodão doce**	**05 (cinco) vagas**	**- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.**
20	**Balões e brinquedos**	**05 (cinco)**	**- É proibida a venda de qualquer tipo de**
		vagas	**bebidas.**

2.4 - quadro com as distribuições das vagas para *food truck/traiIler* distribuídas da seguinte forma:

	Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantidade	Observação
21	Carro tipo *food truck/traiIler* (refeições e lanches e bebidas em	3mx5m	5 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e

	geral)			extintor de incêndio de 04 kg que **será de responsabilidade do selecionado;** - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

2.5 O *food truck/trailler* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *traillers*, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.4
2.6 Durante o período de realização do evento será autorizado o funcionamento de até 05 (veículos) veículos para a exploração comercial do ramo de alimentos o qual o proponente se inscreveu, no espaço designado pela SEJUCEL, sendo da responsabilidade do selecionado providenciar os meios para execução do serviço;
2.7 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Estado de Rondônia, há no mínimo 01(um) ano, especializadas nos ramos de alimentação e bebidas que contempla as condições estabelecidas neste Edital.
Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros Estados, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento

4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 30 de Maio a 10 de Junho de 2024, de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas ou pelo email: flordomaracujaedital@gmail.com
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria Nº088/2024/SEMUSB, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta de cardápio e preço regional**.

6.4 Havendo empate será selecionado o credenciado que obtiver maior participação em números comprovados nas Edições anteriores.

6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunica**r** formalmente a **desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas em até **96 horas** antes da realização do evento;

6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização dos eventos dispostos no Anexo I.
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.5 A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.6 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização de Uso;
7.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho;
7.8 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.
8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D – Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.
8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D – Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 17:00 horas da tarde.

o) Bem como respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;
p) Comercializar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

9.2. OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL:

9.2.1 Promover toda a infraestrutura da praça de alimentação com as instalações hidráulicas e elétricas;
9.2.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

10. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponiblizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº011/2024/SEMUSB.
11. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a) Cédula de identidade;

b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;

d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;

e) Comprovação de participação nas edições anteriores sendo aceito: publicação do nome no Diário Oficial do municípo, Termo de cautela, cracha com o nome do evento e do selecionado;
f) Carteira Saúde (para comércio de alimentos) (emitida no posto de sáude)

g) Declarações assinadas do anexos

h) Declaração de Capacidade Financeira

i) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL E SEMUSB;
j) Declaração que não possui vinculo empregatício com a União, Estado e Município.

k) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

l) Fotos do cardápio

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;

i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
k) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
l) Declaração de que o representante legal não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e SEMUSB;
m) Declaração, rmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
n) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

o) Declaração de Capacidade Financeira

p) Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de *food truck/trailler*, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
q) Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;

r) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. de Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.posturas Urbanas

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

CRONOGRAMA	
Inscrições	30/05 a 10/06
Interposição de recursos	Até três dias Após o resultado
Data do Evento	21/06 a 30/06

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome Completo_____ CPF_____
RG _____Org. Emissor _____UF_____
Data de nascimento / / Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade _____UF _____Estado Civil_____
Endereço residencial_____
Bairro _____Cidade_____
CEP_____ Estado_____
Produto a ser comercializado
Identifique o numero do item que irá comercializar.
Declaro estar ciente de que posso comercializar apenas um produto. ( ) sim ( )não

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº /2023, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL E O GOVERNO DO ESTADO), que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
I - Outdoor;

II – Busdoor;

III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc;

IV - Folder de apresentação;

V - Anúncios em revistas e jornais em geral;

VI - Home page;

VII - Cartazes;

VIII - Bracklight;

IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.
Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente do Edital.
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral. Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL Declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.Estou ciente e de **Acordo ( ) SIM ( ) NÃO**

5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital Nº003/SEMUSB/2022 e possuo as provas de regularidades

fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I.**Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO**

8 . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Declaro para os devidos
fins foi aprovado para os benefícios regulamentados deste edital . Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.**Estou ciente e de Acordo ( ) SIM**

Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE 2024.

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº..... Eu,
....., portador do documento de identidade
nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
Porto Velho,.....de..... de 2024.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, __de __de 2024.

.
_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VI

Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n°

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº..... , publicado no edital nº.....

Eu,..... , portador do documento de identidade
nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento
Público nº …....., referente a …....
Porto Velho,.....de. de 2024

ANEXO X ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA:_____

TELEFONE: _____

NÚMERO DO TIPO DE COMÉRCIO _____.

DATA DA ENTREGA:_____.

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 05/06/2024, 11:39:57

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 05/06/2024, 10:18:16
Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 05/06/2024, 09:49:30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B879B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 98/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 98/SEMUSB/2024
Porto Velho, 10 de junho de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00026347/2024-90.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram ao distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de escavação de covas para sepultamentos no Cemitério do Distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Hilux, cor: branca placa: SYK3I54, conduzido pelo servidor Gilbson Pereira De Morais. **No período de 17 à 20/06/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fredson Abreu de Rosas	1446	Coveiro	17 à 20/06/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
02	Paulo César Rodrigues da Silva	1007089	Gerente de Divisão	17 à 20/06/2024	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
03	Gilbson Pereira de Morais	1003781	Diretor de Posturas Urbanas	17 à 20/06/2024	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
04	Raimundo Silva Nunes	2535	Coveiro	17 à 20/06/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F51E4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 161/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 161/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de : ação de vacinação da população do Distrito de Nova Califórnia, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados e campanha contra a Poliomielite. Período de **20/06/24 à 23/06/2024** . Processo Administrativo Nº **00600-00025756/2024-79-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc. enfermagem	Nova Califórnia	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc. enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesu	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc. enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc. enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais		3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B7EA774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 66 Porto Velho, 10 de junhoo de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 66**, de 06 de junho de 2024, publicada no DOM de 10/06/2024 Edição Nº 3736.

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Huemerson de Souza Lima	1005579	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	Porto Velho PVH - VILHENAPorto Velho- PVH	DUAS 1,5 MEIA. 1,5+1,5	R$200,00	R$600,00
VALOR TOTAL					R$5.775,00	

Lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Huemerson de Souza Lima	1005579	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	Porto Velho PVH - VILHENAPorto Velho- PVH	DUAS 1,5 MEIA. 1,5+1,5	R$200,00	R$600,00
VALOR TOTAL					**R$600,00**	

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E860CAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 162/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 162/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **AÉREO**, com o objetivo de Capacitar os responsáveis pelo Almoxarifado e Patrimônio e seus servidores, por ocasião das Tomadas e Prestação de Contas perante os Tribunais, por isso se tornar necessário que estes servidores tenham conhecimento integrado das áreas mencionadas. Torna-se necessário também conhecer os passos envolvendo a movimentação de materiais de consumo e permanente e as inovações da Nova Lei de Contratações (Lei 11433/2020 com vigência para 2023), inclusive seus reflexos na escrituração e na contabilidade. É relevante estudar a Despesa Pública e suas fases, incorporação e desincorporação de materiais de consumo e permanente e atender o disposto nas Portarias do Tesouro Nacional, e a legislação sobre resíduos sólidos. Período de **01/07/24 à 05/07/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00026158/2024-17-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17	São Paulo/SP	**4½**	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
				½	R$ 500,00	
				Deslocamento	R$ 500,00	
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11		**4½**	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
				½	R$ 500,00	
				Deslocamento	R$ 500,00	
Andréa G. Araújo Soares	58562	Técnico de Laboratório		**4½**	R$ 700,00	R$ 3.500,00
				½	R$ 350,00	
				Deslocamento	R$ 350,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF85DF29

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 111/GAB/SEMA

Portaria nº 111/GAB/SEMA Porto Velho, 10 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00027252/2024-93-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos do dia e 24 a 29 de junho de 2024, Jací Paraná-Vista Alegre Do Abunã-União Bandeirante-Extrema-Nova Califórnia, com objetivo de fazer Vistorias Ambientais nos Distritos de Porto Velho, afim de averiguar o funcionamento dos empreendimentos, para Licenciamento Ambiental. O veículo utilizado será **a caminhonete modelo Hilux, placa SLH – 7J09.** Conforme solicitações constantes no Ofício Interno nº 51/DELIC/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
José Maria de Amorim Júnior	243155	GARI – DIV. DE LICENC. AMBIENTAL	-JACI PARANÁ - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - UNIÃO BANDEIRANTE – EXTREMA – NOVA CALIFÓRNIA	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Nilton Veloso Bezerra	1005496	GERENTE DA DIVISÃO EMISSÃO LICENÇA		5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Total						**R$ 1.925,00**

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15905E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024.

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa "Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda", conforme processo n°016/2024.

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 22 e Art. 37 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela lei Federal 14.026/2020, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art.4, da Lei n° 4.385/2023;

CONSIDERANDO que compete Agência Reguladora deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização;

CONSIDERANDO as disposições da clausula 11 do Contrato de Concessão n. 93/2016;

CONSIDERANDO que o Estudo do Reajuste Tarifário maio/2023 a abril/2024, restou constatado IGPM/FGV acumulado no período de -3,04%;

CONSIDERANDO que o Estudo do Reajuste Tarifário, foi devidamente analisado no processo 016/2024 e emitido parecer final pelo Economista do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO que a Concessionária Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE LTDA propôs a homologação e aplicação do reajuste resultante da diferença entre os 4,55% referentes ao parcelamento da revisão tarifária decorrente do primeiro termo aditivo ao contrato, assinado em 6 de setembro de 2023, e a variação de -3,04% do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) para o período de maio de 2023 a abril de 2024, conforme demostrado abaixo:

Fator	Descrição	%
(A)	1º termo aditivo ao contrato de concessão	4,55%
(B)	IGP-M (maio/23 até abril/24)	-3,04%
(C)5	Reajuste a ser aplicado em jun/24	1,37%

TRA*reajustada* = TRA*vigente* *(1+Índice de Reajuste)
TRA*reajustada* = 5,52 * (1+0,0137)

TRA*reajustada* = R$ 5,59

Onde: 5 Índice calculado pela metodologia de juros compostos: (1+A) * (1+B) – 1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o reajuste tarifário de água e esgoto referente ao período de maio de 2023 a abril de 2024, no total de 1,37% de forma automática, aplicado imediatamente após a publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de junho de 2024.

Tiago Michael Caliani
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO				
CATEGORIAS	**CLASSES DE CONSUMO**		**TARIFAS**	
	CÓDIGO	**FAIXA (m³/mês.econ.)**	**ÁGUA (R$/m³)**	**ESGOTOS (R$/m³)**
SOCIAL	R.1	até 10	2,7991	1,2047
	R.2	de 10 a 15	2,7991	1,2047
	R.3	de 15 a 20	2,7991	1,2047
	R.4	de 20 a 25	8,1596	3,4940
	R.5	de 25 a 30	9,3472	4,0198
	R.6	de 30 a 50	11,2125	4,8005
	R.7	acima 50	13,4515	5,7846
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	5,5983	2,4082
	R.2	11 a 15	6,1743	2,6631
	R.3	16 a 20	6,8018	2,9180
	R.4	21 a 25	8,1596	3,4940
	R.5	26 a 30	9,3472	4,0198
	R.6	31 a 50	11,2125	4,8005
	R.7	Acima de 50	13,4515	5,7846
COMERCIAL 1	C.1	0 a 10	6,8018	2,9180
	C.2	11 a 20	10,9588	4,6987
	C.3	21 a 50	15,1477	6,4966
	C.4	Acima de 50	17,2520	7,4132
COMERCIAL 2	C.1	0 a 10	9,1208	3,9203
	C.2	11 a 20	10,9610	4,6976
	C.3	21 a 50	15,1443	6,4920
	C.4	Acima de 50	17,2473	7,4179
PÚBLICA	P.1	0 a 10	5,6005	2,4117
	P.2	11 a 50	6,8006	2,9145
	P.3	Acima de 50	13,4526	5,7835
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	13,5899	5,8520
	I.2	11 a 50	14,1842	6,0920
	I.3	Acima de 50	14,3328	6,1720

TABELA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
N°	**SERVIÇOS**	**VALOR**
28	AFERIÇÃO HD 1" 10 M³/H	R$ 60,42
27	AFERIÇÃO HD 1" 7 M³/H	R$ 60,95
29	AFERIÇÃO HD 11/2 20 M³/H	R$ 71,97
30	AFERIÇÃO HD 2" 30 M³/H	R$ 79,71
25	AFERIÇÃO HD 3/4 30M³/H	R$ 54,84
26	AFERIÇÃO HD 3/4 5M³/H	R$ 53,32
1	APROVAÇÃO PROJETO/EMPREENDIMENTO	R$ 1.135,21
45	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	R$ 228,86
46	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA	R$ 1.224,45
43	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	R$ 114,36
5	HIDRÔMETRO DANIFICADO	R$ 877,94
40	IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ÁGUA REDE	R$ 764,23
41	IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ESGOTO REDE	R$ 1.194,84
32	INSTALAÇÃO CAVALETE COM HIDRÔMETRO 1"	R$ 374,73
31	INSTALAÇÃO CAVALETE COM HIDRÔMETRO 3/4"	R$ 189,14
39	INSTALAÇÃO CAVALETE S/HIDRÔMETRO 3/4"	R$ 92,36
47	KIT DO HIDRÔMETRO 3 M	R$ 160,15
48	KIT DO HIDRÔMETRO 5 M	R$ 180,13
42	LEVANTAMENTO DE RAMAL	R$ 535,48
6	REINSTALAÇÃO DE LACRE	R$ 123,29
11	RELIGAÇÃO DE ESGOTO	R$ 240,96
9	RELIGAÇÃO E INSTALAÇÃO HD CAV DEB/VIOL/PG	R$ 109,68
17	RELIGAÇÃO NA REDE - AS	R$ 572,31
16	RELIGAÇÃO NA REDE - TE	R$ 357,62
8	RELIGAÇÃO NO CAVALETE	R$ 49,87
19	RELIGAÇÃO NO CAVALETE - VISTORIA DE CORTE	R$ 33,62
7	RELIGAÇÃO NO CAVALETE A PEDIDO DO USUÁRIO	R$ 25,33
18	RELIGAÇÃO NO CAVALETE COM OBSTRUTOR	R$ 34,24
13	RELIGAÇÃO RAMAL - COMBATE PERDAS	R$ 111,74
20	RELIGAÇÃO RAMAL - VISTORIA DE CORTE	R$ 106,62
10	RELIGAÇÃO RAMAL DEB/VIOL PAGA	R$ 169,13
12	RELIGAÇÃO RAMAL PEDIDO USUÁRIO	R$ 108,66
22	RELIGAÇÃO REDE ASFALTO - VISTORIA DE CORTE	R$ 582,92
15	RELIGAÇÃO REDE P/CONS. FINAL - AS	R$ 336,15
14	RELIGAÇÃO REDE P/CONS. FINAL - TE	R$ 177,15

21	RELIGAÇÃO REDE TERRA - VISTORIA DE CORTE	R$ 357,62
44	SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE	R$ 146,95
36	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1" 10M³/H	R$ 689,11
35	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1" 7M³/H	R$ 622,30
37	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 11/2 " 20M³/H	R$ 2.021,24
38	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 2" 30M³/H	R$ 2.378,93
33	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4" 3M³/H	R$ 556,29
34	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4" 5M³/H	R$ 589,33
24	SUPRESSÃO/COMB. PERDAS	R$ 272,97
23	SUPRESSÃO/INATIVAS	R$ 175,50
2	VERIFICAÇÃO CADASTRAL	R$ 318,51
3	VISTORIA DE VAZAMENTO	R$ 44,71
4	VISTORIA DE VAZAMENTO (GEOFONAMENTO INTERNO)	R$ 428,37

TABELA DE IRREGULARIDADES			
Item	**Descrição**	**Multiplicador x TRA**	**Valor Vigente**
			R$ 5,5983
1.1	Usufruir clandestinamente dos serviços	160	R$ 895,7215
1.2	Efetuar ligações clandestinas à rede	160	R$ 895,7215
1.3	Utilizar a água para fins distintos do contratado	55	R$ 307,9043
1.4	Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90	R$ 503,8434
1.5	Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90	R$ 503,8434
1.6	Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela CONCESSIONÁRIA;	160	R$ 895,7215
1.7	Realizar ou permitir a derivação, na INSTALAÇÃO INTERNA de sua ECONOMIA, para fornecer água à outra economia	55	R$ 307,9043
1.8	Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas	55	R$ 307,9043
1.9	Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS	55	R$ 307,9043
1.10	Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo	55	R$ 307,9043
1.11	Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água, ou de contaminação da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	160	R$ 895,7215
1.12	Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada	140	R$ 783,7563
1.13	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass)	140	R$ 783,7563
1.14	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos	40	R$ 223,9304
1.15	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consume de água	150	R$ 839,7389
1.16	Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada	55	R$ 307,9043
1.17	Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativa de água	140	R$ 783,7563
1.18	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água	40	R$ 223,9304
1.19	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass), instalado na fonte alternativa de água	140	R$ 783,7563
1.20	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consume de água da fonte alternativa	160	R$ 895,7215
1.21	Danificar as redes de abastecimento	160	R$ 895,7215
1.22	Violar a suspensão do serviço público (violação de corte)	140	R$ 783,7563

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:FA68B82F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 397/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 397/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 026/2024
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade 032/2024 DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2024
OBJETO: Contratação de Show Gospel para o dia 20/06/2024 com início previsto para as 20h00 min em celebração aos 30 anos de emancipação político e administrativa de São Felipe d'Oeste por ocasião da 10ª EXPOFELIPE.
INTERESSADO: Gabinete FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 984/2024.
Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **META COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 41.712.359/0001-79
Valor Contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Empenho	***Item***	***Quanti dade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
984	*1*	*01*	*Serv.*	*Apresentação Artistica – Show Gospel – Mattos Nascimento - Mínimo de 1 ½ de show no dia 20/06/2024, início previsto para as 20h00min.*	*60.000,00*	*60.000,00*
Total						***60.000,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 397/2024. São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.
Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Abner Maurício Santos Coimbra Batista **– Responsável Legal**
Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Número: 667 - CEP: 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94
Telefone: 69-3445-1099 / e-mail: planejamento@saofelipe.ro.gov.br

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:88A2C05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 480/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 480/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 020/2024
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo Originário nº. 423/2024.
Edital de Licitação nº. 14/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024
OBJETO: Contratação de Serviços de Arena, Som, Iluminação, Arquibancada, Rodeio e demais serviços elencados no item 3.1 do Contrato Administrativo nº 020/2024
INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
04.002.27.813.0006.1.364 – Convênio Estadual nº 235/2024 - PGE/SEJUCEL –
Realização da 10ª EXPOFELIPE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 922/2024.
Fonte de Recursos: 1701000 Transf. De Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **V. BORSATO -** CNPJ/MF sob o nº 10.583.792/0001-28
Valor Contratado: R$ 234.137,64 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Un	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total	Descrição
22111	DIA	3,00	8.862,50	26.587,50	SERVIÇO DE PALCO SOM E ILUMINAÇÃO - 01 mesa digital com 36 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 8 caixas por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Ground Stacked, 8 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs, 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; 03 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF;quot; 08 Microfones SM 58, 06 Direct box de impedância para instrumentos, 01Multicabo com mínimo 36 vias de 50 metros; 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com; Back Line para microfonar 01 Bateria completa com microfones para 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para Pratos; 01 Máquina de Chimbal, com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01caixa com 02 Falantes com 10 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto- falantes de 10 polegadas ,01 amplificador de Potência 2.000w RMS; 01 monitor com 300W RMS; 02 Operadores técnicos; 01 Auxiliar Técnico, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnico - ART, por profissional competente junto ao CREA e Serviço de locação de palco - Montagem de estrutura conforme prescrito na NBR 9077 de Palco 08x08M - locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com orelha; com cobertura, piso do palco em estrutura metálica com compensado Naval 20mm, sendo montado acima dos bretes do Rodeio, House mix para mesas de monitor e P.A 01 escada de acesso com corrimão, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnica - ART, por profissional competente junto ao CREA, e Serviço de Locação de Iluminação - Com montagem e desmontagem de Sistema de Iluminação para atender eventos; 01 Mesa controladora computadorizada; 06 refletores focos 05; 06 Par Led 5w rgbwa, 08 Moving Lights Beam 200t; 04 Mini Brut"s; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Cabos e Conexões para Ligar todo o sistema incluso montagem e desmontagem e anotação de responsabilidade técnica, por profissional competente junto ao CREA. (Memória de cálculo 01 Palco som e Iluminação x 1 dia 01 Diária).
22112	DIA	3,00	10.745,70	32.237,10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada modelo modular em tubo de aço de 11mm, galvanizado com piso chapado em compressado naval anti derrapante de 20mm, sendo 80 metros total divido em 2 módulos de 40 metros com cobertura, 07 (sete) degraus sendo passarela mais 06 degraus, com primeiro piso, de no mínimo 1,00 metro do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobrados e com reforços de segurança em intervalos máximo de 15 (quinze) centimetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 1,80 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centimetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres 1 de no máximo 15 (quinze) centimetros incluso montagem e desmontagem, anotação de responsabilidade técnica - ART, por Profissional competente junto ao CREA e liberação com Bombeiros (Memória de Cálculo: 01 Arquibancada x 1 dia 01 diária).
22113	DIA	3,00	13.422,40	40.267,20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARENA DE RODEIO PROFIONAL em estrutura metálica móvel para rodeio composta de 4 bretes com retorno central 8 currais 4 x 4 com 2 metros de altura 45 módulo de arena medindo 3 metros de comprimento por 2 de altura. (Memória de Cálculo: 01 Arena de Rodeio Profissional x 1 dia 01 diária).
22114	DIA	3,00	3.600,00	10.800,00	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA - Sendo 8 Mini Brut De 6 Lâmpadas 650w. 1 Dimmer De 8 Canais 4000w . 1 Mesa Dmx 512. 8 Pés De Treliça Q25 De 4.5metros. Todos Cabeamento Necessários Pra Ligação. Sendo 60metros Cabo Pp 3/16mm 4 Extensão De 90metros Cada Extensão Liga 2 Mini Brut (Memória de Cálculo serviço de iluminação de arena x 1 dia 1 diária).
22119	DIAS	3,00	2.687,68	8.063,04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO LED/PAINEL: 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P03, P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 notebook; e com profissionais da área para operar, devem ser instaladas em treliças a cinco metros de altura, estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Tensão mínima 220 Volts. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada, (Memória de Cálculo 01 locação x 01 dia 01 diária).
22115	DIA	3,00	2.687,32	8.061,96	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LED 01 (UM) PAINEL DE LED - Resolução P10 ou P06, medindo 4 x 2 metros para utilização lateral, sendo montado em treliça a 3 metros do chão, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnica - ART por profissional competente junto ao CREA. (Memória de cálculo 01 PAINEL DE LED x 01 dia 01 Diária).
22116	DIAS	3,00	7.966,66	23.899,98	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE BOIADA, Sendo No Total De 30 Touros Profissionais Puladores Em Rodeio, com preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado; para o rodeio incluso assistência permanente de Médico veterinários com registro no CRMV e no órgão de fiscalização sanitária animal responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da Lei Federal 10.519/2002 ficando uma pessoa responsável por toda a documentação junto aos órgãos competentes. (memória de cálculo contratação de 30 touros. (Memória de Cálculo 01 contratação de boiada x 01 dia 01 diária).
22118	DIAS	3,00	7.233,33	21.699,99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL para a contratação de (01 - Juiz de rodeio, 02 - Salva vidas, 02 - Locutores, 05 - apoio, com seguro de vida dos profissionais envolvidos no rodeio por conta da empresa. (Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 01 dia 01 diária).
22121	DIA	18,00	910,00	16.380,00	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE 05m x 05m: Tenda de estrutura metálica trapezoidal de 5,00 x 5,00 x 2,5 m, com cobertura impermeável em lona vinílica antichamas na cor branca, Com 01(uma) lâmpada eletrônica de 30W, (01) uma tomada 127v, cabeamento e interligação a rede de energia do evento, (Memória de Cálculo 01 tenda x 01 dia 1 diária).
22122	DIA	3,00	3.782,40	11.347,20	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS - DESMONTÁVEL. Denominados Currais de contenção de bovinos, medindo 5m x 5m x 2m (largura, comprimento e altura), instalado em locais indicados pela Coordenação do evento, (Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 01 dia 01 diária).
22123	DIA	3,00	1.597,89	4.793,67	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS /RAMPA DE EMBARQUE DESEMBARQUE - DESMONTÁVEL. Denominados Curral de contenção de bovinos, medindo 5m x 5m x 2m (largura, comprimento e altura), composta de rampa de embarque e desembarque para a condução dos bovinos em caminhões gaiola. Conjunto 1 currais e 1 embarcador. Instalado em locais indicados pela Coordenação do evento, Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 01 dia 01 diária).
22124	DIA	6,00	5.000,00	30.000,00	LOCAÇÃO DE 02 GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO de 150 Kva que servirá como fonte principal, grupo gerador acionamento por Motor a combustão, com potência compatível á um gerador com regulador eletrônico - Tensão 220/127 Vca, trifásico com instalação e manutenção. O grupo gerador deverá ter dispositivo de acionamento automático (full time) no caso de falta de energia elétrica da

					concessionária local. O motor deverá sempre estar abastecido com autonomia de no mínimo 8:00 horas de trabalho continuo, o combustivel deverá ser fornecido pela contratada. O conjunto deverá ter carenagem de proteção do motor. A fiação de ligação do Gerador ao Poste da rua, e do Gerador ao painel do Galpão é de responsabilidade do fornecedor. Quadro de comando dotado de micro controlador, montado sobre a base do Grupo Gerador, permitindo operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada,- Dispositivos de medições de potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador. Proteções: Disjuntores por fase e corte geral. Apresentar ART do técnico responsável pela instalação e interligação do sistema elétrico, e manter um operador de plantão para sanar problemas eventuais. A empresa deverá disponibilizar um gerador reserva em caso de falhas no gerador principal. Para melhor segurança dos transeuntes, o grupo gerador deverá estar protegido por grade de proteção com no mínimo 1,2 metro de altura, e portão de acesso somente para o técnico que monitorará o funcionamento, (Memória de Cálculo 02 gerador x 01 dia 02 diárias).

Total R$ 234.137,64
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 480/2024, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
VANDELICE BORSATO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:49AE2B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 399/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 399/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 016/2024
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade 031/2024 DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024
OBJETO: Contratação de Show Artístico para o dia 22/06/2024 em celebração aos 30 anos de emancipação político e administrativa de São Felipe d'Oeste por ocasião da 10ª EXPOFELIPE.
INTERESSADO: Gabinete FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 920/2024.
Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 21.658.882/0001-57
Valor Contratado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Empenho	*Item*	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
920	*1*	*01*	*Serv.*	*Apresentação Artística – Show Banda Forró Perfeito – Mínimo de 2 ½ de show no dia 22/06/2024, incluso transporte e impostos*	*80.000,00*	*80.000,00*
Total						***80.000,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 399/2024. São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
JOÃO JOSÉ DA SILVA VIEIRA
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AADC2E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 18/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 18/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	316/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	18/2024
Data Licitação/Homologação:	10 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA 10º FESTA DO 30ª ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°316/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ.:	40.565.375/0001-13
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 68.920,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 10 de junho de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5DE0D537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 130, DE 23 DE MAIO DE 2024

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizado no mês de fevereiro de 2024 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado até 2065 a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]
[...]
IV – de um Custo Suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao Custo Normal, igual a **1,5%** (um inteiro e cinquenta décimo por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com **§ 6º do art. 195 da CF**, revogam- se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **23 de maio de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

TABELA
Anexo Único – Plano de amortização 2024 Equacionamento do déficit atuarial

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-)Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	**2024**	22.982.072,00	**1,50%**	344.731,08	15.050.206,50	757.025,39	15.462.500,81
2	**2025**	23.211.892,72	**2,00%**	464.237,85	15.462.500,81	777.763,79	15.776.026,74
3	**2026**	23.444.011,64	**3,43%**	803.844,78	15.776.026,74	793.534,15	15.765.716,11
4	**2027**	23.678.451,76	**3,43%**	811.883,23	15.765.716,11	793.015,52	15.746.848,40
5	**2028**	23.915.236,28	**3,43%**	820.002,06	15.746.848,40	792.066,47	15.718.912,82
6	**2029**	24.154.388,64	**3,43%**	828.202,08	15.718.912,82	790.661,31	15.681.372,06
7	**2030**	24.395.932,53	**3,43%**	836.484,10	15.681.372,06	788.773,01	15.633.660,97
8	**2031**	24.639.891,85	**3,43%**	844.848,94	15.633.660,97	786.373,15	15.575.185,18
9	**2032**	24.886.290,77	**3,43%**	853.297,43	15.575.185,18	783.431,81	15.505.319,56
10	**2033**	25.135.153,68	**3,43%**	861.830,40	15.505.319,56	779.917,57	15.423.406,73
11	**2034**	25.386.505,22	**3,43%**	870.448,71	15.423.406,73	775.797,36	15.328.755,38
12	**2035**	25.640.370,27	**3,43%**	879.153,20	15.328.755,38	771.036,40	15.220.638,58
13	**2036**	25.896.773,97	**3,43%**	887.944,73	15.220.638,58	765.598,12	15.098.291,98
14	**2037**	26.155.741,71	**3,43%**	896.824,17	15.098.291,98	759.444,09	14.960.911,89
15	**2038**	26.417.299,13	**3,43%**	905.792,42	14.960.911,89	752.533,87	14.807.653,34
16	**2039**	26.681.472,12	**3,43%**	914.850,34	14.807.653,34	744.824,96	14.637.627,96
17	**2040**	26.948.286,84	**3,43%**	923.998,84	14.637.627,96	736.272,69	14.449.901,80
18	**2041**	27.217.769,71	**3,43%**	933.238,83	14.449.901,80	726.830,06	14.243.493,03
19	**2042**	27.489.947,41	**3,43%**	942.571,22	14.243.493,03	716.447,70	14.017.369,51
20	**2043**	27.764.846,88	**3,43%**	951.996,93	14.017.369,51	705.073,69	13.770.446,26
21	**2044**	28.042.495,35	**3,43%**	961.516,90	13.770.446,26	692.653,45	13.501.582,81
22	**2045**	28.322.920,30	**3,43%**	971.132,07	13.501.582,81	679.129,62	13.209.580,35
23	**2046**	28.606.149,50	**3,43%**	980.843,39	13.209.580,35	664.441,89	12.893.178,85
24	**2047**	28.892.211,00	**3,43%**	990.651,83	12.893.178,85	648.526,90	12.551.053,92
25	**2048**	29.181.133,11	**3,43%**	1.000.558,34	12.551.053,92	631.318,01	12.181.813,59
26	**2049**	29.472.944,44	**3,43%**	1.010.563,93	12.181.813,59	612.745,22	11.783.994,89
27	**2050**	29.767.673,89	**3,43%**	1.020.669,57	11.783.994,89	592.734,94	11.356.060,26
28	**2051**	30.065.350,62	**3,43%**	1.030.876,26	11.356.060,26	571.209,83	10.896.393,83
29	**2052**	30.366.004,13	**3,43%**	1.041.185,03	10.896.393,83	548.088,61	10.403.297,42
30	**2053**	30.669.664,17	**3,43%**	1.051.596,88	10.403.297,42	523.285,86	9.874.986,40
31	**2054**	30.976.360,81	**3,43%**	1.062.112,84	9.874.986,40	496.711,82	9.309.585,37
32	**2055**	31.286.124,42	**3,43%**	1.072.733,97	9.309.585,37	468.272,14	8.705.123,55
33	**2056**	31.598.985,67	**3,43%**	1.083.461,31	8.705.123,55	437.867,71	8.059.529,95
34	**2057**	31.914.975,52	**3,43%**	1.094.295,93	8.059.529,95	405.394,36	7.370.628,38
35	**2058**	32.234.125,28	**3,43%**	1.105.238,88	7.370.628,38	370.742,61	6.636.132,10
36	**2059**	32.556.466,53	**3,43%**	1.116.291,27	6.636.132,10	333.797,44	5.853.638,27
37	**2060**	32.882.031,20	**3,43%**	1.127.454,19	5.853.638,27	294.438,01	5.020.622,09
38	**2061**	33.210.851,51	**3,43%**	1.138.728,73	5.020.622,09	252.537,29	4.134.430,65
39	**2062**	33.542.960,02	**3,43%**	1.150.116,02	4.134.430,65	207.961,86	3.192.276,50
40	**2063**	33.878.389,62	**3,43%**	1.161.617,18	3.192.276,50	160.571,51	2.191.230,83
41	**2064**	34.217.173,52	**3,43%**	1.173.233,35	2.191.230,83	110.218,91	1.128.216,40
42	**2065**	34.559.345,25	**3,43%**	1.184.965,68	1.128.216,40	56.749,28	0

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **23 de maio de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:ECEB621F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2024

DECRETO Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO,Prefeito doMunicípiodeSAOFRANCISCODO GUAPORE Estado de Rondônia,no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional					Dotação	Anulação de Dotação					Valor
	Funcional Programática						Funcional Programática					
438	02.01.00	04.122	0003	2004	3.3.90.41.00	39	02.01.00	04.122	0003	2004	3.3.90.39.00	126.000,00
439	02.01.00	04.122	0003	2004	3.3.90.95.00	35	02.01.00	04.122	0003	2004	3.3.90.14.00	15.000,00
237	02.07.00	18.122	0031	2089	3.3.90.39.00	238	02.07.00	18.122	0031	2089	3.3.90.95.00	1.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 18 de Janeiro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:812E6DD1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2024

DECRETO Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

Alcino Bilac Machado, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional Programática					Dotação	Funcional Programática					Valor
260	02.03.01	10.122	0008	2015	3.3.90.14.00	263	02.03.01	10.122	0008	2015	3.3.90.39.00	10.000,00
262	02.03.01	10.122	0008	2015	3.3.90.33.00	263	02.03.01	10.122	0008	2015	3.3.90.39.00	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 26 de Janeiro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E750A0FF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2024

DECRETO Nº 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional Programática					Dotação	Funcional Programática					Valor
48	02.01.00	04.122	0003	2039	3.3.90.39.00	46	02.01.00	04.122	0003	2039	3.3.90.32.00	5.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 15 de Fevereiro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3C09F552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2024

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Especial de Leilão, torna público que realizará **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, **DO TIPO MAIOR LANCE** em tempo real**,** para a alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO** autorizado pelo processo Municipal nº 615/2024; de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 17 de junho de 2024
Leilão 2ª praça: 28 de junho de 2024.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 17/06/2024**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 28/06/2024**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **27/05/2024 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *https://sistemaleiloes.com.br/macielchaves*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **10 a 14 de junho de 2024**. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO. Horário de expediente das 08:00 ao 12:30.

Local	Endereço	Horário
Secretaria de obras	Avenida 16 de junho, nº 1170 Bairro Cristo Rei	08:00 ao 12:30
APAE	Avenida 16 de junho, nº 1250	08:00 ao 12:30
Hospital	Rua Waldemar Coelho, nº 2340 Bairro Centro	08:00 ao 12:30
Secretaria de agricultura	Rua D. Pedro II, nº 691 Bairro Novo Oriente	08:00 ao 12:30
CRAAS	Avenida São Paulo, nº. 1011 Bairro Cristo Rei	08:00 ao 12:30
Prefeitura municipal	Av. São Paulo, 1490 Bairro Cristo Rei	08:00 ao 12:30
Antigo almoxarifado	Avenida JK em frente do teatro	08:00 ao 12:30

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** a serem ofertados em 78 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**
3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.
3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.
3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.

3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO** e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;
3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;
3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** sendo;
Banco do Brasil -
Agência: 2292-6 São Miguel
Conta Corrente: 29332-6
CNPJ: 22.855.167/0001-77
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Maciel Rodrigues Chaves**, sendo:
Banco do Brasil PIX: 69992158631 (telefone)
Agência: 0102-3
Conta corrente: 42261-4
CPF: 629.346.352-87
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.
A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Ônibus Nacional Mercedes Benz/OF/1318, ano e modelo 1994/1995, cor verde, a diesel.	MRQ3C50	278886035	**11.000,00**
02	Ônibus Agrale/MA8.5 UNISAUDE AT, ano e modelo 2008, cor branca. **Débitos DETRAN: R$ 1.947,24**	NDX6001	958869782	**1.100,00**
03	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2013/2014, cor branca, álcool/gasolina.	NCC3996	545784387	**6.500,00**
04	Veículo: Chevrolet Spin Ltz 1.8 8v Econo. Flex 5p automático, ano e modelo 2017, cor preta. **Débitos DETRAN: R$ 1.648,75.**	OHW1335	1106090869	**2.100,00**
05	Veículo Ambulância VW/Saveiro Highline 1.6 T. Flex 8v CD, ano e modelo 2017, cor branca. **RECALL**	OHL6175	1096555961	**2.500,00**
06	Veículo Fiorino Flex Furgão Hard 1.4, ano e modelo 2019/2020, cor branca. **Débitos DETRAN: R$ 1.613,28**	OHQ5571	1184355069	**2.500,00**
07	Veículo Fiat Uno Vivace Celeb. 1.0 Evo Flex 5p, ano e modelo 2011, cor preta. **Débitos DETRAN: R$ 947,52**	NEG1922	284833983	**3.000,00**
08	Veículo Mitsubishi L200 Triton.	SUCATA	SUCATA	**200,00**
09	Micro Ônibus Marcopolo Volare Executivo A6/V6, Ano e Modelo 2009. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	NEB8699	111039169	**700,00**
10	I/MB Sprinter Rontan AMB 515 Diesel 2.2, ano e modelo 2012/2013, cor branca, a diesel. **Débitos DETRAN: R$ 1.609,80 RECALL**	NCM5647	569189160	**10.000,00**
11	Caminhonete Furgão Fiat/Ducato Greencar M03 Maxi-Cargo 2.3, ano e modelo 2012/2013, cor branca, a diesel. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	NBN3867	476859344	**2.500,00**
12	Veículo Chevrolet/Prisma Automático Sedan. Maxx/LT 1.4 8V 4P, ano e modelo 2011/2012, cor preta, álcool/gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 947,52**	NBK4603	458466565	**2.400,00**
13	Ônibus VW/Caio Apaches 21U, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel. **Débitos DETRAN: R$ 1.003,19**	LOB4397	784221448	**13.000,00**
14	Veículo Volkswagem Gol 1.0 MI Total Flex 8V 4P, ano e modelo 2012, cor prata, álcool gasolina	NCV2247	335578934	**2.700,00**
15	Ônibus VW/Caio Apaches 21U, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel.	LOF5940	789183854	**12.000,00**
16	Veículo VW/Gol 1.6, ano e modelo 2007/2008, cor branca, álcool/gasolina.	NDC5926	940966115	**6.500,00**
17	Veículo VW/Gol 1.0 GIV Total Flex 8V 4P, ano e modelo 2013/2014, cor branca, álcool/gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 841,86**	NCC3966	545802580	**2.500,00**
18	Automóvel Fiat/Palio Fire Economy, ano e modelo 2013/2014, cor branca, álcool/gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 1.913,98**	NDT0377	603049575	**2.500,00**

19	Caçamba			**1.600,00**
20	Moto Honda C1002 Biz ES, ano e modelo 2001, cor vermelha, a gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	NDA4860	826844545	**1.300,00**
21	Sucata Ferrosa			**200,00**
22	Motoniveladora Caterpillar 120H, ano 1988.			**29.000,00**
23	Caminhonete MMC/L200 Outdoor, ano e modelo 2011/2012, cor branca, a diesel**. Débitos DETRAN: 875,94**	NCZ6058	344800814	**19.000,00**
24	Veículo Chevrolet/Prisma AU Sedan 1.4 LT 8V 4P, ano e modelo 2011/2012, cor vermelha, álcool/gasolina.	NBK5563	458472751	**6.500,00**
25	Caminhonete GM/S10 2.8 S 4x4, ano e modelo 2002/2003, cor branca, a diesel, carroceria de madeira, 02 portas	NCO4679	797013105	**3.000,00**
26	Caminhonete GM/S10 2.8 D, ano e modelo 2002, cor prata, a diesel, 04 portas, a carroceira está em cima do caminhão 914, na lateral da secr. de obras.	KEN4192	775233420	**100,00**
27	Veículo CL Furgão VW/Kombi, ano e modelo 2011/2012, cor branca, álcool/gasolina. **Débitos DETRAN: 1.634,87**	NCR2979	353107930	**4.000,00**
28	Caminhão Caçamba VW/23.220 nacional CA Semi pesado, 03 eixos, ano e modelo 2004, cor branca, a diesel. **Débitos DETRAN: 1.638,73**	KAC8078	833282042	**27.000,00**
29	Pá Carregadeira Case W20, ano 2000.			**25.000,00**
30	Caminhonete GM/S10 2.8 S, 4X4 ano e modelo 2002, cor branca, a diesel. (em cima do caminhão)	NCO 0720	791211193	**50,00**
31	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. ano e modelo 2009/2010, cor branca, álcool/gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 244,26- Comunicado de venda para a Prefeitura.**	NIA 2574	136032222	**5.000,00**
32	Veículo CL Furgão VW/Kombi, ano e modelo 2009/2010, cor branca, álcool/gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	NDP7948	184945364	**4.500,00**
33	Automóvel Fiat/Uno Way 1.0, ano e modelo 2010/2011, cor preta, álcool/gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 1.644,09**	NED9428	297651048	**3.200,00**
34	Automóvel Fiat/Palio 1.0.	SUCATA	SUCATA	**1.400,00**
35	Motocicleta Honda/XLR 125. Ano e modelo 1988, cor branca, a gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	NBF6444	712055339	**200,00**
36	Motocicleta - SUCATA	SUCATA	SUCATA	**200,00**
37	Caminhão Caçamba VW/23.220 nacional CA Semi pesado, 03 eixos, ano e modelo 2004, cor branca, a diesel. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	KAC9178	833292994	**19.000,00**
38	Caminhão M. Benz/LK 1517, 03 eixos, ano e modelo 1986, cor amarela. **Débitos DETRAN: R$ 1.579,20**	CCW5763	277637961	**16.000,00**
39	Caminhonete MMC/L200 4X4 GL, ano e modelo 2011/2012, cor branca, a diesel. **Comunicado de venda para a Prefeitura**	NCD9398	378477366	**10.000,00**
40	Ônibus VW/16.180 CO, ano e modelo 1993, cor branca, a diesel. (lateral da secr. de obras)	KCY7259	114402760	**900,00**
41	Caminhonete MMC/L200 4X4 GL, ano e modelo 2011/2012, cor branca, a diesel. **Débitos DETRAN: R$ 1.507,62**	NCZ1334	324731299	**2.800,00**
42	Caminhão 914 Mercedes Benz.	SUCATA	SUCATA	**10.000,00**
43	Veículo CL Furgão VW/Kombi, ano e modelo 2010, cor branca, álcool/gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 1.579,20**	NBG1751	SUCATA	**1.700,00**
44	Veículo VW/Saveiro ambulanc 1.6, ano e modelo 2008, cor branca, álcool/gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 1.507,62**	NDW4640	SUCATA	**1.200,00**
45	Veículo Corsa ST Pick up, GM, ano e modelo 2002/2003, cor branca, a gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 1.507,62**	NCA9906	SUCATA	**300,00**
46	Veículo Gol 1.0 G4, ano e modelo 2007/2008, cor preta, álcool/gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	NDD7437	SUCATA	**200,00**
47	Veículo Gol 1.0, ano e modelo 2006, cor preta, álcool/gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 1.79,20**	NDI8063	SUCATA	**250,00**
48	Fiat Uno Mille, ano e modelo 2006 (em cima do corsa)	NDD7437	SUCATA	**150,00**
49	Ônibus Volkswagem Caio Apaches21 U, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel, 44 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	LOF6956	SUCATA	**900,00**
50	Ônibus Mercedes Benz OF 1318, ano e modelo 1993, cor branca, a diesel, 45 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	BXC1499	SUCATA	**200,00**
51	Chevrolet S10 ambulância, ano e modelo 2008	SUCATA	SUCATA	**2.000,00**
52	Caminhonete Fiat/Toro Volcano AT9 D4, 16 V, automática, ano e modelo 2020, cor branca, a diesel. Capotada	QTE4C24	1227821635	**23.000,00**
53	Micro-ônibus Furgão nacional Renault/Master Trans Esc. ano e modelo 2019/2020, cor branca, a diesel. 15 passageiros.	OHQ9483	1204639512	**20.000,00**
54	Motocicleta XTZ 125K Trail/Fun, ano e modelo 2004/2005, cor branca, a gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 210,18**	NDK2960	848513126	**2.500,00**
55	Motocicleta KASINSKI CRZ150, ano e modelo 2012/2013, cor Preta, álcool/gasolina	OHU4689	494284757	**1.800,00**
56	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ, automática, ano e modelo 2018, cor branca, álcool/gasolina	PRV6345	1162050907	**25.000,00**
57	Automóvel Fiat/Strada 1.4 MPI FIRE 8V CE, ano e modelo 2008, cor branca. **Débitos DETRAN: R$ 947,52**	NDX5601	958513805	**6.000,00**
58	automóvel Volkswagem Saveiro 1.6 MI CITY 8V, ano e modelo 2006, cor branca. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	NDN3530	877474133	**1.800,00**
59	automóvel Chevrolet Celta Spirit LT 1.0 MPFI 8V, ano e modelo 2011, cor preta. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	NEA4768	273261690	**5.400,00**
60	automóvel Volkswagem Gol Ecomotion 1.0 MI Total Flex 8V, ano e modelo 2012, cor preta. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	NEC2619	111592496	**4.500,00**
61	automóvel Fiat/Uno Mille Way Economy 1.0, ano e modelo 2012, cor preta. **Débitos DETRAN: R$ 1.263,36**	NBQ1623	461109417	**5.500,00**
62	automóvel VW/Gol 1.0GIV, ano e modelo 2012/2013, cor branca, álcool/gasolina	NBW7797	482169036	**5.500,00**
63	automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. ano e modelo 2013, cor branca, álcool/gasolina. Problemas no motor de partida, 04 portas. Finalizar processo no Detran	NBW8345	536831378	**7.500,00**
64	Renault/Master MBUS L3H2, ano e modelo 2016/2017, cor branca, a diesel.	OHQ4235	1100551295	**35.000,00**
65	Renault/Master MBUS L3H2, ano e modelo 2014/2015, cor prata, a diesel.	NDH5726	1024042690	**35.000,00**
66	Motocicleta Honda/NXR125 Bros KS, ano e modelo 2003, cor branca, a gasolina	NDI7809		**1.000,00**
67	Motocicleta Honda/NXR150 Bros ES, ano e modelo 2005/2006, cor azul, a gasolina	NCQ2875		**350,00**
68	Trator cortador de grama			**400,00**
69	Mobiliário em geral (Sucatas: Mobiliário, Centrais e ar condicionado, Informática)			**2.000,00**
70	Veículo Fiat/Palio Fire, ano e modelo 2014/2015, cor branca, álcool/gasolina	OHT4067		**1.500,00**
71	Refletores diversos			**200,00**
72	Carrinho de cortar grama			**200,00**
73	Carrinho de cortar grama			**200,00**
74	Carrinho de cortar grama			**150,00**
75	Roçadeira			**200,00**
76	Roçadeira			**200,00**
77	Roçadeira			**200,00**
78	Roçadeira			**200,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através dos telefones (69) 99316-8851 Senhor Lucas e (69) 98447-1257 com o Senhor Jean ou pelo email: gabinetesmg@gmail.com.
Chaves Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Maciel Rodrigues Chaves**, através dos contatos (69) 99215-8631/99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***macielleiloes@hotmail.com***.
São Miguel do Guaporé - RO, 27 de maio de 2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito de São Miguel do Guaporé

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:04829D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROCESSO 63/2024

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Exercício: 2024		
TERMODE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2024		
DATA: 07/06/2024	PROTOCOLO: 63/2024	
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 21.832.538/0001-32	Insc.Estadual:123456	
Endereço: AVENIDA BRASIL, 388		
Bairro: NOVA BRASILIA	Cidade: Ji-Paraná-RO	CEP:76.908-354
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO E AVALIAÇÃO DA REDE EXISTENTE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLENÁRIO JOSE CARREIRO DE MELO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.		
JUSTIFICATIVA		
Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para a avaliação e adequação do sistema elétrico do Plenário e da Câmara Municipal deste Poder Legislativo. O Plenário JOSÉ CARREIRO DE MELO e a Câmara Municipal necessita de uma regularização do sistema elétrico para dar melhores condições nas suas instalações para melhor atender a população. Desta forma, visando oferecer um sistema seguro e assim cumprindo com suas obrigações devidamente, uma vez que já acontece perda de resistência com a desligação da chave geral quanto a utilização dos ares-condicionados, para que desta forma forneça um ambiente aconchegante e seguro para os visitantes.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200144905100000	150000	OBRAS E INSTALAÇÕES

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	48950	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA AELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO E AVALIAÇÃO DA REDE EXISTENTE PARA O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO SENDO 620 M²	SERV	1.00	5.490,00	5.490,00
Total:							5,490.00
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL							
Art.75,I,Lei14133/21							

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 008/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 008/2024

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 008/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C653EA79

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 63/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	63/2024
b) Licitação Nº:	6/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Adjudicação:	07/06/2024
e)Objeto adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO E AVALIAÇÃO DA REDE EXISTENTE PARA O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO SENDO 620 M²	
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor: E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/CPF: 21.832.538/0001-32	

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	48950	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA AELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO E AVALIAÇÃO DA REDE EXISTENTE PARA O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO SENDO 620 M²	SERV	1.00	5.490,00	5.490,00
Total:							5.490,00
Valor Total Adjudicado -							R$ 5.490,00

Seringueiras-RO, 07 de junho de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:3CCF277A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 63/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nº:	63/2024
b) Licitação Nº:	6/2024
c) Modalidade: Dispensa:	
d) Data da Adjudicação:	07/06/2024
e)Objeto adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO E AVALIAÇÃO DA REDE EXISTENTE PARA O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO SENDO 620 M²	
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor: E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/CPF: 21.832.538/0001-32	
ITEM(S)	

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	48950	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA AELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO E AVALIAÇÃO DA REDE EXISTENTE PARA O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO SENDO 620 M²	SERV	1.00	5.490,00	5.490,00
Total:							5.490,00

Valor Total homologado - R$ 5.490,00

Seringueiras-RO, 07 de junho de 2024.

MARIOCANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:57DD2C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	517/2024
b) Licitação Nrº :	27/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES PARA ATENDER O JIR (JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA) E A SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	517/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMISETA CLOTESE LTDA
CNPJ/CPF: 53.157.572/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA ADULTO MANGA CURTA UNISEX GOLA POLO COM BOLSO CORES VARIADAS TAMANHOS P, M, G, GG. - EM TECIDO MALHA PV ANT-PILLING LINHA ELITE PREMIUM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV) COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA) E SLOGAN NAS COSTAS, AMBOS A SEREM INFORMADOS, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.	50	R$ 39,98	R$ 1.999,00
3	CALÇA TECTEL NA COR PRETA COM VIES BRANCO	20	R$ 40,50	R$ 810,00
7	KIT DE UNIFORME PARA FUTEBOL SOCIETY FEMININO BABY LOOK – COM 15 UNIFORMES CADA KIT, SENDO 14 CAMISETAS, 14 CALÇÕES E 14 MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 MEIÃO. TAMANHO P, M, G, GG, EG, EGG - CAMISETAS MANGA CURTA FEMININO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. - CALÇÕES C/ ELÁSTICO COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER	4	R$ 1.079,00	R$ 4.316,00

	, COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO - MEIÃO PODENDO SER COMPOSTO POR POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, NYLON e ELASTODIENO- TAMANHO DO NUMERO 37 AO 44.			
8	KIT UNIFORME MASCULINO PARA FUTSAL – COM 12 JOGO UNIFORME CADA KIT, SENDO 11 CAMISETAS, 11 CALÇÕES E 11 MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO 1 CAMISETAS, 1 CALÇÃO E 1 MEIÃO. TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EGG - CAMISETAS MANGA CURTA MACULINO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. . CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. - CALÇÕES C/ ELÁSTICO COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO -MEIÃO PODENDO SER COMPOSTO POR POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, NYLON e ELASTODIENO- TAMANHO DO NUMERO 37 AO 44.	3	R$ 890,00	R$ 2.670,00
9	KIT UNIFORME JUVENIL PARA FUTEBOL DE CAMPO– COM 22 JOGO UNIFORME CADA KIT, SENDO 20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO 2 CAMISETAS, 2 CALÇÕES E 2 MEIÕES. TAMANHO P, M, G. - CAMISETAS MANGA CURTA MACULINO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. - CALÇÕES C/ ELÁSTICO COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO - MEIÃO PODENDO SER COMPOSTO POR POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, NYLON e ELASTODIENO- TAMANHO DO NUMERO 33 A 38.	4	R$ 1.572,00	R$ 6.288,00
10	KIT DE UNIFORME MASCULINO PARA FUTEBOL SOCIETY– COM 15 UNIFORMES CADA KIT, SENDO 14 CAMISETAS, 14 CALÇÕES E 14 MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 MEIÃO. TAMANHO P, M, G, GG, EG, EGG - CAMISETAS MANGA CURTA MASCULINO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. . CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. - CALÇÕES C/ ELÁSTICO COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO - MEIÃO PODENDO SER COMPOSTO POR POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, NYLON e ELASTODIENO- TAMANHO DO NUMERO 37 AO 44.	4	R$ 1.092,00	R$ 4.368,00
11	KIT UNIFORME MASCULINO PARA FUTEBOL DE CAMPO– COM 22 JOGO UNIFORME CADA KIT, SENDO 20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO 2 CAMISETAS, 2 CALÇÕES E 2 MEIÕES. TAMANHO P, M, G, GG, EG, EGG - CAMISETAS MANGA CURTA MACULINO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. - CALÇÕES C/ ELÁSTICO COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO - MEIÃO PODENDO SER COMPOSTO POR POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, NYLON e ELASTODIENO- TAMANHO DO NUMERO 37 AO 44.	2	R$ 1.529,00	R$ 3.058,00

Valor Total Homologado - R$ 23.509,00

Seringueiras, 10 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:817FA1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	517/2024
b) Licitação Nrº :	27/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES PARA ATENDER O JIR (JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA) E A SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	517/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAN LOREN COLLECTION CONFEC E REPRES LTDA
CNPJ/CPF: 03.287.956/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAMISETA ADULTO MANGA CURTA UNISEX GOLA REDONDA CORES VARIADAS TAMANHOS P, M, G, GG. - EM TECIDO MALHA PV ANT-PILLING LINHA ELITE PREMIUM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV) COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA) E SLOGAN NAS COSTAS, AMBOS A SEREM INFORMADOS, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00
4	CAMISETA ADULTO MANGA CURTA UNISEX GOLA REDONDA COR BRANCA TAMANHOS P, M, G, GG. - EM TECIDO MALHA PV ANT-PILLING LINHA ELITE PREMIUM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV) COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA) E SLOGAN NAS COSTAS AMBOS A SEREM INFORMADOS, MANGAS BRANCAS OU COLORIDAS, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.	20	R$ 37,99	R$ 759,80

6	CALÇA DE CAPOEIRA ADULTO UNISSEX – BRANCA – TAMANHOS P, M, G, GG. - EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE, COM 8 PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO COM ESTAMPA DA BANDEIRA DO BRASIL MEDINDO APROX. 6X5CM NA PERNA ESQUERDA.	20	R$ 59,99	R$ 1.199,80

Valor Total Homologado - R$ 5.458,60

Seringueiras, 10 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:03B9DC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº144/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº144/2019, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A **TANIA ARMANDA SAAR - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 043/CPL/2019 E PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº844/2018/SEMEC.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243 388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, denominado Contratante, e de outro lado **TANIA ARMANDA SAAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Seringueiras/RO, sito na Av. Flamboyant, 166, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.145.641/0001-83, doravante designado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 418.091,61 (quatrocentos e dezoito mil noventa e um reais e sessenta e um centavos),** correspondente aos seguintes Trajetos:

Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
12	**168,6**	**79**	**13.319,4**	**8,43**	**R$ 112.282,54**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 42					
TRAJETO 12 - Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/Ro no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir, saindo as 11:00 horas da LH 3, e percorre 2,9km sentido sul da LH3 e retorna 3,4 km ate o travessão do breu onde percorre 1,0 km ate a LH 2 onde percorre 1,4 sentido sul da LH2 e retorna 5,2 ate o travessão onde percorre 2,2km ate a LH 1 onde percorre 9,4 km e entra no travessão onde percorre 2,3 e retorna 2,3 ate a LH 1onde percorre mais 1,8km sentido sul e retorna 1,3 km e entra no travessão que liga com a LH 1A onde percorre 1,1 ate a LH 1A onde percorre 4,8 ate a LH 1 onde percorre 2,7 km ate o travessão da LH 14 onde percorre 1,7 ate a LH 14 onde percorre 2,2km sentido sul da LH 14 e retorna 26,6km sentido norte ate a BR 429 onde percorre 12,0km ate as escolas.					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
13	**160.26**	**79**	**12.660,54**	**6,78**	**R$ 85.838,46**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 13					
TRAJETO 13 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de aluno conforme o trajeto a seguir, saindo da Casa do Sr. Nensão na linha 105 percorre 4.8 km entra na linha 22 percorre 2.1 km e retorna 2.1 km a linha 105 percorre 2.6 km entra na linha 20 percorre 2.8 km e retorna 2.8 km até a linha 105 percorre 4.2 km até a linha 12 percorre 2.5 km entra na linha 107 percorre 4.7 km e retorna 3.2 km entra na linha 106 percorre 3.1 km entra na linha 18 percorre 5.9 km até a BR 429 onde percorre 6.6 km até a escola. Devolve as 11;15 horas fazendo o mesmo percurso até o final da linha 105 e retorna percorrendo 9.4 km na mesma até a escola Jose do Patrocínio, onde fica esperando para devolver os alunos da escola municipal Jose do Patrocínio, percorre 4.6 km entra na linha 20 percorre 2.8 km e retorna 2 .8 Km até a linha 105 percorre 2.6 km entra na linha 22 percorre 2.1 km e retorna 2.1 km até a linha 105 na mesma percorre 4.8 km entrando no travessão com a linha 9 percorre 2.1 km e retorna 2.1 km até a linha 105 seguindo até o final da linha, deixando o ônibus onde se inicia o trajeto.					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
08	**177,4**	**79**	**14.014,6**	**9,69**	**135.801,47**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 08					
TRAJETO 8 - Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública municipal e estadual no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir, saindo as 06:00 horas da linha 121 percorre 3,5km entra no travessão com a linha 122 percorre 1,5 km entra na linha 122 percorre 6,0 km entra no travessão da linha 123 percorre 4,0 km entra na linha 123 sentido final e percorre 3,0 km e retorna 7,2 km e entra na linha 29 percorre 2,0 km e retorna 2,0 km até linha 123 e percorre 3,1 km até linha 14 e percorre 2,0 km até a escola Princesa Isabel, devolvendo as 11 horas. No período vespertino, ônibus sai as 10:45 hrs do final da linha 24 percorre 5.0 km até a linha 14 segue e entra na linha 26 percorre 3.3 km retorna 3.3 km até a linha 14 e percorre 5,6km passando na escola as 11 horas devolvendo os alunos do período matutino, percorre 2,0km na linha 14 e entra na linha 28 percorre 3.1 km e entra na linha 29 percorre 2.0 km e retorna 2.0 km até a linha 28 percorre 4.2 km segue na linha 123 percorre 2.0 km sentido final e retorna 2.6 km até o travessão com a linha 122 percorre 4,0 km retorna e entra na linha 124 percorre 6.2 km até a linha 51 onde percorre 9.1 km até a escola estadual. Devolve os aluno às 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final do trajeto Percorrendo um total de 177,4 km diário. VESPERTINO Ônibus com capacidade de 50 lugares com monitor					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
14	**172,4**	**79**	**13.619,6**	**6,18**	**84.169,13**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 14					
TRAJETO 14 - Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de aluno saindo as 11;00hs da casa do Eliomar percorre 5 km onde entra as esquerda da linha 7 ponte e percorre 0,75 km ate o aluno e retorna 3,15 da linha sete ponte e entra no a esquerda no travessão e percorre 2,4 km ate a casa do aluno e retorna 2,4 km ate a linha sete ponte onde percorre 1 km ate o travessão a direta onde percorre 1,6 km ate o aluno e retorna 1,6 km ate a linha 7 ponte onde percorre por 4,7 km ate o travessão as direta onde percorre 1,7 km ate a casa do aluno e retorna 1,7 km ate a linha 7 ponte onde percorre 4 km ate o travessão entre as direta e percorre 2,3 km ate o aluno e retorna 2,3 km ate alinha 7 ponte onde entra as esquerda e percorre 5,9 km ate o aluno e retorna 5,9 ate a linha 7 ponde onde percorre 7,5 km ate a BR 429 onde percorre 32,3 km ate a escola.					
Total Geral:					**R$ 418.091,61**

Cláusula Segunda – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **79 (setenta nove) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de junho de 2024.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

TANIA ARMANDA SAAR - ME
CNPJ Nº 07.145.641/0001-83 - Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7D293ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/DCL/2024

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 169/GAB/PMS/2023, torna público o Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, processo 419/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas de serviços médicos:

MÉDICO CLINICO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA	30/04/2024	53.132.473/0001-09	HABILITADA
02	ILCELIO ANANIAS BONDE	30/04/2024	50.157.055/0001-88	HABILITADA
03	SILMARA J. DE SOUZA LTDA	30/04/2024	43.803.005/0001-65	HABILITADA
04	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	DESCREDENCIADO A PEDIDO
05	L. C. DE CAMARGO LTDA	30/04/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA
06	CLEIDE F. FERNANDES	30/04/2024	46.467.431/0001-63	HABILITADA
07	H. R. DE ARAUJO GARCIA	30/04/2024	45.120.336/0001-26	HABILITADA
08	A. N. ELLER LTDA	30/04/2024	48.852.813/0001-36	HABILITADA
09	THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	48.818.424/0001-94	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	CLINICA ORTHOS LTDA	30/04/2024	21.366.112/0001-30	HABILITADA

CIRURGIÃO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	HABILITADA
02	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	HABILITADA
03	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA
04	P N DE ALMEIDA LTDA	10/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	39.506.285/0001-72	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	P N DE ALMEIDA LTDA	02/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	S.R.T SERVIÇOS MEDICOS LTDA	08/05/2024	41.803.159/0001-21	HABILITADA
02	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	06/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA

O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subseqüente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas ao presidente da Comissão de Credenciamento nº 02/DCL/2024, no endereço, Rua São Paulo Hospital Municipal Fiorindo Vicensi S/N, Seringueiras-RO.

Seringueiras, dia 06 de junho de 2024

Comissão de Credenciamento Portaria nº 169/GAB/PMS/2023

DENIZE FERREIRA DA SILVA

CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO

MIRIA ALVES SARAIVA KNONER

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:07E59BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA SELETIVO SERVIÇO AMIGO VOLUNTARIO

Edital de Convocação para entrevista

Em cumprimentos das etapas do edital de seleção ao Serviço amigo voluntário Nº 004/2024, descrito no artigo 6. Convoca-se os seguintes candidatos para entrevistas.
Data:12/06/2024 (quarta-feira)
Horário: 08:00 ás 13:00 horas por ondem de chegada
Local: Centro de eventos (Avenida Marechal Rondon) em frente a prefeitura nova
SECRETARIAS: SEMOSP, SEMAD, SEMSAU, SEMTRAS

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
25	JULIANE CRISTINA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- SEMOSP
56	NIVARCIR CARVALHO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-SEMOSP
77	ISAQUE DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-SEMOSP
59	GISLAINY ALVES DOS SANTOS	SEMAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4	RICARDO DE MELO SANTOS	SEMAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
40	DEBORA ROSAS DE OLIVEIRA	SEMAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8	MARIA ELENA LISBOA SANTOS	SEMAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
99	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	SEMAD - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA
13	LAENES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA	SEMAD - AUXILIAR EM CONTABILIDADE
62	ERICA ALVES DE OLIVEIRA	SEMAD - AUXILIAR EM CONTABILIDADE
47	BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA	SEMAD - AUXILIAR EM CONTABILIDADE
16	ANNA JULIA VICENSI CAMILO	SEMAD - AUXILIAR EM CONTABILIDADE
94	LAISA KELLER DE OLIVEIRA	SEMTRAS - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
55	LORENA TURMAN CANCIAN	SEMTRAS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
29	FERNANDA SOBRINHO ROS	SEMTRAS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
64	CAROLINE PEDRONI DE ALMEIDA	SEMTRAS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
21	SUELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SEMTRAS - AUXILIAR DE CUIDADOR
105	KELLY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	SEMTRAS - AUXILIAR DE CUIDADOR
103	EVANEIDE DUMMER	SEMTRAS - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
7	LILIANE SILVA SANTOS	SEMTRAS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
63	MARYLIN JOSE MARTINS ARAUJO	SEMTRAS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
46	ELIANE DA SILVA DOS SANTOS	SEMSAU - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
14	LUCIENE FERNANDES DE JESUS POCHSPSKI	SEMSAU - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
41	ANDREIA DA SILVA	SEMSAU - AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS
44	TALITA MARIA DOS SANTOS	SEMSAU - AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS
104	WESLEY LOPES BERNARDO DA SILVA	SEMSAU - AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS
95	ISRAEL CORREA MENDES	SEMSAU - AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS
42	DALILA GONZAGA DA SILVA	SEMSAU - AUXILIAR DE SAÚDE EM FISIOTERAPIA
73	MIKAELEN DE SOUZA DOMINGOS	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
89	LEIDIANY SORAIA GONÇALVES FRANÇA LEITE	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
51	GABRIEL DE SOUZA MARIM	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
43	ANGELA PATRICIA LIBARDI	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
101	ROSANGELA LORETT PROENÇA	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
33	LEIDIANE MARTINS SANTIAGO	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
85	JUSCIMARA IRENE PAIVA	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83	DENISE LOIOLA DO LIVRAMENTO	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9	YASMIN SOUZA DA SILVA	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Convoca-se
Data:13/06/2024 (quinta-feira)
Horário: 08:00 ás 13:00 horas por ondem de chegada
Local: Centro de eventos (Avenida Marechal Rondon) em frente a prefeitura nova
SECRETARIA: SEMEC

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
86	LUCILIA DUARTE GRANJEIRA	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
91	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
100	JOSCELENE SANTANA DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
19	SANDRA LACERDA DE SOUZA	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
50	ELISANGELA SALES DE JESUS	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
102	GLEISE MICHELE DA SILVA ARAUJO	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
67	GEZIANE RODRIGUES SANTANA	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
48	NEUDA FREITAS SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
72	KARINA DA SILVA APOLINÁRIO	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
87	MARIA APARECIDA DIAS DE LIMA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA

52	NILCEIA TEODORO DO CARMO	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
24	EDNA SILVA DOS SANTOS	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
98	KAMILA RESENDE DOS SANTOS	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
90	MARCILENE DE ROCO	SEMEC - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
68	MARCIELLE ALVES DE SOUZA	SEMEC - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
93	ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA	SEMEC - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
61	GREICIELY AUGUSTINHO DE RÓCO	SEMEC - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
69	FABÍOLA LIVRAMENTO DOS SANTOS	SEMEC - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
45	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
84	ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
18	LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CÂNDIDO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
58	KELIANE BATISTA CASTRO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
75	SIDNEIA FONSECA ALVES	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
80	CHRISTIANY MOREIRA DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
39	ANA CAROLINA GARCIA BATISTA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
37	GEISILAINE BRAUN SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
10	NÁYRA DE SOUZA RIOS	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
82	EDNALVA DA SILVA NEVES	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
66	LENILDA GRACIANO MESSIAS	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
32	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
11	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADALTO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
5	ROSILENE DE MELO BRANCO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
79	JOSIMARA BATISTA LIMA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
70	STEFANY REIS INACIO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
74	THAYSA ANGELICA SANTOS	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
34	RANIELI APARECIDA FOGAÇA DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
97	REBECA DA SILVA RIBEIRO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
22	BRENDA PEREIRA VENTORIN	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
2	MARTA DOS SANTOS SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
35	THAIS GRACIANO TEIXEIRA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
15	GABRIEL DE SOUZA RIOS	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
27	ELOYSA VITORIA DE LIMA OLIVEIRA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
81	RAISSA GABRIELA OLIVEIRA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
20	MARCIA QUEIROZ DE JESUS	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
3	RODRIGO MACHADO DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
88	MATEUS GRANJEIRO DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
12	ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA	SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO
17	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA	SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO
30	MENIS SILVA DE ANDRADE	SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO
36	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO
57	MARIA SHEILA SOUSA DE QUEIROZ VITORIANO	SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO
106	DOCILÉIA BERGAMASCHI	SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO
53	EDILEUSA APARECIDA PINHATI DE FREITAS	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
38	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BATISTA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
78	FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
96	EVANETE GUDE	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
76	ANALICE PEREIRA DOS SANTOS	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
31	CAROLINE LUIZ DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
60	JESSICA ALVES PEREIRA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
26	QUEZIA QUEREM LUZIAR DE S. DA SILVA VINETE	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
54	HELLEN NATÁLIA MARREIRO	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
1	LARISSA MARIA DA VITORIA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
23	GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
92	KELRIN HOLANDA DE SOUZA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
71	LORENA MARQUES BASTOS	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
6	DORIZATE DURÃES DE OLIVEIRA DA COSTA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
49	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
65	PATRICIA CASTRO DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
28	DHYENY KELLY OSA KLITZ	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR

Das Disposições Finais

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.

O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM e site oficial da prefeitura municipal de Seringueiras: https://www.seringueiras.ro.gov.br/ .

O candidato que não comparecer na entrevista no dia e hora disponibilizado, será automaticamente desclassificado.

Seringueiras 11/06/2024

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Membra da comissão avaliadora
Portaria 205/GAB/PMS/2024

VANESSA COELHO
Membra da comissão avaliadora
Portaria 205/GAB/PMS/2024

KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO
Membra da comissão avaliadora
Portaria 205/GAB/PMS/2024

MARIANA ALVES BASÍLIO
Membra da comissão avaliadora
Portaria 205/GAB/PMS/2024

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AA1CEB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- JOSÉ FLÁVIO GOMES

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	02		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
SOLICITANTE						
Nome: José Flávio Gomes			**CPF**: 351.***.***-68			**RG**: 54**66 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____			**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 10 a 12 de Junho de 2024, com destino a Porto Velho-RO, para ir a Assembleia Legislativa, Sesau e DER.						
			Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		10/06/2024 17:00hs			12/06/2024 18:00HS
Justificativa: O Vereador estará em viagem para tratar das emendas em andamento com o deputado Alex Redano, vai em uma reunião na Secretaria do Estado (SESAU) e Der.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 10 de Junho de 2024.						

JOSÉ FLÁVIO GOMES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:C0FC37B6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2024

DECRETO Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

Alcino Bilac Machado, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional Programática					Dotação	Funcional Programática					Valor
260	02.03.01	10.122	0008	2015	3.3.90.14.00	263	02.03.01	10.122	0008	2015	3.3.90.39.00	10.000,00
262	02.03.01	10.122	0008	2015	3.3.90.33.00	263	02.03.01	10.122	0008	2015	3.3.90.39.00	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 26 de Janeiro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9FAEE774

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2024

DECRETO Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 17.200,32 (dezessete mil, duzentos reais e trinta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional Programática					Dotação	Funcional Programática					Valor
452	02.05.04	27.812	0022	2077	3.3.90.48.00	171	02.05.04	27.812	0022	2077	3.3.90.32.00	11.359,00
452	02.05.04	27.812	0022	2077	3.3.90.48.00	172	02.05.04	27.812	0022	2077	3.3.90.36.00	5.841,32

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 15 de Fevereiro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8FD13615

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2024

DECRETO Nº 18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional					Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional Programática					Dotação	Funcional Programática				Valor
70	02.02.00 04.122	0006	2013	3.1.90.94.00		75	02.02.00 04.122	0006	2013	3.3.90.39.00	1.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 19 de Fevereiro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1A79456B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2024

DECRETO Nº 26, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

Alcino Bilac Machado, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional					Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional Programática					Dotação	Funcional Programática				Valor
356	02.03.03	10.305	0012	2033	3.3.90.95.00	352	02.03.03	10.305	0012	2033	3.3.90.14.00	45.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 22 de Fevereiro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7106F5D8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2024

DECRETO Nº 72, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional Programática					Dotação	Funcional Programática					Valor	
237	02.07.00	18.122	0031	2089	3.3.90.39.00	238	02.07.00	18.122	0031	2089	3.3.90.95.00	1.000,00	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, 09 de Abril de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EDC3F6B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMOSTRATIVO DE DESPESA CO PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.296,24	79.658,61	93.891,52	75.963,35	74.565,71	73.633,24	76.197,48	146.485,18	74.282,72	70.145,36	75.619,67	73.593,17	990.332,25	0,00
Pessoal Ativo	73.656,24	77.018,61	91.251,52	73.323,35	71.925,71	70.993,24	73.557,48	142.525,18	71.458,72	67.321,36	72.795,67	70.769,17	956.596,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.025,44	67.091,82	81.324,73	63.396,56	61.998,92	61.063,07	62.997,45	122.785,88	61.448,79	61.448,79	66.795,92	64.769,42	839.146,79	0,00
Obrigações Patronais	9.630,80	9.926,79	9.926,79	9.926,79	9.926,79	9.930,17	10.560,03	19.739,30	10.009,93	5.872,57	5.999,75	5.999,75	117.449,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	33.736,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	33.736,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	5.184,04	17.560,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	49.880,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	33.736,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	73.656,24	77.018,61	91.251,52	73.323,35	71.925,71	70.993,24	71.013,44	128.925,18	71.458,72	67.321,36	72.795,67	70.769,17	940.452,21	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	38.913.116,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	981.568,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.781.548,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	940.452,21	2,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.266.892,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.153.548,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.040.203,63	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:9E9ECBB6

